REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

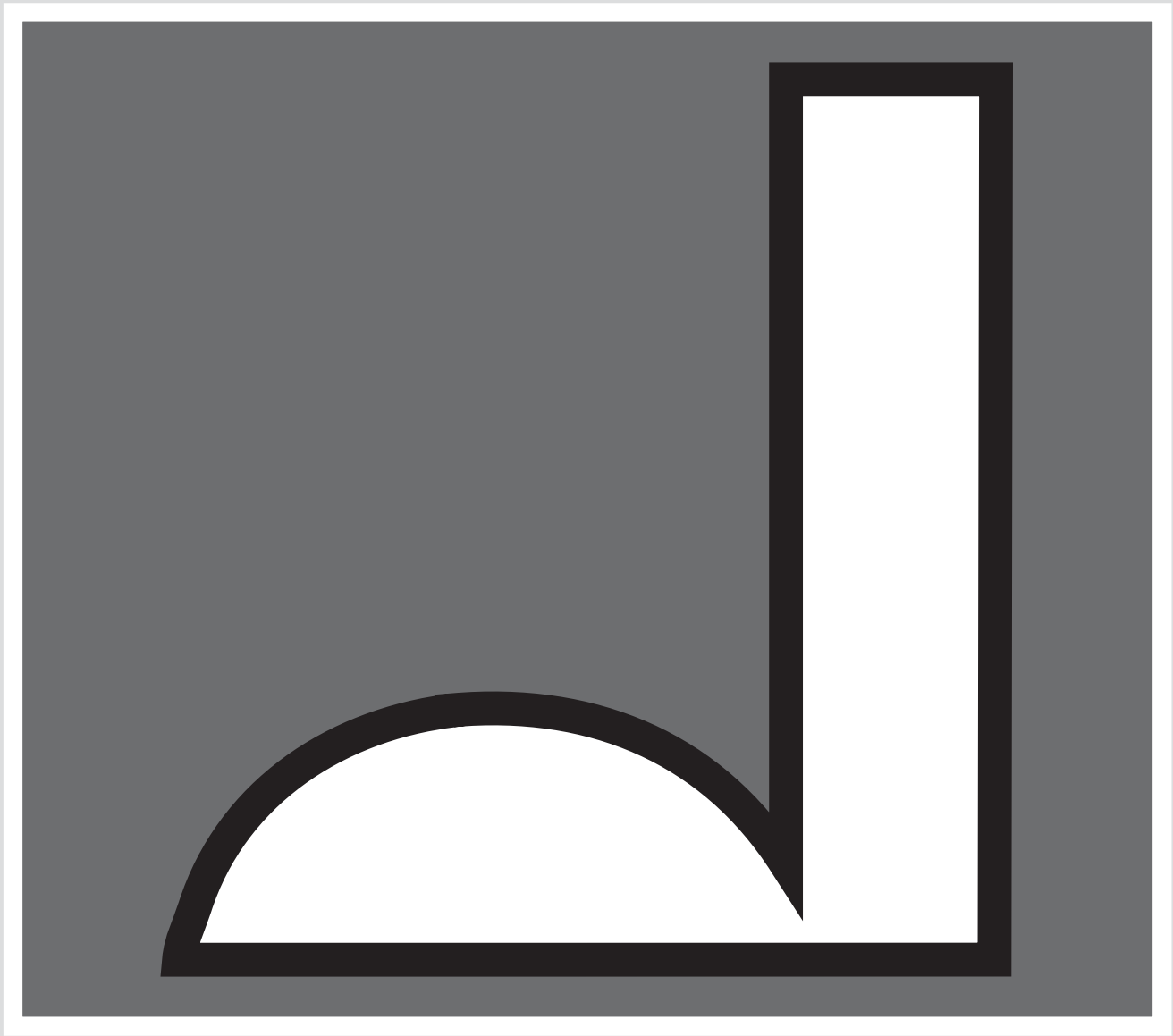

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 173 - QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI) [7]
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE) [6]
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇA

Maioria (PMDB/PP) - 18

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 17
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha (4)
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 11
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns (3)

Líder do PR - 3
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior (5)

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 28

Líder
Raimundo Colombo - DEM (1)

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do PSDB - 15
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

Líder do DEM - 13
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos (2)
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

PTB - 8

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

PV - 1

Líder
Marina Silva - PV

PSC - 1

Líder
Mão Santa - PSC

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária 17 de setembro de 2009.
5. Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 23 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 29 de setembro de 2009.
6. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
7. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 770 a 831, de 2009.

2 – ATA DA 202ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicail), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*..... 56683

Nº 1.909, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009 (nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo), que *altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes.* 56700

Nº 1.910, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2009 (nº 293/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 185 (revisada) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e anexos, adotada durante a 91ª Conferência Internacional do Trabalho daquela Organização, realizada em 2003, em Genebra, a qual trata do novo Documento de Identidade do Trabalhador Marítimo, com vistas na sua ratificação e entrada em vigor no Brasil.* 56714

Nº 1.911, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2009 (nº 383/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do acordo de Cooperação Técnica na Área do Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em 4 de abril de 2007, em Brasília.*..... 56720

Nº 1.912, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2009 (nº 789/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007*..... 56724

Nº 1.913, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2009 (nº 1.350/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Paramaribo, em 22 de abril de 2008*..... 56730

Nº 1.914, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2009 (nº 1.385/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Econômica e Monetária do Oeste Africano na Área de Biocombustíveis, celebrado em Uagadugu, em 15 de outubro de 2007*..... 56735

Nº 1.915, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009 (nº 1.052/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007*..... 56741

Nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviço de aferição da pressão arterial.*..... 56747

Nº 1.917, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem,

do Deputado Vanderlei Macris), que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.* (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009)..... 56753

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 56757

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 351/2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 56757

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente..... 56757

Encaminhamento do Requerimento nº 1.453, de 2009, ao exame da Mesa, para decisão..... 56758

Recebimento do Aviso nº 60, de 2009 (nº 382/2009, na origem), de 27 de outubro último, do Ministro de Estado da Fazenda, *encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios*..... 56758

Recebimento do Aviso nº 61, de 2009 (nº 1.318/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, *encaminhando cópia do Acórdão nº 2.319, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à proposta de método a ser empregado na apuração de sobrepreços em obras públicas fiscalizadas por esse Tribunal (TC 005.554/2005-2).*..... 56758

Recebimento do Aviso nº 62, de 2009 (nº 1.483/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, *encaminhando cópia do Acórdão nº 2.518, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a pedido de reexame interposto por servidores da Fundação Nacional de Saúde contra os termos do Acórdão 668/2008-Plenário (TC 009.240/2007-5).*..... 56758

Recebimento do Aviso nº 63, de 2009 (nº 97/2009, na origem), de 30 de outubro último, do Banco Central do Brasil, *encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referente ao terceiro trimestre de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária*..... 56758

Arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2007; do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2007; e do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2005-Complementar. 56758

2.2.3 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.192/2009, de 29 de outubro último, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002 (nº 7.703/2006, naquela Casa), de autoria do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina*. .. 56759

2.2.4 – Ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores

Nº 35/2009, de 29 de outubro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 993, de 2009, de iniciativa da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas..... 56766

2.2.5 – Aviso do Ministro de Estado das Comunicações

Nº 210/2009, de 28 de outubro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.333, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo..... 56767

2.2.6 – Leitura de Requerimentos

Nº 1.468, de 2009, da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, *solicitando o envio ao Ministério das Relações Exteriores de solicitação de cópia do texto de negociação sobre a oferta de metas de redução de gases poluentes*... 56767

Nº 1.469, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, *solicitando voto de aplauso à jornalista Adísia Sá.*..... 56768

Nº 1.470, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Alcino Santos.*. 56768

2.2.7 – Comunicação

Da Liderança do PMDB no Senado, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **(Ofício nº 188/2009, de 4 do corrente).**..... 56769

2.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.*..... 56769

Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2009 (nº 1.144/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global – Global Environment Facility – GEF, instituição financeira internacional*..... 56779

2.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 865 e 866, de 2009, lidos anteriormente, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período..... 56800

2.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *GERSON CAMATA*, como Líder – Alerta para o estado precário do aeroporto de Vitória, destacando a falta de segurança no local. 56800

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Alerta para o estado precário do aeroporto de Macapá. Defesa da extensão dos benefícios concedidos à Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por lei que acaba de ser aprovada na Casa, aos integrantes das mesmas corporações nos ex-Territórios Federais..... 56801

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Homenagem pelo transcurso dos 85 anos de fundação da União dos Escoteiros do Brasil..... 56803

SENADOR *MÃO SANTA* – Comentários a editorial publicado no jornal **Correio Braziliense** de hoje, intitulado "Brasil na rabeira tecnológica"..... 56806

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Anúncio da aprovação, ontem, pela Câmara dos Deputados, da chamada PEC da Alimentação. Registro da aprovação, hoje, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, que trata da criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública..... 56808

SENADOR *FLÁVIO TORRES* – Reflexão sobre o problema das obras inacabadas e da falta de manutenção das que já foram entregues à população. Anúncio de apresentação de projeto que visa melhorar a fiscalização das obras públicas. Cobrança de compromisso firmado pela Aeronáutica com o Governo do Ceará no sentido de construir, em terreno cedido pelo governo cearense, nova sede do aeroclube, uma vez que as instalações anteriores foram destruídas para a construção do atual aeroporto de Fortaleza.... 56811

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Repúdio ao boicote à apreciação das proposições de interesse dos aposentados que aguardam votação na Câmara dos Deputados, fazendo referência à matéria "Drible nos aposentados", publicada no **Correio Braziliense** de hoje. Proposta ao Plenário de vigília até que a Câmara dos Deputados vote matéria de interesse dos aposentados. 56813

SENADOR *PAULO PAIM* – Apelo em favor da votação na Câmara dos Deputados de projeto de interesse dos aposentados. 56815

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Considerações a respeito da apreciação, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) que questiona a retroatividade da Emenda Constitucional nº 58 para as eleições de 2008..... 56819

SENADOR *JOSÉ SARNEY* – Comemoração pelo transcurso dos 20 anos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, de iniciativa de S. Exa., no exercício da Presidência da República..... 56821

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.471, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente da República e sociólogo Fernando Henrique Cardoso..... 56838

2.4.2 – Discursos

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Apelo para que o Senado Federal aprove antes de dezembro, quando será realizada a Conferência Mundial sobre o Clima, em Copenhaguen, o Plano Nacional de Mudanças Climáticas e o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas..... 56839

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Comentários sobre estudo intitulado "Mapa da Desigualdade Espacial da Renda no Brasil", de autoria do economista Júlio Miragaya. 56841

SENADOR *ANTONIO CARLOS JUNIOR* – Reflexão sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul. Alheamento do Governador Jacques Wagner com relação aos problemas do Estado da Bahia. Indagação sobre as razões de não serem empossados os delegados aprovados em concurso público, na Bahia, uma vez que a violência é cada dia maior em todo o Estado..... 56845

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Registro da participação de S. Exª no V Seminário de Resíduos Recicle Cempre, em São Paulo. Críticas à iniciativa do Governo Federal de destinar recursos para financiar a formação de cooperativas de catadores de lixo, sem que grande parte das pequenas prefeituras disponha de aterro sanitário. Apelo em favor da aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos..... 56848

SENADORA *MARINA SILVA* – Avanços na definição de proposta do governo brasileiro para ser apresentada na Convenção de Mudanças Climáticas, a realizar-se em dezembro próximo, em Copenhague. Análise sobre os índices de concentração de gazes poluentes atualmente liberados na atmosfera, informado pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas..... 56851

2.4.3 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 5 de novembro do corrente, às dez horas, no Plenário

do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia Nacional da Cultura. 56856

2.4.4 – Discursos (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Registro de relato de agricultor do Paraná, em correspondência enviada ao Banco do Brasil, contendo críticas àquela instituição. Considerações sobre a dívida pública brasileira. 56857

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Comentário sobre pronunciamento feito pelo Presidente da República a respeito da violência e do combate às drogas no Brasil. Registro de deliberação, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2008, que traz mudanças importantes acerca da progressão da pena e do livramento condicional. 56861

SENADOR *JOSÉ NERY,* como Líder – Homenagem pelo transcurso dos 40 anos da morte de Carlos Marighela, que tombou na luta contra a ditadura militar. 56863

2.4.5 – Leitura de requerimento

Nº 1.472, de 2009, de autoria do Senador Osvaldo Sobrinho, solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa nos dias 5 e 6 do corrente. **Aprovado.** 56869

2.4.6 – Discursos (continuação)

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Preocupação com a baixa remuneração dos médicos em todo o país. 56870

SENADORA *LÚCIA VÂNIA*, como Líder – Importância da extensão do Projeto Integrar, do Poder Judiciário, a municípios do Entorno do Distrito Federal..... 56873

2.4.7 – Comunicação da Presidência

Alteração do horário da sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, anteriormente convocada para as dez horas, para as onze horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia Nacional da Cultura..... 56874

2.4.8 – Discursos (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Denúncia de invasões, com práticas de vandalismo, por parte do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, no Estado do Pará. 56874

SENADOR *JOSÉ NERY* – Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Flexa Ribeiro. . 56879

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Manifestação sobre o pronunciamento do Senador Flexa Ribeiro..... 56880

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – O impacto negativo sobre a Zona Franca de Manaus da Proposta de Emenda à Constituição nº 98-A, de 2007, que trata da imunidade tributária sobre fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil... 56881

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Manifestação acerca do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Leitura de carta de S. Exª ao Presidente do Grupo Santander, Fábio Colletti Barbosa, sobre a situação dos aposentados do Banespa..... 56884

2.4.9 – Pareceres

Nº 1.918, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispensar o empregador doméstico do pagamento da indenização ali prevista.* 56887

Nºs 1.919 e 1.920, de 2009, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais.*..... 56903

Nºs 1.921 e 1.922, de 2009, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para incentivar a economia no consumo da água.* 56932

Nºs 1.923 e 1.924, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais e de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado, que *altera dispositivos da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências (dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR).* 56948

Nº 1.925, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2008 (nº 831/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Alvorecer Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás.*..... 56968

Nº 1.926, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2009 (nº 707/2008, na Câmara dos Deputados), que *Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão....* 56973

Nº 1.927, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2009 (nº 933/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação*

de Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí. 56978

Nº 1.928, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2009 (nº 1.164/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.* 56983

Nº 1.929, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2009 (nº 1.180/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.* 56988

Nº 1.930, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2009 (nº 1.208/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.* 56993

Nº 1.931, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2009 (nº 1.227/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Marzagão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marzagão, Estado de Goiás.* 56998

Nº 1.932, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2009 (nº 1.246/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Bonópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonópolis, Estado de Goiás.* 57002

Nº 1.933, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2009 (nº 1.280/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mascote, Estado da Bahia.* 57007

Nº 1.934, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2009 (nº 690/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FM Industrial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.* 57011

Nº 1.935, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2009 (nº 1.235/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Mirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia.* 57016

Nº 1.936, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2009 (nº 1.011/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia.* 57020

Nº 1.937, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2009 (nº 999/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina.....* 57024

Nº 1.938, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2009 (nº 1.184/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sem Fronteiras FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.* 57028

Nº 1.939, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2009 (nº 1.188/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.* 57032

Nº 1.940, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2009 (nº 1.192/2008*, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Tradicional FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.....* 57037

Nº 1.941, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2009 (nº 1.211/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Asso-*

ciação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária – AIRC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul..... 57042

Nº 1.942, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2009 (nº 1.250/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul. .....* 57047

Nº 1.943, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2009 (nº 1.325/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.....* 57052

Nº 1.944, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2009 (nº 1.370/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.....* 57057

Nº 1.945, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2009 (nº 1.212/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....* 57061

Nº 1.946, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2009 (nº 1.265/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.....* 57065

Nº 1.947, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2009 (nº 1.315/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul. .....* 57070

Nº 1.948, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2009 (nº 844/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Radio Comunitária Santa Luz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia. .....* 57075

Nº 1.949, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2009 (nº 1.049/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.....* 57080

Nº 1.950, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2009 (nº 1.171/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.....* 57085

Nº 1.951, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2009 (nº 1.193/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais. .....* 57089

Nº 1.952, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2009 (nº 1.210/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.....* 57094

Nº 1.953, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2009 (nº 1.253/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.....* 57099

Nº 1.954, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2009 (nº 1.361/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itapevence de Radiodifusão – ACIR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais. ....* 57104

Nº 1.955, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2009 (nº 1.381/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.*..... 57109

Nº 1.956, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2009 (nº 2.114/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.*..... 57114

Nº 1.957, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2009 (nº 1.358/2008*, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo*..... 57119

Nº 1.958, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2009 (nº 1.397/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.*..... 57124

Nº 1.959, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2009 (nº 1.423/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná*..... 57129

Nº 1.960, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2009 (nº 1.424/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.*..... 57134

Nº 1.961, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2009 (nº 1.431/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais*..... 57140

Nº 1.962, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2009 (nº 1.435/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó – ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.*..... 57144

Nº 1.963, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2009 (nº 1.471/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Centro Cultural de Josenópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.* 57148

Nº 1.964, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2009 (nº 1.506/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.* 57152

Nº 1.965, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2009 (nº 1.568/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização {a Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.* 57157

Nº 1.966, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2009 (nº 1.398/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Setor Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins*..... 57161

Nº 1.967, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2009 (nº 1.512/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Quixeramobim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará*..... 57166

Nº 1.968, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2009 (nº 1.528/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Concordiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará*..... 57170

Nº 1.969, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2009 (nº 1.570/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará*..... 57175

Nº 1.970, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2009 (nº 1.573/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Centro Comunitário Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins*..... 57180

Nº 1.971, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2009 (nº 1.335/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul*..... 57185

Nº 1.972, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2009 (nº 1.278/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição – ARCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba*..... 57190

Nº 1.973, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2009 (nº 1.469/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunidade Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas*..... 57194

Nº 1.974, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2009 (nº 2.030/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Birigui para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Birigui, Estado de São Paulo*..... 57198

Nº 1.975, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2009 (nº 1.605/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Remanso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará*..... 57202

Nº 1.976, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2009 (nº 1.616/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza – FUNPROMIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba*..... 57206

Nº 1.977, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2009 (nº 1.561/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada À Empresa Paulista de Televisão S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo*..... 57210

Nº 1.978, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2009 (nº 1.626/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rosanense de Comunicação Social – ARCOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosana, Estado de São Paulo*..... 57215

Nº 1.979, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2009 (nº 1.422/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas*..... 57219

Nº 1.980, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 772, de 2009 (nº 1.480/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Maguari de Baturité Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará*..... 57223

Nº 1.981, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 773, de 2009 (nº 1.521/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural dos Amigos de Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Horizonte, Estado do Ceará*..... 57228

Nº 1.982, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2009 (nº 1.558/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiodifusão Comunitária mais Esperança FM para executar serviço de radiodifusão comuni-*

tária na cidade de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco 57232

Nº 1.983, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2009 (nº 1.559/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cortês, Estado de Pernambuco.*..... 57237

Nº 1.984, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 778, de 2009 (nº 1.582/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan – AMCC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.*..... 57242

2.4.10 – Comunicações

Da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006. **(Ofício nº 253/2009, de 14 de outubro último)**..... 57247

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007. **(Ofício nº 241/2009, de 13 de outubro último)**..... 57247

Do Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007. **(Ofício nº 127/2009, de 22 de outubro último)**..... 57247

Do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007. **(Ofício nº 5/2009, de 6 de outubro último)**..... 57247

2.4.11 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2006; 2, 504 e 614, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 57247

Abertura de prazo de cinco de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 393, de 2008; 177, 253, 357, 360, 364, 367, 370, 377, 406, 418, 448, 462, 469, 470, 471, 474, 519, 526, 532, 536, 538, 543, 554, 559, 561, 566, 567, 568, 570, 571, 576, 577, 578, 583, 584, 587, 588, 596, 601, 606, 613, 629, 636, 640, 642, 644, 666, 682, 699, 710, 714, 726, 733, 747, 772, 773, 776, 777 e 778, de 2009, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 181, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 57247

Recebimento do Aviso nº 64, de 2009 (nº 1.407/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo (TC 009.648/2009-1), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam..... 57248

2.4.12 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 496, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Flávio Torres, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para tornar mais precisa a exigência de alocação prioritária de recursos para manutenção das obras já edificadas.*..... 57248

Projeto de Lei do Senado nº 497, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera os artigos 47, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, e acrescenta os artigos 47-A, 80-A e 80-B a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil*..... 57253

Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera e acrescenta artigos a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil*..... 57257

Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2009, de autoria do Senador Gerson Camata, que *autoriza o Poder Executivo a instituir programa de auxílio alimentação para os alunos detentores de bolsas de estudo integrais a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que cria o Programa Universidade para todos (PROUNI*). 57265

2.4.13 – Leitura de Requerimentos

Nº 1.473, de 2009, de autoria do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a remessa à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009*..... 57268

Nº 1.474, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.*..... 57268

Nº 1.475, de 2009, de autoria do Senador Paulo Duque, *solicitando voto de pesar pelo falecimento de Eliel Almeida Ribeiro*..... 57268

2.4.14 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.286/2009, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.706/2009, proferido por aquele Tribunal ao apreciar o processo de Representação nº TC-007.759/2004-0. 57268

2.4.15 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 5, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 57268

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

3.1 – Secretaria-Geral da Mesa

3.2 – Emendas (Publicadas em Suplemento ao Presente Diário**)**

Nºs 1 a 13, apresentadas ao Projeto de Lei nº 69, de 2009-CN, Mensagem nº 152, de 2009-CN (nº 826/2009, na origem)

Nºs 1 a 52, apresentadas ao Projeto de Lei nº 70, de 2009-CN, Mensagem nº 153, de 2009-CN (nº 827/2009, na origem)

Nºs 1 a 64, apresentadas ao Projeto de Lei nº 71, de 2009-CN, Mensagem nº 154, de 2009-CN (nº 828/2009, na origem)

Nºs 1 a 59, apresentadas ao Projeto de Lei nº 72, de 2009-CN, Mensagem nº 155, de 2009-CN (nº 829/2009, na origem)

Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei nº 73, de 2009-CN, Mensagem nº 156, de 2009-CN (nº 830/2009, na origem)

Nºs 1 a 16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 74, de 2009-CN, Mensagem nº 157, de 2009-CN (nº 832/2009, na origem)

Nºs 1 a 29, apresentadas ao Projeto de Lei nº 75, de 2009-CN, Mensagem nº 158, de 2009-CN (nº 837/2009, na origem)

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 76, de 2009-CN, Mensagem nº 159, de 2009-CN (nº 838/2009, na origem)

Nºs 1 a 38, apresentadas ao Projeto de Lei nº 77, de 2009-CN, Mensagem nº 160, de 2009-CN (nº 839/2009, na origem)

Nºs 1 a 129, apresentadas ao Projeto de Lei nº 78, de 2009-CN, Mensagem nº 161, de 2009-CN (nº 841/2009, na origem)

Nºs 1 a 27, apresentadas ao Projeto de Lei nº 79, de 2009-CN, Mensagem nº 162, de 2009-CN (nº 842/2009, na origem)

Nºs 1 a 90, apresentadas ao Projeto de Lei nº 80, de 2009-CN, Mensagem nº 163, de 2009-CN (nº 843/2009, na origem)

Nºs 1 a 14, apresentadas ao Projeto de Lei nº 81, de 2009-CN, Mensagem nº 164, de 2009-CN (nº 844/2009, na origem)

Nºs 1 a 139, apresentadas ao Projeto de Lei nº 82, de 2009-CN, Mensagem nº 165, de 2009-CN (nº 846/2009, na origem)

Nºs 1 a 76, apresentadas ao Projeto de Lei nº 83 de 2009-CN, Mensagem nº 166, de 2009-CN (nº 847/2009, na origem)

Nºs 1 a 60, apresentadas ao Projeto de Lei nº 84, de 2009-CN, Mensagem nº 167, de 2009-CN (nº 848/2009, na origem)

Nºs 1 a 86, apresentadas ao Projeto de Lei nº 85, de 2009-CN, Mensagem nº 168, de 2009-CN (nº 849/2009, na origem)

Nºs 1 a 35, apresentadas ao Projeto de Lei nº 86, de 2009-CN, Mensagem nº 169, de 2009-CN (nº 850/2009, na origem)

Nºs 1 a 51, apresentadas ao Projeto de Lei nº 87, de 2009-CN, Mensagem nº 170, de 2009-CN (nº 851/2009, na origem)

Nºs 1 a 61, apresentadas ao Projeto de Lei nº 88, de 2009-CN, Mensagem nº 171, de 2009-CN (nº 859/2009, na origem)

Nºs 1 a 26, apresentadas ao Projeto de Lei nº 89, de 2009-CN, Mensagem nº 172, de 2009-CN (nº 860/2009, na origem)

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 90, de 2009-CN, Mensagem nº 173, de 2009-CN (nº 840/2009, na origem)

Nºs 1 a 7, apresentadas ao Projeto de Lei nº 91, de 2009-CN, Mensagem nº 174, de 2009-CN (nº 845/2009, na origem)

Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei nº 92, de 2009-CN, Mensagem nº 175, de 2009-CN (nº 852/2009, na origem)

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 93, de 2009-CN, Mensagem nº 176, de 2009-CN (nº 853/2009, na origem)

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 94, de 2009-CN, Mensagem nº 177, de 2009-CN (nº 854/2009, na origem)

Nºs 1 a 452, apresentadas ao Projeto de Lei nº 95, de 2009-CN, Mensagem nº 178, de 2009-CN (nº 856/2009, na origem)

Nºs 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei nº 96, de 2009-CN, Mensagem nº 179, de 2009-CN (nº 857/2009, na origem)

Nºs 1 a 71, apresentadas ao Projeto de Lei nº 97, de 2009-CN, Mensagem nº 180, de 2009-CN (nº 858/2009, na origem)

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 98, de 2009-CN, Mensagem nº 181 de 2009-CN (nº 855/2009, na origem)

4 – ATOS ADMINISTRATIVOS

4.1 – Atos do Presidente

Nºs 431 e 432, de 2009 57280

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 4-11-2009

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

6.1 – Termos de Reuniões

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 27, de 2009..... 57282

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 28, de 2009. 57282

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 29, de 2009..... 57283

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Total nº 30, de 2009..... 57283

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 31, de 2009..... 57284

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 32, de 2009..... 57284

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Total nº 33, de 2009..... 57285

Da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Total nº 34, de 2009..... 57285

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 770, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE PIRANGUÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 771, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL – ADESC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Esportivo, Social e Cultural – adesc para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 773, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLÓRICA BUMBA-MEU-BOI ESTRELA DE BEQUIMÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural e Folclórica Bumba-Meu-Boi Estrela de Bequimão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bequimão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 774, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACOMJGEB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA JUVENTUDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 736, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à ACOMJGEB – Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros – MA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 775, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CASA DO FAZENDEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 333, de 22 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Esportiva Casa do Fazendeiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 776, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à PARAÍBA TV/FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 777, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 778, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SINAI DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à associação COMUNITÁRIA idéias e ações dos nativos de rio de contas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 780, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à associação beneficente maria amélia moura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente Maria Amélia Moura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 781, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE HABITACIONAL E URBANISMO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 717, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Sociedade Habitacional e Urbanismo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 782, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 783, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 784, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à CLEVELAND FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Cleveland FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 785, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERRA MÃE – ACTMÃE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 786, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA CAMPO DO TENENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 788, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 789, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à TV E RÁDIO CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à TV e Rádio Cidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapaci, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 790, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Comunidade do Bairro Santa Terezinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 791, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE CANUDOS, AREIAS, MALHADA DE AREIA, E RIACHÃO DO PINTOR, MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES/BAHIA – ARMOCAMP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia – ARMOCAMP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 792, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E ALTERNATIVA SANTACLARENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 793, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CONSOLATA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Consolata FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 794, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL TURUÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Turuçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 795, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERDES LAGOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 28 março de 2006, que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 796, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO CALHANDRA AM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 797, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO AMIGOS DO PINHAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 798, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊS CACHOEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 799, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE TUCUNDUVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 800, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANAJURA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 801, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL PLANETA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização ao Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 802, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irienópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 803, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACAP – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE PARÁ DE MINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006, que outorga autorização à ACAP – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 804, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à MEGA CANAL DE CATANDUVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Mega Canal de Catanduva Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 805, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à PLUS RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 806, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE PORTO MURTINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 807, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO FENEBI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 808, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio DIFUSORA OURO FINO ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de julho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 809, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, que outorga autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 810, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VIÇOSA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 811, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO LEOPOLDINENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 28 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 812, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à RADIOCLUBE DE QUEIMADOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Radioclube de Queimados para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 813, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à CHICO MENDES ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE IPATINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007, que outorga autorização à Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 814, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 815, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 816, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ – ACCBJT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará – ACCBJT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 817, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 24 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 818, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008, que outorga permissão à Guerreiros do Sol Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 819, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PORTO REAL DO COLÉGIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 820, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO "HAMILTON DE BARROS LINS" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 821, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catingueira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 822, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDREIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MONTE HOREBE – PARAÍBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 823, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO FM CIDADE LIVRE DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa do São Francisco – PI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 824, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CARRASCO BONITO (ACRADICAB) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 825, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITIRAPUÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 826, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CEARÁ MIRIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Ceará Mirim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 827, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE ROBERTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 828, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JUVENTUDE E AO ESPORTE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS (AAJEST) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 118, de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 829, DE 2009

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPRESA FLUMINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 790, de 25 de novembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de setembro de 2004, a permissão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 830, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL RÉGIS DA SILVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 786, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Manoel Régis da Silva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 831, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TABIRENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Tabira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Tabirense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de novembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 202ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de novembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidencia dos Srs. José Sarney, da Sra. Serys Slhessarenko, dos Srs. Mão Santa, Papaléo Paes e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e Encerra-se às 22 horas e 3 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 4/11/2009 07:39:57 até 4/11/2009 22:04:14

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 65 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 4/11/2009 22:04:50

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a Mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 1.907 E 1.908, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem), do Deputado Carlos Abicalil), que "dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

PARECER Nº 1.907, DE 2009

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador Papaléo Paes

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (PL nº 1.128, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Carlos Abicalil, com vistas a criar, na rede pública de ensino, programa de proteção à saúde vocal de professores.

O artigo 1° institui o "Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor". O artigo 2º detalha, em quatro incisos, o teor de tal programa, que inclui, nos termos do inciso I, a "realização de exames preventivos por ocasião da admissão do profissional, para identificar indícios ou alterações vocais e/ou patologias laríngeas".

Já o inciso II do art. 2º estabelece a semestralidade do programa de capacitação do professor, que incluirá treinamentos teóricos e práticos de uso da voz por parte de fonoaudiólogos capacitados.

Em seguida, o inciso III do artigo citado reza que a mencionada política pública abrangerá "programa de proteção que consiste na adequação do processo de trabalho que envolve o desenvolvimento de tecnologias para auxiliar o ensino e a aprendizagem, reduzindo o esforço vocal." Também nos termos desse dispositivo, deverão ser utilizadas "estratégias para melhoria acústica do espaço

físico e também quadros brancos, substituindo a utilização do giz pelo pincel atômico para garantir melhor desempenho fonatório".

Ainda no art. 2º, o inciso IV estabelece que a política pública em questão abrangerá o atendimento fonoaudiológico para reabilitação dos profissionais que apresentem desordens vocais e/ou laríngeas, inclusive a avaliação da necessidade de afastamento temporário do profissional da sala de aula, ou a diminuição de sua carga horária de trabalho, com vistas à recuperação de sua voz.

O §1º do art. 2º prevê que equipe interdisciplinar, integrada por médicos e fonoaudiólogos, realizará os exames nos professores. Já o §2º estatui que, ante a constatação de alterações vocais e/ou laríngeas no paciente, "deverão ser viabilizadas alternativas para garantir a contratação do professor".

O §3º estabelece a necessidade de inclusão, nos Cursos de Formação de Professores, de conteúdo relativo à saúde vocal, a ser ensinado por fonoaudiólogos experientes.

O art. 3º prevê o caráter preventivo do Programa Nacional de Saúde Vocal, sendo que o seu parágrafo único garante pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico ao professor, sempre que detectada alguma alteração vocal e/ou laríngea.

O artigo 4º estabelece o início da vigência da lei para a data em que for publicada.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação, Cultura e Desporto; Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação. No Senado, além da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais e, em seguida, deverá ser votada em Plenário.

II – ANÁLISE

Cumpre, de início, ressaltar a importância do tema. Muito embora se possa entender que um projeto a respeito da saúde vocal devesse se endereçar ao conjunto dos professores brasileiros – tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino; tanto da educação básica, sobretudo o ensino fundamental e médio,

quanto do ensino superior – há, indubitavelmente, relevância na preocupação que o PLC encerra.

Para além dos problemas especificamente ligados ao bem-estar desses nossos concidadãos que, a despeito das parcas condições em que lecionam, se ocupam de fazer avançar a educação no Brasil, há questões especificamente vinculadas a afastamento do trabalho que, não raramente, redundam em prejuízos financeiros para o Estado.

Alguns estudos científicos têm revelado a alta incidência de problemas vocais entre professores, tanto da rede pública quanto das escolas privadas, que fazem da própria voz o seu meio de vida. Entre os problemas de saúde vocal enfrentados pela classe, os mais citados são: esforço vocal; garganta seca, raspando ou falta de ar; e percepção de alteração do *pitch* (relacionado ao tom).

Por outro lado, exames médicos e laboratoriais na laringe dos profissionais revelam que a grande maioria dos professores apresenta problemas físicos como fendas glóticas; constrição do vestíbulo laríngeo; sinais de refluxo gastroesofágico na laringe; além de outras ocorrências, em porcentagens menores.

Bem definida a relevância da questão da saúde vocal dos professores, e a necessidade de o Estado tomar providências concretas para garanti-la, cumpre lembrar não ser a Câmara dos Deputados, nem o Senado Federal, via adequada para inovar nas ações de governo, notadamente as que ensejam implementação pelo Poder Executivo. Como se sabe, medidas como o *Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor* impactam o orçamento público. Com efeito, a iniciativa, tal como se encontra, configura competência exclusiva daquele Poder, a teor do art. 61, § 1°, da Constituição da República.

Para que a iniciativa siga seu curso de tramitação no Senado Federal, sem maiores questionamentos quanto ao aspecto de constitucionalidade, há de se superar, portanto, a falta de legitimidade da iniciativa. O caminho para tanto é o apontado pelo saudoso Senador Josafá Marinho, no Parecer nº 527, de 1998, da douta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no sentido de que os projetos autorizativos constituem importante indicação ao Executivo acerca das áreas merecedoras de maior atenção. Assim, uma emenda que dê caráter autorizativo à medida em tela parece-nos suficiente para contornar o problema.

Além disso, a proposição reclama alterações no que tange ao seu

conteúdo, com vistas à elisão de imprecisões terminológicas e inadequações textuais. A título de exemplo, citamos o inciso III do art. 2º, cuja redação divide dois períodos por um ponto, construção sem respaldo na boa técnica legislativa.

Uma vez providenciados os reparos suscitados, a matéria, por seu mérito, oportunidade e correto emprego da técnica legislativa, deverá lograr a acolhida do Senado Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009, a seguinte redação:

> Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor nas redes públicas de ensino.

EMENDA N 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara 11, de 2009, a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor, que deverá ser adotado em favor dos profissionais das redes públicas de ensino."

EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se aos incisos III e IV do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III – programa de prevenção, que consiste na adequação do processo de trabalho ao melhor desempenho fonatório dos professores, mediante o desenvolvimento de tecnologias que reduzam o esforço vocal e a exposição a fatores que comprometam a voz;

IV – programa de recuperação, que consiste em atendimento fonoaudiológico para a reabilitação dos profissionais acometidos por desordens vocais e/ou laríngeas, avaliando-se as situações/casos que exijam redução de carga horária, afastamento temporário ou definitivo e readaptação para funções que não exijam o uso prolongado da voz.

....."

Sala da Comissão, 18 de agosto de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 011 / 2009 NA REUNIÃO DE 18/08/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FLÁVIO ARNS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES RELATOR:
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.908, DE 2009

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2009 (PL nº 1.128, de 2003, na origem), apresentado pelo Deputado Carlos Abicalil, que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências*.

O art. 1º da proposição institui o referido programa. Os incisos do art. 2º fazem o seu detalhamento, estabelecendo normas referentes à profilaxia e ao tratamento de distúrbios vocais nos professores da rede pública de ensino.

O § 1º do art. 2º prevê que equipe interdisciplinar, composta por médicos otorrinolaringologistas e por fonoaudiólogos, realizará os exames nos professores. Já o § 2º estatui que, ante a constatação de alterações vocais ou laríngeas nesses exames, devem-se buscar soluções para permitir a contratação do professor.

O § 3° estabelece a necessidade de inclusão, nos cursos de formação de professores, de conteúdo relativo à saúde vocal, a ser ensinado por fonoaudiólogos experientes.

O art. 3° prevê o caráter preventivo do Programa Nacional de Saúde Vocal, sendo que o seu parágrafo único garante, ao professor, pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico, sempre que for detectada alguma alteração vocal ou laríngea.

O artigo 4° estabelece que a lei entre em vigor na data da publicação.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação, Cultura e Desporto; Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, o PLC foi aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), com três emendas. Após a apreciação desta CAS, a proposição seguirá para a análise do Plenário.

As Emendas n^{os} 1 e 2 – CE transformam a proposição em projeto de lei autorizativa, a fim de afastar questionamentos sobre sua constitucionalidade, por vício de iniciativa. A Emenda n° 3 – CE corrige a redação dos incisos III e IV do art. 2°. No caso do inciso III, a emenda retira a definição de quais equipamentos específicos devem ser utilizados em sala de aula.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a matéria – proteção à saúde – conforma-se ao rol de atribuições desta Comissão, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Parecer da CE abordou os principais problemas de saúde que acometem o aparelho fonador dos professores. Com efeito, essas doenças não são exclusivas dessa categoria profissional, mas acometem preferencialmente todos aqueles que fazem uso intensivo da voz como instrumento de trabalho.

Não por acaso, o nódulo da corda vocal é conhecido por diversos

nomes: nódulo do cantor, nódulo do professor e calo da corda vocal. Trata-se da doença mais tipicamente associada ao abuso vocal, freqüentemente perpetrado por pessoas que precisam usar, em sua atividade profissional, a voz durante muito tempo e em tom elevado.

E o professor é típico profissional acometido por essa moléstia, especialmente aqueles do ensino básico, que costumam lidar com turmas mais inquietas. Muitos precisam elevar o volume da fala, para suplantar o barulho dos alunos. O resultado, após anos de abuso vocal, é o aparecimento do nódulo, entre outros problemas.

Nesse sentido, o projeto sob análise é particularmente meritório, pois prevê a capacitação dos professores quanto ao uso da voz. O PLC nº 11, de 2009, preocupa-se, claro, com os exames médicos e fonoaudiológicos dos docentes, bem assim com o tratamento de lesões eventualmente detectadas. Porém, merece destaque o cuidado do autor com a orientação de nossos educadores sobre o uso do aparelho fonador. Fazer a prevenção primária é, sem dúvida, a melhor medida para mitigar as lesões vocais dos professores da rede pública de ensino.

As emendas aprovadas pela CE aprimoram a proposição e afastam sua inconstitucionalidade e suas falhas de técnica legislativa. A redação dada ao inciso III do art. 2º tem o condão de deixar em aberto as medidas a serem adotadas para a melhoria das condições de trabalho dos professores. Tal solução é mais adequada ao texto legal, visto que permite a incorporação de novas tecnologias à medida que estiverem disponíveis.

A única falha que persiste no projeto refere-se à exclusão do médico otorrinolaringologista de algumas ações de saúde previstas pelo PLC nos incisos II e IV do art. 2º. Em virtude da importância do trabalho multidisciplinar na atenção aos distúrbios da voz, não se pode prescindir da contribuição desses profissionais para a consecução dos objetivos do *Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor*.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da

Câmara nº 11, de 2009, das Emendas nºs 1 e 2 – CE e da Emenda nº 3 – CE na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 1 – CAS À EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se a seguinte redação aos incisos II, III e IV do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009:

"**Art. 2º** .....

.....

II – programa de capacitação, que será realizado semestralmente, por meio de treinamentos teóricos e práticos, ministrados por médicos e fonoaudiólogos com experiência comprovada na área de voz, com o objetivo de orientar e habilitar os professores quanto ao uso profissional da voz e aos cuidados com a saúde vocal;

III – programa de prevenção, que consiste na adequação do processo de trabalho ao melhor desempenho fonatório dos professores, mediante o emprego de tecnologias que reduzam o esforço vocal e a exposição a agentes nocivos à voz;

IV – programa de recuperação, que consiste em atendimento fonoaudiológico e médico especializado, para a reabilitação dos profissionais acometidos por alterações vocais ou laríngeas, avaliando-se os casos que exijam redução da carga horária, afastamento temporário ou definitivo, ou readaptação para funções que não exijam o uso prolongado da voz.

....."

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 11 de 2009, com as Emendas nº 01 e nº 02 – CE/CAS, e da Submenda nº 01 – CAS à Emenda nº 03 – CE/CAS, que passa a constituir Parecer da CAS.

EMENDA Nº 01- CE/CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009, a seguinte redação:

> Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor nas redes públicas de ensino.

EMENDA Nº 02- CE/CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara 11, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor, que deverá ser adotado em favor dos profissionais das redes públicas de ensino."

SUBEMENDA Nº 01 – CAS À EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se a seguinte redação aos incisos II, III e IV do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009:

"Art. 2º .....

.....

II – programa de capacitação, que será realizado semestralmente, por meio de treinamentos teóricos e práticos, ministrados por médicos e fonoaudiólogos com experiência comprovada na área de voz, com o objetivo de orientar e habilitar os professores quanto ao uso profissional da voz e aos cuidados com a saúde vocal;

III – programa de prevenção, que consiste na adequação do processo de trabalho ao melhor desempenho fonatório dos professores, mediante o emprego de tecnologias que reduzam o esforço vocal e a exposição a agentes nocivos à voz;

IV – programa de recuperação, que consiste em atendimento fonoaudiológico e médico especializado, para a reabilitação dos profissionais acometidos por alterações vocais ou laríngeas, avaliando-se os casos que exijam redução da carga horária, afastamento temporário ou definitivo, ou readaptação para funções que não exijam o uso prolongado da voz.

....."

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/10/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR PAPALÉO PAES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO**
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	**MAIORIA (PMDB E PP)**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- EXPEDITO JÚNIOR (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

VI - dispor, mediante decreto, sobre:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;(Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (PL nº 1.128, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Carlos Abicalil, com vistas a criar, na rede pública de ensino, programa protetivo à saúde vocal de professores.

O artigo 1º institui o "Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor". O artigo 2º detalha, em quatro incisos, o teor de tal programa, que inclui, nos termos do inciso I, a "realização de exames preventivos por ocasião da admissão do profissional, para identificar indícios ou alterações vocais e/ou patologias laríngeas".

Já o inciso II, do art. 2º, estabelece a semestralidade do programa de capacitação do professor, que incluirá treinamentos teóricos e práticos de uso da voz por parte de fonoaudiólogos capacitados.

Em seguida, o inciso III do artigo citado reza que a mencionada política pública abrangerá "programa de proteção que consiste na adequação do processo de trabalho que envolve o desenvolvimento de tecnologias para auxiliar o ensino e a aprendizagem, reduzindo o esforço vocal." Também nos termos desse dispositivo, deverão ser utilizadas "estratégias para melhoria acústica do espaço físico e também quadros brancos, substituindo a utilização do giz pelo pincel

afônico para garantir melhor desempenho fonatório".

Ainda no art. 2º, o inciso IV estabelece que a política pública em questão abrangerá o atendimento fonoaudiológico para reabilitação dos profissionais que apresentem desordens vocais e/ou laríngeas, inclusive a avaliação da necessidade de afastamento temporário do profissional da sala de aula, ou a diminuição de sua carga horária de trabalho, com vistas à recuperação de sua voz.

O §1º do art. 2º prevê que equipe interdisciplinar, como médicos e fonoaudiólogos, realizará os exames nos professores. Já o §2º estatui que, ante a constatação de alterações vocais e/ou laríngeas no paciente, "deverão ser viabilizadas alternativas para garantir a contratação do professor".

O §3º estabelece a necessidade de inclusão, nos Cursos de Formação de Professores, de conteúdo relativo à saúde vocal, a ser ensinado por fonoaudiólogos experientes.

O art. 3º prevê o caráter preventivo do Programa Nacional de Saúde Vocal, sendo que o seu parágrafo único garante pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico ao professor, sempre que lhe detectarem alguma alteração vocal e/ou laríngea

O artigo 4º afasta a vacância da lei, ao estabelecer sua entrada em vigor na data da publicação.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação, Cultura e Desporto; Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação. No Senado, além da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais e, em seguida, deverá ser votada em Plenário.

II – ANÁLISE

Cumpre, de início, ressaltar a importância do tema. Muito embora se possa entender que um projeto a respeito da saúde vocal devesse se endereçar ao conjunto dos professores brasileiros – tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino; tanto da educação básica, sobretudo o ensino fundamental e médio, quanto do ensino superior – há, indubitavelmente, relevância na preocupação que

o PLC encerra.

Para além dos problemas especificamente ligados ao bem estar desses nossos concidadãos que, a despeito das parcas condições em que lecionam, se ocupam de fazer avançar a educação no Brasil, há questões especificamente vinculadas a afastamento do trabalho que, não raramente, redundam em prejuízos financeiros para o Estado.

Alguns estudos científicos têm revelado a alta incidência de problemas vocais entre professores, tanto da rede pública quanto das escolas privadas, que fazem da própria voz o seu meio de vida. Entre os problemas de saúde vocal enfrentados pela classe, os mais citados são: esforço vocal; garganta seca, raspando ou falta de ar; e percepção de alteração do *pitch* (relacionado ao tom).

Por outro lado, exames médicos e laboratoriais na laringe dos profissionais revelam que a grande maioria dos professores apresenta problemas físicos como fendas glóticas; constrição do vestíbulo laríngeo; sinais de refluxo gastroesofágico na laringe; além de outras ocorrências, em porcentagens menores.

Em que pese a relevância do tema em questão – a saúde vocal dos professores – e a necessidade de o Estado tomar providências concretas para garanti-la, entendemos não ser a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal a via segura para propor as inovações de saúde pública a serem implementadas.

Com efeito, a hipotética instituição do *Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor* impactará o orçamento público, sendo, portanto, de exclusiva competência do Poder Executivo, a teor do art. 61, § 1°, combinado com o art. 84, incisos III e VI, da Constituição da República. Por isso, não será pela via congressual que tão importante inovação na saúde pública brasileira virá a lume.

A respeito da constitucionalidade das matérias em trâmite no Parlamento, relembramos que o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 101, estabelece que

> **Art. 101.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:
>
> I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

Para que se obtenha uma resposta peremptória acerca da inconstitucionalidade do tema em debate, sugerimos, portanto, consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se valerá de sua autoridade institucional para elucidar o problema.

Atestada a constitucionalidade do PLC em exame pela CCJ, haverá, quando do seu retorno à CE, a necessidade de alterações no que tange ao seu conteúdo, com vistas a contornarmos algumas imprecisões terminológicas e textuais. A título de exemplo, citamos o inciso III do art. 2º, cuja redação divide dois períodos por um ponto – algo que não respeita a boa técnica legislativa – além de determinar, entre os instrumentos de trabalho do professor, a substituição do "giz" pelo "pincel atômico".

Entendemos que a lei não deve descer a tais minúcias, uma vez que, especialmente na era da informática, novas tecnologias poderão converter todo o ferramental ainda utilizado para a docência – giz, quadro branco, pincel atômico – em algo absolutamente ultrapassado.

Como essa discussão sobre forma não deve anteceder ao debate prévio sobre a constitucionalidade do projeto, sugerimos, em um primeiro momento, a manifestação da CCJ, para, somente então, concentrarmos nossos esforços nas emendas de que o PLC necessita, quando do seu retorno a esta Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela remessa do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2009 (PL nº 1.128, de 2003, na origem) à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, para opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.909, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009 (nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo), que altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes.

RELATORA: Senadora **IDELI SALVATTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 140, de 2009, de autoria do Deputado José Carlos Araújo, tem por fim alterar regras e procedimentos sobre locação de imóvel urbano.

O art. 1º enuncia o objetivo da lei que resultar da aprovação do projeto: introduzir alterações na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos.

O art. 2º propõe modificação nos seguintes dispositivos da chamada Lei do Inquilinato: arts. 4º, 12, 13, 39, 40, 52, 59, 62, 63, 64, 68, 71, 74 e 75.

O art. 3º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, seu autor alega que, decorridos mais de quinze anos da entrada em vigor da lei de locações, constata-se a necessidade de se promoverem aperfeiçoamentos na lei, notadamente "em função das modificações advindas com o Código Civil que entrou em vigor em 2002, as mudanças das regras processuais que foram aprovadas nesse período e a alentada jurisprudência acumulada com as interpretações decorrentes dos conflitos jurídicos estabelecidos entre as partes".

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Desenvolvimento, Indústria e Comércio e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Apreciado, em decisão terminativa, naquela Casa, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal para revisão e distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para manifestação, em caráter terminativo, quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da proposta.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa privativa da União. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Tampouco se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 101, II, *d*, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre assuntos atinentes ao direito civil.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, exceto em relação a um aspecto: a ementa do projeto não explicita o seu objetivo.

No mérito, a alteração proposta representa aperfeiçoamento da legislação que trata da locação de imóveis urbanos.

A modificação do *caput* do art. 4º tem por objetivo eliminar a remissão contida no texto da lei a dispositivo do Código Civil revogado em 2002.

A alteração do *caput* do art. 12 visa a explicitar que, nos casos de dissolução do vínculo conjugal ou da união estável, o prosseguimento da locação com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel aplica-se somente a locações residenciais. A modificação do § 1º do art. 12 prevê que as mencionadas dissoluções familiares, bem como a morte do locatário (prevista no art. 11 da lei), devem implicar a comunicação por escrito da respectiva sub-rogação de locação ao locador e, se for ao caso, ao fiador. O § 2º do art. 12 prevê adequadamente que o fiador poderá exonerar-se das suas responsabilidades no prazo de trinta dias contados do recebimento da comunicação oferecida pelo sub-rogado, mas fica responsável pelos efeitos da fiança durante cento e vinte dias após a notificação ao locador.

A alteração prevista com a inclusão de § 3º ao art. 13 tem a finalidade de reforçar o entendimento, tradicional no direito brasileiro, de que inclusive a cessão da locação de caráter não-residencial somente é lícita quando autorizada pelo locador.

O *caput* do art. 39 é modificado para prever que a fiança se estende até a efetiva devolução do imóvel, não se limitando ao prazo contratual.

A alteração do inciso II do art. 40 pretende dar o direito ao locador de exigir novo fiador, caso este ingresse no regime de recuperação judicial. A mudança tem o objetivo de dar maior garantia ao

locador e de exonerar a empresa fiadora que passa por crise econômico-financeira, além de adaptar a Lei do Inquilinato às disposições da nova legislação falimentar (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). Alvitra-se a inclusão de um inciso X a esse art. 40, a fim de possibilitar ao locador a exigência de substituição da garantia também na hipótese de prorrogação da locação por prazo indeterminado em que, a despeito de a fiança não haver sido ajustada por prazo certo (como no inciso V), o fiador notifique o locador de sua intenção de desoneração. Ademais, o parágrafo único sugerido para o mesmo art. 40 estabelece que, depois de notificado pelo locador, o locatário terá de apresentar nova garantia em trinta dias, sob pena de desfazimento da locação.

É proposta, ainda, para as locações não residenciais, a supressão da indenização, prevista no § 3º do art. 52, devida no caso de resistência à ação renovatória fundada em melhor proposta de terceiro. Fica, assim, implícito que, para evitar a retomada do imóvel, o locatário deverá oferecer proposta pelo menos igual à do terceiro.

No art. 59 são criadas, por meio da inserção de incisos VI ao IX ao *caput* e de um § 3º, novas hipóteses que possibilitam ao juiz, na ação de despejo, a concessão de liminar para desocupação do imóvel, quais sejam a necessidade de proceder a reparações urgentes no imóvel determinadas pelo Poder Público; o término do prazo de trinta dias previsto no parágrafo único ora ventilado para o art. 40 da lei (descrito acima); o simples término da locação não residencial, desde que a ação de despejo tenha sido proposta em até trinta dias desse termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada; e a falta de pagamento do aluguel e de seus acessórios quando esteja o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, sendo que, neste caso, o locatário poderá evitar a rescisão da locação, se depositar em juízo o valor total devido.

As alterações no art. 62 têm por objetivo estabelecer novas regras para as ações de despejo fundadas na falta de pagamento do aluguel e acessórios da locação, do aluguel provisório, das diferenças de aluguéis ou, mesmo, de quaisquer dos acessórios da locação, dentre as quais se destaca a que busca coibir, com maior eficiência, o abuso do direito de purgar a mora, o qual tem sido observado no mercado ultimamente, nas locações em geral.

O *caput* sugerido para o art. 63 prevê que, julgada procedente a ação de despejo, o juiz determinará, desde logo, a expedição do mandado de despejo, do qual constará o prazo de trinta dias para a desocupação voluntária. Ainda, a redação proposta para a alínea *b* do § 1º do mesmo art. 63 fará com que tal se prazo se reduza para quinze dias em todas as hipóteses arroladas nos incisos do art. 9º (e não mais apenas naquelas concernentes a seus incisos II e III).

O alvitrado art. 64 adequadamente reduz o valor da caução a ser prestada pelo locador que pretender a execução provisória do despejo.

No campo da legislação processual, o art. 68 do projeto aperfeiçoa a lei de locações em diversos pontos relacionados à ação revisional de aluguel: adapta o rito da ação ao procedimento sumário (art. 68, *caput* e inciso IV); cria limitadores diferenciados para o aluguel provisório requerido pelo locador (art. 68, II, *a*) e pelo locatário (art. 68, II, *b*); e aperfeiçoa a sistemática da revisão do aluguel provisório, ao interromper o prazo para interposição de recurso, caso alguma das partes requeira a revisão do aluguel provisório perante o juiz de primeiro grau (art. 68, V).

A modificação do inciso V do art. 71 explicita que o locatário tem o dever comprovar a idoneidade financeira do fiador indicado, mesmo quando ele for o mesmo do contrato renovado.

O *caput* do art. 74 passa a deixar claro que os recursos interpostos contra as decisões proferidas em ações renovatórias não têm efeito suspensivo, além de dar celeridade ao processo, na forma dos sugeridos §§ 1º, 2º e 3º.

Por fim, ainda sobre a ação renovatória, no caso de execução provisória de decisão que deferiu a retomada do imóvel, a forma sugerida para o art. 75 diz adequadamente que o locatário tem direito a ressarcimento por perdas e danos, caso a ação venha a ser julgada procedente. Em todo caso, fica vedado o retorno do locatário ao imóvel.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 140, de 2009, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre locação de imóvel urbano."

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

Sen. Demóstenes Torres, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 140 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Sen. Ideli Salvatti	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO (SEM VOTO)
TASSO JEREISSATI	9. EXPEDITO JÚNIOR
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 08/10/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 140 , DE 2009

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI Relatora	X				5 – CÉSAR BORGES	X			
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (Vencida)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – EXPEDITO JÚNIOR				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2009

Senador
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 08/10/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1-CCJ ao PLC Nº 140, DE 2009

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X			
ALOIZIO MERCADANTE				
EDUARDO SUPLICY	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X			
JOÃO PEDRO				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – RENATO CASAGRANDE				
2 – AUGUSTO BOTELHO				
3 – MARCELO CRIVELLA				
4 – INÁCIO ARRUDA				
5 – CÉSAR BORGES	X			
6 – MARINA SILVA (PV)				

TITULARES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON				
ALMEIDA LIMA				
GILVAM BORGES				
FRANCISCO DORNELLES	X			
VALTER PEREIRA	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			

SUPLENTES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – ROMERO JUCÁ				
2 – LEOMAR QUINTANILHA				
3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
4 – LOBÃO FILHO				
5 – VALDIR RAUPP	X			
6 – NEUTO DE CONTO				

TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU	X			
DEMÓSTENES TORRES				
OSVALDO SOBRINHO				
MARCO MACIEL	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
ALVARO DIAS	X			
JARBAS VASCONCELOS	X			
LÚCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI				

SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – EFRAIM MORAIS	X			
2 – ADELMIR SANTANA				
3 – RAIMUNDO COLOMBO				
4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
5 – ELISEU RESENDE				
6 – EDUARDO AZEREDO				
7 – MARCONI PERILLO	X			
8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
9 – EXPEDITO JÚNIOR				

TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X			

SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – GIM ARGELLO				

TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS				

SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 08/10/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

"Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre locação de imóvel urbano."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos.

Art. 2º A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

....."(NR)

"Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável, a locação residencial prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo e no art. 11, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador e ao fiador, se esta for a modalidade de garantia locatícia.

§ 2º O fiador poderá exonerar-se das suas responsabilidades no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação oferecida pelo

sub-rogado, ficando responsável pelos efeitos da fiança durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador."(NR)

"Art. 13.....

.....

§ 3º Nas locações não residenciais, equipara-se à cessão da locação qualquer negócio jurídico que importe na transferência do controle societário do locatário pessoa jurídica."(NR)

"Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força desta Lei."(NR)

"Art. 40.....

.....

II – ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;

.....

X – prorrogação da locação por prazo indeterminado uma vez notificado o locador pelo fiador de sua intenção de desoneração, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador.

Parágrafo único. O locador poderá notificar o locatário para apresentar nova garantia locatícia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desfazimento da locação."(NR)

"Art. 52.....

.....

§ 3º O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lucros cessantes que tiver que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio se o locador, no prazo de 3 (três) meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo poder público ou que declarou pretender realizar."(NR)

"Art. 59.....

§ 1º.....

.....

VI – o disposto no inciso IV do art. 9º, havendo a necessidade de se produzir reparações urgentes no imóvel, determinadas pelo poder público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário, ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

VII – o término do prazo notificatório previsto no parágrafo único do art. 40, sem apresentação de nova garantia apta a manter a segurança inaugural do contrato;

VIII – o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada;

IX – a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo.

.....

§ 3º No caso do inciso IX do § 1º deste artigo, poderá o locatário evitar a rescisão da locação e elidir a liminar de desocupação se, dentro dos 15 (quinze) dias concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do art. 62."(NR)

"Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I – o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

II – o locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

.....

III – efetuada a purga da mora, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de 10 (dez) dias, cuja intimação poderá ser dirigida ao locatário ou diretamente ao patrono deste, por carta ou publicação no órgão oficial, a requerimento do locador;

IV – não sendo integralmente complementado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada;

.....

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação."(NR)

"Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterá o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1°.....

.....

b) o despejo houver sido decretado com fundamento no art. 9° ou no § 2° do art. 46.

....."(NR)

"Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas no art. 9°, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução.

....." (NR)

"Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte:

.....

II – ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes:

a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido;

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do aluguel vigente;

.....

IV – na audiência de conciliação, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, determinará a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento;

V – o pedido de revisão previsto no inciso III deste artigo interrompe o prazo para interposição de recurso contra a decisão que fixar o aluguel provisório.

....." (NR)

"Art. 71.....

.....

V – indicação do fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Fazenda, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da carteira de identidade, comprovando, desde logo, mesmo que não haja alteração do fiador, a atual idoneidade financeira;

....." (NR)

"Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterá o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, se houver pedido na contestação.

§ 1° Conceder-se-á liminar para desocupação em 15 (quinze) dias, contados da intimação do locatário, por si ou por seu advogado, quando houver, na contestação, pedido de retomada fundado em melhor proposta de terceiro.

§ 2° A desocupação liminar somente será indeferida se:

I – a proposta de terceiro não atender aos requisitos previstos no § 2° do art. 72;

II – o locatário aceitar, em réplica, as mesmas condições ofertadas pelo terceiro.

§ 3° A execução provisória da retomada fica condicionada à prestação de caução no valor não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução."(NR)

"Art. 75. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a retomada do imóvel, o locatário terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso a ação renovatória venha a ser julgada procedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do locatário ao imóvel." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

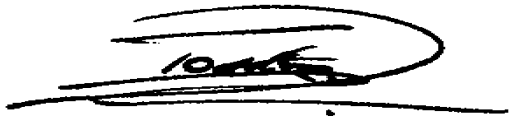

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 351/09-PREIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação,** com a Emenda nº 1-CCJ de redação, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, que "Altera a Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes. (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano).", de autoria do Deputado José Carlos Araújo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, em 5/11/2009.

PARECER
Nº 1.910, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2009 (nº 293/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 185 (revisada) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e anexos, adotada durante a 91ª Conferência Internacional do Trabalho daquela Organização, realizada em 2003, em Genebra, a qual trata do novo Documento de Identidade do Trabalhador Marítimo, com vistas na sua ratificação e entrada em vigor no Brasil.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
RELATOR "AD HOC": Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2009, acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido, por meio da Mensagem nº 56, de 1º de fevereiro de 2007, acompanhada da Exposição de Motivos nº 389 DTS/DHS/DAI-MRE-PEMU-ILO da Chancelaria brasileira.

Na Câmara dos Deputados, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Constituição e Justiça e de Cidadania; de Viação e Transportes; e de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

A Exposição de Motivos da Chancelaria destaca que a 91ª Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em Genebra, em 2003, adotou a Convenção em apreço, que revisa a Convenção nº 108, de 1958, ratificada pelo Brasil em 1963, a qual estabelece mecanismos para emissão dos documentos de identificação para trabalhadores marítimos atendendo à necessidade de maior rigor na identificação desses profissionais, surgida após os ataques terroristas ao território americano havidos no dia 11 de setembro de 2001.

Esses documentos possibilitam aos trabalhadores marítimos o acesso aos países em que seu navio deva aportar, sem entraves migratórios, para fins de desembarque e embarque com vistas ao exercício de suas atividades profissionais e também para algum lazer na cidade em que a embarcação estiver ancorada. Introduz-se a obrigatoriedade do uso da planilha biométrica, obtida a partir da impressão digital de dois dedos do marítimo, a conversão da imagem coletada para padrão digital e a impressão desse padrão em código de barras nas novas identidades para permitir a leitura eletrônica do documento pelas autoridades portuárias de controle migratório.

O Acordo é versado em composição sintética (*consideranda*, dezoito artigos e dois anexos). O texto principal regula o âmbito de aplicação, a expedição, o conteúdo, a forma, o controle de emissão do documento, dispondo sobre a base de dados eletrônica a ser implantada em cada país signatário da Convenção para o controle da emissão e do uso do documento, as exigências de desembarque, trânsito e reembarque dos trabalhadores marítimos. O Anexo I regulamenta o modelo do documento, o Anexo II estabelece regras sobre a implantação e o funcionamento da base de dados eletrônica e o Anexo III trata dos requisitos, procedimentos e práticas recomendadas em relação à expedição dos documentos desses trabalhadores.

II – ANÁLISE

No que se refere às disposições internas do direito do trabalho não vemos impedimento à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 293-A, de 2007, que aprova a Convenção nº 185 (revisada) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e anexos. O minucioso texto não conflita com as normas gerais constitucionais em matéria de trabalho. E também não contradiz as normas constates da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Cremos, de resto, que esse conjunto de regras, certamente rigoroso, responde a um momento histórico no qual a segurança nos transportes adquiriu fundamental importância. São notórios os casos de "pirataria", em especial na costa africana, e a identificação segura da "gente do mar" representa uma segurança para os Estados e também para os trabalhadores da área. O direito do trabalho reconhece os riscos da atividade e precisa propugnar por mais segurança na circulação no transporte marítimo. Só com segurança será possível obter a entrada e saída das tripulações dos portos com liberdade. Ou seja, liberdade para o transporte regular, identificação das responsabilidades e maior segurança para o próprio trabalhador.

Enfim, texto da Convenção nº 185 da OIT está dirigido às autoridades portuárias. Esperamos que não se transforme em burocracia excessiva com eventual cerceamento do livre exercício da profissão, que também tem fundamento constitucional e histórico.

De acordo com estudo realizado pela consultoria legislativa, do ponto de vista do direito internacional do trabalho, trata-se esta de Convenção auto-aplicável. Para o Brasil, que consagra o dualismo moderado (ADIN (MC) 1.480) jurídico moderado, talvez se faça necessária a complementação, no plano interno, do ato internacional por meio de regulamentos que lhe dêem concretude, a depender do escrutínio dos órgãos administrativos competentes. Alerte-se, todavia, que as providências que eventualmente se julguem necessárias no plano normativo deverão ser tomadas no prazo de até 12 meses a partir da promulgação do decreto executivo que dê vigência, no plano interno, à referida Convenção, conforme determina as regras da OIT.

Demais disso, alertamos sobre a necessidade de se observar, no trâmite legislativo, a regra insculpida na Convenção constitutiva da OIT, art. 19, que determina que a ratificação deverá ocorrer no prazo de um ano, prorrogável por mais dezoito meses, em caso de necessidade, a partir da assinatura. O acordo chega, dessarte, a esta Casa Legislativa para análise em atraso, o que apenas assoma a urgência em analisá-lo.

III – VOTO

Por todo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

, relator "Ad Hoc"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, Relator "Ad Hoc" que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 389, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI Relator "Ad Hoc"
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER
Nº 1.911, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2009 (nº 383/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em 4 de abril de 2007, em Brasília.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2009 (PDC nº 383, de 2007, na origem), acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Na Câmara dos Deputados, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Turismo e Desporto e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 602, de 13 de agosto de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, bem como a Exposição de Motivos nº 203, de 30 de julho de 2007, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que informa que o Acordo, composto de sete artigos, insere-se na estratégia "de ambos os países para o desenvolvimento da atividade turística, objetivando incrementar o fluxo de turistas e de investimentos entre ambos os países".

Cumpre registrar, ainda, que não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O Acordo em análise contempla o desenvolvimento da cooperação entre autoridades de turismo, organizações e empresas. O texto prescreve, ainda, o empenho das partes na capacitação profissional no campo do turismo mediante o encorajamento do intercâmbio de profissionais e representantes da mídia relacionados a turismo e viagem.

Digno de registro é, também, o fato de o Acordo prever o intercâmbio de informações e a realização de projetos no âmbito da prevenção e combate da exploração sexual comercial de menores em atividades de turismo. O tema é relevante e é feito sob a invocação da Declaração de São Vicente para a Proteção dos Menores conta a Exploração pelo Turismo Sexual, de 1995.

O texto acordado não destoa de tratados celebrados pela República na mesma área temática. O Acordo, por fim, preenche importante vazio nas relações bilaterais na medida tanto das imensas potencialidades turísticas de parte a parte, quanto do incremento cultural e econômico que a indústria do turismo proporciona.

III – VOTO

Por todo exposto, e por ser a proposição conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional e legal, além de versada em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

, relator "Ad Hoc"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 390, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Eduardo Suplicy, Relator "Ad Hoc" que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 390, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR EDUARDO SUPLICY	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) Relator "Ad Hoc"	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.912, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2009 (nº 789/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

RELATOR: Senador **JOÃO PEDRO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2009, que resulta da Mensagem nº 1.012, de 26 de dezembro de 2007, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VII, da Constituição, para apreciação do Acordo acima ementado.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 27 de maio de 2009 e a este Relator em 5 de junho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

O tratado, versado em 32 artigos, impõe às Partes Contratantes a obrigação de extraditar para a outra Parte os indivíduos que se encontrem em seu território e que sejam procurados pelas autoridades competentes da Parte requerente da extradição para serem processados criminalmente ou para que lhes seja executada pena privativa de liberdade.

Segundo o acordo, a pena total ou a ser cumprida na Parte requerente não poderá ser inferior a um ano e deverá atender aos seguintes princípios e quesitos: da dupla tipicidade (o que não significa que, para a extradição por crimes tributários, as taxas, os impostos e as regulações tributárias e aduaneiras violadas devam ser os mesmos em ambos os países); a inocorrência de prescrição punitiva, seja pelas leis brasileiras, seja pela lei do estado estrangeiro; do juiz natural; da detração penal; da não comutação em pena privativa de liberdade a pena corporal ou de morte; da não reextradição sem o consentimento da Parte requerida; do não julgamento por fatos anteriores ao pedido; o respeito ao indulto, graça ou anistia; a não extradição por crime político, fato conexo, ou crime estritamente militar; por questões humanitárias (quando a Parte requerida tiver fundadas razões para supor que o extraditando será perseguido por motivo de raça, religião, nacionalidade ou opiniões políticas).

Seguem o tratado regras de praxe constantes em atos de cooperação internacional similares e que visam à recomposição do equilíbrio social com a recondução do indivíduo para o cumprimento de sua responsabilidade judicial, quanto às hipóteses de denegação facultativa (impedimentos constitucionais), às garantias do extraditando, ao procedimento administrativo, à prisão preventiva, à decisão e à entrega, à entrega diferida, à entrega de documentos, valores e bens, à solução quanto a pedidos concorrentes, à extradição simplificada ou voluntária, à recondução do extraditando, às despesas, ao trânsito do extraditando e à solução de controvérsias.

II – ANÁLISE

O acordo que ora se submete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional tem o benfazejo objetivo de positivar normas bilaterais de extradição passiva e ativa. Foi esculpido sob a inspiração do regime internacional de proteção aos direitos da pessoa humana, em suas três vertentes: os direitos humanos, o direito humanitário e o direito dos refugiados. Os direitos humanos, ao conferir garantias ao extraditando que lhe preservem a dignidade, dentro da mais

moderna perspectiva da jurisprudência internacional quanto ao direito material e processual penal; o direito humanitário, ao não considerar como crime político o genocídio e os atos de terrorismo; o direito dos refugiados ao, em lembrança ao princípio da não entrega, facultar ao Estado requerente a denegação da extradição em caso de fundadas suspeitas de que o extraditando será perseguido por motivos de raça, religião, nacionalidade ou opiniões políticas, o mesmo que obriga a um Estado aceitar incontinente um pedido de refúgio.

O texto do Acordo reproduz a orientação do Supremo Tribunal Federal de não considerar de natureza política os atos de terrorismo, por exemplo, como os atentados contra a vida de chefe de Estado ou governo estrangeiro, a chamada cláusula belga, sagrada pelo direito consuetudinário.

O tema do terrorismo é, a propósito, palpitante no continente africano, que assistiu, a partir da década de 1970, a luta pela alternância política e por ampliação de espaços de poder, levadas a cabo por grupos internos, invariavelmente valer-se de atos de terrorismo.

A cooperação bilateral pautada em convenções de Direito Internacional concentra-se nos temas desportivos, educacionais, culturais, médicos, de cooperação técnica nas áreas ambiental e de saúde, entre outros temas, silenciando quanto às matérias de cooperação e assistência jurídico-penal, igualmente importantes, quanto menos não seja pelo importante fluxo de pessoas havido entre os países. É preciso introduzir essa dimensão da cooperação bilateral visando ao mútuo auxílio na aplicação da lei e, por conseqüência, na debelação da criminalidade. O acordo é, portanto, de importância lapidar.

III – VOTO

Por todo o exposto, e inexistindo vício de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

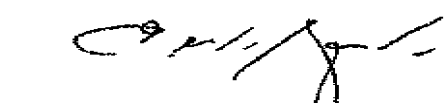

, Presidente

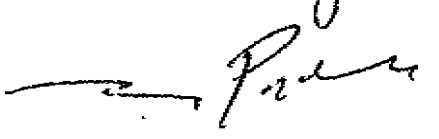

, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador João Pedro que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 396, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22 / 12 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR JOÃO PEDRO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT) Relator	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.913, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2009 (nº 1.350/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Paramaribo, em 22 de abril de 2008.

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Esta Comissão é, portanto, chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2009 (PDC nº 1.350, de 2008, na origem), de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. Naquela Casa, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 4 de junho de 2009, após passar também pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 814, de 21 de outubro de 2008, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, bem como a Exposição de Motivos nº 303 (MRE — COCIT/DAI/DAM IV/-PDEF-BRAS-SURI), de 1º de agosto de 2008, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que informa que o documento, composto de 9 artigos, "atribui ênfase à pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; ao compartilhamento de conhecimentos e experiências; à promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar; e à colaboração em assuntos relativos a equipamentos e sistemas, bem como a outras áreas de interesse comum".

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O acordo em análise está em consonância com o rol de documentos análogos a que nosso país está vinculado com outros países limítrofes. Assim como os demais, o presente tratado objetiva estreitar vínculos bilaterais pela via da cooperação no campo da defesa. A iniciativa tem como base contribuir para a paz e a prosperidade global e regional.

Cuida-se de tratado que, tendo por fundamento o interesse comum, reafirma os princípios da soberania, da igualdade dos Estados e da não interferência em áreas de jurisdição exclusiva das Partes. O acordo busca ampliar a cooperação mediante visitas mútuas de delegações; reuniões entre instituições de defesa equivalentes; intercâmbio de instrutores e de estudantes de instituições militares; apoio às iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços vinculados à área de defesa; implementação e desenvolvimento de programas e projetos sobre a aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de cada Parte.

O texto dispõe, também, sobre responsabilidades financeiras, segurança de informações sigilosas e responsabilidade civil.

III – VOTO

Por todo exposto, e por ser a proposição conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional e legal, além de versada em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

, Presidente

Relator

, relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Eduardo Suplicy, Relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 499, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR EDUARDO SUPLICY	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) Relator "Ad Hoc"	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.914, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2009 (nº 1.385/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Econômica e Monetária do Oeste Africano na Área de Biocombustíveis, celebrado em Uagadugu, em 15 de outubro de 2007.

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2009, que resulta da Mensagem nº 909, de 20 de novembro de 2008, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, para apreciação do Acordo acima ementado.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Minas e Energia.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 18 de agosto de 2009 e a este Relator, em 10 de setembro seguinte, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, e que acompanha a Mensagem Presidencial, o Memorando indica o estabelecimento e a implementação de um Programa de Ação em matéria de biocombustíveis e co-geração com o fito de promover a cooperação e o intercâmbio técnico na área. Dentre as atividades de cooperação: a realização de seminários temáticos, a promoção da troca de missões técnico-empresariais, o apoio ao desenvolvimento dos biocombustíveis no âmbito do Programa Regional Biomassa Energia (PRBE) da União Econômica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), a elaboração de projetos de cooperação técnica para capacitar recursos humanos, a identificação de parcerias com terceiros países, instituições e organismos internacionais interessados no apoiamento dos projetos afins.

II – ANÁLISE

A UEMOA congrega sete dos quinze países do oeste africano (Benin, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger, Senegal, Togo e Guiné-Bissau).

O Brasil e os países africanos enfrentam, ainda que em graus distintos de severidade, o desafio inescapável da necessidade de crescimento, aliado ao desenvolvimento econômico e social, que exige a transformação de suas respectivas estruturas econômicas, a fim de que se atinja novo nível de capacidade produtiva. Esse novo degrau há de contemplar não apenas a eficiência produtiva, resultante da incorporação de tecnologias avançadas e, por conseqüência, o incremento do valor agregado da produção nacional, mas também a sustentabilidade, premissa do crescimento. Neste ponto, a importância de se revisar as matrizes energéticas. Para aquela subregião africana, o desenvolvimento da tecnologia e, futuramente, da produção de biocombustíveis significará uma oportunidade econômica adicional, de importância inconteste, de inserção no mercado mundial de exportação de energia, campo amplamente promissor àqueles países que logrem uma situação energética superavitária.

Desde o esgotamento das fontes de carvão, nos anos de 1950, por conseqüência do esforço de guerra e da destruição de diversas minas na tentativa de rendição do inimigo, as teorias econômicas, então indiferentes ao papel estratégico do fator energético, passaram a considerá-lo como bem econômico de sobeja importância. Vinte anos depois, com a primeira crise do petróleo desencadeada pela Guerra do *Yom Kippur*, o mundo deparou-se com os graves riscos econômicos, sociais e geopolíticos de se depender de uma única matriz.

Finalmente, com a crise ambiental, aliada com a projeção de uma futura e nova crise de abastecimento do petróleo, o mundo reconhece a necessidade de se investir em fontes de energia renováveis e a premência de introduzi-las na matriz energética mundial. A diversificação das fontes energéticas, o desenvolvimento de tecnologias limpas e o combate à pobreza figuram nas Metas de Desenvolvimento do Milênio como objetivos interdependentes não apenas por motivações políticas, senão técnicas.

Como se sabe, o Brasil está na vanguarda do estudo de biocombustíveis, com a tecnologia do etanol. O aval da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que destacou que o etanol obtido da cana-de-açúcar no Brasil é um dos poucos biocombustíveis que oferecem balanço claramente positivo em termos de emissões poluentes e cujo desenvolvimento deveria ser promovido, reafirma merecer a pesquisa dessa fonte energética aprofundados esforços.

A cooperação técnica e tecnológica inaugurada pelo pacto em estudo não descuida da análise do adequado enquadramento institucional e legal (marco regulatório) e do impacto agrícola e regional que a introdução da nova matriz suscitaria. Também eles serão objetos de estudo.

Especial cuidado foi conferido ao tema dos direitos de propriedade intelectual resultantes da implementação do Memorando de Entendimento: as condições para a aquisição, manutenção e exploração comerciais serão definidas em projetos, contratos ou programas de trabalho específicos, os quais determinarão a disciplina da confidencialidade de informações cuja revelação ou divulgação possa colocar em risco a aquisição, manutenção ou exploração comercial desses direitos sobre possíveis produtos ou processos obtidos sob o acordo bilateral.

De resto, traz o Memorando cláusulas padrão sobre as modalidades de financiamento da cooperação, solução de controvérsias, idiomas de trabalho, vigência, emendamento e denúncia do acordo.

Aduz-se, portanto, ter sido o Memorando cunhado com especial zelo para resguardar os legítimos interesses econômicos bilaterais, tendo por objeto uma relação que se afigura mutuamente profícua e promissora, não apenas em termos técnicos, mas como homenagem que o Brasil faz aos princípios

constitucionais regentes das suas relações exteriores, dos quais se destaca a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

III – VOTO

Por todo o exposto, por não apresentar qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, por ser conveniente e oportuno, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 660, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador João Tenório, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 660, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22 / 10 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR JOÃO TENÓRIO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB) Relator	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.915, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009 (nº 1.052/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009 (nº 1.052, de 2008, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Santiago, em 3 de dezembro de 2007.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 255, de 8 de maio de 2008, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o projeto de decreto legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. O projeto foi aprovado pelo Plenário daquela Casa em 27 de agosto de 2009.

Acompanha a proposição a mencionada Mensagem nº 255, de 2008, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 112 – COCIT/DAI/DAM III/MRE – ASEG-BRAS-CHIL, de 8 de abril de 2008, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

> O referido documento busca contribuir para a paz e a prosperidade internacional, reconhecendo os princípios da soberania, igualdade e não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados. O instrumento objetiva, em conformidade com as respectivas legislações internas, a promoção da cooperação, com ênfase nas áreas de investigação e desenvolvimento; apoio logístico, aquisição e obtenção de equipamentos e serviços de defesa; o intercâmbio de conhecimentos e experiências operacionais na utilização de equipamento militar, na capacitação em Operações de Paz e nas áreas de ciência e tecnologia; a promoção de atividades combinadas de instrução, treinamento e exercícios; a realização de intercâmbio acadêmico no âmbito da Defesa; e a cooperação em temas de Defesa de interesse comum.

A exposição de motivos ressalta, ainda, que "a cooperação entre as Partes desenvolver-se-á por meio de visitas mútuas, reuniões, intercâmbio de instrutores, professores e alunos de instituições militares, cursos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios, visitas a navios e aeronaves, desenvolvimento de atividades culturais e esportivas e implementação de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa". E destaca que "cada Parte será responsável por seus gastos, exceto quando houver convite indicando o contrário".

O tratado compreende nove artigos, estabelecendo regras gerais para cooperação, que vão do intercâmbio de conhecimentos, experiências e informação nas áreas de ciência e tecnologia ao intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares, passando ainda por visitas a aeronaves e navios militares, eventos culturais e desportivos, e cooperação em outras áreas que possam ser de interesse comum à Defesa.

O acordo trata, ademais, de questões relacionadas a responsabilidades financeiras, disciplina e dependência, solução de controvérsias e segurança da informação classificada.

II – ANÁLISE

O acordo em apreço mostra-se de relevância, ao promover a cooperação entre Brasil e Chile na área de Defesa. A iniciativa dos dois países em cooperar certamente trará vantagens para as populações e os interesses nacionais de ambos. Note-se que ambos os países possuem Forças Armadas profissionais e bem capacitadas, podendo o intercâmbio de conhecimento entre elas e os exercícios conjuntos contribuir sobremaneira para o aperfeiçoamento dos homens e mulheres em armas desses Estados.

Inegável, portanto, que o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil e implicará benefícios diretos a nosso projeto nacional de Defesa.

III – VOTO

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, observar os preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de ser versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Suplicy, João Pedro, Francisco Dornelles, Paulo Duque, João Tenório, Eduardo Azeredo (Presidente), Flávio Torres, Valdir Raupp, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalvanti

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 719, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/10/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI Relator
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER
Nº 1.916, DE 2009

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviço de aferição da pressão arterial.*

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, altera dispositivo da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos, para permitir que farmácias e drogarias ofereçam serviço de aferição da pressão arterial.

O dispositivo alterado já faculta às farmácias e drogarias manterem serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções a cargo de técnico habilitado. O projeto em tela amplia esse atendimento ao incluir nele a aferição da pressão arterial, determinando, ademais, que esses atendimentos passem a ser feitos de forma gratuita e desvinculados da aquisição de quaisquer produtos.

O autor justifica sua proposição com base na elevada prevalência e importância sanitária da hipertensão arterial em nosso meio. A medida contribuirá, assim, para que a população tenha acesso à aferição de sua pressão "de forma contínua e fácil", e para o controle da doença, sem necessidade de se dirigir aos superlotados serviços de saúde.

A oferta gratuita do procedimento é entendida, pelo autor, como uma forma justa de retribuição à comunidade por parte de estabelecimentos que exercem uma atividade grandemente lucrativa.

A proposição não recebeu emendas nem será apreciada por outra comissão desta Casa.

II – ANÁLISE

No mérito, tem razão o propositor da matéria quanto ao fato de que a facilitação de meios para a aferição dos níveis tencionais favorecerá tanto a maior e mais precoce detecção dessa condição como um melhor controle clínico das pessoas afetadas por ela e, em decorrência, contribuirá para o seu controle, enquanto problema de saúde pública.

Sua oferta como um serviço gratuito por parte de farmácias e drogarias também é defensável, em vista de não exigir investimentos significativos em instalações, equipamentos e pessoal. Ademais, o projeto não altera a forma sob a qual esse atendimento pode ser dispensado, isto é, ele continua sendo facultado a eles, e não obrigatório.

O mesmo não se pode dizer em relação à extensão da condição de gratuidade à aplicação de injeções, ação que, para ser oferecida, exige a existência de local apropriado e pessoal treinado para realizá-la – pressupondo, portanto, investimentos pelos quais, muito justa e provavelmente, o empresário gostaria de ser ressarcido.

A proibição de condicionar a prestação do serviço à aquisição de produtos, por outro lado, já faz parte de nosso ordenamento jurídico: trata-se do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor que tipifica como prática abusiva a venda casada.

Não há óbices quanto à constitucionalidade e a regimentalidade do projeto que, da mesma forma, está elaborado em boa técnica legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, nosso parecer é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, **com a seguinte emenda**:

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, a seguinte redação:

Art. 1º O *caput* do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 18.** É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, a cargo de técnico habilitado e observada a prescrição médica, e para aferição da pressão arterial.
>
> .....
>
> § 3º A aferição da pressão arterial de que trata o *caput* será feita de forma gratuita.
>
> ....." (NR)

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 194 de 2008, com a Emenda nº 01– CAS,

EMENDA Nº 01 – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 1º O *caput* do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte emenda:

> **"Art. 18** É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, a cargo de técnico habilitado e observada a prescrição médica, e para aferição da pressão arterial.
>
> .....
>
> §3º A aferição da pressão arterial de que trata o *caput* será feita de forma gratuita.
>
> ....."(NR)

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194 DE 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 10 /2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- EXPEDITO JÚNIOR (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTE	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

XI - Dispositivo incluído pela MPV nº 1.890-67, de 22.10.1999, transformado em inciso XIII, quando da conversão na Lei nº 9.870, de 23.11.1999

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido. (Incluído pela Lei nº 9.870, de 23.11.1999)

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

.....

PARECER
Nº 1.917, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. (Em audiência, nos termos do RQS nº 635/2009)

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

Em apreciação nesta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (PL nº 129, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Vanderlei Macris. O referido projeto altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, para incluir a expressão "pelo menos" no dispositivo que estabelece reserva de três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados para pessoas idosas.

O projeto original alterava a referida lei para determinar um percentual de reserva de cinco por cento. Contudo, a proposição foi aprovada na Casa de origem com emendas, que mantiveram os três por cento da lei vigente e incluíram o termo "pelo menos", sob o argumento de que, assim, o percentual poderia ser eventualmente maior, em função da composição etária e das necessidades das populações beneficiadas. A manutenção dos três por cento já fixados no Estatuto do Idoso foi justificada, na Câmara dos Deputados, pela ausência de sustentação técnica que embasasse o aumento do percentual de habitações a serem destinadas aos idosos.

Naquela Casa, a proposta tramitou nas seguintes Comissões: Desenvolvimento Urbano; Seguridade Social e Família; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que aprovou a matéria sem emendas. E, nesta Comissão, também não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Não há como negar o envelhecimento da população brasileira. Afinal, enquanto a população total do Brasil cresceu 21%, no período de 1997 a 2007, o percentual de pessoas com mais de 60 anos cresceu mais que o dobro (47,8%). Na faixa acima dos 80 anos, o salto foi ainda maior, com aumento de 86%.

Para o futuro, projeta-se que, de onze milhões de idosos em 1991 (7,5%), daremos um salto para cerca de vinte e dois milhões em 2025 (15%). Isso colocará o País em primeiro lugar em população idosa na América Latina e em sexto com relação aos demais países do mundo.

Assim, como era de se esperar, esse envelhecimento da população brasileira produziu uma significativa mudança no cenário da gestão das políticas públicas, que, hoje, buscam se adequar ao que dispõem a Carta Magna, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Buscam, de fato, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

É coerente, portanto, que se adotem políticas públicas específicas para essa parcela da sociedade, o que inclui medidas na área habitacional. Em termos de legislação federal, contudo já contamos com dispositivos da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso. A

primeira trata, além de outros pontos, da destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato, na modalidade de casas-lares. O Estatuto, por sua vez, estabelece a reserva de três por cento de unidades habitacionais nos programas públicos ou subsidiados com recursos públicos para essa parcela da população.

Dentro dessa realidade, o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008, busca alterar o dispositivo do Estatuto do Idoso que trata da reserva de unidades habitacionais. Originalmente, o projeto aumentava de três para cinco por cento; depois, com a alteração promovida pela Câmara, voltou aos três por cento, só que com a inclusão do termo "pelo menos".

Analisa-se, aqui, portanto, a inclusão do termo "pelo menos" – sua eficácia e sua aplicabilidade em contraponto ao texto já consagrado na lei.

Assim sendo, merecem destaque alguns dados sobre o perfil da população brasileira. De acordo com pesquisa da Fundação Perseu Abramo, realizada em 2006, a população idosa reside em domicílios com menor renda familiar, porém, existem mais pessoas idosas residindo em casas próprias do que pessoas não-idosas. Ademais, de acordo com a pesquisa, boa parte dos idosos, hoje, são chefes de família e nessas famílias a renda média é superior à daquelas chefiadas por adultos não-idosos.

Outra pesquisa, realizada pelo cientista social José Carlos Libânio, ex-coordenador de desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU) no País, divulgada pelo Bradesco em junho de 2009, indicou que os idosos são responsáveis por grande parcela da contribuição financeira nos lares brasileiros. A pesquisa revelou que 80% das pessoas entre 55 e 73 anos afirmam sustentar as casas onde vivem, contra 19% que afirmam ser sustentadas por parentes.

Assim, parece-nos que o problema para os idosos na hora de adquirir sua moradia não está na falta de oferta no mercado ou na falta de capacidade de contratar financiamento. Está, sim, nas regras dos programas de aquisição de habitações que estabelecem limites de idade para adesão aos programas e praticam altas taxas de seguro, variáveis com a idade – o que, na grande maioria das vezes, inviabiliza a compra da casa própria para essa parcela da população.

Ademais, o texto atual do art. 38 do Estatuto do Idoso, no que diz respeito à reserva de moradias, não é restritivo. A lei, ao estabelecer uma reserva habitacional de três por cento, não traz um teto, mas sim um piso – um percentual mínimo. Os gestores dos programas habitacionais que envolvem recursos públicos podem ampliar – e têm ampliado, na prática – o percentual de moradias destinadas aos idosos.

Assim, julgamos que a alteração proposta é inócua, não altera na essência a norma já vigente, devendo ser rejeitada.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2009.

Senadora Roseana Sarney, Presidente

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150 DE 2008	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 10 /2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR EFRAIM MORAIS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PR)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) (PRESIDENTE)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- EXPEDITO JÚNIOR (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Efraim Morais, que passa a constituir Parecer da CAS, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.907 e 1.908, de 2009**, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Assuntos Sociais, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009** (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 351, de 2009**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, seja apreciado pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 351/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 28 de outubro de 2009

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ de redação, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, que "Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes, (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano)", de autoria do Deputado José Carlos Araújo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de de-*

zembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviço de aferição da pressão arterial.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, *d*, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude de o **Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2004, e os de nºs 46 e 361, de 2003, e 330, de 2005**, todos objeto do **Requerimento nº 1.453, de 2009**, de tramitação conjunta, não terem parecer aprovado em comissão, a competência para sua apreciação é da Mesa, nos termos do caput do art. 258 do Regimento Interno.

A Presidência esclarece que o parecer existente na tramitação do **Projeto de Lei do Senado nº 361, de 2003**, refere-se ao **Requerimento nº 803, de 2004**, de sobrestamento do referido Projeto.

Nesse sentido, a Presidência encaminha o **Requerimento nº 1.453, de 2009**, ao exame da Mesa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 60, de 2009** (nº 382/2009, na origem), de 27 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de setembro do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 61, de 2009** (nº 1.318/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.319, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à proposta de método a ser empregado na apuração de sobrepreços em obras públicas fiscalizadas por esse Tribunal (TC 005.554/2005-2).

A matéria, juntada ao processado do Aviso nº 19, de 2006, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 62, de 2009** (nº 1.483/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.518, de 2009, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a pedido de reexame interposto por servidores da Fundação Nacional de Saúde contra os termos do Acórdão 668/2008-Plenário (TC 009.240/2007-5).

A matéria, juntada ao processado do Aviso nº 27, de 2008, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 63, de 2009** (nº 97/2009, na origem), de 30 de outubro último, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real referente ao terceiro trimestre de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que altera os arts. 142, 170, 194, 203 e 226, da Constituição Federal, e os arts. 79 e 80, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a cooperação das forças armadas com ações sociais civis, sobre a assistência social aos moradores de rua, e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2007** (nº 2.350/2003, na Casa de origem, do Deputado Marcelo Guimarães Filho), que dispõe sobre a obrigatoriedade de registro expresso, na fatura apresentada ao usuário, da inexistência de débitos anteriores referentes a serviço público objeto de concessão, alterando as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997 (presunção de inexistência de débitos anteriores após o último pagamento de contas de luz, água e telefone); e

– **Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2005 – Complementar**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta um Parágrafo Único ao artigo 238, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (dispõe sobre a Organização, as Atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União).

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2007, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– **Nº 1.192/2009**, de 29 de outubro último, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002 (nº 7.703/2006, naquela Casa), de autoria do Senador Benício Sampaio, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

É o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002
(nº 7.703/2006, naquela Casa)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da Medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I - formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II - indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III - indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV - intubação traqueal;

V - coordenação da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas, e do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VI - execução da sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VII - emissão de laudo dos exames endoscópios e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos;

VIII - emissão dos diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos;

IX - indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X - prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI - determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII - indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII - realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIV - atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

XV - atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1° Diagnóstico nosológico é a determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes critérios:

I - agente etiológico reconhecido;

II - grupo identificável de sinais ou sintomas;

III - alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2° Não são privativos dos médicos os diagnósticos psicológico, nutricional e socioambiental e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva e psicomotora.

§ 3° As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na versão atualizada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4° Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I - invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II - invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III - invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5° Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I - aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II - cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III - aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV - punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V - realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI - atendimento à pessoa sob risco de morte iminente;

VII - a realização dos exames citopatológicos e seus respectivos laudos;

VIII - a coleta de material biológico para realização de análises clínico-laboratoriais;

IX - os procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando a recuperação físi-

co-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual.

§ 6° O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7° São resguardadas as competências específicas das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia e outras profissões correlatas que vierem a ser regulamentadas.

§ 8° Punção, para os fins desta Lei, refere-se aos procedimentos invasivos diagnósticos e terapêuticos.

Art. 5° São privativos de médico:

I - direção e chefia de serviços médicos;

II - perícia e auditoria médicas, coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

III - ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV - coordenação dos cursos de graduação em Medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6° A denominação de médico é privativa dos graduados em cursos superiores de Medicina, e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no *caput*, bem como a aplicação das sanções pertinentes, em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Dispõe sobre o exercício da medicina.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O exercício da medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – definição da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas;

VI – supervisão do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VII – execução da sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VIII – emissão de laudo dos exames endoscópios e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

IX – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas [illegible];

XIV – atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença;

XV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico privativo do médico, para os efeitos desta Lei, restringe-se à determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Exetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical, e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – coordenação, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de "médico" é privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas sobre quais procedimentos podem ser praticados por médicos, quais são vedados e quais podem ser praticados em caráter experimental.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no **caput**, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2006

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

– **Nº 35**, de 29 de outubro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 993, de 2009, de iniciativa da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, Aviso do Ministro de Estado das Comunicações que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

– **Nº 210**, de 28 de outubro do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.333, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.468, DE 2009
(REQUERIMENTO Nº 49, DE 2009 – CMMC)

Aprovado em 27/10/2009
Presidente

Requer o envio de requerimento ao Ministério de Relações Exteriores solicitando cópia do texto de negociação sobre a oferta de metas de redução de gases poluentes.

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, solicito desta Comissão que solicite junto ao Ministério de Relações Exteriores cópia do documento que reúne diferentes sugestões feitas pelos Estados membros da Convenção Marco das Nações Unidas sobre a Mudança Climática (CMNUCC) e que servirá para adoção de um acordo mundial na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) em dezembro, em Copenhague.

O referido documento trata do texto de negociação de 200 páginas e foi comentado na apresentação do Sr. Sérgio Barbosa Serra, Embaixador Extraordinário para Mudança do Clima.

Justificativa

A fim de agilizar e subsidiar sugestões desta Comissão quando do encaminhamento do relatório final ao governo brasileiro para apresentação das metas do país para redução de emissões de gases poluentes, faz-se necessário obter documento existente, o qual trata do referido assunto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM

(À Mesa para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a Mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.469, DE 2009

Requer Voto de Aplauso à Jornalista Adísia Sá, pela passagem de seu 80º Aniversário.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Jornalista Adísia Sá, pela passagem de seu 80º Aniversário.

Requeiro ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada.

Justificação

A Jornalista Maria Adísia Barros de Sá, ombudsman, emérita do Jornal **O Povo** completa no próximo dia 7 de novembro 80 anos de idade.

Adísia Sá é um nome que se escreve em alto relevo e se pronuncia com o máximo respeito.

Primeira profissional mulher do jornalismo cearense, primeira integrante feminina da Associação Cearense de Imprensa, uma das fundadoras do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará, escritora, jornalista, professora, radialista, enfim; uma multiplicidade de caminhos para seus múltiplos talentos.

Em tempo de notícias pasteurizadas, de um jornalista repleto de mesmice é quase unanimidades, a palavra de Adísia, soa ainda mais vibrante pelo vácuo de grandes lideranças, mas acima de tudo pela força de seu exemplo.

Tal a sua autoridade moral, que suas palavras se impõem por si sós. Ela prescinde da cobrança impositiva, dos discursos por vezes moralistas e hipócritas de alguns. A sua mera presença, ou melhor, a sua simples lembrança, nos remetem a outras palavras como dignidade, verdade, independência, justiça e ética. Ideais que ela inspira, palavras que ela domina e anseios que ela ainda prega.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009. – Senador **Tasso Jereissati.**

REQUERIMENTO Nº 1.470, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Alcino Santos, ocorrido em 27 de outubro de 2009.

Requeiro, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual no Estado do Espírito Santos, ocorrido no dia 27 de outubro de 2009, em Vitória – ES.

Requeiro, ainda, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, que a Mesa apresente condolências à família do Deputado, natural do Estado do Espírito Santo.

Justificação

O ex-Deputado Estadual Alcino Santos, natural da cidade de São Mateus no Estado do Espírito Santo, nasceu em 30 de abril de 1917. Casado com Diva Conde Santos, teve 5 filhos.

Em 1922 ingressou no Serviço Público, na Secretaria de Agricultura Terras e Colonização, como auxiliar de topógrafo.

Anos depois foi designado pelo Departamento Estadual de Estatística para proceder o recenseamento no norte do Estado.

A partir de 1941 foi contratado para as funções de subcoletor de Nova Venécia, passando em 1942, ao cargo de fiscal de renda, junto à Coletoria de São Mateus.

Em 1948, funcionário ativo, honesto e competente, galgou postos na Secretaria da Fazenda até chegar a Inspetor Geral da Fazenda.

Em 1959 foi nomeado para exercer o cargo de Diretor de Divisão da Receita, cargo dos mais relevantes dentro da Estrutura da Fazenda Estadual.

Aposentado da carreira no Serviço Público, ingressou na política, candidatando-se e elegando-se Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático – PSD.

Exerceu o cargo de Deputado Estadual por 7 mandatos e foi eleito 1º Secretário da Assembléia Legislativa por 2 vezes.

No desempenho de suas funções como Deputado Estadual prestou relevantes serviços ao povo capixaba, apresentando e defendendo projetos de interesses nas áreas da saúde e educação, bem como de instituição e regulamentação de tributos, projetos de eletrificação rural, entre outros.

Criou a comarca de Rio Novo do Sul e Boa Esperança. Defendeu a emancipação política de diversos municípios, entre eles a de São Gabriel da Palha, Pancas, Bom Jesus, Apiacá, Presidente Kennedy e Ibatiba. Promoveu a eletrificação rural dos Municípios de Boa Esperança, Conceição da Barra e Guarapari.

Patrocinou a construção, reforma e ampliação de escolas e postos fiscais em vários municípios capixabas.

Em retribuição aos serviços prestados a diversos municípios, foi agraciado com títulos de cidadão e cidadão benemérito dos seguintes municípios: Conceição da Barra, Muniz Freire, Serra, Boa Esperança, Guarapari, Rio Novo do Sul, ibatiba, Anchieta, e Mimoso do Sul.

Entre as inúmeras medalhas recebidas, cumpre-nos destacar a comenda de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Domingos Martins, que é a mais alta Homenagem prestada pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Em Janeiro de 1989, foi eleito Presidente da Assembléia Legislativa. Nesta função, promoveu a racionalização dos serviços, o enxugamento da máquina administrativa e a implantação do Plano de Cargos e salários dos funcionários do Poder Legislativo.

Defendeu a interiorização da Universidade Federal do Espírito Santo, lutando pela sua instalação na sede do município de são Mateus, para o que man-

teve inúmeros contatos com a Universidade e com o Poder Executivo no sentido de agilizar e proporcionar os meios necessários a esta instalação.

Encerrou sua carreira como presidente da Assembléia Legislativa.

É com o sentimento de pesar, experimentado, especialmente, pelo povo capixaba, que rendemos nosso reconhecimento e homenagens a esse grande trabalhador e legislador, que tanto se dedicou ao Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009. – Senador **Renato Casagrande.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 188/2009

Brasília, 4 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Renan Calheiros, como membro Suplente, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 2009

(nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CGFIN/DAI/DE-I/ 02 /PAIN-BRAS-RFA

Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota WZ 444/ELETROBRAS/324/08, datada de 18 de julho de 2008, cujo teor em português reproduzo a seguir:

"Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, com referência ao Acordo entre a República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003 – doravante denominado "Acordo" – bem como à Ata das Negociações Intergovernamentais teuto-brasileiras, de 19 e 20 de novembro de 2001 e de 2 e 3 de dezembro de 2003, o seguinte Ajuste Complementar sobre o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras" (anteriormente denominado "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil"):

1. O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 19 e 20 de novembro de 2001, colocará à disposição do Governo da República Federativa do Brasil, através do "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (doravante denominado "KfW"), as seguintes quantias de empréstimo ou contribuições financeiras não reembolsáveis, resultantes de reprogramação e destinados ao projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, se este, depois de examinado por ambas as Partes, for considerado apto para promoção:

a) um empréstimo até o montante total de 4.066.866,11 EUR (quatro milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Provárzeas Espírito Santo";

A Sua Excelência o Senhor
Prot von Kunow
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da República Federal da Alemanha

b) um empréstimo até o montante total de 472.385,10 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dez centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Implementação e Manejo de Unidades de Conservação";

c) um empréstimo até o montante total de 357.904,32 EUR (trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e quatro euros e trinta e dois centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

d) um empréstimo até o montante total de 450.901,48 EUR (quatrocentos e cinqüenta mil, novecentos e um euros e quarenta e oito centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

e) um empréstimo até o montante total de 156.966,61 EUR (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e um centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

f) um empréstimo até o montante total de 511.291,88 EUR (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e oito centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Setor Saúde Santa Catarina II";

g) uma contribuição financeira no montante total de 472.385,11 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e onze centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Implementação e Manejo de Unidades de Conservação".

2. Para as reprogramações referidas sob as letras a) até f) do item 1; no montante total de 6.016.315,50 EUR (seis milhões, dezesseis mil, trezentos e quinze euros e cinqüenta centavos) serão válidas as seguintes condições:

a) empréstimo no montante de 4.066.866,11 EUR (quatro milhões, sessTenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

b) empréstimo no montante de 472.385,10 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dez centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

c) empréstimo no montante de 357.904,32 EUR (trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e quatro euros e trinta e dois centavos): 2,00 % de juros por ano durante um prazo de 30 anos, nos quais incluídos 10 anos sem amortização;

d) empréstimo no montante de 450.901,48 EUR (quatrocentos e cinqüenta mil, novecentos e um euros e quarenta e oito centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

e) empréstimo no montante de 156.966,61 EUR (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e um centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

f) empréstimo no montante de 511.291,88 EUR (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e oito centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização.

3 O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 2 e 3 de dezembro de 2003, colocara à disposição do Governo da República Federativa do Brasil, através do KfW, uma contribuição não reembolsável adicional até o montante total de 2.450.000,00 EUR (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta mil euros), para o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/ Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, se esse projeto, depois de examinado, for considerado apto para promoção.

4. O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 30 e 31 de agosto de 2005, possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil obter para o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, um empréstimo conjugado do KfW, até o montante de 15.000.000,00 EUR (quinze milhões de euros), a ser concedido no âmbito da cooperação oficial para o desenvolvimento, se esse projeto, depois de examinado, for considerado apto para promoção em termos de política de desenvolvimento e desde que este conceda uma garantia do Estado, caso não venha a ser ele próprio o mutuário. O projeto não poderá ser substituído por outros projetos

5. Ficarão, portanto, à disposição do projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras", além da quantia do empréstimo no montante de até 13.293.588,91 EUR (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), referido no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo de 27 de novembro de 2003, as quantias mencionadas nos itens 1, 3 e 4 do presente Ajuste no montante total de até 23.938.700,61 EUR (vinte e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos euros e sessenta e um centavos). A quantia total se eleva, portanto, a 37.232.289,52 EUR (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinqüenta e dois centavos).

6. Para as questões não previstas no presente Ajuste aplicar-se-ão as disposições do acima referido Acordo sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003.

7. O presente Ajuste Complementar é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos itens 1 a 7 acima, esta Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituirão Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data em que o Governo da República Federal da Alemanha receber do Governo da República Federativa do Brasil a notificação de que estão preenchidos os requisitos internos para a entrada em vigor do Acordo sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003, bem como para a entrada em vigor do presente Ajuste, sendo decisiva para tanto a data da entrada dessa notificação.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração."

2. Em resposta, tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Governo da República Federativa do Brasil concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente Nota, passará a constituir Ajuste Complementar, por troca de Notas, entre nossos dois Governos.

3. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha mais alta consideração.

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

O EMBAIXADOR

DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Nº WZ 444/ELETROBRAS/324/08 Brasília, 18 de julho de 2008

Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, com referência ao Acordo entre a República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003 – doravante denominado "Acordo" – bem como à Ata das Negociações Intergovernamentais teuto-brasileiras, de 19 e 20 de novembro de 2001 e de 2 e 3 de dezembro de 2003, o seguinte Ajuste Complementar sobre o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/ Eletrobras" (anteriormente denominado "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil"):

1. O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 19 e 20 de novembro de 2001, colocará à disposição do Governo da República Federativa do Brasil, através do "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (doravante denominado "KfW"), as seguintes quantias de empréstimo ou contribuições financeiras não reembolsáveis, resultantes de reprogramação e destinados ao projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, se este, depois de examinado por ambas as Partes, for considerado apto para promoção:

A Sua Excelência o Senhor
Celso Amorim
DD. Ministro de Estado das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil
Brasília - DF

a) um empréstimo até o montante total de 4.066.866,11 EUR (quatro milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Provárzeas Espírito Santo";

b) um empréstimo até o montante total de 472.385,10 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dez centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Implementação e Manejo de Unidades de Conservação";

c) um empréstimo até o montante total de 357.904,32 EUR (trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e quatro euros e trinta e dois centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

d) um empréstimo até o montante total de 450.901,48 EUR (quatrocentos e cinqüenta mil, novecentos e um euros e quarenta e oito centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

e) um empréstimo até o montante total de 156.966,61 EUR (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e um centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Saneamento Básico no Ceará";

f) um empréstimo até o montante total de 511.291,88 EUR (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e oito centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Setor Saúde Santa Catarina II";

g) uma contribuição financeira no montante total de 472.385,11 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e onze centavos), proveniente da quantia do empréstimo previsto inicialmente para o projeto "Implementação e Manejo de Unidades de Conservação".

2. Para as reprogramações referidas sob as letras a) até f) do item 1, no montante total de 6.016.315,50 EUR (seis milhões, dezesseis mil, trezentos e quinze euros e cinqüenta centavos) serão válidas as seguintes condições:

a) empréstimo no montante de 4.066.866,11 EUR (quatro milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

b) empréstimo no montante de 472.385,10 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dez centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

c) empréstimo no montante de 357.904,32 EUR (trezentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e quatro euros e trinta e dois centavos): 2,00 % de juros por ano durante um prazo de 30 anos, nos quais incluídos 10 anos sem amortização;

d) empréstimo no montante de 450.901,48 EUR (quatrocentos e cinqüenta mil, novecentos e um euros e quarenta e oito centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

e) empréstimo no montante de 156.966,61 EUR (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e um centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização;

f) empréstimo no montante de 511.291,88 EUR (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e oito centavos): 4,50 % de juros por ano durante um prazo de 20 anos, nos quais incluídos 5 anos sem amortização.

3. O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 2 e 3 de dezembro de 2003, colocará à disposição do Governo da República Federativa do Brasil, através do KfW, uma contribuição não reembolsável adicional até o montante total de 2.450.000,00 EUR (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta mil euros), para o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/ Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, se esse projeto, depois de examinado, for considerado apto para promoção.

4. O Governo da República Federal da Alemanha, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais, de 30 e 31 de agosto de 2005, possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil obter para o projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas/Eletrobras", mencionado no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo, um empréstimo conjugado do KfW, até o montante de 15.000.000,00 EUR (quinze milhões de euros), a ser concedido no âmbito da cooperação oficial para o desenvolvimento, se esse projeto, depois de examinado, for considerado apto para promoção em termos de política de desenvolvimento e desde que este conceda uma garantia do Estado, caso não venha a ser ele próprio o mutuário. O projeto não poderá ser substituído por outros projetos.

5. Ficarão, portanto, à disposição do projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais

Hidroelétricas/Eletrobras", além da quantia do empréstimo no montante de até 13.293.588,91 EUR (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), referido no Artigo 1, parágrafo 1, do Acordo de 27 de novembro de 2003, as quantias mencionadas nos itens 1, 3 e 4 do presente Ajuste no montante total de até 23.938.700,61 EUR (vinte e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos euros e sessenta e um centavos). A quantia total se eleva, portanto, a 37.232.289,52 EUR (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinqüenta e dois centavos).

6. Para as questões não previstas no presente Ajuste aplicar-se-ão as disposições do acima referido Acordo sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003.

7. O presente Ajuste Complementar é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos itens 1 a 7 acima, esta Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituirão Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data em que o Governo da República Federal da Alemanha receber do Governo da República Federativa do Brasil a notificação de que estão preenchidos os requisitos internos para a entrada em vigor do Acordo sobre Cooperação Financeira, de 27 de novembro de 2003, bem como para a entrada em vigor do presente Ajuste, sendo decisiva para tanto a data da entrada dessa notificação.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Rolf von Ammon

MENSAGEM Nº 913, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás", celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Brasília, 20 de novembro de 2008.

EM Nº 00394 MRE CGFIN/DAI/DE I - PAIN - BRAS - RFA

Brasília, 15 de outubro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Ajuste Complementar, por troca de Notas, ao Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Projeto "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás", celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

2. O Ajuste Complementar ao Acordo em tela é indicativo da continuidade das relações amistosas entre Brasil e Alemanha mediante laços de cooperação financeira que visam a promover o desenvolvimento econômico e social em nosso País. Trata-se de reprogramação de empréstimos e contribuições financeiras não reembolsáveis, totalizando pouco mais de 37 milhões de euros, referentes ao "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás", anteriormente denominado "Energias Renováveis no Norte e no Nordeste do Brasil".

3. Com vistas ao encaminhamento do texto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 866, DE 2009

(nº 1.144/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility - GEF, instituição financeira internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovada a Proposta de Participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility - GEF, instituição financeira internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Proposta, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL

ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA
Tradutora Juramentada
Endereço: 2ª Av. – Bl. 1100 - c. 04 - 71715-030 – Núcleo Bandeirante – D.F. – Brasil – Tel: 33862104 - RG 969691-SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg. JCDF 44

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº228

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS A RESOLUÇÃO ABAIXO:

RESOLUÇÃO N°. 2006-0008

FUNDO DE RESERVA PARA INSTALAÇÕES DE AMBIENTE GLOBAL QUARTO REABASTECIMENTO DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N°. 2006-0008

FUNDO DE RESERVA PARA INSTALAÇÕES DE AMBIENTE GLOBAL QUARTO REABASTECIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO QUE:

(A) Os participantes contribuintes do Fundo de Reserva para Instalações de Ambiente Global (Fundo de Reserva GEF), (conjuntamente denominados "Participantes Contribuintes", sendo cada um deles um "Contribuinte Participante"), depois de levarem em consideração as exigências financeiras em perspectiva do Fundo GEF, concluíram que recursos adicionais deveriam ser disponibilizados ao GEF para novos compromissos de financiamento para o período de 1° de julho de 2006 a 30 de junho de 2010 (doravante denominado "Quarto Reabastecimento) concordaram em pedir às suas assembléias legislativas, quando necessário, que autorizem e aprovem a concessão de recursos adicionais ao GEF de acordo com os valores especificados no Anexo I e com as cláusulas aqui estabelecidas.

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº229

(B) O Conselho da Instalação do Ambiente Global ("GEF", "Instalação" ou o "Conselho"), depois de considerar o Resumo das Negociações sobre o Quarto Reabastecimento, incluindo as recomendações de políticas feitas com base no Terceiro Estudo de Desempenho Total do GEF, outros relatórios do GEF de monitoramento e avaliação do programa durante o período de reabastecimento anterior, e os pontos de vista e as propostas dos Participantes, solicitou aos Diretores Executivos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco Mundial") que autorizassem o Banco Mundial como Fiduciário do Fundo GEF a se responsabilizar pelo gerenciamento dos recursos disponibilizados para o Quarto Reabastecimento;

(C) É desejável que se administrem quaisquer fundos remanescentes do Terceiro reabastecimento do Fundo GEF, autorizado pelo Instrumento para o Estabelecimento das Instalações de Ambiente Global Reestruturado, conforme emenda (o "Instrumento"), e aprovado pela Resolução nº. 2002-0005 do Banco Mundial, baixada em 19 de dezembro de 2002 ("Terceiro Reabastecimento"), como parte deste Quarto Reabastecimento.

(D) O Banco Mundial, conforme detalhado no parágrafo 8 e Anexo B do Instrumento (aprovado em 24 de maio de 1994, segundo a Resolução nº. 94-2 dos Diretores Executivos do Banco Mundial), é o Fiduciário do GEF e, nessa condição, irá se responsabilizar por gerenciar os recursos disponibilizados para o Quarto Reabastecimento.

AGORA, PORTANTO os Diretores Executivos do Banco Mundial, pelo presente instrumento, aprovam o reabastecimento do

Fundo GEF nas quantias e condições aqui determinadas e autorizam o Banco Mundial, como Fiduciário do Fundo GEF (o "Fiduciário"), a gerenciar os recursos disponibilizados para o Quarto Reabastecimento da seguinte forma:

Contribuições

1. O Fiduciário está autorizado a aceitar contribuições para o Fundo GEF; (a) por meio de verba de cada Participante Contribuinte no Fundo GEF, na quantia especificada para cada Participante Contribuinte no Anexo 1; e (b) de alguma outra forma aqui estabelecida.

Instrumentos de Compromisso

2. (a) Os Participantes Contribuintes ao Quarto Reabastecimento devem depositar junto ao Fiduciário um instrumento de compromisso na forma definida no Anexo 2 ("Instrumento de Compromisso"), de acordo com o subparágrafo 2(b).

(b) Quando um Participante Contribuinte concordar em pagar incondicionalmente uma parte da sua contribuição e o restante estiver sujeito à aprovação da necessária lei de apropriação pelas suas instâncias legislativas, ele deve apresentar ao Fiduciário um Instrumento Qualificado de Compromisso de forma aceitável ao Fiduciário ("Qualified Instrument of Commitment"); tal Participante Contribuinte compromete-se a exercitar o máximo de empenho para obter aprovação legislativa para as quantias de prestação de sua contribuição nos prazos propostos abaixo no subparágrafo 3(a).

(c) Em cada reunião do Conselho, o Fiduciário informará ao Conselho sobre a situação dos Instrumentos de Compromisso e Instrumentos Qualificados de Compromisso depositados junto ao Fiduciário.

Pagamentos

3. (a) As contribuições ao Fundo GEF de conformidade com o subparágrafo 1(a) que um Participante Contribuinte concordar em pagar incondicionalmente deverão ser pagas ao Fiduciário, em quatro parcelas iguais, respectivamente até 30 de novembro de 2006, 30 de novembro de 2007, 30 de novembro de 2008 e 30 de novembro de 2009, desde que:

(i) O Fiduciário e o Participante Contribuinte possam entrar em acordo quanto à possibilidade de antecipação de pagamento;

(ii) Se o Quarto Reabastecimento não tiver sido efetivado (conforme descrito no subparágrafo 6(a) abaixo) até 31 de outubro de 2006, o pagamento de qualquer parcela que teria vencido antes da Data da Efetivação (conforme definido no subparágrafo 6(a) abaixo) deverá ser feito até 30 dias após a Data da Efetivação;

(iii) Se solicitado por escrito por um Participante Contribuinte, o Fiduciário pode concordar em permitir que esse Participante Contribuinte adie o pagamento de qualquer prestação, ou parte dela, até, no máximo, 30 de junho do ano subseqüente ao do vencimento da parcela em causa. Os pagamentos feitos com base nesses acordos com o Fiduciário

serão considerados como tendo sido feitos no prazo; e

(iv) Se o Participante Contribuinte apresentar um Instrumento de Compromisso junto ao Fiduciário após a data na qual qualquer prestação da contribuição é devida, o pagamento de qualquer dessas parcelas deve ser feito ao Fiduciário dentro de 30 dias após a data de depósito de tal Instrumento.

(b) As contribuições ao Fundo GEF de acordo com o subparágrafo 1(a) que um Participante Contribuinte concordar em fazer mediante um Instrumento Qualificado de Compromisso deverão ser pagas ao Fiduciário da seguinte forma:

(i) Caso qualquer Participante Contribuinte apresentar um Instrumento Qualificado de Compromisso ao Fiduciário após a data na qual qualquer parcela da contribuição venceria, segundo o subparágrafo 3(a) se o Participante Contribuinte tiver apresentado um Instrumento não Qualificado de Compromisso, o pagamento de quaisquer das parcelas, ou de parte dela(s), deverá ser feito ao Fiduciário dentro de 30 dias após a data de apresentação de tal instrumento pelo fato de se tratar de Instrumento não Qualificado.

(ii) Se qualquer Participante Contribuinte que tenha apresentado um Instrumento Qualificado de Compromisso subseqüentemente notificar o Fiduciário de que uma

parcela, ou parte dela, está desqualificada depois da data em que tal parcela teria vencido conforme o subparágrafo 3(a), mas tiver apresentado um Instrumento não Qualificado de Compromisso, o pagamento de tal parcela, ou parte dela, deverá ser feito dentro de 30 dias a partir da notificação.

(c) Os pagamentos referidos no subparágrafo 1(a) deverão ser feitos, a critério de cada Participante Contribuinte, (i) em dinheiro ou (ii) por meio de notas ou obrigações similares (tais como cartas de crédito) expedidas pelo governo do Participante Contribuinte ou pelo depositário designado pelo Participante Contribuinte, que devem ser não-negociáveis, não sujeitos a juros e pagáveis em valor real à vista ao Fiduciário nos seguintes termos:

(i) De acordo com o subparágrafo 3 (a) (iii), o pagamento em dinheiro pode ser feito nos termos acordados entre o Participante Contribuinte e o Fiduciário e não poderá ser menos favorável ao Fundo GEF que o pagamento feito por meio do depósito de notas ou obrigações similares de acordo com o subparágrafo 3 (c) (ii).

(ii) O Fiduciário deverá resgatar as notas e outras obrigações de maneira eqüitativa para com os Participantes Contribuintes, em intervalos razoáveis, de acordo com as necessidades de desembolso e transferência mencionadas no parágrafo 8, a critério do Fiduciário. Um exemplo ilustrativo desse tipo de cronograma é apresentado em detalhes no Anexo 3. Se solicitado por escrito por um Participante Contribuinte

que está passando por circunstâncias orçamentárias excepcionalmente difíceis, o Fiduciário pode permitir o adiamento da cobrança por (i) até dois anos quando se tratar de um Participante Contribuinte que seja também um beneficiário qualificado do Fundo GEF e (ii) até 45 dias no caso dos demais Participantes Contribuintes.

(iii) A pedido de um Participante Contribuinte, o Fiduciário pode concordar em cobrar notas ou similares de maneira do rateio, desde que, nos termos do subparágrafo 3(c)(iv), o modo de cobrança acordado para tais notas ou obrigações não seja menos favorável ao GEF do que o que resultaria da aplicação do rateio conforme estabelecido no subparágrafo 3(c) (ii).

(iv) Se o valor total das notas ou obrigações similares de um Participante Contribuinte em poder do Fiduciário for insuficiente para cumprir o cronograma indicativo de cobrança mencionado no subparágrafo 3(c)(ii) (uma vez que esse esquema pode ser alterado periodicamente), esse Participante Contribuinte deverá empenhar-se ao máximo, no contexto de suas práticas orçamentárias e legislativas domésticas, para cumprir futuramente o cronograma de cobrança das notas ou similares posteriormente apresentadas ao Fiduciário de maneira não menos favorável ao GEF da que resultaria da aplicação do rateio de acordo com o subparágrafo 3(c) (ii).

(d) O subparágrafo 3(c) não se aplica ou afeta o esquema de pagamento das parcelas proposto no subparágrafo 3(a) ou, no caso de um Participante

Contribuinte que tenha apresentado um Instrumento Qualificado de Compromisso, não afeta as obrigações assumidas de acordo com o subparágrafo 2(b). Além disso, nada do que consta no subparágrafo 3(c) autoriza o Fiduciário a aumentar a contribuição de um Participante Contribuinte ou a lhe impor penalidades financeiras por qualquer motivo.

(e) As contribuições ao GEF, nos termos do subparágrafo 1(b), deverão ser pagas segundo as condições estabelecidas pelo Fiduciário para o recebimento de tais contribuições.

(f) O Fiduciário deverá apresentar relatórios periódicos ao Conselho sobre as contribuições dos Participantes Contribuintes.

Disponibilidade Oportuna de Recursos

4. (a) Se (i) um Participante Contribuinte não fizer o pagamento do acordo com o subparágrafo 3(a) ou 3(b); ou (ii) um Participante Contribuinte que depositou um Instrumento Qualificado de Compromisso, apesar de se esforçar ao máximo, conforme disposto no subparágrafo 2(b), não conseguir obter aprovação legislativa para destacar uma parcela suficiente de sua contribuição para poder cumprir os prazos de pagamento detalhados no subparágrafo 3(a), e se tal atraso continuar por 30 dias, o Fiduciário deverá notificar o Participante Contribuinte do atraso. Assim fazendo, o Fiduciário deverá solicitar ao Participante Contribuinte que prontamente efetue o pagamento, ou, se for o caso, empenhe-se ao máximo para

obter aprovação legislativa para destacar fundos suficientes para efetivar prontamente o pagamento. O Fiduciário deverá também relembrar ao Participante Contribuinte das obrigações que decorrerão das outras exigências desse subparágrafo caso o atraso persista. Se o pagamento não tiver sido feito 30 dias antes da data da reunião do Conselho subseqüente à data em que ocorreu o atraso, o Ministro responsável pelo Participante Contribuinte em questão deverá fornecer ao Oficial Executivo Chefe/Presidente da Instalação (o "CEO") uma comunicação escrita relatando os motivos do atraso e as medidas que estão sendo tomadas a respeito. O CEO deverá encaminhar essa comunicação ao Conselho, com cópia para o Fiduciário.

(b) Conforme estabelecido no subparágrafo 25(c) do Instrumento, para fins de direito de voto, no caso de deliberação formal do Conselho, a soma das contribuições de um Participante Contribuinte compreenderá o total cumulativo das contribuições efetivamente feitas por um Participante Contribuinte ao GEF, incluindo as contribuições efetivas ao Quarto Reabastecimento, as contribuições feitas ao Fundo Ambiental Global (o "GEF") e as parcelas correspondentes ao co-financiamento e financiamento paralelo feitos de acordo com o programa piloto do GEF, ou acordados com o Fiduciário antes da data efetiva do Fundo GEF.

Moeda de Conversão e Pagamento

5. (a) Os Participantes Contribuintes deverão converter suas contribuições em Certificados Especiais de Reserva

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº237

("SDR") ou em moeda livremente conversível, conforme determinado pelo Fiduciário, exceto se a economia de um Participante Contribuinte estiver sujeita a uma taxa anual de inflação superior a 10%, em média, no período de 2002 a 2004 conforme determinado pelo Fiduciário na data de aprovação desta Resolução, caso em que, sua contribuição deverá ser convertida em SDR.

(b) Os Participantes Contribuintes deverão fazer pagamentos em SDR, uma moeda usada para remuneração de SDR, ou, com o consentimento do Fiduciário, em outra moeda livremente conversível. O Fiduciário pode, à sua discrição, livremente converter as contribuições recebidas segundo qualquer dessas moedas.

(c) Cada Participante Contribuinte deverá manter, com respeito à moeda paga ao Fiduciário e à moeda dela derivada, a mesma convertibilidade existente na data de aprovação desta Resolução.

Data Efetiva

6. (a) O Quarto Reabastecimento deverá se efetivar na data em que os Participantes Contribuintes, cujas contribuições agregadas somarem, pelo menos, 929 milhões de SDR[1], tiverem apresentado ao Fiduciário Instrumentos de Compromisso ou Instrumentos Qualificados de Compromisso (a "Data Efetiva").

[1] 60% do total das contribuições de todos os Participantes Contribuintes, conforme detalhado no Anexo I.

(b) O Fiduciário deverá prontamente notificar todos os Participantes Contribuintes quando o Quarto Reabastecimento se efetivar.

(c) Se o Quarto Reabastecimento não se efetivar até 31 de março de 2007, o Fiduciário deverá então informar os Participantes Contribuintes e consultá-los sobre possíveis passos a serem dados para evitar qualquer interrupção de financiamento do GEF. O Fiduciário, em colaboração com o CEO, informará ao Conselho os resultados de tais consultas e pedirá ajuda do Conselho quanto às medidas a serem tomadas, inclusive, se necessário, a convocação de uma reunião dos Participantes Contribuintes.

Contribuições Antecipadas

7. (a) Para evitar uma interrupção da capacidade do GEF para honrar os seus compromissos financeiros pendentes durante o período anterior à efetivação do Quarto Reabastecimento, e caso o Fiduciário tenha recebido Instrumentos de Compromisso ou Instrumentos Qualificados de Compromisso dos Participantes Contribuintes cujas contribuições agregadas somarem, pelo menos, 310 milhões de SDR[2], o Fiduciário pode considerar, antes da Data Efetiva, um quarto do total de cada contribuição para a qual tenha sido apresentado um Instrumento de Contribuição ou Instrumento Qualificado de Compromisso como sendo uma contribuição antecipada, a menos que o Participante Contribuinte manifeste-se contrariamente em

[2] 20% do total das contribuições de todos os Participantes Contribuintes, conforme detalhado no Anexo I.

seu Instrumento de Compromisso ou Instrumento Qualificado de Compromisso.

(b) O Fiduciário deverá estabelecer as datas em que as contribuições antecipadas a que se refere o subparágrafo 7(a) devem ser pagas.

(c) Os termos e as condições aplicáveis às contribuições ao Quarto Reabastecimento aplicam-se, também, às contribuições pagas antecipadamente até a Data Efetiva, quando tais contribuições serão consideradas como pagamento das quantias devidas por cada um dos Participantes Contribuintes.

Autoridade de Comprometimento ou Transferência

8. (a) As contribuições estarão disponíveis ao Fiduciário para comprometimento, desembolso ou transferência, conforme necessário para cobrir o programa de trabalho, o orçamento administrativo do GEF, e quaisquer outros ônus aprovados pelo Conselho segundo o Instrumento, uma vez recebidas pelo Fiduciário em pagamento das contribuições detalhadas nos subparágrafos 1(a) e (b), exceto nos casos previstos no subparágrafo 8(c).

(b) O Fiduciário deverá prontamente informar a todos os Participantes Contribuintes se um Participante Contribuinte que tenha apresentado um Instrumento Qualificado de Compromisso e cuja contribuição represente mais de 20% do total dos recursos a serem contribuídos de acordo com o Quarto Reabastecimento não tiver destacado, pelo menos, 50% do total de sua contribuição até 30 de

novembro de 2007, ou 30 dias após a Data Efetiva, no mais tardar; e pelo menos 75% do total de sua contribuição até 30 de novembro de 2008 ou 30 dias após a Data Efetiva, no mais tardar; e a quantia total até 30 de novembro de 2009 ou 30 dias após a Data Efetiva, no mais tardar.

(c) Dentro de 45 dias do envio pelo Fiduciário do aviso mencionado no subparágrafo 8(b) cada Participante Contribuinte que receber tal aviso deverá notificar o Fiduciário, por escrito, que (i) se o comprometimento, por parte do Fiduciário, da segunda, terceira ou quarta parcela, conforme seja o caso, da contribuição de tal Participante Contribuinte deverá ser deferido enquanto e na medida em que qualquer parte da contribuição mencionada no subparágrafo 8(b) permanecer qualificada; ou (ii) se ele deseja prorrogar o prazo para a execução do direito de deferir o comprometimento de sua Contribuição de 45 dias para 120 dias. O Fiduciário não poderá efetivar o comprometimento dos recursos aos quais se refere o aviso a menos que os direitos do Participante Contribuinte sejam cancelados de acordo com o subparágrafo 8(d), a seguir.

(d) Os direitos atribuídos ao Participante Contribuinte no subparágrafo 8(c) podem ser revogados por escrito e serão considerados extintos se o Fiduciário não receber, dentro de um período de 45 dias ou 120 dias, conforme especificado no subperágrafo 8(c), conforme seja o caso, um aviso por escrito informando ao Fiduciário, de acordo com o supradito subperágrafo, que o Participante Contribuinte decidiu deferir o comprometimento de uma parte da sua contribuição.

(e) O Fiduciário, em colaboração com o CEO, deverá consultar os Participantes Contribuintes e procurar ajuda do conselho a respeito de possíveis passos a serem dados quando, ao seu critério: (i) houver uma probabilidade concreta de que o total das contribuições mencionadas no subparágrafo 8(b) não esteja comprometido irrestritamente e em poder do Fiduciário até 30 de junho de 2010, ou (ii) pelo fato de os Participantes Contribuintes exercerem seus direitos previstos no subparágrafo 8(c), o Fiduciário esteja impedido, ou possa vir a ser impedido de assumir novos compromissos de desembolso ou transferência.

(f) A autoridade de comprometimento e transferência deverá aumentar em função:

(i) Do rendimento financeiro do investimento dos recursos mantidos no GEF, mas ainda não desembolsados ou transferidos pelo Fiduciário;

(ii) Dos pagamentos recebidos pelo Fiduciário como reembolsos, juros ou encargos de empréstimos concedidos pelo GEF.

(g) O Fiduciário poderá concordar em conceder financiamento do GEF sob a condição de que os financiamentos somente se tornem efetivos e obrigatórios para o GEF quando os recursos se tornarem disponíveis para comprometimento pelo Fiduciário.

Administração do Terceiro Reabastecimento de Fundos

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº242

9. Os fundos, as receitas, os bens e os débitos em poder do Fiduciário em decorrência do Terceiro Reabastecimento, inclusive os saldos constantes do Anexo 1 deste documento, serão administrados como parte do 4º Reabastecimento.

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº243

Anexo 1 da Resolução nº. 2006-0008

FUNDO DE RESERVA PARA INSTALAÇÕES DE AMBIENTE GLOBAL
QUARTO REABASTECIMENTO DE RECURSOS
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº244

CONTRIBUIÇÕES (em milhões)							
Participantes Contribuintes	Quotas do GEF-4 e Contribuições Básicas (a)		Contribuições Suplementares	Ajuste para Integralizar o Fundo	Total das Contribuições		
	(%)	SDR	SDR	SDR	SDR	Moeda	Moeda
1	2	3	4	5	6	7	8
Austrália	1,46	24,43	6,61	-	31,04	59,8	AUD
Áustria	0,9	15,06	7,26	-	22,32	24,38	EUR
Bélgica	1,55	26,64	12,83 (c)	3,61	42,28	46,18	EUR
Canadá	4,28	71,62	17,57	-	89,20 (c)	158,94	CAD
China	-	4,00 (d)	3,10 (c)	-	7,1	9,51	USD
República Checa	-	4,00 (d)	0,68 (c)	-	4,68	142,89	CZK
Dinamarca	1,3	21,75	11,68	1,32	34,75	310	DKK
Finlândia	1	16,73	10,82 (c)	0,94	28,5	31,12	EUR
França	6,81	71,28 (f)	57,42	-	128,70 (c)	188,71	[illegible]
Alemanha	11	115,05	86,08 (c)	-	201,14	295	USD
Grécia	0,05	0,84	4,41 (c)	-	5,25	5,73	EUR
Índia	-	4,00 (d)	2,72 (c)	-	6,72	9	USD
Irlanda	0,11	1,84	3,41 (c)	-	6,25	6,73	EUR
Itália	4,39	73,46	-	-	73,46	87,91	EUR
Japão	17,63	184,40 (f)	23,56	-	207,96	33.687,97	JPY
Coréia	0,23	3,85	0,62 (c)	-	4,47	6.142,97	KRW
Luxemburgo	0,05	0,84	3,16	-	4	4,79	EUR
México	-	4,00 (d)	-	-	4	63,38	MXN
Holanda	3,3	55,22	19,47	-	74,7	89,38	EUR
Nova Zelândia	0,12	2,01	1,99	-	4	6,4	NZD
Nigéria	-	4,00 (d)	-	-	4	4	SDR (g)
Noruega	1,44	24,11	-	-	24,11	226,32	NOK
Paquistão	-	4,00 (d)	-	-	4	350,01	PKR
Portugal	0,12	2,01	2,78	-	4,79	5,73	EUR
Eslovênia	0,03	0,5	3,88 (c)	-	4,38	1.146,20	SIT
África do Sul	-	4,00 (d)	-	-	4	38,27	ZAR
Espanha	1	16,73	1,37	-	18,11	21,67	EUR
Suécia	2,62	43,84	24,7	7,66	76,2	850	SEK
Suíça	2,26	37,82	-	-	9,67	47,49	CHF
Turquia	-	4,00 (d)	-	-	4	4	SDR (g)
Inglaterra	6,92	115,9	56,08	-	171,86	140	GBP
Estados Unidos	20,86	218,18			218,18	320	USD

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº245

1 Novas doações de fundos	89,43 %	1.175,34	362,22	23,10	1.560,66
2 Projeção de retorno de investimentos					250,91 (h)
3 Projeção de saldos de recursos do GEF					325,67 (i)
4 Projeção do total de recursos para a execução do programa de trabalho do GEF-4					2.137,23 (j)

(a) As quotas básicas do GEF-4 refletem as do GEF-3, exceto no caso da Suíça, Espanha, Noruega e Eslovênia.
(b) Foi acertado na reunião dos Participantes Contribuintes em 9 e 10 de junho de 2005 que a taxa cambial de referência para conversão dos SDRs em moeda nacional será a taxa média diária do período de 1º de maio a 31 de outubro de 2005.
(c) Os Participantes Contribuintes podem optar por um desconto ou por um crédito no caso de quitação antecipada e (i) usar o crédito em pagamento de parte de sua quota básica, (ii) aplicar o crédito como contribuição suplementar, (iii) usar o crédito para ajuste de sua contribuição integral, ou (iv) transformar o crédito em desconto da contribuição em moeda nacional. Áustria, Bélgica, China, Finlândia, Grécia, Índia, Irlanda, Coréia, República Checa e Eslovênia optaram por usar o crédito da quitação antecipada como contribuição suplementar. O Canadá e a França optaram por usá-lo como desconto das respectivas contribuições.
(d) Os Participantes Contribuintes sem quota básica concordaram em pagar uma contribuição mínima no valor de 4 milhões de SDRs.
(e) A Alemanha fará uma contribuição suplementar no valor de 86.08 milhões de SDRs para suprir o GEF-4. Esta contribuição visa garantir o alcance das metas de financiamento e dos compromissos programáticos assumidos no âmbito do acordo do

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº246

GEF. O êxito desses desempenhos será avaliado na revisão intermediária e levado em conta pela Alemanha.
(f) Contribuições calculadas a partir das quotas de reabastecimento baseadas nas contribuições de vários doadores importantes.
(g) Conforme acordado na reunião dos Participantes Contribuintes em 9 e 10 de junho de 2005, os Participantes Contribuintes cujas taxas médias anuais de inflação entre 2002 e 2004 tiverem sido superiores a 10% pagarão suas contribuições em SDRs.
(h) O retorno dos investimentos é calculado sobre um saldo médio em dinheiro de 2 bilhões de USDs e remuneração de 4,6% ao ano.
(i) Compreende débitos em atraso, contribuições adiadas e recursos recebidos, mas não alocados.
(j) Equivale a 3,13 bilhões de USDs à taxa referencial de câmbio convencionada no âmbito do GEF-4.

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº247

Anexo 2 da Resolução n°. 2006-0008

FUNDO DE RESERVA PARA INSTALAÇÕES DE AMBIENTE GLOBAL
QUARTO REABASTECIMENTO DE RECURSOS

Instrumento de Compromisso

Faz-se referência à Resolução n°. 2006-0008 da Diretoria Executiva do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco Mundial"), denominada "Fundo de Reserva para Instalações de Ambiente Global: Quarto Reabastecimento de Recursos", aprovada em 19 de outubro de 2006 ("a Resolução").

O Governo do _____ por meio deste notifica o Banco Mundial, na qualidade de Fiduciário do Fundo de Reserva para Instalações de Ambiente Global, conforme disposto no parágrafo 2 da referida Resolução, que fará a contribuição que lhe foi atribuída no Anexo 1 da mesma Resolução e nos termos da supradita Resolução, no valor de _____.

_____

(Data) (Nome, Título e Órgão)

Anexo 3 da Resolução n°. 2006-0008

FUNDO DE RESERVA PARA INSTALAÇÕES DE AMBIENTE GLOBAL
QUARTO REABASTECIMENTO DE RECURSOS

TRADUÇÃO No2007-198 LIVRO No 030 PÁGINA Nº248

Previsão de Fluxo de Caixa

Ano Fiscal	Percentual dos Recursos Compromissados
2007	9,0
2008	12,0
2009	14,5
2010	14,5
2011	14,5
2012	14,0
2013	9,0
2014	7,0
2015	3,0
2016	2,5
Total	**100,0**

(no pé de todas as páginas)
Este documento tem uma distribuição restrita e pode ser usado por recipientes apenas no desempenho de seus deveres oficiais. Seu conteúdo não pode de outra forma ser revelado sem a autorização do Grupo do Banco Mundial.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA DEZENOVE (19) DE JUNHO DE 2007 (DOIS MIL E SETE).

MENSAGEM Nº443, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, proposta de participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - **Global Environment Facility - GEF**, instituição financeira internacional.

Brasília, 26 de junho de 2008.

EM nº 00091/2008/MP

Brasília, 30 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem ao Congresso Nacional, que solicita a aprovação da participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo, GEF-4, do Fundo para o Meio Ambiente Global - **Global Environment Facility - GEF**, entidade financeira internacional.

2. O GEF, criado em novembro de 1990, é formado por cento e setenta e seis países e desempenha o papel de agente catalisador para atuar na melhoria do meio ambiente mundial. Nesse sentido o GEF financia, entre outras, atividades voltadas à conservação da biodiversidade, à redução dos riscos de mudanças climáticas, à proteção da camada de ozônio e à descontaminação das águas internacionais. Desde sua criação, o GEF comprometeu aproximadamente US$ 7,4 bilhões de seus recursos, de forma não reembolsável, na execução de programas e projetos em nível nacional, regional e global, na busca do desenvolvimento sustentado.

3. O Brasil iniciou sua participação no Fundo em 1992, com a autorização, por parte do Congresso Nacional, da alocação de recursos orçamentários para o pagamento da primeira contribuição do País ao GEF Piloto, no valor equivalente a DES 4 milhões - Direito Especial de Saque -, o que corresponde, em 28 de junho de 2007, a US$ 6.057,360.

4. Por meio do Decreto Legislativo nº 266, de 29 de dezembro de 2000, foi aprovada a participação do País na primeira recomposição de capital do Fundo, a GEF-1, com a contribuição mínima no valor equivalente a DES 4 milhões. É importante ressaltar que o Brasil deixou de participar da segunda e da terceira recomposição de capital.

5. Em 2006 foram concluídas as negociações, entre os países membros, para a Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo, GEF-4. A delegação brasileira manifestou, durante as etapas do processo de negociação, a intenção do Governo brasileiro em participar da recomposição, com uma contribuição idêntica aos aportes realizados nas fases anteriores, qual seja, no valor equivalente a DES 4 milhões. Decisão política favorável nesse sentido foi acordada pelos Ministérios da Ciência e Tecnologia - MCT, do Meio Ambiente - MMA, das Relações Exteriores - MRE e do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, envolvidos diretamente com o GEF.

6. A importância da contribuição brasileira ao GEF-4 se justifica pela proeminência do País no tratamento das questões ambientais e pelo fato do Brasil ser um dos maiores beneficiários das doações do Fundo. A título ilustrativo, apesar do baixo volume de contribuições até agora, no valor equivalente a DES 8 milhões, a carteira brasileira de projetos patrocinados pelo GEF soma aproximadamente US$ 358,0 milhões, o que faz do País o terceiro maior receptor de recursos. O Brasil beneficia-se, ainda, de mais US$ 150,0 milhões aprovados em sete projetos regionais e globais.

7. Quanto aos recursos a serem despendidos para fazer face ao pagamento da contribuição brasileira, consta no orçamento fiscal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, R$ 2.427.322;00, na rubrica 47.101.04.212.0681.0011 - Contribuição ao Global Environment Facility - GEF. No Projeto de Lei que dispõe sober o Plano Plurianual 2008-2011, na mesma rubrica da Lei Orçamentária, constam em 2009, R$ 3.571.894,00, em 2010, R$ 3.633.214,00 e finalmente, em 2011, R$ 3.694.534,00.

8. Informa-se, ainda, que, anexo à referida Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, consta a Resolução nº 2006-0008, a qual estabelece os procedimentos a serem adotados para a Quarta Recomposição de Recursos do Fundo de Reserva para Instalações de Ambiente Global, com tradução juramentada para língua Portuguesa.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a autorização da participação do Brasil na Quarta Recomposição dos Recursos do Fundo GEF-4.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Flávio Arns.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Srª Presidenta.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Eu gostaria que V. Exª me inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sou o segundo inscrito para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Mário Couto, segundo inscrito.

Pela ordem, Senador Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Primeiro orador para uma comunicação inadiável, como Líder partidário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Como Líder partidário, não é para uma comunicação inadiável.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Exatamente. Como Líder.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Presidente, terceira, para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senadora Ideli, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Comunicação inadiável.

Primeiro inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Flávio Arns; segundo inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Mário Couto; terceiro inscrito para uma comunicação inadiável, Senadora Ideli Salvatti. E o primeiro inscrito pela Liderança do PMDB, Senador Gerson Camata.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Estou aqui também me inscrevendo há muito tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Finalmente V. Exª me viu. Estou um pouco afastado. Estou longe de V. Exª – é letra S, S de Sergipe –, mas bem próximo de V. Exª pela amizade e consideração que lhe tenho.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

O senhor está pedindo a inscrição, Senador Valadares, pela Liderança do PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Como Líder do PSB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Líder do PSB. O segundo inscrito pela Liderança, Senador Antonio Carlos Valadares.

Nós gostaríamos de anunciar a presença da Deputada Rita Camata, ocasião em que saudamos S. Exª.

O primeiro orador da lista de inscrição, que é o Senador Papaléo Paes, permitiu que fale em seu lugar o Senador Gerson Camata, pela Liderança do PMDB.

Com a palavra o Senador Gerson Camata pela Liderança do PMDB. Logo após, pela inscrição, o Senador Papaléo Paes, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Quero agradecer, Srª Presidenta, a V. Exª e também ao Senador Papaléo Paes a permuta do seu tempo comigo, que falo em nome da Liderança do PMDB.

Quero focar aqui – tenho certeza de que tanto o Senador Renato Casagrande quanto a Deputada Rita Camata me apoiarão nisso – a vergonha que representa para o Brasil, não só para os capixabas, o aeroporto de Vitória. Nós temos um aeroporto por onde passam mais de dois milhões de pessoas por ano, um dos aeroportos mais movimentados de capital de Estado. Entretanto, é o pior aeroporto do Brasil.

Há pouco tempo, o Governador Paulo Hartung comparou nosso aeroporto a uma rodoviária do interior. Vários prefeitos reclamaram: "A rodoviária do meu Município não é feia, ruim, mal-administrada e suja como o aeroporto de Vitória".

Mas o pior do aeroporto de Vitória é a falta de segurança. Tivemos inúmeras reuniões: o Casagrande, a Rita, o Governador, a Bancada inteira com todos os Ministros da Defesa, com o Presidente Lula, no Tribunal de Contas, com o relator do Tribunal de Contas. E não se consegue uma solução para a vergonha que representa aquele aeroporto.

Várias soluções se apresentaram, porque o Tribunal de Contas levantou que houve um superfaturamento de R$13 milhões na incipiente obra que houve até agora. Pediram à Infraero, na época, uma nova revisão. Então, viram que não eram R$13 milhões, não. Eram R$26 milhões que tinham roubado na obra do aeroporto.

O Tribunal de Contas mandou romper o contrato com o consórcio que está fazendo o aeroporto. A Infraero, frouxa – e eu sei por quê: com medo de ser denunciada por quem recebeu o dinheiro desviado –, não rompeu o contrato com o consórcio que está construindo o aeroporto. E estão lá as obras paralisadas.

O Governador Paulo Hartung, com a Bancada, tentou de tudo: primeiramente, pediu ao Ministro da Defesa e ao Presidente da Infraero: "Privatizem o aeroporto. Uma empresa privada constrói e administra o aeroporto". Nada. Depois, o Governador propôs: "O Estado constrói o aeroporto, fica dono do aeroporto e administra o aeroporto". "Não. Também não pode, não". Certamente, não haveria comissões para algumas pessoas interessadas se o aeroporto fosse privatizado ou feito pelo Estado.

Pois bem, há algum tempo o aeroporto não apresenta condições. Agora, por exemplo, com esses dias de chuva que infelicitaram o Estado do Espírito Santo – entre tantos desabrigados, oito mil desabrigados, queda de barreiras, quatro mortos até agora –, uma das vergonhas que sobressaiu foi o aeroporto de Vitória.

Vejam os senhores: mais de 90 voos foram cancelados. Havia um congresso da Unimed que não pode ser realizado, porque o aeroporto estava fechado. E nós perdemos, em matéria de turismo, de desenvolvimento, de crescimento da economia, vários congressos, vários eventos que deveriam ser realizados no Espírito Santo.

Pois bem, há cinco anos o aeroporto de Vitória não tem o ILS, o famoso Instrument Landing System, e o Governador Paulo Hartung – o Renato estava presente –, propôs: "O Estado compra um aparelho e instala no aeroporto de Vitória. "Não! Nós vamos comprar cinco aparelhos novos".

Compraram os cinco aparelhos novos, mas agora já disseram... Estou aqui com a carta que o Governador Paulo Hartung escreveu na época, dizendo que o Estado compraria o equipamento ILS e daria o equipamento para a Infraero, para dar segurança ao aeroporto de Vitória. Pois a Infraero não aceitou.

E agora o Governador descobriu que as cidades que serão agraciadas serão Porto Alegre; Curitiba; São Paulo (aeroporto de Cumbica); Rio de Janeiro (aeroporto Tom Jobim); e Brasília. Vitória ficou fora. Novamente o Governador Paulo Hartung mandou, ontem, outra carta para o Presidente da República, dizendo: "O Governo do Estado compra o ILS, instala o aparelho no aeroporto de Vitória, para dar segurança, tranqüilidade ao aeroporto".

Vamos ver se agora a Infraero vai tomar vergonha na cara e vai permitir que os capixabas tenham esse instrumento de segurança.

Eu vou dizer o seguinte: vai acabar acontecendo um acidente feio no aeroporto de Vitória, e, no dia que isso acontecer, eu quero a cabeça desses responsáveis, aliás, desses irresponsáveis da Infraero, do Presidente até o último servidor que não estão interessados em dar segurança a um aeroporto tão importante quanto aquele. É o pior aeroporto: mal feito, mal instalado, mal reformado, primitivo, que não merece uma capital do Estado, mas um aeroporto que não tem também segurança.

Eu queria que o Presidente Lula atendesse a essa carta do Governador. O Governo está oferecendo um instrumento, está dando à Infraero um equipamento para ser instalado e a Infraero, há cinco anos, se recusa a aceitar um presente que custa milhões de reais. Essas são as duas cartas que o Governador Paulo Hartung mandou para o Presidente da Infraero e para o Presidente da República.

Todos serão responsáveis, Deus queira que não, na hora em que acontecer um acidente lá.

Muito obrigado, Srª Presidente; muito obrigado, Senador Papaléo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Gerson Camata.

Com a palavra, pela inscrição, neste momento, o Senador Papaléo Paes, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidenta.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, não é ironizando, nem fazendo nenhum tipo de gracinha aqui, mas quero dizer ao Senador Gerson Camata que S. Exª se apropriou de algo que não é do Estado do Espírito Santo, não. O pior aeroporto não é o de Vitória, não. Eu acho que é nosso de Macapá. Acho não, tenho certeza.

Então, eu queria permitir ao senhor, se quiser contraditar. Mas eu afirmo, com certeza absoluta, que V. Exª sempre ficará em desvantagem.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Um aparte, antes de V. Exª começar seu pronunciamento, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não, Senador Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Agradeço. Não vamos ficar aqui discutindo quem tem o pior aeroporto. Os dois são, de fato, aeroportos precários. Nós falamos – o Senador Gerson Camata acabou de discursar – da realidade que estamos vivendo lá. Estivemos lá agora, e foram quatro dias de aeroporto fechado. É lógico que também tivemos quatro dias de chuvas anormais para o Estado do Espírito Santo. Mas

foram quatro dias de aeroporto fechado. Já estamos trabalhando e discutindo a situação do Aeroporto de Vitória há muito tempo, mas nós não encontramos ainda a solução adequada. Agora a Infraero começa a tratar desse assunto, contratando projetos executivos adequados. Mas o maior problema é que, de fato, temos necessidade de instrumentos. O ILS é um instrumento importante para a época de chuva. Por exemplo, com teto baixo, é possível a decolagem e o pouso, especialmente, de aviões com esse instrumento. O Governador já se colocou à disposição. Acho que o Ministério da Defesa deveria aceitar a ajuda do Governo do Estado, para que possamos ter, de fato, um equipamento como esse lá no nosso aeroporto, que, mesmo precário, é necessário ao Estado que cresce muito e depende desse aeroporto. Obrigado, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Senador Casagrande.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/ PT – TO) – Senador Papaléo, permita-me um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Vou já permiti-lo a V. Exª.

Eu ontem, aqui, falei sobre um assunto que realmente é extremamente infeliz para o Estado do Amapá, que é o racionamento de energia elétrica. Ali eu fazia algumas comparações sobre a discriminação que o Norte sofre. Reafirmo a discriminação em relação aos aeroportos.

O Senador Camata citou as prioridades do Governo. Aí os senhores ouviram que não entra o Espírito Santo nem pensam no do Amapá. Estamos com um problema no aeroporto lá de Macapá desde 2006, 2007. As obras estão paralisadas, aquela construção está sendo danificada pelo tempo, por causa de denúncias em relação à empresa que praticou algumas irregularidades, fato que se tornou notícia nacional. Então, por isso, por uma questão puramente politiqueira, a Infraero resolveu, por falta de coragem para enfrentar a situação, parar as obras do aeroporto de Macapá, o que nos faz passar por um verdadeiro vexame com nossos visitantes. O aeroporto é antigo e não está recebendo sequer tratamento de limpeza. Minha mãe dizia assim: "Olha, há aquelas pessoas que são pobrezinhas e que andam sempre limpinhas. Têm uma camisa e uma calça, ou duas camisas e duas calças compridas, mas que andam sempre limpinhas". Então, queríamos que, pelo menos, o aeroporto fosse assim. Mas, infelizmente, é uma decepção muito grande que passamos. Uma cidade que faz 34º, 35º graus à sombra, não há nem ar condicionado suficiente dentro da sala de espera. Enfim, é lamentável.

Por isso, o apelo que faço à Infraero para que ela lembre-se do Amapá, não discrimine o Amapá, como costuma ser, como está sendo pela Eletronorte, como está por empresas privadas aéreas, como está sendo em relação ao seu aeroporto, em relação ao reajuste dos policiais militares, que deveriam receber o mesmo reajuste que os policiais do Distrito Federal e dos ex-territórios recebem e não estão recebendo.

Senador Camata, por favor.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permita-me dizer então que não é um aeroporto; é um "aeroporco".

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É um "aeroporco". Exatamente. Outro dia um jornal escreveu em uma notinha "aeroporco" e foi muito interessante porque ninguém conseguia ler. Sempre que se mandava ler, liam aeroporto, até que um iluminado soletrou e chegamos ao vexame do que nós estamos passando.

Senador Cassol.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – Eu não peguei o gancho ontem com V. Exª, quando falou da discriminação por alguma companhia aérea em relação à região Norte, porque eu estava presidindo a Casa. Mas esse assunto é oportuno hoje. Quero dizer que concordo com tudo o que disse V. Exª ontem e com está dizendo hoje em relação a alguma companhia aérea que cobre a região Norte. Refiro-me diretamente à TAM. Neste fim de semana, um voo que saía de Brasília para Palmas às 22h40 simplesmente chegou ao destino às 4 horas da manhã. É um descaso, um desrespeito para com a comunidade da região Norte. Palmas é fim de linha e não há mais nenhuma conexão nos voos para Palmas. Então, tanto faz ir uma, duas, três ou quatro horas. Eu imagino que eles fazem esse destino apenas quando sobra algum avião em Brasília, porque de lá adiante não têm para onde ir, retornam apenas de manhã cedo – o avião fica parado desde a hora que chega. Quero me associar às considerações de V. Exª e dizer que está na hora de essas companhias realmente verem melhor a situação da região Norte. Eu também disse na semana passada aqui, e volto a repetir, que nós, usuários da aviação, não conhecemos – e eu duvido que haja no Brasil alguém, um consumidor brasileiro que conheça – o preço de uma passagem aérea. Se perguntarmos agora o preço da passagem aérea de Brasília para o Rio de Janeiro, ninguém saberá. Paga-se sempre aquilo que companhia resolve cobrar no momento em que se vai comprar a passagem. Então os órgãos de defesa do consumidor, que exigem de uma sandália, na vitrine, a etiqueta com o preço, não exigem no aeroporto um *banner* eletrônico ou que seja colocado lá os itinerários de todas as companhias com os devidos preços, até para nós, consumidores, escolhermos a companhia em que desejamos voar. Mas não estão fazendo isso e também ninguém se impor-

ta. Então gostaria de me associar a V. Exª, isso sim, Senador Papaléo, para ver se nós avançamos nesse assunto e ver também se eles se enquadram na Lei do Consumidor, segundo o qual temos o direito de saber o quanto vamos pagar pela passagem e o horário da viagem. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador. V. Exª, que, com sua fala, me fez lembrar a denúncia que vou fazer desta tribuna e, pelo que me informaram, não posso fornecer a fonte. Lá em Macapá o aeroporto está sofrendo um trabalho de recuperação da pista. Dizem. "Estamos em obras na pista de pouso." Isso faz com que às terças, quintas e sábados nós não tenhamos voos. Eu já fiz uma visita, já tentei ver e vi que realmente em muitos desses dias são obras, acredito, espirituais, porque não vamos máquina nenhuma trabalhando.

E a denúncia que eu recebi, Senador, é que as empresas aéreas, que não voam pela parte da manhã por ser esse um período de poucos passageiros, em acordo com a Infraero, se amparam nisso para não fazerem esses voos às terças, quintas e sábados.

Então, eu peço ao Sr. Presidente da Infraero que tome as providências de ver o andamento dessas obras na pista de pouso, porque, lamentavelmente, as empresas de aviação, que são concessões públicas, têm a obrigação de voar com um passageiro ou com cem passageiros, mas não podem se valer – principalmente pelo acordo que fazem com a Infraero – desse artifício para, no final do ano, quando aumenta a demanda de passageiros, voltarem a trabalhar normalmente.

Então, deixo aqui essa denúncia ao Sr. Presidente da Infraero e principalmente ao Presidente da República, para que tomem as providências quanto a essas discriminações de órgãos públicos para com o Estado do Amapá.

Srª Presidente, eu vou usar meus dois minutos.

O Senado Federal acaba de aprovar um excepcional plano de cargos e salário para a Polícia Militar do Distrito Federal, o que me parece justo e oportuno. A capital do País merece ter uma força polícia bem remunerada, corretamente organizada e adequadamente equipada para dar proteção a cidadãos locais e a todos os que por aqui passam.

Amparado pelo Fundo Constitucional, que permite destinar verbas para custeio da segurança, educação e saúde no Distrito Federal, o Congresso Nacional, muito justamente, aprovou o projeto de remodelação da Polícia Militar da Capital federal.

Contudo, Srª Presidenta, tratamento assemelhado deveria ser dado aos Estados federados que surgiram da transformação dos antigos territórios federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Então, aqui está a discriminação. Há muito, os ex-territórios estão sendo burlados nos seus direitos, porque o espírito da Lei nº 10.486, de 2002, principal referência legal para a remuneração de todos esses policiais, é isonômico: Distrito Federal, Estados, ex-territórios federais. Ao dispor sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, mandou que fossem estendidas as vantagens por ela instituídas "aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal."

Desse modo, o nosso entendimento é que a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aplicável aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Distrito Federal, obriga a União a assegurar aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-territórios federais as mesmas vantagens daqueles, ainda que trazidas por lei posterior.

Senhoras e senhores, trata-se, como se vê, de algo simples ou de um simples cumprimento da lei existente e válida, sem que haja necessidade de inovação ou mudança do que já está estatuído.

Desse modo, conclamo todos os meus Pares a, juntos, demandarmos o Poder Executivo a extensão dos benefícios da Lei que acabamos de aprovar no dia 28, aqui na Casa, aos policiais dos ex-territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

É justo, é legítimo, é legalmente justificado e é socialmente positivo para o povo desses Estados.

Srªs e Srs. Senadores, reivindicarmos exatamente que haja o mesmo tratamento, a mesma extensão dos valores de reajuste dos policiais dados ao Distrito Federal que a lei ampara e determina que sejam estendidos aos ex-territórios, no caso Amapá, Roraima e Rondônia.

Mas é o tal Fundo Constitucional que o Governo Federal usa para burlar a boa-fé que os Estados, ex-territórios depositam na lei.

Muito obrigado, Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Papaléo.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns. Logo após, pela inscrição, Senador Mão Santa.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu quero destacar que o dia de hoje, 4 de novembro, marca os 85 anos de fundação da União dos Escoteiros do Brasil, que congrega pelo menos mil grupos escoteiros

filiados, sendo a única associação escoteira no País reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, entidade criada pelo fundador do escotismo, Robert Baden-Powell, para proteger o Movimento e garantir sua unidade.

Quando Baden-Powell pôs em prática os valores do Escotismo, com sua proposta de desenvolver nas crianças e nos jovens uma mentalidade nova em relação ao semelhante e ao ambiente, que é um tema atual também, certamente não sabia das proporções que a ideia alcançaria. Certamente não imaginou que frutificaria em diversos países, dando a sua parcela de contribuição para a paz e a para a união dos povos.

Com o escotismo se ampliando, tornou-se necessário que os líderes organizassem o movimento desde sua abrangência mais simples e não menos importante, que são os grupos escoteiros nos municípios e as seções escoteiras autônomas. Então, falamos de um movimento que foi criando braços, do nível municipal para o regional, o nacional, o internacional, sempre zelando pela preservação do ideal maior do bem comum que estava na sua origem.

Visando a respaldar esse crescimento, surgiram algumas entidades civis de âmbito nacional e sem fins lucrativos, ligadas ao escotismo.

A própria União dos Escoteiros do Brasil, a quem presto homenagem, para bem cumprir a sua missão, teve de organizar-se nos níveis nacional, regional e local.

Nós, parlamentares, também em sentido de apoio à União dos Escoteiros do Brasil e ao escotismo como um todo, podemos dar a nossa parcela contribuição ao movimento por meio da União Parlamentar dos Escoteiros do Brasil, uma entidade suprapartidária, que no ano de 2007 inclusive apresentei as Senhoras e aos senhores no mesmo ofício em que os convidava a participarem.

Muitos poderão me perguntar: como parlamentares podem colaborar com o movimento dos escoteiros? Nós podemos promover um estabelecimento de um diálogo, entre o Poder Legislativo e a juventude, a ênfase para os assuntos legislativos que digam respeito aos jovens, especialmente àqueles concernentes à educação, saúde, emprego e proteção ambiental, além da promoção da educação não formal e, por fim, o emprego dos instrumentos legislativos existentes para garantir que uma política nacional para a juventude se converta em prioridade no Brasil.

Lembro a inesquecível experiência que tiveram os escoteiros que foram à Antártica, em agosto passado, por iniciativa da União Parlamentar Escoteira do Brasil, com imprescindível engajamento da União dos Escoteiros do Brasil e da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, responsável pelo Programa Antártico Brasileiro.

Foram 70 mil jovens escoteiro que, de forma sistematizada e coordenada, desenvolveram projetos com foco na busca por soluções para o aquecimento global e para a sustentabilidade da vida no planeta. Os autores dos três melhores projetos foram conhecer a Antártica, fazendo valer nossa intenção de mobilizar a juventude escoteira em um engajamento mais efetivo, no movimento científico de união multinacional para a preservação do continente gelado.

Para as pessoas a quem o Movimento Escoteiro permaneça ainda um tanto desconhecido, cito algumas atividades que fazem parte da programação anual dos grupos escoteiros estejam situados onde estiverem: escoteiros participam de mutirões nacionais de ação ecológica, participam de atividades para o desenvolvimento do "ideal de paz", trabalham a confiança como prática central dos fundamentos do escotismo, exercitam-se nas dimensões de "ser e conviver" e – não tenho dúvidas – devemos a eles a propagação do trabalho voluntário, que hoje tem sido tão valorizado nos currículos daqueles que disputam uma vaga de emprego!

Percebemos que há uma preocupação por parte do empresariado de trazer para o seu quadro funcionários que tenham senso de responsabilidade social. A experiência de ter passado por um grupo escoteiro produz um jovem e, consequentemente, um adulto com essa qualidade.

Então, Srª Presidente, gostaria, como Parlamentar, de renovar o meu entusiasmo pelo Movimento Escoteiro, parabenizando o trabalho sério e competente da União dos Escoteiros do Brasil, que há 85 anos – e essa data se festeja no dia de hoje, 4 de novembro –, por sua própria atuação e por meio de suas congregadas, luta por aproximar a sociedade daquela que todos nós almejamos.

Gostaria, Srª Presidente, de dar como lido este pronunciamento externando esses votos de parabéns à União de Escoteiros do Brasil. Setenta mil jovens foram à Antártica no mês passado, graças a um trabalho que promoveu um grande concurso nacional para a seleção dos jovens que iriam à Antártica.

Ao mesmo tempo, convido os Srs. Parlamentares, colegas, as Srªs Senadoras para fazerem parte da União Parlamentar Escoteira do Brasil. Convido também Deputados e Deputadas Federais e Estaduais, Vereadores e Vereadoras para que, em conjunto, possamos dinamizar uma iniciativa tão importante como é o escotismo no Brasil.

Obrigado, Srª Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLAVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o dia 4 de novembro marca os 85 anos de fundação da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), que congrega pelo menos mil grupos escoteiros filiados, sendo a única associação escoteira no País reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, entidade criada pelo fundador do Escotismo – Robert Baden-Powell –, para proteger o Movimento e garantir sua unidade.

Quando Baden-Powell pôs em prática os valores do Escotismo, com sua proposta de desenvolver nas crianças e nos jovens uma mentalidade nova em relação ao semelhante e ao ambiente, certamente não sabia das proporções que a ideia alcançaria. Certamente não imaginou que frutificaria em diversos países, dando a sua parcela de contribuição para a paz e a união dos povos.

Com o Escotismo se ampliando tornou-se necessário que os líderes organizassem o Movimento desde sua abrangência mais simples e não menos importante, que são os grupos escoteiros nos municípios e as seções escoteiras autônomas. Então falamos de um Movimento que foi criando braços, do nível municipal para o regional, o nacional, o internacional, sempre zelando pela preservação do ideal maior de bem-comum que estava na sua origem.

Visando respaldar esse crescimento, surgiram algumas entidades civis de âmbito nacional e sem fins lucrativos, ligadas ao Escotismo. A própria UEB – União dos Escoteiros do Brasil, a quem hoje presto homenagem, para bem cumprir sua missão, teve de organizar-se nos níveis nacional, regional e local.

Nós, parlamentares, também, em sentido de apoio à UEB e ao Escotismo como um todo, podemos dar nossa parcela de contribuição ao Movimento por meio da UPEB – União Parlamentar dos Escoteiros do Brasil, uma entidade suprapartidária, que no ano de 2007 apresentei aos senhores no mesmo ofício em que os convidava a participarem.

Os senhores poderão me perguntar: "Como parlamentares podem colaborar com o Movimento Escoteiro?". Nós podemos promover o estabelecimento de um diálogo entre o Poder Legislativo e a juventude, a ênfase para os assuntos legislativos que digam respeito aos jovens, especialmente aqueles concernentes à educação, saúde, emprego e proteção ambiental, além da promoção da educação não-formal, e por fim, o emprego dos instrumentos legislativos existentes para garantir que uma política nacional para a juventude se converta em prioridade no Brasil.

Lembro a inesquecível experiência que tiveram os escoteiros que foram à Antártica, em agosto passado, por iniciativa da União Parlamentar Escoteira do Brasil (UPEB), com o imprescindível engajamento da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) e da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), responsável pelo Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR).

Foram 70.000 jovens escoteiros que, de forma sistematizada e coordenada, desenvolveram projetos com foco na busca por soluções para o aquecimento global e para a sustentabilidade da vida no Planeta. Os autores dos três melhores projetos foram conhecer a Antártica, fazendo valer nossa intenção de mobilizar a juventude escoteira em um engajamento mais efetivo, no movimento científico de união multinacional para a preservação do continente gelado.

Para as pessoas a quem o Movimento Escoteiro permaneça ainda um tanto desconhecido, cito algumas atividades que fazem parte da programação anual dos grupos escoteiros estejam situados onde estiverem: escoteiros participam de mutirões nacionais de ação ecológica, participam de atividades para o desenvolvimento do "ideal de paz", trabalham a confiança como prática central dos fundamentos do Escotismo, exercitam-se nas dimensões de "ser e conviver" e – não tenho dúvidas – devemos a eles a propagação do trabalho voluntário, que hoje tem sido tão valorizado nos currículos daqueles que disputam uma vaga de emprego!

Percebamos que há uma preocupação por parte do empresariado de trazer para o seu quadro funcionários que tenham senso de responsabilidade social. A experiência de ter passado por um grupo escoteiro produz um jovem e, consequentemente, um adulto com essa qualidade!

Além disso, oportunizar a um filho as vivências sadias do Escotismo é oportunizar o mesmo à vida familiar. Por certo, um jovem imerso nos valores do Escotismo mostra reflexos desse aprendizado no lar e na escola! Fortalecendo princípios éticos, o Escotismo se propõe a complementar a formação dada por essas outras instituições, consolidando valores de civilidade, de respeito ao próximo, ao meio ambiente e ao País.

Nesta data, reafirmo os laços de cooperação da UPEB, que se mantém aberta à adesão dos parlamentares que, como eu, acreditam que os valores do Escotismo devem ser cultivados porque são fermento num contingente populacional significativo, senão pela quantidade, pela faixa etária atingida.

Da mesma forma, como parlamentar, renovo o meu entusiasmo pelo Movimento Escoteiro, parabenizando o trabalho sério e competente da UEB, que há

85 anos, por sua própria atuação e por meio de suas congregadas, luta por aproximar a sociedade daquela que queremos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com certeza, sua solicitação será assegurada dentro do que determina o nosso Regimento.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Mão Santa e, logo após, pela Liderança do PSB, o Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Mão Santa, por dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Serys, que preside, com muita beleza e competência, esta sessão parlamentar, brasileiras e brasileiros aqui no Parlamento e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado...

Mário Couto, você leu ontem a entrevista do Papaléo no jornal **Diário**?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não li, não.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Ele disse que buscou a paz. Coisa bonita, Papaléo. Francisco, o Santo, andava pelo mundo com um bandeira: "Paz e Bem".

Mário Couto, o jornal *O Povo*, da cidade do nosso grande Senador do PDT, Flávio Torres, disse que eu saí nas páginas azuis porque dei uma entrevista.

Esse negócio de imprensa, eu aprendi. A vida... Eu não ando atrás. Agora, se ele vem, eu o trato bem. Então, saiu do seu Ceará, de Fortaleza, um jornalista para me entrevistar. Eu o fiz com espontaneidade. Aí ele perguntou, Mário Couto, como é o meu preparo. Eu disse: "Rapaz, é de longe. Isso é velho. Eu sou preparado mesmo, mas não é pouco, não. É muito!" Foi no colo da mamãe que eu fui alfabetizado. Minha mãe é intelectual, tem livro publicado.

Mário Couto, este livro, que é um patrimônio, minha mãe me deu pela juventude. Só isto já vale o mandato: eu ensinar à juventude do Brasil. Só isso já vale a um pai da Pátria. Ela me deu, e eu li. Então, Deus e o povo bravo do Piauí me fizeram Governador.

E fui à casa em São João do Piauí. Constantino Pereira, velho de vergonha, MDB, foi Deputado várias vezes. Homem de vergonha. Aqueles homens antigos tinham muita vergonha. Os políticos, antigamente, tinham vergonha. Ô Antonio Carlos Valadares, essa sem-vergonhice é de agora! Não era assim, não. Somos bem preparados e bem formados. Não é verdade, Cafeteira? Nossa geração estudou muito, tinha um ensino muito sério. Ou o sujeito estudava no Marista, como eu, ou no Salesiano, ou no jesuíta. Era sério. Flávio Torres, que é professor, sabe.

Eu estava na casa desse... Ele foi candidato e perdeu para Petrônio Portella. Então, está escrito, Papaléo. Antes de dormir, gosto de ler. Constantino Pereira. O filho dele foi Deputado e Secretário de Educação. Ele me hospedou. Cafeteira já foi Governador, Antonio Carlos Valadares também. Mário Couto está para ser, Papaléo ainda vai ser também, e Paim perdeu a oportunidade de ser Presidente da República. Se Luiz Inácio tivesse uma visão política, ele teria feito as primárias. Aí ia dar Paim, que nem Barack Obama, neste Brasil.

Mas, Cafeteira, eu hospedado lá no homem, de noite – você sabe como é isso, lá no interior –, peguei um livro e comecei a ler. Mas daqueles senhores de moral. Aqui ele tem aquele poema, "Se...", de Rudyard Kipling. Ele termina: "Terás o mundo inteiro conquistado, e - mais q'isso - és um homem, filho meu."

E, no final, tem escrito, nas páginas escritas pelo velho, de André Maurois: Palavras que nos guiam. "A vida é curta demais para ser pequena." Aí copia. André Maurois tem um grande livro, que eu acho o mais importante na formação dos jovens. **É Arte de Viver**. Cinco capítulos. Ele é da Academia de Letras Francesa, Papaléo. Cinco capítulos.

Papaléo, preste atenção agora: *Arte de Pensar*. É importante, não? Se penso, logo existo, não é? O filósofo não diz? **Arte de Trabalhar,** Mário Couto. **Arte de Comandar, Arte de Amar** e **Arte de Envelhecer**. Em **Arte de Amar**, esse mesmo autor diz o seguinte, que ele copia uma página aqui: "A mulher é como um violino, que o marido toca como um ceguinho, e vem o amante e toca como Paganini." Aí ela dá todas as portas. A batalha do amor nunca está ganha. André Maurois.

Então, esse eu li, aí eu gostei, aí eu me lembrei da minha mãe e pedi. Passou a noite e risquei. Carrego ele como uma relíquia.

O que é que você trouxe aqui? Hoje é 4 de novembro, aniversário de Flávio Torres. Eu vou pedir ao Suplicy – porque o Suplicy é que é o cantor nosso – para fazer o coro e o parabéns, mas você não sai sem o parabéns. Flávio Torres, é o seguinte: então, eu li **O Homem Medíocre**, um livro de um filósofo argentino. É importante, o meu está todo riscado aqui. Daí eu estava lendo quando me deparei com isso, Mário Couto, atentai bem.

Então, a gente está para acordar, para despertar o Luiz Inácio, soberbo. Pelo contrário, está decadente este País. Eu não digo isso gostando, não. Eu queria que fôssemos realmente... A segurança é uma barbárie. Saúde só para quem tem dinheiro e para quem tem plano de saúde. O resto está todo...Somos campeões em mortes.

Ô Mário Couto, não precisamos esperar 2014 pelos jogos olímpicos, não. Já ganhamos medalha de ouro. Somos campeões de morte do mundo, em morte da gripe do porco. Então, saúde: a dengue está aí.

E a educação? Para os pobres não tem mais. Não tem mais. Faculdade é para os ricos. Eu fui formado em faculdade federal, boa. Papaléo está dizendo: cirurgião, hospital federal. Viu, Antonio Carlos Valadares? Não tem mais não. A mensalidade é de quatro mil reais por mês, numa faculdade privada de Medicina. Isso é coisa de rico.

Mas estava eu lendo **O Homem Medíocre**. Luiz Inácio, se não cuidarmos, vamos ter homens e mulheres medíocres neste País.

Como diz aqui – este é o Jose Ingenieros, que eu estava lendo e eu me preocupei e vim fazer este pronunciamento. Não abri mão. Ontem não falei, dei o lugar para todo mundo. O Paim está de prova, só o Pedro Simon levou quase duas horas. Fiquei ali, mas hoje...

Lembro-me de que fui convidado para ser médico em Brasília, em 1968, no IPASE. Era tão atrasado aqui O negócio que havia o seguinte *slogan*: "Medicina – o melhor médico é o avião da VASP ou da VARIG". Hoje tudo evoluiu. Mas, era essa a realidade, tanto que deixei de vir. Não fui no começo.

Mas isso aqui é que me preocupa, Senador Papaléo Paes. Correio brasileiro é uma bênção para esta cidade; **Correio Braziliense** é um grande jornal, é um jornal de capital: "Brasil na rabeira tecnológica". Estava lendo esse livro, daí a mídia – tenho o hábito, viu? – Senador Antonio Carlos Valadares, fixe aqui. E essa é a verdade. Não sou eu, não, advertindo. E quando vi essa advertência do filósofo argentino, um homem medíocre, estou preocupado que daqui a vinte ou trinta anos tenhamos sido condenados de medíocres.

"Brasil na rabeira tecnológica." Senador Mário Couto, **Correio Braziliense**. Essa é a verdade, Luiz Inácio. "De verdade em verdade, eu vos digo", falava Cristo e eu. Senador Antonio Carlos Valadares, presta atenção, porque você também é da minha geração. Você teve boas escolas, boa formação e bons professores, e o País era responsável.

"Brasil na rabeira tecnológica". Visão do **Correio Braziliense**. Então, Senador Mário Couto, olha a verdade:

Para um país que aspira ingressar em breve no bloco das economias mais pujantes do mundo, o Brasil precisa com urgência escapar das ciladas do subdesenvolvimento. [Essa é minha preocupação.] Não movimenta o sistema educacional sob os impulsos sistemáticos da universalização e da qualificação que levaram nações do mesmo porte a rápida e segura expansão econômica. Avança muito abaixo dos potenciais de enriquecimento por negligenciar o aumento das infraestruturas e a modernização das existentes. Aí estão apenas duas entre muitas deficiências que amarram o país ao atraso. [O país ao atraso, Luiz Inácio. É o **Correio Braziliense**.] Não constitui novidade, também, a débil ação deste e de governos anteriores quanto à dinamização dos fatores científicos como agentes propulsores do fortalecimento econômico e do bem-estar social. Todavia, surpreende a pesquisa realizada (...).

É só propaganda, propaganda, propaganda. Mentira, mentira e mentira. Passa isso, é a verdade vem. É mais fácil você tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade. A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), divulgada há dois dias, fez uma pesquisa

Numa lista de 48 nações desenvolvidas e emergentes analisadas quanto ao nível de inovação tecnológica, o Brasil posicionou-se em 42º lugar.

Essa é a verdade. Ê... Meu irmão... Sete nada... É em ciência, tecnologia e sabedoria.

Ó Luiz Inácio, não vamos mentir ao povo brasileiro!

Ficou apenas à frente do México, África do Sul, Argentina, Índia, Letônia e Romênia.

Há trinta anos, a Coréia do Sul disputava com o Brasil as últimas colocações no tocante à assimilação de tecnologia. Hoje, o parceiro asiático ocupa o oitavo lugar" [Mário Couto. E nós estamos em 42º. Nós estávamos juntos. O que é que eles fizeram, esses coreanos? [Segundo a OCDE,] "Passou adiante da Alemanha, França, Reino Unido, Espanha e Rússia." [A Coreia, que estava igual ao Brasil.] "É surpreendente? Não. Fora Israel, que aplica 4,7% do PIB, a Coreia do Sul é o país que mais investe em inovação tecnológica (3,3%). Colhe o resultado das robustas políticas públicas que tem praticado nos últimos 35 anos. Já o Brasil deixou-se conduzir pelo marasmo, malgrado não faltassem alertas das entidades científicas, dos empreendedores e do universo acadêmico.

No ano passado, segundo dados do Ministério de Ciência e Tecnologia, governo e iniciativa privada investiram em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos produtivos R$32,57 (1,1 do PIB, [quer dizer, a Coréia do Sul investe 4,7; nós, 1,1], vale dizer, três vezes menos do que a Coreia do Sul). É difícil, reconhecem especialistas, comprometer aumento substancial de recursos para queimar etapas a curto prazo. Já se sabe que o governo, com caixa comprometido nas obras do PAC para turbinar a pré-candidata à sucessão presidencial, Dilma Roussef, não dispõe de recursos para alavancar o setor.

E aí, se fosse o Paim candidato não precisava investir assim em propaganda porque ele naturalmente, melhor do que o Barack Obama, seria nosso presidente. Eu teria até ficado no PMDB porque hoje seria seu vice, ... e lá não tinha nome melhor do que o meu, não, para fazer essa chapa.

Então vamos aqui:

Há, porém, saídas para propiciar alguns impulsos às atividades tecnológicas, se bem que, em proporção longe das reais necessidades. Vale citar a adoção de estímulos fiscais a projetos da área privada e o aumento da eficiência dos programas de financiamento. Dizem os doutos na matéria que, no Brasil, para cada dólar gasto pelo governo em tecnologia corresponde outro aplicado pelas empresas [atentai bem, Senador Heráclito] – resposta razoável, embora a relação média mundial seja de US$1 [para o privado] e US$2,5 [para o governo]. [Aqui é de um para um.]

Então, essas são as nossa preocupações. Que este Governo que está aí leve aquilo que despertava para fugir, homens medíocres.

É o que está havendo na formação. Isso lamentamos, mas isso é para despertar Sua Excelência, o Presidente Luiz Inácio, para levar ao brasileiro a educação e a tecnologia que a sociedade exige.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, pela Liderança do PSB.

V. Exª, como Líder, terá cinco minutos regimentais para seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que V. Exª é regimentalista, como eu também sou, mas, diante de dois temas rápidos que eu procurarei desenvolver, espero que V. Exª nos dê mais de cinco minutos, primeiro para anunciar que a Câmara dos Deputados, ontem à noite, aprovou uma das propostas mais importantes que já tramitaram neste Congresso Nacional, inclusive no Senado Federal, a chamada PEC da Alimentação. Essa PEC inclui, entre os direitos sociais do cidadão, o direito à alimentação, assim como assegura, no art. 6º, vários itens em defesa da cidadania.

Notamos que, ao olhar a nossa Constituição, havia algumas lacunas. No art. 6º, há o direito ao trabalho, à educação, à saúde, à moradia, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, mas o direito à alimentação, que hoje é preocupação no mundo inteiro, não constava da nossa Constituição.

Mais de um bilhão de pessoas estão passando fome, passando o dia inteiro e dormindo com fome. Por isso, a ONU, através da FAO, está lutando mundialmente para a inclusão desse direito social nas constituições democráticas. A FAO esteve no Senado Federal há muitos anos, representada por seus assessores, quando da apresentação dessa proposta que tramita no Congresso Nacional há quase sete anos. Felizmente, ontem, a Câmara dos Deputados cumpriu o seu papel e, daqui para quarta-feira, o segundo turno vai confirmar o desejo do Poder Legislativo de incluir esse direito do cidadão, esse direito social, que, na verdade, é vida para todo aquele que deseja trabalhar e ter uma participação ativa na nossa sociedade.

Foi uma grande vitória do Senado Federal, Sr. Presidente, porque a PEC da Alimentação nasceu aqui no Senado.

Mas eu queria falar, Sr. Presidente, sobre outra proposta.

Antes, eu queria dizer que o Presidente da República, o Presidente Lula, que nasceu no Nordeste, a região mais pobre do Brasil, e foi obrigado a emigrar da sua região para procurar um sustento numa região mais desenvolvida, sabe o que representa a alimentação para os mais pobres. Ninguém melhor que o Presidente da República... Daí o Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição, através do Dr. Renato Maluf, ter sido um dos grandes incentivadores dessa proposta, um grande lutador, que quero reconhecer nesta hora, ao lado de Deputados Federais que trabalharam pela sua aprovação, como o Deputado Nazareno, do Estado do Piauí.

Hoje, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou um projeto que considero de grande alcance social. É o Projeto de Lei nº 118, que trata da criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Em 1995, tivemos a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Depois, em 2001, também foi aprovada, pelo Congresso Nacional, a criação dos Juizados Especiais da Previdência Social, que tratam, entre outros assuntos, de demandas referentes à Previdência Social. E agora nós estamos lutando... Tenho certeza de que vamos conseguir, já que essa proposta saiu do Senado, foi para a Câmara dos Deputados, voltou e hoje foi aprovada, unanimemente, pela Comissão de Constituição e Justiça. Agora ela virá para o Plenário, para a sua aprovação definitiva e posterior sanção presidencial.

Então, Sr. Presidente, estamos próximos de um terceiro grande momento, de um novo marco, que será a criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. É um novo diploma legal, que o Senado está prestes a aprovar e enviar à sanção presidencial, e vai viabilizar, de forma rápida e gratuita, a obtenção da prestação jurisdicional nas causas em que sejam rés as pessoas jurídicas vinculadas aos Poderes Públicos Municipal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios.

É inegável que o direito de acesso à Justiça é violado, cotidianamente, em razão da morosidade dos procedimentos judiciais, dos prazos e recursos excessivos, bem como das elevadas custas judiciais e dos valores dos honorários advocatícios.

A dificuldade de acesso à Justiça é ainda maior quando se trata de litigar contra a Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, simplesmente porque a lei não permite que essas causas sejam processadas e julgadas no âmbito dos Juizados Especiais. Dessa forma, atualmente, causas como a impugnação de lançamentos fiscais tais como ICMS e IPTU, a anulação de multas de trânsito indevidamente aplicadas ou a anulação de atos de postura municipal, por exemplo, só podem ser processadas na Justiça Comum dos Estados.

Todavia, não se justifica que justamente esses casos, de grande interesse para aqueles que se sentem lesados pela Administração Pública, fiquem excluídos do rito célere e econômico dos juizados especiais. Não vemos razões que possam justificar o tratamento privilegiado do Estado, dos Municípios e também do Distrito Federal, em prejuízo dos cidadãos. Se a União, suas autarquias, as fundações e as empresas públicas federais já podem ser rés nos Juizados Federais desde 2001, é preciso que o mesmo possa ocorrer nas Justiças estaduais.

É nesse sentido que, já em 2005, apresentamos um Projeto de Lei, o PLS nº 118, de 2005, que foi aprovado hoje, como eu disse, pela Comissão de Constituição e Justiça, adaptando dispositivos às leis dos Juizados Especiais, para estender às lides contra as pessoas jurídicas vinculadas aos Poderes Públicos Estadual, Municipal e do Distrito Federal e Territórios a bem-sucedida experiência dos Juizados Especiais Federais.

O projeto já tramitou em ambas as Casas, Sr. Presidente, e teve a participação, na Câmara dos Deputados, do Deputado Flávio Dino, que foi Relator no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa e formulou substitutivo aprimorando a proposta com sugestões do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje) e da Associação de Juízes Federais do Brasil (Ajufe). O substitutivo da Câmara, Sr. Presidente, dentro em pouco estará aqui no Plenário para ser votado.

Em síntese, o projeto viabiliza causas contra a Fazenda Pública Estadual ou Municipal no valor de até 60 (sessenta) salários mínimos. Isso equivale, hoje, a R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) – como se vê, pequenas causas, de pouco menos de vinte e oito mil reais. Poderão ser reunidos em um mesmo processo os interesses de diversos autores sobre uma mesma causa, desde que o valor correspondente a cada autor não ultrapasse esse valor de 60 salários mínimos. Poderão ser autores as pessoas físicas e também as microempresas e empresas de pequeno porte. Como réus, como já nos referimos, são os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

A Fazenda Pública não precisará ser intimada pessoalmente, tal como na Justiça Comum, o que agilizará a tramitação do processo. Conciliadores e juízes leigos atuarão para facilitar o entendimento entre as partes e, sempre que possível, encerrar desde logo a controvérsia. Essa é, talvez, a experiência mais bem-sucedida dos Juizados Especiais Cíveis que transplantamos para os Juizados das Fazendas Públicas.

Se o autor foi vitorioso, se eu fui vitorioso, Sr. Presidente, devo muito aqui a um trabalho que foi desenvolvido na Comissão de Justiça e também na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se alguém propõe, no Juizado Especial da Fazenda Pública, uma ação, por exemplo, contra o Detran e ganha a ação, o pagamento do valor deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias e ocorrerá independentemente de precatório, se for de até 40 (quarenta) salários mínimos quanto aos Estados e ao Distrito Federal, e 30 (trinta) salários mínimos quanto aos Municípios. Se exceder esses valores, será pago normalmente mediante precatório. O autor poderá sacar previamente o valor depositado, independentemente de alvará judicial.

Veja V. Exª como esse projeto vai facilitar a vida de milhares e milhares de pessoas que se acham lesadas pelo Poder Público, que recebem multas indevidas, que são prejudicados por meio do ICMS, com multas indevidas do IPTU etc., etc., e não encontram guarida na Justiça Comum para os seus pleitos judiciais.

O prazo para que o Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal instalem os Juizados Especiais da Fazenda Pública é de até dois anos a partir da vigência desta lei, sendo os cinco primeiros anos do seu funcionamento um período de transição, a ser regulado pelo respectivo tribunal, de acordo com a ne-

cessidade da organização de seu serviços judiciários administrativos.

Em suma, Sr. Presidente, acreditamos que a criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública pode vir a aperfeiçoar, de forma significativa, as relações entre o administrado e a Administração Pública, entre o povo e o Governo, sobretudo tendo em vista a celeridade que se pretende alcançar na tramitação dos processos judiciais com as medidas ora propostas. Estamos aqui promovendo um avanço na efetivação do princípio da duração razoável do processo e, do mesmo modo, na garantia fundamental do acesso à Justiça.

Este Congresso Nacional, Sr. Presidente, não tem ficado alheio a essa problemática do acesso à Justiça. Há poucos dias, nós aprovamos aqui o projeto da Defensoria Pública, de que fui Relator. A nova Lei Orgânica da Defensoria Pública vai proporcionar a mais de 120 milhões de brasileiros que não podem pagar a um advogado a possibilidade de um acesso mais fácil à Justiça brasileira. É esse o papel do Legislativo. É esse o papel do Senador, do Deputado, do legislador.

Eu nunca fui atrás de escândalos nesta Casa. Eu caminho na direção de Paulo Paim. Eu gosto da atividade de todos os Senadores, mas cada um tem o seu jeito de ser. Com o meu jeito de ser, se eu quiser chegar perto de alguém, tenho que procurar um homem como Paulo Paim, que faz aqui um trabalho magnífico em defesa daqueles desprotegidos que são os aposentados, ao lado do nosso Senador pelo Estado do Pará, o nosso Líder Mário Couto, que também trabalha aqui.

Quantas vezes V. Exª quase quebra a mão em defesa dos aposentados?

Então, eu gosto desse trabalho propositivo, construtivo, elevando bem alto o nome do Senado Federal. Há pessoas que não dão valor ao trabalho dos Senadores. Dão valor aos midiáticos, àqueles que querem destruir a imagem da Casa, e não dão tanto valor aos Senadores propositivos, àqueles que têm projetos, àqueles que têm discursos e àqueles que também têm passado para mostrar ao Senado Federal e à Nação.

Concedo um aparte, com aquiescência do nobre Presidente, ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Valadares, de forma muito rápida, porque sei que V. Exª quer concluir ainda seu pronunciamento, quero dizer que V. Exª também é um homem de causas e propostas. Faz, neste momento, uma bela defesa do seu ponto de vista da tribuna do Senado. V. Exª teve a sensibilidade de, antes de concluir, falar da questão dos aposentados. Senador Valadares, lá na Câmara, neste momento, mais de mil aposentados tomaram os corredores e as galerias e não vão sair de lá sem que se vote o PL nº 1, que está na pauta. Então, é uma bobagem quem quiser obstruir, porque vai ter de votar hoje ou amanhã. É claro que nós do Senado, que votamos esse projeto por unanimidade, estamos solidários a eles. Por isso, aproveito este momento para dizer a V. Exª que espero que prevaleça o bom senso e o diálogo. O PL nº 1 refere-se somente àquela política de garantir ao aposentado o mesmo percentual para o salário mínimo. Como, de três em três anos, se revê a política, estamos falando apenas de primeiro de janeiro do próximo ano. E estão fazendo um guerra quando se dão – não há como não dizer – mais de R$200 bilhões de renúncia fiscal, se tomarmos os últimos dez anos. Sabem de onde saiu essa renúncia fiscal? Do caixa da Previdência. E estou falando de R$5 bilhões, que resolveria o problema dos aposentados. Por isso, meus cumprimentos a V. Exª. Estou inscrito e vou falar para depois ir para a Câmara dos Deputados. E vamos ficar lá o tempo que for necessário. Eu sei que o Senado vai ser solidário aos aposentados e aos pensionistas nesta data histórica. E o dia é hoje.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E todos nós reconhecemos, Senador Paulo Paim, o valor, para a democracia brasileira, para o desenvolvimento socioeconômico deste País, para o fortalecimento da Administração Pública, da classe dos trabalhadores e também para o crescimento do País, o fortalecimento também dos aposentados, porque eles construíram este País, ajudaram a construir o Brasil. E por que, no final de sua vida, não ter uma remuneração condigna, compatível com o trabalho que realizaram no passado? Por que não ter uma tranqüilidade possível para comprar remédio, para se locomover, para viajar, para ter o bem-estar social digno de uma nação democrática como é o Brasil?

O Brasil ainda é um país injusto, o Brasil ainda é um país desigual. Existem os grandes aposentados, que nada precisam disso. Nós estamos falando dos pequenos aposentados, daqueles que, melhorando um pouco a sua condição social, vão ter uma vida melhor, vão viver mais ao lado dos seus filhos, ao lado da sua família, dos seus amigos, ganhando um pouco daquilo que fizeram pela nossa Nação.

Por isso, estou do lado de V. Exª. Votamos aqui a queda do fator previdenciário e de todas as propostas que diziam respeito ao interesse do aposentado, do servidor público. E estamos para votar – não votamos ainda porque a Mesa não colocou para votar, mas tenho certeza de que vai colocar – aquele projeto que trata da periculosidade, ou seja, da atividade de periculosidade exercida por servidores públicos, por funcionários públicos que trabalham em laboratórios lidando com mercúrio, lidando com drogas que fazem

mal à sua saúde e que não têm um *plus* em seu salário inclusive para cuidar da sua saúde, da sua existência e da sua família.

Agradeço a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador inscrito Flávio Torres.

O Senador Flávio Torres nasceu em 04 de novembro de 1944. Ele enriquece o Senado com a sua presença de professor universitário. Então, o perfil dele, o ser dele faz com que esta data não seja somente dele, da família dele, de Fortaleza, do Ceará. É do Brasil, e a cultura dele é universal. Então, é do universo.

Foi uma benção de Deus o dia 04/11/44, quando trouxe ao mundo esse que significa um homem de virtudes e que enriquece o seu Estado natal e o nosso Senado da República. A V. Exª os nossos cumprimentos com votos de muitas, muitas e muitas felicidades.

V. Exª é um orgulho. O cearense deve se orgulhar de tê-lo aqui como representante.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as obras inacabadas e a falta de manutenção das já entregues para uso da população constituem um problema histórico da administração pública brasileira. Muitos e muitos gestores preocupam-se, por motivos óbvios, com a construção e com a inauguração de equipamentos dispendiosos, como rodovias, avenidas, túneis, viadutos, edifícios, variadas instalações, enfim, sem conferir a mesma prioridade à sua manutenção.

Caminham lado a lado, portanto, o descaso com a conservação das obras públicas e o desenvolvimento de novos e ambiciosos projetos. Todos nós, certamente, conhecemos dezenas, senão centenas ou mesmo milhares de casos como esses. Quantas e quantas vezes não observamos rodovias caríssimas tornadas intransitáveis pela falta de manutenção, edifícios semidestruídos pela ausência de recursos para sua preservação, equipamentos médicos ou científicos inutilizados por inexistir reposição de peças?

Diversos fatores conduzem a essa absurda distorção, a começar por uma leitura equivocada do pensamento da opinião pública. Persiste ainda, entre muitos detentores de mandatos, a noção de que só a inauguração dá voto. Acredito que se trata de um erro clamoroso, não apenas por implicar o desperdício de recursos da sociedade, mas também por ignorar o profundo amadurecimento político de que dá mostras o eleitor brasileiro.

Outra explicação para esse erro é a insuficiência dos controles internos sobre o investimento governamental. Ocasionalmente, até um gestor bem-intencionado encontra dificuldades para alocar os recursos para manutenção e conservação, na medida em que sequer conhece todas as obras, parte delas originada em gestores anteriores, a quem tem de atender.

Essa preocupação não é nova. A Lei de Responsabilidade Fiscal buscou, em um dispositivo de natureza programática no seu art. 45, prescrever esse cuidado essencial aos gestores públicos. No entanto, passados mais de nove anos de sua promulgação, a recomendação nele contida não logrou observância por parte da maioria dos entes governamentais.

É o problema que nos propomos a enfrentar, mediante projeto de lei complementar que apresento hoje. A proposta prevê que cada ente federativo manterá um cadastro informatizado unificado de todas as obras de engenharia e de serviços a elas associados. Esse cadastro incluirá informações como características físicas da obra ou serviço; localização; valor estimado, além de cronograma físico e financeiro de sua execução.

Mais do que isso, para superar a ineficácia do atual dispositivo e enfrentar diretamente o problema, procuramos estabelecer um procedimento que fixa patamares mínimos para a conservação e a continuidade de obras. Dessa forma, a alocação de recursos orçamentários em um exercício tem de ser feita à vista de demonstrativo dos projetos orçados nos cinco últimos anos, e as parcelas de continuidade e manutenção têm patamares mínimos previamente definidos que não podem ser inobservados, sob pena de configurar-se despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Temos consciência de que se trata de um primeiro passo apenas. Afinal, não se assegura que todos os bens públicos tenham garantidos os recursos para sua manutenção, mas apenas aqueles de recente construção. No entanto, acredito, isso representa um passo concreto que envolve uma boa parcela dos bens construídos.

Para assegurar a eficácia dos controles internos, estabelece-se ainda a obrigatoriedade de que cada gestor adote a providência de inventariar as obras em cuja edificação está empenhado. Essa providência – que pareceria óbvia para qualquer administrador, mas, infelizmente, não é – permitirá pela primeira vez mapear

com precisão quantas e quais são as obras públicas no País, o que hoje não se conhece.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, acredito que a proposta que agora apresentamos constitui um avanço importante na preservação do patrimônio público e dos escassos recursos do povo brasileiro. Peço, assim, o apoio dos Srs. Parlamentares para sua rápida aprovação.

Sr. Presidente, Mão Santa, muito obrigado pelos elogios que V. Exª me fez.

Vim aqui hoje para falar sobre dois assuntos. Já falei sobre o primeiro e, rapidamente – sei que o Paulo Paim tem um compromisso na Câmara –, vim cobrar do Comando da Aeronáutica um compromisso que a Aeronáutica tem com a aviação civil do Estado do Ceará.

Quando o Governo do Estado decidiu construir o novo aeroporto, ele destruiu as instalações do aeroclube do Ceará: destruiu a pista, destruiu os hangares e destruiu as instalações administrativas. E, na época – estou falando de 1996 –, houve um compromisso por escrito com o Governo do Estado: o Estado ofereceria um terreno para a reconstrução do aeroclube, e a Aeronáutica faria a construção da pista e das dependências do aeroclube. Pois, hoje, o aeroclube está sem sede para funcionar, operando precariamente na pista do Aeroporto Internacional de Fortaleza, que é a última solução – e, inclusive, um perigo do ponto de vista da aviação civil.

Meu assunto era esse.

Paulo Paim, passei três meses tentando uma entrevista com o Comandante da Aeronáutica, usando dos recursos normais: assessoria; assessoria do Ministério da Aeronáutica aqui, no Senado; assessoria do gabinete, mas, finalmente, na próxima semana, o comandante vai me receber. Então, vou reduzir primeiramente a ênfase das minhas palavras e, depois, o assunto, para que eu possa fazer uma coisa construtiva, porque passei esses quatro meses de mandato apresentando propostas. E não quero, em momento algum – e não queria neste momento –, trazer à Casa uma coisa negativa, protestar contra uma coisa não feita. Ainda tenho esperança de que a gente consiga fazer uma proposta propositiva para recuperarmos o velho clube do Ceará..

Concedo um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Flávio Torres, só quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, tanto em relação às obras não concluídas quanto em relação ao aeroporto. Quando V. Exª apresenta essa linha de proposição, tenho convicção de que V. Exª está contribuindo para o bom uso do dinheiro público. A data de hoje é para mim histórica, porque a Câmara vai ter que votar essa matéria. Não vai poder protelar para o mês de dezembro, até porque não vai dar tempo. Com seu projeto, quem sabe a gente faça mais economia, conclua as obras e, inclusive, pague corretamente os aposentados? Meus cumprimentos.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Senador, eu não poderia descer desta tribuna sem cumprimentar V. Exª, porque V. Exª representa essa luta no Senado, que é uma luta de todos nós. E conte com meu mandato para aquilo que for necessário, para que os aposentados tenham esse direito. Não é nenhum favor.

Sr. Presidente, era tudo o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com os nossos cumprimentos.

Agora, convidamos para usar da palavra...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ...o Senador Mário Couto, para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – É só para pedir minha inscrição para falar como Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Dr. José Roberto já está fazendo a inscrição de V. Exª.

Paulo Paim, V. Exª é depois. Agora, convidamos Mário Couto para uma comunicação inadiável.

V. Exª poderá usar o tempo que achar conveniente; e quero que o use em defesa dos aposentados, que estão ali, desesperados, humilhados, decepcionados com a Câmara Federal do Brasil.

Estamos na tentativa de soerguer o Congresso. Isso é o que desmorona nossa independência, quando deveríamos fazer leis boas e justas. E esta Casa, o Senado da República – os pais da Pátria, os independentes que salvaguardam a democracia neste País –, fez as seguintes leis: primeiro, a lei do projeto de emenda à Constituição de Paulo Paim, do qual fui Relator, que enterra, de uma vez, a ignomínia, a vergonha do fator redutor das aposentadorias dos brasileiros.

Isso não existe em país nenhum! Isso é um assalto. O Governo não é só Luiz Inácio, não. Somos nós. Estamos na democracia, e o Governo são os três Poderes. A Justiça ficou comprometida também, porque eles deviam ter vetado isso, sim; deviam ter intervencionado essa maneira de o Governo brasileiro estar tirando, porque eles deveriam ter vetado, isso sim, deveriam ter intervindo nessa maneira do Governo brasileiro de tirar um ganho devido ao trabalho dos aposentados.

E outro: ele também tem um projeto de lei que é muito justo. O aposentado não faz greve. Então, que ele tenha aumento igualitário aos que trabalham. E outro: é restituindo o que esta Casa fez e foi vetado por Sua Excelência, o Presidente da República. Foi uma perda salarial. Depois de muito estudo, uma comissão presidida pelo Senador Tasso Jereissati resgatou 16,67% das perdas salariais, e Sua Excelência, Luiz Inácio – acredito na sensibilidade do Presidente, mas houve alguma influência de algum aloprado que o rodeia –, vetou. Então, estamos dando essa oportunidade.

Estou aqui para ensinar. O Congresso tem direito de derrubar veto. Fui prefeitinho e a Câmara Municipal de Parnaíba teve mais grandeza que este Congresso: derrubou meus vetos. Isso não me ofendeu. Não me humilhou. Estou exaltado. Eu me curvei às regras democráticas. Quando governei o Piauí, a Assembléia derrubou os meus vetos. Isso não é feio, não, Luiz Inácio. Estamos nos curvando à lei, à democracia, aos princípios. Então, que o Congresso tenha a coragem e a decência, porque é um ato de decência também, de derrubar aquele veto do Presidente da República.

V. Exª vai falar e pode se exaltar, porque eles estão humilhados ali, desesperados, decepcionados com a Câmara Federal. Gostaria que todo Brasil chamasse a atenção. Os velhinhos, nossos aposentados, nossos pais, nossos avós estão no chão ali, esperando pela boa vontade dos Deputados Federais do Brasil.

Por motivos assim, o Presidente Luiz Inácio, em uma grande inspiração, disse que ali tinham 300 picaretas. Hoje vamos saber quantos têm realmente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra, o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pedindo desculpas ao Senador Mário Couto, já dizendo que, com certeza, como sei que ele vai abordar o assunto da luta dos aposentados, tratei integralmente como sempre nessa luta junto com o Paim, com todos que estão aqui na luta em prol dos aposentados do nosso País, Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar pela liderança do PSOL. Agradeço ao Senador Mário Couto e digo que estarei aqui a escutá-lo e, com certeza, estaremos, mais uma vez, juntos nessa batalha em prol dos aposentados do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora nós vamos ganhar, porque César Borges vem com o apoio do Senhor do Bonfim, e ele é maior do que os doze Césares de Roma. Vem apoiar em solidariedade aos aposentados que estão no chão ali, decepcionados, humilhados. Na hora de uma ira santa, o Cristo não puxou um chicote? Então, está na hora.

Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aliás, Presidente Mão Santa, foi V. Exª que, na semana passada, conseguiu conversar com o Presidente da Câmara, e dizer que os aposentados estavam ali, Paim estava lá, eu passei por lá, pedindo que finalmente pudesse ser colocado na pauta.

Olha, Presidente, eu vejo aqui, neste Senado, votação de autoridade. Olha quanta injustiça neste País! Quanta injustiça com aqueles que têm menos forças neste País. Como é que o País permanece durante muitos e muitos e muitos anos... Rui Barbosa já chamava atenção para tanta injustiça neste País!

V. Exª viu quantas vezes já se votaram autoridades aqui. Tudo no mesmo dia, rasgando o Regimento da Casa. Os aposentados já têm cinco anos nessa luta. Estão todos os aposentados deste País esperando esse momento de decisão do Presidente Lula.

Tem um filme, agora, do Presidente Lula. Dizem que todo mundo chora durante o filme. Não sai ninguém do filme sem chorar. E como é que o Presidente Lula não se sensibiliza com a situação dos aposentados deste País? Mande fazer um filme dos aposentados deste País, Presidente Lula! Mande fazer o filme da miséria dos aposentados deste País, Presidente!

Isso é que não dá para entender, Senador Mão Santa! Aí V. Exª ligou, do meu lado. Eu estava aí e V. Exª ligou. Marcaram para hoje. De hoje não passa! De quarta-feira não passa. Iremos votar. Aí eu amanheço cedo, pego os jornais e vejo o *Correio Braziliense*. Mostra a televisão, a TV Senado, para o País. Cedo, Senadora Rosalba, cedo. O primeiro jornal que eu pego está dizendo que os aposentados serão driblados. Que os aposentados serão enganados mais uma vez.

Que a corte suprema já chamou, a corte do rei, a corte suprema já chamou todos os seus súditos e já determinou: "A ordem do rei é continuar massacrando os aposentados deste País. Não vota nada hoje. Tranca a pauta, apresenta uma medida provisória, dribla, faz o que o Garrincha fez com os russos. Dribla de todas as formas possíveis, mas não deixa entrar o projeto dos aposentados na pauta".

Isso é uma vergonha nacional, meu Presidente Mão Santa! A V. Exª, que é o 3º Secretário da Mesa, já fica aqui um pedido deste Senador, que faz parte dos 81 Senadores, que tem o mesmo direito de todos: eu quero hoje fazer vigília aqui nesta Casa, juntamente com o Senador Paulo Paim, e só sairemos daqui quando for votado o projeto lá.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É uma maneira de nos solidarizarmos com aqueles que estão lá sofrendo. É uma maneira de dizer a eles que aqui neste Senado eles têm a nossa solidariedade. É uma maneira de dizer a eles, Senador Mão Santa, que nós sentimos na pele o que eles estão sentindo hoje. Eu peço a V. Exª, como 3º Secretário – acho que nem precisaremos mais falar com o Presidente, porque V. Exª é uma autoridade da Mesa – que determine ao cafezinho, porque viveremos esta noite com cafezinho, não iremos para casa jantar. Daqui é direto. Iremos lá na Câmara agora abraçar cada um e voltaremos para cá, para este plenário, para que cada um de nós, durante toda a noite, possa mostrar à Nação a luta dos aposentados para que tenham o seus direitos garantidos. Senadora. Não é esmola!

Não é absolutamente nada mais do que um direito que se tem. É por isso que se luta.

Tenho nas minhas mãos, Senadora, a CPI da Previdência, porque o Governo tanto diz que a Previdência é deficitária. É mentira, Senadora! O Governo está mentindo, Senadora. Mente à Nação descaradamente; a Previdência não é deficitária, Senadora. Já temos 10 assinaturas a mais, vamos bater o recorde de assinaturas de CPIs deste ano com esta CPI da Previdência. Vamos dar entrada ao longo de hoje à noite, vamos fazer aqui um comentário a respeito desta CPI. Temos muito tempo, temos a noite inteira, temos 24 horas para usar esta tribuna durante o dia de hoje.

Escuto V. Exª, com muito prazer.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Obrigada, Senador Mário Couto. Mas eu gostaria também, aqui, de me solidarizar, de me somar ao esforço que já fizemos no passado, mas que, hoje, V. Exª muito bem diz aqui, de, mais uma vez, ficarmos em vigília, por mais um ato enganoso aos nossos aposentados. Não é possível, se estava tudo acertado para que, hoje, fosse votado um projeto, não são todos referentes à aposentadoria ainda. Era um tão simples de apenas 5% de reajuste para 1º de janeiro. E, mesmo assim, não está na pauta, não está para ser apreciado na Câmara dos Deputados. Então, eu quero aqui me colocar também como solidária a todos os aposentados do nosso Brasil, dizer que ficarei vigilante e quero também convocar os demais Senadores que já estiveram conosco em tantas lutas e a Câmara dos Deputados. Eu tenho certeza que, entre tantos Deputados que são defensores dos direitos dos cidadãos, existe uma grande parcela que não está apenas dizendo 'amém' ao Governo, mas que respeita, acima de tudo, esse direito maior dos trabalhadores brasileiros aposentados, que estão querendo algo que há anos – não é de ontem não, já vem de muito e muito tempo que tramita nesta Casa –, que se debate e se discute, que são exatamente os projetos de lei referentes ao aposentados, à recuperação das suas aposentadorias. Fazer com que acabem com esse fator previdenciário desastroso, que vem trazendo tanta angústia, tanta dificuldade à vida de milhões de brasileiros que passaram toda uma vida trabalhando, dando o seu suor, fazendo jus a uma aposentadoria digna e que, no decorrer dos últimos tempos, vem tendo, cada vez mais, suas aposentadorias reduzidas, causando a eles tantas dificuldades. Então é em favor dos aposentados que estamos aqui para dizer que faremos essa vigília e muitas outras que forem necessárias para chamar a atenção daqueles que estão no Governo e da Nação que nós não estamos aqui para simplesmente falar, nós estamos para agir, para ver as coisas acontecerem. Muito obrigada.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É um prazer muito grande para mim, Senadora, poder incorporar ao meu pronunciamento o aparte de V. Exª.

Senadora, o problema é que lá existe uma maioria absoluta, uma maioria daqueles que são submissos, daqueles que não têm compromisso com a pobreza, daqueles que não têm compromisso com a miséria, daqueles que não têm compromisso com a sociedade pobre, daqueles que têm compromisso, sim, Senadora, com si próprios. Lá, Senadora, a maioria se ajoelha aos pés do rei, a maioria obedece às ordens do rei. Eles não querem nem saber se estão maltratando alguém, Senadora. Eles não querem nem saber se alguém está passando mal, se alguém está na miséria. Eles não se importam de fazer injustiça, Senadora. Eles nem se importam com o bem-estar social de cada um. Eles querem cargos públicos, Senadora. Eles querem verbas, Senadora, para fazer aquilo que desejam para as suas reeleições, nem que para isso tenham que pisar, tenham que humilhar, tenham que sacrificar o brasileiro e a brasileira desprezados. Eles não dão, Senadora, como V. Exª, a sua voz para chamar a atenção da Nação e das autoridades. Eles não têm respeito nem dignidade pelas pessoas que sofrem neste País. Não têm, Senadora!

Nós vamos ver mais um filme hoje na Câmara: um filme de enganação à sociedade, um filme que humilha, que enoja, que dá vontade de vomitar. É isto que vamos ver novamente na Câmara: o cidadão brasileiro que prestou serviço com dignidade a esta Nação ser humilhado mais uma vez.

Aquele Rui tinha razão quando usou a tribuna deste Senado anos atrás, Senadora, e proferiu um discurso mostrando a injustiça deste País. Senador Mão Santa, V. Exª já pronunciou várias vezes essa

frase, mas hoje é dia dela. Hoje é dia de se lembrar Rui. Hoje é dia de se olhar para Rui e dizer a ele: "Meu amigo Rui, você tinha razão. A injustiça permanece muito forte neste País, principalmente com aqueles que não têm voz."

Olhem o que Rui dizia. Vou apenas citar um texto bem pequeno, porque temos de ir para a Câmara:

A falta de justiça, Srs. Senadores, é o grande mal da nossa terra, o mal dos males, a origem de todas as nossas infelicidades, a fonte de todo nosso descrédito, é a miséria suprema desta pobre nação. [Nada mudou!].

A injustiça, senhores, desanima o trabalho, a honestidade, o bem; crestam em flor os espíritos dos moços, semeia no coração das gerações que vêm nascendo a semente da podridão,habitua os homens a não acreditar senão na estrela, na fortuna, no acaso, na loteria da sorte, promove a desonestidade, promove a baixeza, sob todas as suas formas.

De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos do maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto.

Isso já dizia Rui, muitos e muitos anos atrás, Senador Paulo Paim, e nada mudou. Continua a injustiça nesta terra chamada Brasil. Vamos para ela, vamos contra ela, vamos enfrentá-la neste momento em que a sociedade desesperada, que a sociedade de aposentados, humilhada, precisa da nossa voz. Vamos lembrar de Rui, que lutava contra a injustiça, e vamos ficar o tempo que for necessário neste Parlamento, usando esta tribuna e brigando contra essa injustiça.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento do nosso Senador Mário Couto mostrando sua solidariedade e a da Casa com os aposentados e relembrando nosso patrono, Rui Barbosa, que é da Bahia de V. Exª, e faltou ele complementar, Rui foi mais adiante e disse, justiça tardia, injustiça manifesta,

O homem que não luta pelos seus direitos não merece viver. É o que estão fazendo os aposentados.

Pela ordem...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever pela liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O nosso Secretário, o João Pedro está providenciando e, agora, na tribuna, como orador inscrito o Senador Paulo Paim que comanda essa epopéia. Essa é uma epopéia, é uma luta cheia de tragédias, demorada e que acaba em defesa dos sofridos aposentados brasileiros.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, quero fazer uma fala rápida porque, hoje pela manhã, fiz um relatório do projeto do marco regulatório Petróleo/Petrobras apresentado pela Federação Única dos Petroleiros, pela Frente Nacional dos Petroleiros e por todo o movimento social e aprovei o projeto por unanimidade na Comissão de Direitos Humanos e agora ele passa a tramitar como projeto da comissão em toda a Casa.

É um projeto grandioso, que contempla o que eu penso em matéria principalmente de Fundo Social Soberano porque lá introduzimos que parte do pré-sal tem que ir para a Previdência não para a Previdência atual porque não agüento mais esse papo furado e sou obrigado a falar assim: chega de dizerem para mim que a Previdência é deficitária. Isso é uma grande inverdade. Por que não desmente quando digo que só de renúncia fiscal, em dez anos, retiraram da Previdência duzentos bilhões de reais?

Por que não dizem que é mentira, quando digo que mais de R$400 bilhões, em 12 anos, saíram da Previdência para outras áreas?

Por que não concordam com uma auditoria nas contas da Previdência, de preferência desde a Constituinte até hoje?

Quem está pagando tudo é o dinheiro dos aposentados. Agora, tem lá na Câmara uma reforma tributária que vai tirar mais R$18 bilhões da seguridade social.

Olha, eu estou muito tranquilo, e não adianta ameaçarem a mim, não adianta, isso não pega comigo. É bobagem. E alguém não venha com o papo de que é um papo eleitoral. Graças a Deus, nas pesquisas, eu estou muito bem no Rio Grande. Então, não preciso fazer isso. Pelo contrário. Ainda posso me incomodar de acharem que não posso ser candidato a sei lá o quê por ter uma posição diferenciada.

Não adianta. Essa questão dos aposentados vão ter que votar, com acordo ou sem acordo, mais hoje ou mais amanhã. É inadmissível que a luta que está se travando agora é para um reajuste, para os idosos, de 5%. Cinco por cento! Porque é o que está previsto na política de reajuste a partir de 1º de janeiro: a inflação mais o PIB. É esse o debate que está se fazendo. Eu não consigo entender por que tanta resistência, quando todos os setores da sociedade – e aqui no Congresso Nacional, e não estou questionando – são atendidos. Todos são atendidos, mas, quando chega na vez do idoso, aí não dá.

Vou lá para a Câmara dos Deputados. E se os aposentados resolverem que vão ficar esta noite lá,

eu ficarei também, sem problema algum. Lá ou aqui, não há problema nenhum.

Quero dizer também que não adianta colocarem uma medida provisória e o Relator pedir 24 horas. Que passem as 24 horas! Nós ficaremos de plantão, e vamos votar em seguida o projeto dos aposentados.

Para dizer da minha tranquilidade, Senador Mão Santa, recebo milhares de *e-mails*. Não sei como a Câmara não tem sensibilidade. Espero que não sejam todos os Deputados. Estou muito otimista ainda que os Deputados votarão a matéria, votarão o PL nº 1, que, repito, trata do reajuste de 1º de janeiro. O Brasil todo está olhando hoje para o Senado e, naturalmente, para a Câmara. O Senado, muito mais tranqüilo, graças a Deus, porque nós aqui votamos por unanimidade todos os projetos dos aposentados.

É lá na Câmara. Vocês acham que o Brasil não está assistindo à TV Câmara ou mesmo à TV Senado? Acham que os aposentados, nas suas casas, estão fazendo o que agora? Estão passeando na avenida? Estão é ligados na televisão para ver como é que vai votar cada Deputado nessa questão. E, corretamente, vão cobrar no ano que vem. E como querem que eles não cobrem? Sempre me olho, aqui na tribuna do Senado, ou mesmo quando estava na Câmara, como alguém que está lá fora. E estou olhando para a Câmara. Como é que eu quero que os meus representantes façam? No mínimo, votem na justiça. E querer negar 5% para quem, ao longo de quase 20 anos, não ganha nada é muita maldade, na minha avaliação.

E para mostrar que estou tranquilo, dos milhares de *e-mails* que recebo, vou ler só este aqui, Senador Mão Santa, que diz:

> • Gaudério Guerreiro. "Honrado Senador, eu e milhões de aposentados que ganham mais de um salário mínimo [aí ele diz, num linguajar bem gaudério], se eu te contar, Paim, tem muita gente encilhando cavalo para comemorar. No momento estou em Santiago, próximo à Santa Maria, as fogueiras estão acesas, a cuia vai rodando e a bomba vai passando de mão em mão. E as nossas prendas com teieiê de olho na televisão. As garrafas térmicas estão a postos. O meu cavalo crioulo está nervoso. Soltei ele no pasto, pois a agitação aqui sobre essa votação é grande. [Ele termina dizendo:] Olhe, Paim, se não passar, claro que nós vamos ficar muito indignados, mas jamais contigo

Esse final, para mim, quero dizer isso porque não está em jogo nada comigo. Nós fizemos nosso papel aqui no Senado.

Quero que os Deputados que talvez estejam assistindo este momento, peço a eles, de forma carinhosa, respeitosa: por amor de Deus.! São cerca de mil idosos que estão lá nas galerias da Câmara, estão deitados nos corredores a pão e água e vão ficar à noite. Se vocês disserem que só votam depois de 24 horas, eles ficarão mais 24 horas. Votem. Só votem. Nós só queremos que votem. Nós não estamos obrigando ninguém a votar exatamente como os Senadores votaram. Só queremos que votem. É isso que a população quer. Não dá para se acovardar, porque é se acovardar não votar. É se esconder. É dizer: eu não voto essa matéria. Por que não vota? Vote contra, mas vote. Assuma a sua responsabilidade. É impossível que alguém não entenda isso.

Falei há minutos, Senador Mão Santa, com o Presidente Michel Temer. Ele me disse: "Paim, fiz a minha parte. Botei a matéria em votação. Agora, os Deputados que decidam o que vão fazer. A minha parte está cumprida. A matéria está na pauta".

Por isso quero, de forma respeitosa...

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Concede-me um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Osvaldo, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Serei breve, até porque não poderia deixar de participar deste momento histórico em que V.Exª faz essa cruzada em favor daqueles que deram tanto por este País e praticamente são esquecidos e nada recebem em troca. Portanto, é uma luta já de décadas de V. Exª, que, na verdade, está por concluir. Mas, para que seja concluída, é necessário que tenha a aquiescência, a vontade, o carinho, o amor dos seus parlamentares, que devem entender que todo esse pessoal que aí está ajudou a fazer o Brasil que vivemos hoje. São homens que dedicaram a sua existência, a sua saúde, o seu saber para que o Brasil fosse tão grande como é. Portanto eles merecem o nosso carinho. E a Câmara dos Deputados não pode faltar aos aposentados neste momento tão importante. Quero aqui elogiar o seu discurso destemido. V. Exª é um homem que faz parte da base de sustentabilidade, é do Partido do Governo, mas não tem medo de falar a verdade e chama a atenção do Governo do qual faz parte. Isso se chama dignidade, chama-se respeito ao serviço público, respeito às políticas públicas, respeito àquilo que se prega a vida toda e que não se deixa iludir simplesmente porque está no Governo. V. Exª faz governo com perfeição, mas fala o que tem que falar no momento certo. E esse é o ponto que tem de ser, na verdade, desenvolvido. Nós estamos no Governo, eu também faço parte da base de sustentação, mas nem por isso vai nos calar em vista

das questões maiores que esta Casa tem que votar e que o Governo tem de atender porque, verdadeiramente, é uma questão social. Senador Paim, continue na sua luta, continue nessa cruzada que V. Exª faz aqui no Senado. Continue, porque eu tenho certeza de que ninguém jamais poderá falar que V. Exª está fazendo por questão de eleição, senão todo ano teria que ter eleição. E V. Exª faz todos os dias. Todos os dias defende e trabalha com altruísmo, com dedicação, com seriedade, com responsabilidade. Quero dizer que V. Exª orgulha o Senado da República com seu trabalho, com a sua luta. Eu lhe falava há pouco que, da sua plantação, nesses 20 e poucos anos aqui na Casa, V. Exª colhe todos os dias, porque em todas as comissões há projetos de V. Exª, e todo dia vota-se, a favor ou contra, mas vota-se um projeto de V. Exª.

Hoje mesmo, na Comissão de Direitos Humanos, votou-se um projeto de V. Exª. Todos eles voltados para a cidadania, voltados para o homem, voltados para a proteção daquele que edifica este País. Parabéns! Eu me orgulho de ser seu colega e eu tenho certeza de que aqueles que votaram em V. Exª se orgulham de terem dado esse voto tão certeiro e vão continuar fazendo o mesmo, porque sabem que com V. Exª existe a segurança de ter bons dias para este País. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Osvaldo.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Um aparte, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Flávio Arns, Senador Osmar Dias e Senador ...

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Da minha parte, Senador Paulo Paim, também quero, novamente, dar todo o apoio ao pronunciamento, à iniciativa, à importância de se votar os projetos na Câmara, como foi colocado por V. Exª, e lembrar que esses projetos foram aprovados por todos nós aqui, no Senado...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Por todos os partidos. Todos os partidos.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Por todos os partidos políticos, seja da base de apoio, seja da oposição, por unanimidade. Eu fico imaginando que foi um voto para valer, que não foi um voto só para atender a imagem individual das pessoas. Agora, só colocar um exemplo – e já foi dado esse exemplo noutro dia – no fator previdenciário. Se a pessoa recebe R$5 mil no decorrer da sua vida, vamos imaginar, ela pagará sobre o teto de R$3,2 mil, vai descontar sobre o teto de R$3,2 mil. E, na hora da aposentadoria, este valor de R$3,2 mil sobre o qual a pessoa descontou, verteu a contribuição do INSS e esse valor despenca para R$2,1 mil, R$2,2 mil, R$2 mil, sendo que a cota patronal no decorrer de toda a vida foi vertida, ou seja, houve a contribuição em cima dos R$5 mil.

Então, é uma conta que ninguém entende. Se isso aconteceu anos atrás, sempre foi bandeira da sociedade mudar o fator previdenciário. É algo fundamental. Além disso, há outros dois projetos que significam recuperação de perdas e índices de reajustes, porque a ideia sempre é de que o aposentado, o pensionista não precisa ter reajuste da sua aposentadoria ou da sua pensão acima da inflação. Cinquenta milhões de brasileiros, por exemplo, pagam plano de saúde e têm que comprar remédio, porque o remédio não está disponível; eles têm que pagar por segurança, têm que pagar por uma série de outros benefícios, e só os planos de saúde estão sempre acima dos índices de inflação. Depois de cinco ou dez anos, quem se aposenta não vai mais pagar plano de saúde. Agora, se tivesse o SUS a sua disposição, com um atendimento adequado – e todos nós queremos que o SUS melhore, mas com os recursos existentes e disponíveis... Também vai demorar muito tempo para que o dia a dia do usuário do SUS possa ter mais qualidade. Então, não se tem justificativa para não votar. Vota-se e, se houver o veto, tem que haver o compromisso de derrubar o veto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Osmar Dias, por favor. Depois, o Senador César Borges.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Paulo Paim, rapidamente para dizer o seguinte: o PDT aqui no Senado Federal votou por unanimidade a proposta de V. Exª. O PDT na Câmara dos Deputados fará o mesmo, porque todos nós do PDT temos o compromisso de defender o trabalhismo, de defender o trabalhador e defender o aposentado. A proposta de V. Exª resolve problemas de décadas da Previdência Social para os aposentados. Quem tem que dar jeito de equilibrar a Previdência são aqueles que administram a Previdência. Quando V. Exª faz aí uma denúncia de que houve um desvio, se esta é a palavra mais suave que posso usar para aquilo que V. Exª declinou da tribuna, então só esse desvio já justifica que todos os Deputados votem a favor da proposta de V. Exª pelo fim do fator previdenciário e pela correção das aposentadorias. Agora, se as contas estão desequilibradas, precisamos verificar por que elas estão desequilibradas. Há em curso a tomada de assinaturas de um requerimento para uma CPI investigar a Previdência. O Senador Flávio Torres já me comunicou que assinou. Creio que se não dão conta de esclarecer por que as contas da Previdência estão desequilibradas, então que se faça a CPI para investigar por que elas estão desequilibradas. Isso vai

ser bom para os aposentados e para o País, principalmente para o País no futuro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Osmar Dias, vou passar em seguida para o Senador César Borges, depois ao Senador Lucena. Mas confesso que não assinei a CPI da Previdência. Mas estou tão convencido de que a Previdência não é superavitária que a gente passa a refletir se não seria bom para todos, porque aí vamos ver quem faltou com a verdade e quem estava certo. Se era a Anfip, se eram os dados do Siafi, porque os dados que eu levanto aqui são do Siafi, quando digo que os recursos da Seguridade vão para outros fins, votados que foram aqui no Congresso. Eles são deslocados para outras áreas: para o Executivo, para o Legislativo e para o próprio Judiciário.

Senador César Borges.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Senador Paulo Paim, eu quero, da mesma forma que os demais Senadores que aqui se pronunciaram, colocar-me solidário com essa luta que não é de V. Exª; talvez V. Exª seja o arauto maior desta luta, mas é de milhões de brasileiros que vivem essa ansiedade. Onde nós vamos, pelo interior do Estado da Bahia, a reclamação, o pleito, a solicitação, eu diria a súplica é para que se faça justiça aos aposentados brasileiros. Se há um problema de déficit da Previdência, que se resolva da melhor forma possível, menos cortando benefícios daqueles que contribuíram e merecem ter esse valor, esse poder aquisitivo da sua aposentadoria preservado. Eu parabenizo V. Exª pela sua persistência e, além de tudo, pela sua determinação e coragem até do ponto de vista partidário. V. Exª tem um compromisso primeiro com a sua consciência e depois com o seu partido. V. Exª tem defendido isso com bravura, com destemor, e eu tenho que reconhecer que as suas bandeiras de luta são sempre bandeiras sociais justas que eu aplaudo, e quando posso, auxilio para que sejam realizadas. O Senado cumpriu o seu dever. A Câmara tem que fazê-lo também. E como diz V. Exª, votem! Votem com suas consciências, com suas convicções, sejam quais forem, mas que votem. É isso que se deseja. Então, estou aqui para ser solidário a sua fala, a sua luta que também é nossa e acho que é de todo este Senado. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Senador Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Paulo Paim, apenas para me somar aos demais Senadores e dando o testemunho da sua luta, da sua caminhada, peregrinação em defesa de algo que é tão justo. Eu tenho sido procurado, por onde ando, por todo o Estado da Paraíba e até mesmo pelo Brasil, no sentido de que estão quase depositando no Senado a confiança e a esperança, embora nós já tenhamos feito a nossa parte. Mas não quer dizer que devemos ficar omissos ou simplesmente aguardando. Eu fico muito triste, porque tenho me espelhado em V. Exª, sempre procurando saber como anda esse projeto, porque sei do seu empenho, da sua luta em defesa dos aposentados. Ontem mesmo eu lhe perguntava sobre o projeto e tinha a sinalização da possibilidade de hoje ser discutido depois de o Governo ter assumido tantos compromissos em datas – pelo menos de colocar para votar seis vezes –, mas até o presente momento não o fez. Então eu me somo a todos os demais Senadores e Deputados que querem também defender isso. Vamos votar, vamos aprovar. Se o Governo disser que não pode, que mostre, que prove à Nação brasileira que não pode; mas que não fique prorrogando algo que até pouco tempo atrás o Presidente Lula defendia tanto, lutava tanto pelos aposentados, cobrava tanto do governo anterior para que o fizesse. E agora, simplesmente, não está mais colaborando com a solução desse problema. Então, Senador Paim, coloco-me à disposição dos que efetivamente querem que defendamos aqueles que mais precisam, no caso, o trabalhador, que, ao término de sua contribuição não só financeira, porque essa é a menor, mas a contribuição de vida, está vendo usurpado agora o seu direito. Portanto, os meus parabéns e a minha solidariedade para que juntos possamos lutar ao lado de tantos outros companheiros.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Lucena.

Senador Efraim.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Senador Paim, a luta continua, não é, Senador? V. Exª é, sem dúvida, o mais estudioso e o mais dedicado a esta causa, ao lado evidentemente de tantos companheiros de todos os partidos. Lamentavelmente, Senador Paulo Paim, o que não está nos convencendo é que marca-se a data, existem Parlamentares suficientes para votar a matéria, o **quorum**, desde ontem, é alto até porque a Casa queria votar outras matérias, e os aposentados são convocados para vir, mais uma vez, a Brasília. Com dificuldades. Essas pessoas não são pagas para estarem aqui, estão vindo com seus próprios recursos, mas, lamentavelmente, mais uma vez, a Câmara dos Deputados, numa manobra de caráter político... Sabemos que o Governo não quer aprovar a matéria e manda que a Base se ausente, e fica ruim, não só para o Parlamento, mas principalmente para aqueles Deputados que vão, no próximo ano, disputar as suas reeleições. Nós, do Democratas, estamos lá. Venho, há pouco, da Comissão de Orçamento. Tive a

oportunidade de me encontrar com vários Parlamentares, inclusive com o meu filho, Deputado Efraim Filho, que lá estava pronto, preparado para votar ao lado dos companheiros Democratas, e, lamentavelmente, há uma obstrução, esvaziamento do plenário da Câmara dos Deputados. Nós, que temos esta luta que vem lá da Câmara dos Deputados, não me canso de repetir, eu me orgulho de seguir os passos de V. Exª. V. Exª na Oposição e eu no Governo, sempre com este mesmo discurso. Agora, é o contrário: V. Exª no Governo e eu na Oposição, defendendo o mesmo discurso, eu e V. Exª, desde a Câmara dos Deputados. Parabenizo V. Exª por esta luta incansável que, tenho certeza, será reconhecida por todo o Brasil. E aqui vamos continuar vigilantes. Às vezes, somos até criticados de demagogos, de que nós estamos querendo quebrar a Previdência. Não, nós estamos fazendo aquilo que é justo, justiça para os aposentados, aqueles que trabalharam a vida toda, que se dedicaram a vida toda e, neste momento, precisam, mais do que nunca, do apoio de Parlamentares como V. Exª e daqueles que entendem que é justiça garantir aos aposentados o mesmo direito daqueles que estão na ativa. Eu diria a V. Exª que não vejo críticas na hora em que se vota o aumento do salário dos Ministros do Supremo, o aumento do salário dos juízes, o aumento do salário de qualquer outro funcionário de carreira que ganha altos salários. Na hora de aumentar um pouquinho mais o dos aposentados, de repente, fica toda a República, todo o Executivo e parte da imprensa, contra um trabalho que vem sendo desenvolvido por V. Exª, que já mostrou que há viabilidade, que não quebra nada e simplesmente faz justiça a quem merece, que são os nossos aposentados. Por isso, parabéns a V. Exª! Vamos continuar insistindo: nós chegaremos ao fim do ano, se Deus quiser, com esta matéria aprovada, fazendo justiça aos aposentados e às aposentadas deste País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim, agradeço também a V. Exª e faço questão de dizer que o debate todo que se está fazendo aqui é sobre um reajustezinho de 5% para quem ganha, no máximo, eu diria, até R$2 mil. Ampla maioria fica até R$1 mil; 95% ficam entre R$1 mil e R$1,3 mil. Aplica-se o fator, como o Flávio mencionou muito bem, e de R$3 mil baixa para R$2 mil. É isto que está em debate: se, em 1º de janeiro, eles podem ou não receber 5% de reajuste, que é o que vai ser dado ao salário mínimo.

Então, é inaceitável que não se tenha construído essa sensibilidade para isso acontecer. Com certeza, falta de dinheiro não é. Desafio qualquer um a me provar que falta dinheiro para dar reajuste de 5% em 1º de janeiro, porque é isso que diz o PL nº 1. E a política salarial vai ser revista de três em três anos; vai ser revista em 2011. Então, não dá para entender!

Por isso, quero, da tribuna do Senado, fazer mais uma vez um apelo aos Deputados para que votem o PL que está pronto para ser votado. O projeto foi aprovado por unanimidade por todos os partidos aqui no Senado e aprovado por unanimidade por todos os partidos que compõem a Comissão Especial da Câmara dos Deputados, que apreciou a matéria.

Sr. Presidente, vou torcer muito para que não seja preciso que os cerca de mil idosos façam vigília hoje na Câmara nem que a gente tenha de fazer vigília lá e aqui. Mas, se for preciso, faremos com a maior tranquilidade.

Era isso.

Obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder, César Borges, representando o PR. César Borges é profissional engenheiro, líder da Bahia e hoje Presidente do PR.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, vou voltar a um assunto que já movimentou muito esta Casa, mas lamentavelmente saiu um pouco da pauta. É uma luta que continua – não no âmbito do Congresso Nacional, mas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Faço este pronunciamento e quase um apelo, Sr. Presidente, Srªs. e Srs Senadores, porque lamento a situação que vivem aqueles políticos representantes de comunidades do interior do Estado e do País

Quando falei do Estado, lembrei-me da minha Bahia, o interior que frequento com assiduidade e vejo a esperança latente nos olhos daqueles homens que freqüentaram esta tribuna tantas vezes, assim como a da Câmara, e que hoje, lamentavelmente, Sr. Presidente, estão impedidos de assumir os seus mandatos, conforme o comando da Emenda Constitucional 58, que foi votada nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Aqui, a votação girou em torno de 58 Senadores a favor e cinco contra; e, na Câmara, mais de 300 Deputados a favor, contra trinta votos. Então, mais de 90%de aprovação.

Entretanto, uma ação direta de inconstitucionalidade, uma ADIN, foi deferida pela Ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha, do Supremo Tribunal Federal, no último dia 2 de outubro. Essa liminar teve o condão de suspender a eficácia do art. 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58, de 2009, aprovada por este Senado e pela Câmara dos Deputados, que determina

que a alteração no cálculo do número de Vereadores já deve valer para as eleições travadas em 2008.

A liminar ainda deve ser apreciada pelo Colegiado, pelo Plenário do Supremo. Existe previsão de que essa votação, Sr. Presidente, vai se dar amanhã. É a votação em que o Supremo vai se pronunciar sobre a emenda constitucional que foi aprovada pelo Congresso Nacional de forma livre e democrática.

A ação direta de constitucionalidade foi ajuizada pelo Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Gurgel, que aponta violação a dispositivos constitucionais, além de ofensas a atos jurídicos perfeitos.

Sr. Presidente, V. Ex.ª acompanhou toda aquela luta aqui nesta Casa. Veja bem, Sr. Presidente, a justificativa da liminar alega afronta ao art. 16 da Constituição Federal que prevê que "a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência". Esse é o argumento. E também fala em dispositivo casuístico, casuístico, no corpo da emenda constitucional. Nós votamos uma emenda constitucional casuística.

Quanto a esses dois argumentos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho importante fazer o contraditório e novamente defender que os chamados suplentes de Vereadores têm sim o direito de assumirem os seus mandatos.

Fiz naquela época, quando havia aqui platéia, e faço agora novamente porque sei que estou sendo coerente com aquilo que sempre defendi aqui nesta tribuna.

Primeiro, Presidente, com o devido respeito ao Sr. Procurador-Geral da República, taxar de casuísmo a Emenda Constitucional de nº 58, de 2009, que aprovamos nesta Casa, é desconhecer a origem e o longo e doloroso percurso do complexo processo político que genuinamente sancionou essa emenda.

A chamada PEC dos Vereadores foi aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional, após longa e exaustiva discussão nas comissões técnicas, após sensíveis debates, negociações e votações em dois turnos pelo Plenário da Câmara e do Senado. Tudo isso, Sr. Presidente, no mais legítimo processo político que atendeu aos compromissos e às exigências de uma Constituição rígida que impõe votação em dois turnos, com a aprovação de 3/5 dos membros do Senado e da Câmara. Toda a tramitação durou cerca de cinco anos.

Portanto, Sr. Presidente, é inequívoco que não se está diante de norma casuística, mas diante de uma lei aprovada pelo Congresso Nacional, no exercício de sua atividade típica, a de legislar, fazendo uso de suas atribuições constitucionais.

Nesse sentido, Sr. Presidente, pergunto se não seria casuísmo permanecer com as proporções de vagas ditadas pela resolução do TSE, que, com base em uma resolução, simplesmente reduziu drasticamente a representatividade das Câmaras Legislativas. E o fez interpretando a Constituição, direito que é nosso, do Congresso Nacional, e não do Tribunal Superior Eleitoral por meio de uma resolução.

Antes da resolução, Sr. Presidente, 56% dos Municípios brasileiros tinham, na sua Câmara Municipal, a composição mínima de 9 vereadores. Com o ato, com a resolução, esse número sobe para impressionantes 90%, que é a condição existente hoje; 90% dos Municípios brasileiros com apenas 9 vereadores.

A decisão do Tribunal Superior Eleitoral gerou, Sr. Presidente, sérias distorções. Por exemplo, os Municípios cuja população era de quase 50.000 habitantes tinham o mesmo número de vereadores de Municípios com população com 2 mil, 3 mil ou ainda menos habitantes. Temos, neste País, Municípios onde vereador se elege com 20 votos e tem uma representação de 9 vereadores em Municípios com menos de 2.500 habitantes, idêntico a um Município de 50 mil habitantes. Será que há justiça neste tipo de representação popular?

Com isso, Sr. Presidente, criou-se uma padronização exagerada da composição dos legislativos municipais, bem como se privilegiou as maiores Câmaras do País. Essas nada perderam. Perderam a representação dos Municípios médios deste País.

Ora, se o Poder Judiciário, por interpretação e força própria, há menos de um ano das eleições, pôde reduzir o número de cadeiras nas Câmaras de Vereadores, por que não se pode, por emenda constitucional votada pela maioria absoluta dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados, em duas votações, por mais de três quintos, ver valendo tal emenda?

Por que a opção pela decisão do Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 2004 e 2008? Qual é a legitimidade desse processo? E por que agora uma liminar que questiona a deliberação fundamentada genuinamente no Congresso Nacional?

A Emenda Constitucional nº 58 é legítima em sua inteireza e espero que haja compreensão. Rogo mesmo por justiça ao Supremo Tribunal Federal, dado que a emenda promulgada pelo Congresso Nacional por seu Presidente, Senador José Sarney, e pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, visa corrigir uma decisão monocrática tomada pelo Tribunal Superior Eleitoral em 2004, que subestimou a representatividade parlamentar nos municípios.

Sr. Presidente, ainda analisando o que se alega para a Adin quanto à afronta ao art. 16 da Constituição Federal, vou questionar essa linha de argumentação.

Primeiro, a Emenda Constitucional nº 58 não viola os verdadeiros anseios da vedação prevista no art. 16 no tocante ao processo eleitoral de 2008 simplesmente porque este processo eleitoral já findou e a Emenda não modifica regras ou os fatos expressos pela soberania popular; segundo, não se rompe a igualdade dos candidatos e partidos porque há simples acréscimo de cadeiras nas câmaras de vereadores na ordem da votação originária; terceiro, não há qualquer perturbação ao pleito de 2008, uma vez que não se suprimiu ou desrespeitou o exercício pleno da cidadania por meio do sufrágio universal, não se maculando o processo eleitoral existente e terminado, mas, ao contrário, apenas se aperfeiçoa esse processo, aumentando a representatividade democrática segundo critérios objetivos estampados em norma constitucional pura e legítima votada pelo Congresso Nacional.

Finalmente, Sr. Presidente, o próprio Supremo Tribunal já teve oportunidade de assegurar que não há violação ao art. 16 se a norma questionada não implica real e substancial violação ao processo eleitoral. Assim se pronunciou o Supremo Tribunal Federal ao analisar as implicações da chamada minirreforma eleitoral introduzida pela Lei 11.300, de 2006. O referido diploma foi editado em maio de 2006, trazendo inúmeras alterações sobre o processo eleitoral que foram introduzidas nas eleições gerais previstas para outubro daquele mesmo ano. Então, no mesmo ano, houve uma modificação para um processo eleitoral que ocorreria naquele ano. Então, não há por que se arguir que, por conta do art. 16, a emenda à Constituição é inconstitucional.

Portanto, Sr. Presidente, pelas razões expostas, apelo – eu diria que até suplico – para que os Ministros do Supremo Tribunal Federal não referendem a liminar concedida, bem como seja considerada improcedentes a Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona a retroatividade da Emenda à Constituição nº 58 para as eleições de 2008.

É importante que os Poderes da República atuem de forma harmoniosa, respeitando suas decisões em defesa da Constituição e dos direitos dos cidadãos, mesmo porque, Sr. Presidente, há o entendimento de que toda presunção deve ser pela constitucionalidade das leis e que qualquer dúvida razoável deve se resolver em seu favor e não contra ela, a não em caso evidente, completo e inequívoco, que não é o caso aqui relatado.

Esse é o nosso posicionamento, Sr. Presidente, em defesa de um trabalho que foi feito nesta Casa e na Câmara dos Deputados e que nós, Senadores e Deputados, participamos de forma democrática em duas votações, num processo longo, sofrido e demorado e que não pode se frustrar por uma interpretação que, a nosso ver, não guarda justiça com o que foi feito nesta Casa e no respeito ao que este Poder afirmou aqui de forma legítima nas aprovações em plenário aqui e na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Quis Deus estar eu na Presidência. E a Presidência está solidária com todas as argumentações de V. Exª.

Temos que repensar esta democracia. Montesquieu quis fazer três Poderes equipotentes: um olhando para o outro, respeitando e freando o outro.

O que V. Exª disse faz eu reafirmar o que disse: V. Exª é mais importante do que todos os césares da Itália. V. Exª teve a lucidez, a inteligência – e, por isso, é pai da pátria – e dá um freio no Poder Judiciário.

É um absurdo o que está havendo na democracia. Digo que nunca nasceu uma lei tão bem feita e tão justa para corrigir um erro do Judiciário, que se intrometeu. Para V. Exª os aplausos do País e da democracia.

Consultando a lista de oradores, está inscrito, por substituição do Senador Flexa Ribeiro, o Senador José Sarney, Presidente desta Casa e estadista da nossa Pátria.

Permita-me lembrar, Presidente Sarney, que um homem como V. Exª, como Mitterrand, que governou 14 anos a França... Ele escreveu seu último livro quando não podia nem mais escrever. Convocou um amigo dele que tinha ganho o Prêmio Nobel de Literatura. Ele deixou uma mensagem aos governantes, governantes que somos nós, os três Poderes. Nós somos os pais da Pátria.

Ele disse assim, o Miterrand: É fortalecer os contrapoderes. O Poder Judiciário tem que nos fortalecer também, obedecendo a esta lei que saiu aqui e que foi aprovada no Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Primeiro, muito obrigado a V. Exª pelas generosas palavras

a meu respeito, que são frequentes, como frequente e permanente é a minha gratidão.

Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro a oportunidade de permutar comigo o uso desta tribuna.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o período do ano de 2005 a 2010, que corresponde aos 20 anos do tempo em que exerci a Presidência da República, tem sido objeto de muitas comemorações nesta Casa, de leis importantes que foram votadas, providências que foram adotadas, inclusive a própria Constituição que hoje nós todos temos a nos governar.

Por exemplo, quero recordar que há 20 anos, durante o meu Governo, foi criado o seguro-desemprego. Hoje quem recebe este salário jamais poderá lembrar nem pensar que isso foi feito durante aquele período. Salário alimentação também hoje é uma coisa que todos os trabalhadores brasileiros recebem. O vale-transporte…

E uma coisa que muito me honra, que foi a universalização da saúde. O que é a universalização da saúde, no seu conceito? Foi ser dado ao povo brasileiro o direito a receber, no Estado Social de Direito, o tratamento para a sua saúde durante toda a sua vida. Antes de eu ser Presidente – é bom recordar – só tinha direito à assistência médica do Estado aqueles que eram assalariados. E assim mesmo eles recebiam dos institutos a que pertenciam. As outras pessoas, os outros brasileiros, aqueles que nós chamamos hoje de os excluídos, não tinham nem onde tomar uma injeção. E eram recebidos sempre pelas sociedades de caridade, pelas santas casas de misericórdia, que era o lugar de todos aqueles desamparados.

Venho hoje tratar, Sr. Presidente, justamente desses assuntos de caráter social; do lema do meu Governo, que foi: Tudo pelo Social. E é com grande satisfação, também, que vejo que o Presidente Lula ressuscitou esses programas; e os tem ampliado com uma grande sensibilidade para o fato social.

Quero tratar, hoje, aqui, também da comemoração de vinte anos de uma lei muito importante para o Brasil e também de grande alcance. Eu chamo a atenção do Senador Flávio Arns, que é muito dedicado a esta causa. É justamente a lei feita para os deficientes do Brasil. Foi em 24 de outubro de 1989 que essa lei foi editada. É a Lei nº 7.853.

Mas hoje, na comemoração dessa lei, eu não queria esconder as motivações pelas quais resolvi que deveríamos ter leis para deficientes físicos, coisa que não existia no Brasil.

E essa motivação foi porque o **Jornal do Brasil** publicou – e isso me marcava muito porque se tratava de um grande amigo meu – em 4 de julho de 1975, uma carta que foi escrita pelo jornalista e poeta maranhense, meu bom amigo, como disse, Odylo Costa, filho. Ele era muito ligado ao Piauí, porque, como V. Exª sabe, ele se casou no Piauí. Um grande intelectual e um grande poeta brasileiro que tinha uma devoção ao Piauí, porque sua esposa era de Campo Maior.

Como tudo que Odylo escreveu e tudo o que ele tocava transformava em poesia, de outro modo não aconteceu com esta carta que foi reproduzida no livro **Meus meninos, os outros meninos**. Odylo tinha sido vítima de uma coisa brutal, que foi o assassinato do seu filho mais velho, que era um menino, em Santa Tereza, por um outro garoto, um menor delinquente. E Odylo publicou este trabalho, **Meus meninos, os outros meninos**, coletânea de textos organizada pelos seus filhos e publicada pela editora Record, em 1981, já bem depois de sua morte.

O meu depoimento está nas orelhas desse livro que foi publicado.

Na carta ele reclamava do Presidente Geisel providências do Estado brasileiro para o cuidado com os deficientes.

E ele escreveu:

> "Sr. Presidente, conhecemo-nos há algum tempo. Servimos ambos ao mesmo Presidente Café Filho, Vossa Excelência, ainda Coronel, na Casa Militar, eu, já velho jornalista, como Secretário de Imprensa.
>
> Além dessas circunstâncias, pertencemos a uma fraternidade maior, mais profunda. Vossa Excelência perdeu um filho; eu, dois. Não conheci o de Vossa Excelência; mas sua filha foi colega do meu rapaz, quando adolescentes, integravam o grupo mais homogêneo de estudantes que conheci até hoje."

Era assim que Odylo se dirigia ao General Geisel. E dizia:

> "O outro filho que eu perdi foi uma menina, Senhor Presidente, uma criança excepcional que trouxe à nossa casa a alegria de um sorriso e de uma pureza que só aos anjos pertence. E a sombra perene em nosso quarto era a mesma que invade tantos lares do Brasil".

Ainda hoje eu me recordo dessa sua filha, Maria Aurora, que, ao contrário do que se podia pensar, ficava sempre na frente da casa recebendo as visitas no dia de festa, e ele procurava, por seu carinho e o de toda a família e o de todos os que frequentavam o seu lar, ter um olhar para Maria Aurora, que somente esboçava um pequeno sorriso.

"*Quantos milhões de excepcionais há no Brasil?*" perguntava Odylo. "*Um? Dois? Três? [...] Mais do que o mar com os peixinhos, o céu com as estrelas [...]*"

E dizia ao Presidente: "*Sabe Vossa Excelencia quantos são assistidos?*"

Citava o número: 96.256.

Odylo também fez um alerta ao Brasil: "*Há que inventar soluções depressa*". Porque os deficientes não tinham nenhuma lei que os amparasse, nada existia até esse tempo.

Há que inventar soluções depressa e agir mais depressa ainda.

Odylo faleceu em 1979 e, um ano antes, havia sido promulgada, no dia 17 de outubro de 1978, a Emenda nº 12, de iniciativa do Thales Ramalho. Ela, com apenas um artigo e quatro incisos, nasceu para dar aos deficientes físicos alguma condição de igualdade.

Pela primeira vez, então, a sociedade brasileira e o Congresso eram tocados pelo problema do deficiente.

A ONU chegou perto, em dezembro de 2006, com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Protocolo ratificado pelo Congresso Nacional Brasileiro, no dia 9 de julho de 2008.

Quem se der ao trabalho de comparar ponto a ponto a Lei 7.853, escrita por mim quando Presidente, com a Convenção da ONU, terá a grata surpresa de se certificar de que o Brasil chegou antes do resto do mundo ao campo da garantia legal dos direitos dos deficientes físicos.

No dia 15 de março de 1985, quando assumi, por obra do destino, a Presidência da República, com várias obrigações e muitos desejos, um deles – creia V. Exª – era o de atender as recomendações do meu amigo e irmão Odylo e de aperfeiçoar o trabalho que fizera o Deputado Thales Ramalho.

O desafio não era pequeno e talvez demais para o período curto de um só governo, principalmente porque conscientização coletiva, primeira providência recomendada por Odylo,

Não é obra que se faça com rapidez, sem muita diligência. Ela é percepção simultânea, concomitante, que deve começar por alguns e se estender por todos.

Entreguei a tarefa inicial de mobilizar o Governo a uma das filhas do Odylo Costa Filho, a Tereza Costa d'Amaral. Com apoio de outros representantes e da sociedade civil, nasceu o decreto presidencial, de 04 de novembro de 85, que instituiu – era minha preocupação desde o início -, que instituiu um comitê nacional formado por 47 pessoas com a atribuição de elaborar um plano de ação conjunta destinado a aprimorar a educação especial e de integrar à sociedade brasileira as pessoas portadoras de deficiência. Foi criada por mim em 1985 essa primeira grande comissão.

Pouco depois, tínhamos a elaboração da Carta Constitucional transformada pelo Congresso em Assembléia Constituinte.

No campo dos debates dos direitos dos deficientes, o Dr. Saulo Ramos, naquele tempo Consultor Geral da República, relata o fato em seu livro **Código da Vida** – e, com uma certa modesta, esconde que foi uma peça chave, uma ajuda direta que eu tive durante aquele tempo e nessa direção.

E diz ele:

> "A Constituinte rolava agitada. Na Consultoria da República, não se fazia mais nada: assessoria permanente aos Parlamentares. Não me lembro de quem teve a idéia – creio que foi a Drª Tereza Helena, Consultora da República – de incluir nos direitos dos trabalhadores a proibição de qualquer discriminação 'no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência'. Todos se dizem a favor, mas surgem as ponderações de ordem técnica".

Continua o Dr. Saulo:

> "A liderança dos deficientes físicos brasileiros são extremamente atuantes e de altíssima eficiência. Na época da Constituinte, eles andaram por lá e não sabia bem o que deveria ser feito, mas alguma coisa deveria ser feita".

Neste ponto, ele cita Tereza Costa d'Amaral, filha de Odylo, e diz:

> "À frente, uma batalhadora incansável, a Srª Tereza Costa d'Amaral, tinha entrada livre na Presidência da República, recebia na condição na Consultoria-Geral da República".

O Dr. Saulo fala do seu espanto sobre a ausência de textos legais no campo dos direitos dos deficientes. Diz ele:

> "E ela me revelou algo espantoso: o deficiente físico não tinha sequer um texto legal que falasse dele, que expressamente instituísse algum direito em seu favor e a forma de defendê-lo. As escusas políticas eram as de sempre: seus direitos estão assegurados nas garantias gerais do cidadão".

Era, então, o que se dizia, era o chavão geral para excluir uma legislação que enfrentasse diretamente esse problema. "Especificá-los", diziam todos, "seria discriminar."

Então, foi criada a ideia – nossa –, que nasceu naquele tempo, da discriminação positiva para, justamente, contornar esse problema. Não era uma discriminação negativa, era uma discriminação positiva que necessitava ser feita em relação aos deficientes.

Em julho de 86, estava pronto o trabalho que eu mandei instituir pelo decreto presidencial e, com ele, nascia o Plano Nacional de Ação Conjunta para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Sustentado, mais adiante, pelos dispositivos da Constituição Federal, o Plano foi, na verdade, o embrião da Lei 7.853 que, com alegria, eu promulguei no dia 24 de outubro de 89, com o desejo de marcar o tema, no meu Governo, com um ponto de não retorno.

É essa a comemoração que eu desejo fazer, com grande comoção, hoje, 20 anos depois de termos assinado aquela lei. Está claro, portanto – e isso eu confesso com humildade – que a Lei 7.853 nasceu, de minha parte, inspirada na vontade de Odylo, somado ao trabalho de coordenação de sua filha, Teresa, e à opinião e trabalho de todos os que quiseram opinar e que quiseram trabalhar. Ela é mais fruto de conscientização de muito dos membros de meu Governo e do Congresso Nacional. Resultados de ações que Odylo chamou: "Mutirão dos que inventam e agem". A lei completa 20 anos (como eu disse) e, sem qualquer dúvida, é um marco que separa o tempo em que os deficientes eram, simplesmente, sombras guardadas em algum canto das casas, sem imagem e sem voz. Com ela, iniciou-se um processo de significativa transformação social no Brasil.

Pela primeira vez, o Estado brasileiro assumia, de forma detalhada, as suas obrigações em relação às pessoas com deficiências. A lei criminalizou o preconceito e conferiu ao Ministério Público a tarefa de, também, defender os direitos coletivos das pessoas com deficiência.

A partir da Lei nº 7.853, respeitou-se o princípio de não criar normas específicas que poderiam separar a cidadania pelo estabelecimento de categorias e diferenças. Procurou-se apenas garantir a igualdade pelos princípios básicos que norteiam a democracia.

Neste sentido, fala o Ministro Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, no seu livro *Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência*, publicado em 1997 – hoje, ele é Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

> "Em 24 de outubro de 1989, foi, então, promulgada essa Lei, instituindo a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos, das pessoas portadoras de deficiência, disciplinando a atuação do Ministério Público e definindo crimes" – diz o Dr. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin. "Trata-se, sem dúvida, da legislação mais avançada e completa em todo o mundo, em matéria de proteção de pessoas portadoras de deficiência."

É verdade que a lei ainda não venceu todo o caminho que lhe foi determinado vencer. Afinal, também não se deu ainda, por completo, a conscientização coletiva. Mas a Lei nº 7.853 é um trabalho pronto, que como todo trabalho pronto precisa, vez por outra, de um aperfeiçoamento sem perder a sua essência.

Por exemplo, criamos também, na Presidência da República, a Corde, um órgão de coordenação interministerial com a tarefa de promover e agilizar as ações do Governo na política dirigida às pessoas deficientes. O órgão, infelizmente, ao longo dos anos, foi deslocado de um lado para outro na estrutura administrativa dos sucessivos governos. No meu tempo, ele era subordinado à Presidência da República pela importância que para mim tinha o problema dos deficientes.

Mas a Lei nº 7.853 continua sendo um porto e é um farol, porque garantiu de imediato, ao nascer, segurança e, ao longo do tempo de sua existência, nesses vinte anos, seguirá estendendo as conquistas que prescreveu no seu nascimento.

O melhor modo de encerrar o meu pronunciamento é com a transcrição dos termos de abertura da Exposição de Motivos, quando ela foi apresentada ao Congresso Nacional, assinada por mim, que sancionei, como eu disse, em 1989. Acho que são palavras de grande atualidade. Aqui, com o Senador Arns, temos muitas vezes trabalhado em conjunto, e apresentei alguns projetos nessa mesma direção, pois sempre tive uma grande sensibilidade para o problema dos deficientes.

Mas eu quero ler aquele pedaço da Exposição, que para mim me parece bastante atual:

"A solidariedade social é de todos para com todos, porque iguais somos em direitos. Preexiste ao Estado. A civilização dos nossos dias, que varreu da cultura política a discriminações espartanas, não vê, nem admite, diferenças pela eficiência ou deficiência física do ser humano, precisamente porque se reconciliou com as leis mais antigas, as leis imemoriais e não escritas, mas inquebrantáveis, que reportam à origem da criação do homem. Não pode haver diferença entre os homens porque da mesma essência os fez o direito natural."

E, com a toda a força que tem o significado da igualdade social, eu afirmei:

> "Assim, não haverá diferença entre o Estado e o direito dos homens, porque aquele é criatura e estes são os criadores. Deve, pois,

> o Estado corrigir imediatamente todas as distorções que levem à sonegação de oportunidades entre os homens, porque tem o dever de agir de acordo com seu princípio essencial. Isto é, a origem humana, e transformar em regra de direito as aspirações coletivas, porque o próprio Estado foi uma delas e não pode descurar-se das outras."

Ouço com grande prazer o aparte do Senador Arns.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Senador Sarney, eu, em outras ocasiões, já havia feito manifestação verbal no sentido do reconhecimento do trabalho de V. Exª na Presidência da República a favor da pessoa com deficiência, da sua cidadania, da sua dignidade, da legislação, de chances e oportunidades para que, de fato, a pessoa com deficiência fosse considerada cidadã. Eu não teria dúvidas em afirmar que foi o período mais positivo da História do Brasil a favor da pessoa com deficiência. E o que V. Exª aponta é reconhecido por toda a sociedade: a criação do grupo de trabalho, a aprovação da legislação, a Lei nº 7.853, de 1989, conhecida como Lei da Corde, que é uma referência ainda hoje, como V. Exª colocou. E vinte anos depois, os direitos da pessoa com deficiência estão claramente lá externados. Serviu como subsídio para a criação do Conade (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência) e para a criação da Corde (Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), para fazer essa articulação entre os Ministérios todos para que os direitos das pessoas com deficiência estivessem sendo realizados em todos os Ministérios. E, como V. Exª colocou, isso tudo subordinado ao Presidente da República, para se dar a importância desta área, a visibilidade para a sociedade. Mas, além de tudo, o diálogo, o respeito e a consideração do seu Governo para com os movimentos sociais de pais, de amigos e de pessoas com deficiência, que sempre tiveram espaço de respeito, o que tantas vezes tem faltado nesta área. Mas foram sempre muito respeitados e valorizados na caminhada. Então, agora que estamos festejando os vinte anos da Lei da Corde, de 24 de outubro de 1989, e como pai de pessoa com deficiência intelectual, eu quero dizer que nós pais, nós amigos, nós sociedade temos que reconhecer os grandes avanços. Eu já tinha externado isso em outras ocasiões, mas digo novamente, hoje, em função do pronunciamento de V. Exª, e publicamente, que um avanço extraordinário foi conquistado na História do Brasil naquele período e que ele vem sustentando a caminhada no decorrer desses anos todos. Parabéns!

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Arns. V. Exª é uma autoridade no assunto e tem também dedicado a sua vida a esta causa. Todos nós reconhecemos a sua dedicação permanente em favor da causa dos deficientes.

Todas as vezes, mesmo depois de Presidente, ao longo da minha vida parlamentar, em que tenho procurado sempre tratar deste assunto, como eu disse, e melhorá-lo – o mundo muda e, a cada dia, são necessárias providências de adaptação –, tenho procurado V. Exª para que tenhamos sempre uma ação conjunta nesta Casa a esse respeito.

Durante esses anos todos, tem sido minha preocupação permanente ser fiel à causa dos deficientes físicos.

Quero recordar também que foi naquele tempo que estabelecemos uma pensão destinada àqueles que tinham familiares deficientes e que não tinham condições de sustentá-los. Foi o primeiro momento em que nós estabelecemos isso no Brasil. Devo recordar também, como já disse aqui, que não existia nenhuma legislação sobre esse assunto. Considerava-se, como eu disse – e é bom a gente repetir –, inserido no item proteção ao cidadão, e não poderíamos estabelecer discriminação entre as pessoas. Na realidade, tínhamos de fazer uma discriminação positiva. Não estávamos discriminando para o mal, mas para o bem.

Já disse uma vez, mas sempre gosto de lembrar um provérbio chinês que diz que toda vez que a gente vai beber água em um poço deve recordar-se de quem abriu o poço. Estou aqui menos para louvar o meu Governo e a minha iniciativa e mais para dizer que essa minha vinculação a essa causa deve-se à minha amizade com Odylo Costa, filho, que tinha uma filha deficiente e que perdeu um filho assassinado, seu filho mais velho, por um menino de rua, como naquele tempo se dizia. E ele teve a grandeza de, como pai, pedir ao SAM, que era o Serviço de Assistência a Menores, que esse menino não fosse condenado, mas, sim, reeducado; que ele fosse tratado com humanidade, tamanha a grandeza de Odylo Costa, filho.

O que eu quero dizer, nestes 20 anos de nossa comemoração, é que quero cumprimentar aqueles que, a meu lado, foram fundamentais no trabalho e na elaboração de todas essas providências que tivemos a oportunidade de adotar.

Para mim é um grande orgulho ter tido a oportunidade de beneficiar essa parcela tão necessitada da população brasileira.

Quero, nestes 20 anos, dizer que se tivesse – e pedir a todos – de dar um nome a essa lei, que fosse "Lei Odylo Costa, filho".

É nesse sentido que eu quero marcar a comemoração desse tempo todo. Porque foi ele que me inspirou, e inspirou a todos nós, na direção desse trabalho, que – acho – é um trabalho humano, pois passei a incorporar as minhas causas humanas em favor dos mais necessitados deste País. E entre os mais necessitados evidentemente estão os deficientes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nossos cumprimentos ao Presidente da Casa, Senador José Sarney, que, ao longo de sua vida, o País testemunha a sensibilidade política e a responsabilidade administrativa.

Nós temos aqui o Senador Flávio Arns que, com certeza, teve essa inspiração para continuar a salvaguardar os deficientes.

Odylo Costa Filho nos sensibiliza. Ele escreveu um livro sobre o Piauí – um historiador –, aliás, casou-se com uma mulher do Piauí. Daí a grandeza.

Mas eu queria prestar uma homenagem ao deficiente. Nenhum maior político do que Franklin Delano Roosevelt, quatro vezes Presidente dos Estados Unidos. E o nosso Thales Ramalho que V. Exª, que é do Nordeste, mostra grandeza.

Passo a Presidência ao Presidente Sarney. *(Pausa.)*

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei a palavra a V. Exª pela ordem. Antes, porém, vou anunciar a Ordem do Dia – estamos com a pauta trancada – para cumprir a sequência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, conforme acordo de Lideranças, transcorre hoje a segunda sessão em que o **Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2009** (proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009), consta da Ordem do Dia. Nesses termos, ficam as matérias transferidas para a pauta da próxima sessão deliberativa ordinária, em virtude da nossa pauta, obedecendo ao dispositivo constitucional, estar trancada.

Assim, está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2009, que dispõe sobre a transferência de depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais para a Caixa Econômica Federal; e altera a Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998 (proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 29-10-2009)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 15-10-2009)

Prazo final prorrogado: 7-2-2010

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).

Parecer sob nº 1.549, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

11

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento:

Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizam este procedimento e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 244, de 2003; e 1.672, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno), Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Sociais e que passa a ser denominado de Emenda nº 1-CAS/CCJ (Substitutivo).

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (no 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial, exceto quando não houver constituído advogado).*

Parecer sob no 1.570, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 19, de 2005 (no 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.*

Pareceres sob nºs 1.571 e 1.572, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Patrícia Saboya, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora *ad hoc*: Senadora Marisa Serrano, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda da CCJ, que passa a ser denominada Emenda nº 1-CCJ/CMA (Substitutivo).

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (no 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação.*

Parecer favorável, sob no 1.573, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não

quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator : Senador Paulo Paim.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favo-

rável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), *que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos

da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar

aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Tu-

rismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

56

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

57

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

58

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)

59

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).

60

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana,

solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).

61

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).

62

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos*).*

63

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).

64

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

65

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

66

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

67

REQUERIMENTO Nº 1.359, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.359, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Cons-

tituição, Justiça e Cidadania (comprovação de adimplência quanto aos empréstimos e financiamentos devidos à União).

68

REQUERIMENTO Nº 1.365, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.365, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 158, de 2002; 201, de 2003; e 475, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteração do Código Florestal).

69

REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.371, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria o Serviço Social da Saúde – Sess e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde – Senass).

70

REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.389, de 2009, do Senador Eliseu Resende, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, por tratarem do mesmo assunto (cria a Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido para não atrapalhar a ordem de inscrição na Casa, até porque, Sr. Presidente, estou inscrito como orador. Mas, mesmo assim, não sei se chegará a vez de me pronunciar e eu não posso deixar de registrar a situação que vive o Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, lembro-me de que quando o Estado de Santa Catarina passou por uma situação de dificuldade, manifestamo-nos de forma solidária para com aquele Estado. Agora, Sr. Presidente, infelizmente o Estado do Espírito Santo passa por um momento de muita dificuldade, não tão grave como aconteceu no Estado de Santa Catarina, vamos dar a proporção adequada. Também perdemos três pessoas, infelizmente, por causa dos deslizamentos nas encostas, que acabaram soterrando casas. Enfim, houve muitos prejuízos materiais.

Sr. Presidente, o nosso Estado, há muito tempo, não tinha um período de chuvas tão forte como o que agora tivemos. Para que V. Exª tenha uma ideia, há 73 anos não chovia tanto como choveu no mês de outubro, no Estado do Espírito Santo. Em três dias choveu três vezes mais do que chove na média do mês de outubro.

Hoje, a BR-101 está interrompida; as águas estão chegando no mar agora com uma quantidade maior. Então, temos muitas dificuldades e problemas. Os Governos Estadual e Municipal estão atuantes. Inclusive, estivemos com o Ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima, e com o Secretário Nacional de Defesa Civil, para pedir ajuda – o Governo Federal já liberou ajuda para o Estado do Espírito Santo –, só que o Governo Federal se encontra na mesma situação de sempre. O Ministro Geddel Vieira Lima disse-me que está sem recursos para atender a essa necessidade e que, portanto, precisaria de uma nova alocação de recursos, através de medida provisória, que iria solicitar ao Ministro Paulo Bernardo. Inclusive, aproveito para fazer um apelo ao Ministro Paulo Bernardo, desta tribuna, deste microfone, para que a gente possa ter essa alocação de recursos para atender as necessidades do Estado do Espírito Santo nas áreas emergenciais e na de infraestrutura, necessárias para a recuperação do nosso Estado.

Obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado, Senadora Ideli.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero ressaltar a V. Exª a solidariedade do Senado Federal ao povo do Espírito Santo, pelo momento que atravessa de dificuldades e de sofrimentos em virtude dessa tragédia natural.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.471, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao ex-presidente da República e sociólogo FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, pelo artigo "Para onde vamos?", publicado no Jornal O Estado de São Paulo, no dia 1º de novembro de 2009.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO *ao sociólogo e ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, pelo artigo publicado no Jornal O Estado de São Paulo, intitulado "Para onde vamos?".*

JUSTIFICATIVA

No artigo "Para onde vamos?", o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso faz uma profunda análise sobre as decisões do atual governo e, numa argumentação consistente, chama à reflexão sobre os efeitos – presentes e futuros – do acúmulo de "transgressões cotidianas, o discricionarismo das decisões, o atropelo, se não da lei, dos bons costumes".

O ex-presidente cita exemplos: "Por que fazer o Congresso engolir, sem tempo para respirar, uma mudança na legislação do petróleo mal explicada, mal-ajambrada?... Por que anunciar quem venceu a concorrência para a compra de aviões militares, se o processo de seleção não terminou? Por que tanto ruído e tanta ingerência governamental numa companhia (a Vale) que, se não é totalmente privada, possui capital misto regido pelo estatuto das empresas privadas? Por que antecipar a campanha eleitoral e, sem nenhum pudor, passear pelo Brasil à custa do Tesouro (tirando dinheiro do seu, do meu, do nosso bolso...) exibindo uma candidata claudicante? Por que, na política externa, esquecer-se de que no Irã há forças democráticas, muçulmanas inclusive, que lutam contra Ahmadinejad e fazer mesuras a quem não se preocupa com a paz ou os direitos humanos?"

Ao criticar "o DNA do autoritarismo popular" que "vai minando o espírito da democracia constitucional", o ex-presidente traz reflexões necessárias, e conclui "que é mais do que tempo de dar um basta ao continuísmo, antes que seja tarde".

Sala das Sessões,

Senador **MARCONI PERILLO**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Senador Casagrande, da mesma forma, também quero prestar e retribuir a solidariedade que o povo capixaba teve para com o Estado de Santa Catarina, até porque o assunto que vou tratar aqui – e que V. Exª também tem militado – tem tudo a ver com o sofrimento que, de tempos em tempos, a população dos nossos Estados vêm sofrendo. As mudanças climáticas estão aí e cada vez mais elas se apresentam de forma catastróficas, trazendo muito sofrimento. Por isso, temos de tomar muitas providências. O nosso tempo é chegado de tomar decisões. A primeira delas, Presidente Sarney, V. Exª deve receber amanhã, pelo menos eu recebi a confirmação, da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, no final da manhã. Nós queremos tratar com V. Exª, na condição de Presidente do Senado da República e também do Congresso Nacional, pois temos o compromisso de levar para Copenhague, para a Conferência Mundial sobre o Clima, a posição oficial do Congresso Nacional. E nada melhor do que levarmos o nosso compromisso já aprovado e, de preferência, transformada em lei, em legislação, a Política Nacional de Mudanças Climáticas, bem como a criação do Fundo Nacional, para podermos fazer o enfrentamento das mudanças climáticas.

Semana passada, a Câmara aprovou, por unanimidade, os dois projetos, que já deram entrada aqui no Senado. Portanto, queremos, efetivamente, combinar um pouco com V. Exª, na condição de Presidente, e também com todos os Líderes, como vamos cumprir essa tarefa, que é muito importante. Ela é tão importante que o Presidente Barack Obama tem-se escamoteado, tem fugido da responsabilidade que devem ter os Estados Unidos de apresentar metas, de apresentar compromissos, porque o Presidente dos Estados Unidos alega que não pode assumir nenhum compromisso, porque o Congresso dos Estados Unidos não aprovou ainda matérias de envergadura de uma Política Nacional de Mudanças Climáticas para os Estados Unidos.

Por isso que, além de o Brasil ter uma proposta, ter uma posição muito clara para levar a Copenhague, temos também de levar a posição firmada em lei. Ou seja, uma posição clara de qual é a regra que o Brasil como um todo adotará, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, as entidades da sociedade civil, enfim, uma posição que todos devem ter para com a questão do clima no nosso País e no nosso Planeta.

Então, esse debate aqui, para nós, deve ter prioridade, deve ser – não tenho a menor dúvida – a prioridade das prioridades em termos de aprovação. Devemos aproveitar o mês de novembro para aprovarmos essas duas matérias, depois de debatê-las – e é importante que se registre –; matérias que foram aprovadas por unanimidade na Câmara dos Deputados, depois de profundos debates. Se tivermos a capacidade de fazer o debate e de não modificarmos, Senador Romeu Tuma – e espero que tenhamos condição de aprovar sem modificação –, nós teremos condições de levar para Copenhague na forma de uma lei, lei que já está em vigor no nosso País. E aí novamente teremos um diferencial muito forte e muito grande para com os Estados Unidos, que são o país, como todos sabem, que tem muito mais obrigação de assumir compromissos do que os países em desenvolvimento, até porque amargamos as consequências dos gases do efeito estufa que os Estados Unidos, como vários outros países, emitem. E acabamos sofrendo as consequências de tais mudanças climáticas.

Tenho certeza absoluta de que as mudanças que se abatem sobre Santa Catarina e Espírito Santo, neste momento – e o Senador Casagrande relata o sofrimento do povo do seu Estado –, devem-se exatamente a, digamos assim, uma forma de proceder, de produzir que o mundo infelizmente adotou, mas que alguns países adotaram com um peso muito maior, muito mais significativo.

Gostaria de passar a palavra já de imediato ao Senador Casagrande, que compartilha comigo... Eu na condição de Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas e o Senador Casagrande na Presidência da Comissão de Meio Ambiente aqui do Senado. Portanto, este assunto, preparar a nossa participação, os nossos compromissos para a reunião de Copenhague, em dezembro, é tarefa prioritária das nossas duas Comissões.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Sem dúvida, Senadora Ideli, Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas. Agradeço o aparte a V. Exª. Infelizmente, amanhã não estarei presente em Brasília, vou estar em Alagoas, em um debate com os auditores sobre lei de qualidade fiscal. Mas, de qualquer maneira, acho importante a atitude de termos um diálogo com o Presidente Sarney para que consigamos votar, efetivamente, a Política Nacional de Mudanças Climáticas e o Fundo Nacional. Considero isso muito importante. Acho que o Brasil, que vai fechar uma posição de governo daqui a pouco, daqui a alguns dias, poderá ter uma posição protagonista na reunião de

Copenhague, na Dinamarca, até porque, Senadora, estamos com a Europa já com uma posição fechada. A Europa está se propondo a reduzir 20% até 2020; se os americanos entrarem, ela pode chegar a 30%. O Japão se propõe a reduzir 25%. A China e o Brasil estão assumindo políticas públicas importantes nessa área, seja através da redução de desmatamentos, seja através, na China, da mudança da matriz energética, da fonte de energia, para ter uma matriz energética com fontes mais renováveis. Então, há o trabalho de alguns países, e nós queremos que o mundo chegue a um acordo. A grande dúvida e a grande preocupação é se o mundo vai chegar a um acordo em Copenhague no mês de dezembro. Mas, de qualquer maneira, queremos que o mundo chegue a um acordo. O Brasil poderá ter um papel importante – e terá – na reunião de Copenhague. Tudo o que a gente vive, de alguma forma, está relacionado à agressão do homem ao meio ambiente. Então, o medo é de que tenhamos que atender, como atendemos Santa Catarina e vamos atender o Espírito Santo, na área emergencial... Vamos atender com a recuperação da infraestrutura, mas sabemos que o modelo de desenvolvimento tem que mudar, sabemos que temos que ter uma preocupação com a gestão de recursos hídricos, porque estão cada vez mais concentrados num período pequeno do ano e cada vez mais intensos, e com um longo período de estiagem. Então, as mudanças ambientais globais atingem a nossa vida no dia a dia. Temos de debatê-las no atendimento emergencial e na recuperação de infraestrutura. Mas o debate que temos de fazer permanentemente é a adoção de um novo modelo de desenvolvimento. E isso passa pelo debate do tema "mudanças climáticas". Eu parabenizo V. Exª e estou junto para que possamos votar até a data da reunião de Copenhague a nossa política nacional e o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Casagrande.

Eu gostaria, Senador Renato Casagrande, que nós pudéssemos evoluir, porque o noticiário, os principais meios de comunicações estão agora praticamente focados nessa questão. Eu tenho tido uma preocupação muito grande, porque o que a gente percebe é uma pressão muito forte para que o Brasil assuma, de forma pública, as famosas metas; que nós apresentemos os números.

Ontem, houve uma reunião dos Ministros que estão cuidando do assunto com a coordenadora da comitiva que representará o Brasil, a Ministra Dilma, com a presença do Presidente Lula, para se chegar à posição que o Brasil vai levar a Copenhague.

Ainda não houve o fechamento da questão, que ficou para o dia 14. Mas jornais estampam manchetes do tipo: "País perde oportunidade de liderar a negociação", "País não apresenta as metas", "País não toma a posição ofensiva". E eu tenho um entendimento muito claro de que o Brasil fará a sua parte. Aliás, o Brasil já assumiu compromissos de redução de emissão bastante significativos.

Agora, uma coisa são compromissos e aquilo que nós temos de fazer, o que o País tem obrigação de fazer em termos de diminuição do desmatamento, chegando, o mais rapidamente possível, ao desmatamento zero; a questão das queimadas, esta proposta extremamente importante da siderurgia verde: acabar com o carvão vegetal para ser substituído por madeira plantada, floresta plantada, ou o carvão mineral na siderurgia brasileira. Há uma série de medidas que devem ser adotadas pelo Brasil.

Agora, não podemos ser ingênuos. Aquilo que o Senador Casagrande colocou está de forma muito correta. A União Européia está falando em redução de 20%, mas, se os Estados Unidos reduzirem algo a mais, eles podem chegar a 30%, ou seja, num processo de negociação em que as responsabilidade são absolutamente diferenciadas, desiguais, não podemos ter a inocência de apresentar os nossos números, as nossas metas, para que, num posicionamento isolado, o nosso País fique apenas com esses compromissos públicos para serem cobrados posteriormente. A emissão de gases de efeito estufa no Brasil não chega a superar 2,5%. Nos Estados Unidos, é de 22%, dez vezes mais. Então, por que nós vamos nos adiantar e apresentar os nossos compromissos, Senador Casagrande, antes que os Estados Unidos assumam, de forma muito clara e concreta, o que eles pretendem fazer, como é o caso da União Européia? "Ah, se for assim, eu assumo tanto; agora, se o outro..."

Então, eu acho que estamos realmente em um cabo-de-guerra, Senador Sarney, que preside esta sessão. É um cabo-de-guerra, sim, em que nós temos de forçar, nós temos de ter a posição ofensiva, mas não podemos ter a ingenuidade de somente o Brasil tomar essa posição antes que todo o tabuleiro dos compromissos seja assumido por todos, até porque a responsabilidade é de todos.

E é nesse contexto que a aprovação da legislação pode ser um grande diferencial, porque eu acho que fará muita diferença, na mesa de negociação, na própria abertura e durante todo o trabalho da conferência, o Brasil poder dizer alto e bom som: nós já temos a legislação da política nacional de mudanças climáticas; nós já temos o Fundo Nacional. Porque há também uma discussão das compensações financei-

ras. É claro que quem não se desenvolveu, quem ainda está em processo de desenvolvimento, precisa ter as compensações. Todos sabem a posição, por exemplo, dos países africanos, que abandonaram a mesa de negociação para forçar exatamente a União Europeia e os Estados Unidos a apresentarem posição. Foi um posicionamento, porque os países africanos estão esperando da Conferência de Copenhague instrumentos econômicos de compensação. E, obviamente, é correto e é legítimo que isso aconteça.

Agora, não podemos, volto a dizer, em hipótese alguma, tomar a posição inocente, ingênua, de colocar os nossos compromissos, que têm de ser assumidos – que poderão, inclusive, ser apresentados como voluntários e como metas –, quando os principais responsáveis não estão se comprometendo com metas, Senador José Sarney. V. Exª, que tem um filho, o Deputado José Sarney Filho, que é autor de um dos projetos que acabou resultando no Fundo Nacional de Mudanças Climáticas, sabe muito bem o quanto para o Brasil é precioso este momento, para forçar, esticar, buscar fazer com que os principais responsáveis assumam seus compromissos, porque os nossos, nós estamos assumindo. São os compromissos do Brasil com a diminuição do desmatamento, com uma matriz energética limpa e renovável.

O Brasil tem procurado, ainda, continuar diversificando, como o faz com a questão do álcool, do *biodiesel*, da energia eólica. Agora, em novembro, vai haver um leilão. No Brasil, não precisaria haver leilão para energia eólica, que ainda é mais cara do que a hidroelétrica, mas entendemos como fundamental a diversidade da nossa matriz; cada vez mais, é preciso absorver tecnologia e possibilidade de geração de energia que não polua, ou que tenha baixa intensidade de poluição.

Então, é esse tipo de compromisso que já sabemos que está assegurado em nosso País. Agora, toda a nossa posição tem de ser no sentido, sim, de exigir compromissos dos principais responsáveis, entre eles, os Estados Unidos, a União Européia e a China, que também é um dos grandes poluidores do planeta.

Então, era isso, Sr. Presidente, que gostaria aqui de deixar registrado. Volto a apelar para o compromisso de todos, para que façamos o papel legislativo mais importante neste final de ano, que é aprovar tanto o Plano Nacional de Mudanças Climáticas, como o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Osvaldo Sobrinho, orador inscrito.

V. Exª dispõe de 20 minutos, por ser orador após a Ordem do Dia.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, venho a esta tribuna, para falar sobre a Região que me preocupa.

Recente estudo coordenado pelo economista Júlio Miragaya e divulgado no mês passado demonstra que o Brasil, a mercê da complexidade de sua sociedade e das condições históricas e peculiares do seu desenvolvimento, tornou-se, nas últimas décadas, "uma das maiores desigualdades espaciais de renda do planeta". Denominado "Mapa da Desigualdade Espacial da Renda no Brasil", o estudo traz outras revelações interessantes que dizem diretamente respeito à Região Centro-Oeste, que logrou alcançar os mesmos patamares das Regiões Sul e Sudeste no que concerne ao Produto Interno Bruto (PIB) **per capita**.

Outra constatação, estreitamente relacionada com o incremento do PIB no Centro-Oeste, é o papel da atividade agropecuária tecnicamente avançada como principal fonte de riquezas nas regiões que apresentaram maior crescimento econômico. Finalmente, o grupo de pesquisadores concluiu que o maior dinamismo econômico definitivamente deslocou-se do litoral para o interior do País, especialmente nas áreas do cerrado. De 31 regiões que mantiveram crescimento médio anual do PIB acima de 10%, entre os períodos de 1999 a 2006, nada menos que 17 se localizam nas áreas de expansão da fronteira agrícola do cerrado, com destaque para Mato Grosso, Tocantins e Maranhão.

Essas revelações, Sr. Presidente, permitem inferir que a adoção de políticas públicas adequadas de fomento da atividade econômica, juntamente com o desenvolvimento de tecnologias avançadas para o setor produtivo, pode, de fato, transformar a realidade de um município ou de uma região ou de um país. Ao mesmo tempo, os resultados dessa pesquisa nos levam a reflexões diversas, entre elas a questão da sustentabilidade da atividade econômica e o problema, que subsiste mesmo nas regiões mais desenvolvidas, da má distribuição da renda.

Nas últimas décadas, o Centro-Oeste, de um modo geral, especialmente Mato Grosso, experimentou um forte impulso do desenvolvimento, que permitiu não apenas alavancar o PIB regional, gerando empregos e elevando a renda, mas também abastecer o mercado nacional e incrementar as nossas exportações.

Entretanto, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, esse aumento de produção e de renda não se distribuiu homogeneamente pelos Municípios mato-grossenses ou do Centro-Oeste, repetindo, em escala regional, aquela situação enfatizada pelo estudo que citei, há

pouco, do grupo coordenado pelo economista Júlio Miragaya, em relação à economia nacional.

Outros levantamentos apontam para resultados semelhantes aos obtidos por essa pesquisa. Entre eles, podemos citar o Índice de Desenvolvimento Social (IDS), que demonstra ter sido o Centro-Oeste a Região que deu grande salto de qualidade entre 1995 e 2006. O IDS, como se sabe, é calculado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Numa escala de 0 a 1, o IDS do Centro-Oeste saltou de 0,44 para 0,65 no citado período, aproximando-se dos resultados do Sudeste e do Sul, historicamente as Regiões com maior desenvolvimento social.

Por sua vez, o Índice de Gini, calculado também com base na Pnad e divulgado, no ano passado, pelo IBGE, revela que a desigualdade social diminuiu em todo o Brasil, com exceção da Região Centro-Oeste. O Índice de Gini varia igualmente de 0 a 1 e é medido por uma fórmula que aponta as discrepâncias sociais: quanto mais próximo de zero estiver o indicador, melhor será a distribuição de renda. No ano passado, a média nacional, que era de 0,521, em 2007, caiu para 0,515. No Centro-Oeste, esse indicador piorou, elevando-se de 0,564 para 0,567.

Ambos os marcadores, portanto – o IDS e o Índice de Gini –, comprovam, respectivamente, as conclusões da pesquisa coordenada pelo pesquisador Miragaya, de que o PIB do Centro Oeste aumentou, mas as desigualdades não foram reduzidas efetivamente.

Outra grande questão que se coloca nesse debate, Sr. Presidente, é a sustentabilidade do desenvolvimento na Região e a preservação dos biomas, notadamente o avanço dos desmatamentos no grande cerrado. Hoje, esse desmatamento totaliza uma área de 800 mil quilômetros quadrados. Se for mantido o atual ritmo de avanço da fronteira agrícola e da pecuária, em quatro décadas, ou seja, até 2050, esse desmatamento aumentará em 14%, atingindo a marca de 960 mil quilômetros quadrados. O estudo é de uma equipe da Universidade Federal de Goiás, coordenado pelo Professor Manuel Eduardo Ferreira, com base em imagens de satélites. As imagens, de acordo com o Professor, sinalizam para uma expansão da fronteira agrícola em direção às Regiões Norte e Nordeste do País, afetando, sobretudo, o cerrado, nos Estados da Bahia, do Piauí e do Maranhão.

O cerrado é o segundo maior bioma dos seis sistemas em nosso País, perdendo apenas para a Amazônia. O Professor Manuel Ferreira lembra que o desmatamento do cerrado pode trazer diversas consequências socioeconômicas e ambientais, como, por exemplo, o comprometimento das bacias hidrográficas, com prejuízos para os recursos hídricos, os solos e a biodiversidade. A intensiva ocupação do cerrado está vinculada a diversos fatores, como a infraestrutura rodoviária, que favorece o desenvolvimento e que, por outro lado, oferece também um grande atrativo para o desflorestamento, principalmente nas áreas de extração de madeira e de produção de carvão vegetal. Também no que respeita à agricultura, a fertilidade do solo deixou de ser um fator limitante para a expansão agrícola, em face da incorporação de novas técnicas de plantio e de adubação.

Na verdade, o Centro-Oeste conseguiu, com o advento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), fazer com que um milagre acontecesse no meio rural. Há trinta anos, diziam que, em nossa Região, nada se produzia. Os cerrados eram improdutivos. No entanto, hoje, é o maior celeiro do Brasil. Estamos produzindo no cerrado, em Mato Grosso, como, talvez, ninguém produza em lugar nenhum. A tecnologia incorporada à atividade do trabalho conseguiu fazer com que causássemos o milagre da multiplicação dos pães.

Hoje, Mato Grosso é um Estado que, na verdade, mostra ao mundo que podemos resolver o problema da fome. Ali há solos que não precisam ser férteis, porque a tecnologia os faz ficar férteis depois; há chuvas; há sol intenso durante o ano todo – são seis meses bem definidos de chuva e seis meses bem definidos de sol. Portanto, tudo isso, aliado à capacidade de transformação do homem, permite-nos ocupar essa região com tranquilidade, respeitando o meio ambiente, fazendo com que a gente possa matar a fome do mundo por meio de nossas riquezas.

Apesar desses motivos de inquietação, o estudo traz algumas boas notícias. Ao contrário do que ocorreu nas décadas de 1970 a 1980, quando a conversão do cerrado era de 1% em média ao ano, essa taxa, nas próximas décadas, tende a reduzir-se para 0,4% em função de fatores como a criação de áreas de conservação, a fiscalização ambiental mais rigorosa e a intensificação do uso da terra em áreas já convertidas.

Um bom diagnóstico, Sr. Presidente, é o ponto de partida para a elaboração de políticas públicas adequadas. Nesse ponto, os estudos e levantamentos sobre o desenvolvimento sustentável da Região são bastante coincidentes. No estudo denominado "Desenvolvimento Agrícola, Território e Sustentabilidade no Brasil", Helilton Leal Silva e Lúcia Cony, doutores em Desenvolvimento Sustentável e pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB), demonstram que, em várias partes do mundo, como a Índia, o Paquistão, os países da

União Européia e o Brasil, os territórios se tornaram mais produtivos em função de políticas agrícolas modernizantes. Mas, ao mesmo tempo, eles chamam a atenção para os impactos negativos sobre a sustentabilidade como consequência dessas políticas:

> "O vetor de expansão espacial da agricultura tecnificada, que se originou no Sul [dizem], na atualidade atravessa a Região Centro-Oeste, avançando sobre o cerrado rumo à Amazônia. Diante de um quadro natural propício, o potencial agrícola do Brasil é imenso. No entanto [advertem], em um contexto de Estado reformado, o impulso dos investimentos públicos em infraestrutura de apoio à produção e escoamento pelo território tem sido sensivelmente reduzido. A dificuldade de escoar a safra ainda é um grande entrave para o País".

Os autores alertam ainda para a questão social:

> "Sob o ponto de vista social, as desigualdades entre os municípios são agravadas. Os municípios inseridos no sistema produtivo nacional são beneficiados e apresentam bons índices de qualidade de vida e de renda. Contudo, os municípios que não estão inseridos nesse sistema apresentam indicadores socioeconômicos baixos".

Enfim, Sr. Presidente, os autores do estudo concluem que a modernização e a tecnificação da agricultura não permitiram ainda alcançar as condições necessárias para um desenvolvimento includente, econômica e ambientalmente sustentável.

Corroborando as conclusões do estudo dirigido por Júlio Miragaya, Helilton Silva e Lúcia Cony lembram que o Centro-Oeste teve o melhor desempenho econômico entre as Regiões brasileiras nas últimas três décadas, notadamente por ter diversificado e modernizado sua base produtiva. Assim é que a participação do Centro-Oeste no PIB nacional, que era de 2,45%, em 1960, saltou para 7,45% em 1996. E, em 2006, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a Região foi responsável por 33% da produção nacional de grãos, além de concentrar 36% de todo o efetivo bovino nacional.

Apesar de toda essa pujança, o desenvolvimento da Região impõe certos cuidados. De acordo com os pesquisadores da UnB, o crescimento econômico do Centro-Oeste vem gerando, cada vez mais, impactos negativos e não projeta condições favoráveis para médio e longo prazos. "O risco de perda de produtividade agrícola para as próximas décadas, fruto da falta de uma política regional de desenvolvimento, é hoje uma realidade para o Centro-Oeste", alertam. Para acrescentar, dizem: "A busca pelo desenvolvimento sustentável da região torna-se cada vez mais uma necessidade".

O que se depreende, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, da leitura desses numerosos estudos e levantamentos referentes ao desenvolvimento do Centro-Oeste é que a Região carece de uma política pública adequada que possa garantir sua sustentabilidade ambiental e melhor distribuição de renda. Não há dúvida de que a modernização da agricultura e, mais recentemente, da agroindústria, com a constituição dos complexos agroindustriais a partir dos anos 1970, inseriu definitivamente o Centro-Oeste na dinâmica capitalista brasileira. Medidas como a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a mecanização agrícola, a adoção de tecnologias de correção do solo e de adaptação de novas culturas, nos quais a Embrapa teve um papel da maior importância, fizeram do Centro-oeste o celeiro do mercado consumidor nacional e o grande destaque na exportação de produtos alimentícios para o mercado internacional.

Entretanto, esse desempenho tem seus gargalos, como o setor de infraestrutura, que continua a se expandir, mas em níveis aquém do desejado. As condições das estradas e a ineficiência do sistema portuário são graves componentes do chamado "custo Brasil". Os financiamentos também não cumprem com eficácia seu papel de indutores do desenvolvimento. Apesar de o Banco do Brasil disponibilizar recursos para o setor produtivo, agricultores, pecuaristas e empresários do agronegócio reclamam do excesso de burocracia e da falta de um direcionamento na liberação desses recursos. Nesse ponto, há de se ressaltar o senso de oportunidade e a percepção da ilustre Senadora Lúcia Vânia, autora do Projeto de Lei nº 303, de 2008, que tramita nesta Casa, que cria o Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste, que foi por nós analisado nas Comissões na semana retrasada. Com certeza, já passou, sim, por este plenário da Casa essa iniciativa, que, desde 1988, já deveríamos ter regulamentado e que, só agora, depois de vinte anos, vem aqui. Mas devo dizer que essa iniciativa vem aqui em boa hora, porque, com esse instrumento desse Banco, poderemos fazer a indução para o desenvolvimento da nossa Região e, consequentemente, fazer com que nosso empresário tenha mais oportunidade de adentrar as linhas de financiamento que venham logicamente fazer com que a Região melhore. Esse Banco, na realidade uma agência de fomento, deverá gerir os recursos administrados pelo Banco do Brasil, com um aproveitamento muito

maior, com um efetivo estímulo aos investimentos, visando à criação de emprego e de renda.

Eu não poderia encerrar este pronunciamento, meus nobres colegas, sem mencionar a mais nova vocação do Centro-Oeste, que é a produção agrícola voltada para a produção de biocombustíveis. Vimos que, ao longo do tempo, o processo de desenvolvimento da Região decorreu, nitidamente, da intervenção pública. Vimos que o Centro-Oeste, com os investimentos na infraestrutura e com a utilização de modernas tecnologias de produção, apresentou notável crescimento econômico e tornou-se um mercado abastecedor de gêneros alimentícios para os grandes centros de consumo do Brasil e do exterior.

Agora, o Centro-Oeste começa a assumir um papel de destaque não apenas na produção de álcool combustível, despontando como sucessor na liderança de um mercado tradicionalmente exercida por São Paulo. O fato é, a um só tempo, auspicioso e preocupante: de um lado, abre novas possibilidades para a Região, que tem sua economia dinamizada com a implantação das usinas sucroalcooleiras; de outro, pode comprometer ainda mais a sustentabilidade ambiental, com a incorporação de novas áreas do cerrado ao sistema produtivo.

De qualquer forma, Sr. Presidente, é preciso agir, nesses momentos, com rigor e com determinação, mas sem precipitação. Algumas medidas que vêm sendo implementadas pelo Governo, visando a proteger o bioma da Região, podem causar graves danos ao setor produtivo e até mesmo desencorajar novos investimentos. Não se compreende, por exemplo, que o Governo, visando à preservação ambiental, proíba o plantio da cana-de-açúcar e a instalação de usinas que já haviam submetido seus projetos industriais à análise dos órgãos competentes, especialmente quando esses projetos não implicam abertura de novas áreas de cultivo. Muitos desses projetos, localizados nas áreas listadas pelo decreto presidencial que aprova o zoneamento agroecológico, além de não terem impacto sobre a vegetação nativa, devem gerar milhares de empregos diretos e indiretos, com reflexos importantes na evolução dos indicadores sociais.

O Estado de Mato Grosso e o Centro-Oeste pleiteiam, entre outras medidas, a intensificação dos investimentos em infraestrutura, a liberação de financiamentos em maior volume e com menos burocracia – o que poderá ser viabilizado com a criação do Banco do Desenvolvimento, tão bem defendido aqui pela Senadora Lúcia Vânia – e a elaboração de políticas públicas adequadas que sejam capazes de fomentar o desenvolvimento e, simultaneamente, preservar os recursos naturais e melhorar a distribuição social e espacial da renda.

Estamos todos convictos, Sr. Presidente, de que o desenvolvimento sustentável da Região é anseio tanto do empresariado quanto da classe obreira e dos administradores públicos também, enfim, de todos aqueles que acreditam no potencial do Centro-Oeste e defendem a continuidade de sua contribuição para o fortalecimento da economia nacional.

Assim, Sr. Presidente, tenho a absoluta certeza de que, com essas medidas, poderemos fazer com que nossa Região responda ao Brasil com altivez. E, agora, com a invenção do plantio direto – Mato Grosso entrou de alma nele –, poderemos ocupar muito menos áreas, com muito mais produtividade, dando muito mais renda ao Brasil.

Fico feliz por isso, porque participo de um momento de grandeza deste País, de um momento em que podemos dizer que o Brasil poderá ser o sustentáculo do mundo, do desenvolvimento. Poderemos matar a fome daqueles que não têm alimento, se dermos condições às regiões que precisam ter os olhos do Governo, os olhos do Poder Público voltados para elas. O Estado tem de estar onde precisa estar; não deve estar onde não o chamam. Não defendo o Estado mínimo, nem o Estado máximo, mas o Estado ideal: um Estado que atenda ao cidadão, que atenda à produção, em que possamos responder à cidadania, dando-a a todos aqueles que precisam da assistência do Estado, dando-a àqueles que, na verdade, vão em busca da boa educação, da segurança, da saúde, para que possam sobreviver com dignidade.

Por isto, Sr. Presidente, é que nós, de Mato Grosso, defendemos essas teses: acreditamos que esse é o caminho para colocarmos o Brasil no seu trilho, como um grande País, com uma grande civilização, como uma grande potência.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aqui, quero agradecer-lhes a oportunidade e dizer que, também por designação hoje da Comissão de Educação do Senado da República, viajarei para Buenos Aires, onde representarei o Brasil no Senado da Argentina, para tratar das questões da educação e, principalmente, de um estudo mais aprofundado quanto ao intercâmbio que poderemos fazer do Brasil com a Argentina com relação aos cursos de graduação, de pós-graduação, de doutorado, de mestrado, algo importante, principalmente achando fórmulas para legalizar os diplomas daqueles que fazem curso lá e cá.

Se queremos a integração latino-americana, se queremos que o Mercosul avance, é necessário pensarmos em uma região comum, onde todos possam transitar, onde todos possam viver, onde todos possam

aproveitar as riquezas que foram produzidas pelos outros. Portanto, com a integração Brasil/Argentina/Paraguai, com a integração de todos os países do Mercosul – agora, haverá a entrada da Venezuela –, se soubermos explorar isso, se soubermos aproveitar essa oportunidade, tenho certeza de que poderemos fazer nossos sonhos tornarem-se realidade.

Dessa forma é que me pronuncio, agradecendo aos senhores a oportunidade que me deram de, na tarde de hoje, mostrar os reclames da nossa Região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osvaldo Sobrinho, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Júnior, pela Liderança do Democratas.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Desculpe-me, Senadora! Pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Se V. Exª me permite, apenas para que possa ficar consignada a solicitação que nós fizemos ao Presidente José Sarney, para que tenhamos na semana que vem, de preferência na quarta-feira, que é dia de Casa com maior quórum, a sessão do Congresso para promulgação da emenda à Constituição que coloca mais recursos para a educação, aquela que gradualmente vai extinguindo a DRU, as desvinculações das receitas da União, e que, no ano de 2009 – portanto, ainda neste ano –, vai colocar R$4 bilhões a mais; a partir do ano que vem, em torno de R$7 a R$8 bilhões a mais; a partir de 2011, no mínimo, R$10 bilhões a mais todo ano para a educação.

Essa proposta de emenda à Constituição, tive a honra de tê-la como uma das primeiras iniciativas que tive quando cheguei aqui no Senado, ainda em 2003. Na tramitação na Câmara, Senador Romeu Tuma, ela sofreu um aperfeiçoamento muito importante, porque dá destinação aos recursos; ou seja, esses recursos a mais, esses R$4 bilhões neste ano e quase R$8 bilhões no ano que vem, serão para garantir a ampliação da obrigatoriedade do ensino.

Hoje, o ensino é obrigatório no Brasil dos 6 aos 14 anos, o Ensino Fundamental apenas. E, com esses recursos a mais, teremos a pré-escola, dos 4 aos 6 anos, e também o Ensino Médio, dos 14 aos 17 anos. Então, o ensino que é obrigatório hoje no Brasil, apenas de nove anos, passará a ser de quatorze anos, cinco anos a mais. Isso é muito! É uma verdadeira revolução.

Então, imagino que a promulgação dessa alteração na Constituição, com os seus efeitos – o aumento dos recursos e o aumento do tempo de escolaridade das nossas crianças e dos nossos jovens –, mereça um dia muito especial. Que seja realmente num dia em que tenhamos a Casa cheia, com todos os que participaram do debate, do aprimoramento da emenda à Constituição que levou mais de seis anos para ser aprovada, desde que a apresentei, em 2003, até a votação gloriosa, diria assim, na semana passada!

Queremos aqui fazer um apelo. Temos certeza de que todos os Senadores gostariam de estar presentes. Por isso, entendo que a quarta-feira, dia 11, talvez seja o melhor dia, porque é o dia em que normalmente a Casa está lotada. Acho que todos vão querer participar efetivamente deste momento.

Então, era isso, Sr. Presidente, apenas para fazer o registro público do pedido que nós fizemos ao Presidente Sarney, para que a promulgação pudesse acontecer na metade da semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Reiteraremos o justo pedido de V. Exª pela importância que indica em favor da educação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pode ter certeza de que, imediatamente, irei ao gabinete do Presidente para comunicar e também solicitar, endossando o seu pedido, a realização.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Estou com um orador na tribuna, mas...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É só para pedir a V. Exª – não sei se já estou inscrito como Líder – que me inscreva como Líder do PSDB, para, no momento possível...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Está inscrito, Senador.

Senador, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, tratarei inicialmente de um tema que provavelmente será objeto de debates acalorados aqui na próxima semana: é a questão de a Venezuela integrar ou não o Mercosul.

Poderia ou não a Venezuela integrar, desde agora, o Mercosul? A discussão deve avaliar que benefícios a Venezuela trará ao Mercosul e ao Brasil. Essa tem de ser a nossa posição. Não podemos olhar as coisas unicamente pelo aspecto de política na América do Sul.

Temos de olhar a questão de benefícios globais e os riscos que poderemos correr.

Certamente haverá benefícios econômicos aos atuais membros do bloco, bem como dividendos políticos para o presidente venezuelano, tão maiores esses benefícios quanto for o grau de intervenção de Chávez no bloco. Resta saber qual será o saldo resultante.

Então, nós entendemos que a entrada da Venezuela, sem qualquer salvaguarda, é uma maneira que Hugo Chávez vai encontrar de aumentar a sua influência na América Latina, particularmente na América do Sul.

Fala-se no fortalecimento do Mercosul com a entrada da Venezuela.

Ora, que benefícios traria para o bloco a figura personalista e pseudonacionalista do Presidente Chávez? Nenhum, a menos que tornar ainda mais agudas as diversidades e as contradições do Mercosul possa ser considerada uma vantagem.

Temos problemas já no Mercosul. O Mercosul já é uma entidade que vem apresentando problemas sérios de existência. Nós vamos trazer para o Mercosul um país dirigido por um Presidente que tem um viés pseudonacionalista e que vai ter inclusive poder de veto sobre qualquer decisão que venha a ser tomada. Nós sabemos dos interesses e das intenções de Hugo Chávez. Não podemos nos enganar com isso.

Os que defendem a entrada da Venezuela argumentam que os interesses daquele país devem estar acima da conjuntura política venezuelana.

Esse argumento, de tão falho, sequer deveria ser considerado, pois despreza solenemente a cláusula democrática para ingresso no Mercosul. Na verdade, a Venezuela no Mercosul será passaporte para que o presidente venezuelano venha a utilizar o bloco em seu proselitismo, na sua tentativa de exportar suas idéias e práticas antidemocráticasatas – isso tem de ficar claro.

Quem defende o regime venezuelano de Hugo Chávez tem de entender que, na verdade, lá, a prática antidemocrática é permanente, com fechamento de órgãos de comunicação e estatização de empresas privadas. Inclusive, ele já faz esse procedimento com duas entidades regionais que tem influência: a ALBA – Aliança Bolivariana para as Américas – e a UNASUL – União das Nações Sulamericanas. Ele já exerce esse poder nefasto nessas entidades. Então, ele já mostra seus interesses. E a entrada da Venezuela neste momento pode contaminar, sem dúvida nenhuma, o Mercosul.

Dizem que a presença da Venezuela no Mercosul beneficiaria empresas brasileiras. Ainda que se trate de um argumento legítimo, seria isto mesmo? É possível, sim, que a entrada da Venezuela traga benefícios econômicos, especialmente ao Brasil; afinal, desde 2007, somos o segundo parceiro deles, atrás apenas dos Estados Unidos, ironicamente o maior parceiro comercial da Venezuela. Mas eu pergunto: podemos considerar confiáveis os marcos regulatórios e institucionais que tenham como fiador o Presidente venezuelano? Evidentemente que não! O fato é que a Venezuela pretende integrar o Mercosul por razões diferentes das que motivam aqueles que defendem seu ingresso. Aqueles brasileiros que defendem o ingresso querem olhar o lado comercial, ter uma expansão dos negócios com a Venezuela. Porém, não é bem assim: os países, os políticos, os analistas, os empresários – a maioria dos que defendem a entrada da Venezuela no Mercosul – veem, nesse ingresso, uma oportunidade de fortalecimento econômico do Bloco e, é claro, das economias que o integram.

Já a Venezuela, entenda-se o Presidente Hugo Chávez, vê no Mercosul a oportunidade de ampliar a sua influência política na América do Sul. Este é o verdadeiro objetivo dele. Nós, então, temos que tomar cuidado. Sem salvaguardas, é uma temeridade a entrada da Venezuela, neste momento, no Mercosul. Ignorar que é econômica a motivação em trazer a Venezuela para o Mercosul e que é política a motivação daquele país em integrar o Mercosul não é ingenuidade. É má-fé. O chavismo é a negação do Mercosul.

Nós, então, temos que ter cuidado. Vamos, exaustivamente, discutir este assunto na próxima semana. Nós temos que ser responsáveis, porque um movimento errado nesta área pode, sem dúvida, levar a amargarmos problemas sérios, inclusive de emperramento do Mercosul, à medida em que Hugo Chávez tiver poder de veto.

Então, chamo a atenção dos Srs. Senadores para a gravidade do assunto de que trataremos na semana que vem, pois será, efetivamente, uma decisão extremamente delicada e grave que iremos tomar a partir da semana que vem. Então, retornaremos a este assunto durante os debates da autorização para a entrada da Venezuela no Mercosul.

O segundo assunto que me traz à tribuna hoje é a questão da Bahia. O Governador Jaques Wagner, há poucos dias, escreveu um artigo no jornal **A Tarde**, de Salvador, pintando um quadro absolutamente diferente do quadro que a Bahia mostra hoje, longe de refletir o retrato econômico e social da Bahia hoje, mostrando um alheamento em relação à realidade do Estado que ele governa. As suas afirmações são tão estapafúrdias, tão dissociadas do que os baianos veem nas ruas esburacadas, nas escolas desaparelhadas, nas filas de hospitais, na busca incessante por emprego,

nas páginas policiais... A violência cresce assustadoramente, é incrível o crescimento da violência na Bahia nos últimos anos. Inclusive, o Governador já vem sendo alvo de chacotas. Vou falar aqui sobre um vídeo que foi colocado na Internet que, realmente, mostra o contraste do que ele diz e do que ele faz.

Os casos de dengue, no Brasil, caíram 46%. Na Bahia, em 2008, foram 33.500 casos. Este ano, somente agora, já são 101.600 casos na Bahia. Um aumento de 203%! E o ano não acabou ainda, gente! Cai no Brasil todo e sobe na Bahia.

Surto de meningite? Onde? Na Bahia!

Na manhã desta quarta-feira, uma família baiana esteve velando o corpo da sexta vítima da meningite meningocócica no sul da Bahia. Jonatan de Jesus, motorista da Secretaria Municipal de Saúde, teria contraído a doença ao ter entrado em contato com o corpo de outra vítima, ao transportá-lo em sua ambulância sem portar luvas, máscaras ou avental.

O episódio ensina, amargamente, que o imponderável a que todo Estado está sujeito, de, repentinamente, ter de enfrentar uma moléstia, pode ser agravado pelo despreparado dos agentes públicos em fazer o seu trabalho.

Já são dez casos da doença confirmados no sul da Bahia desde o início do surto na semana passada.

Por que a Bahia não dá posse aos delegados aprovados em concurso?

Estamos com a segurança pública no mais absoluto caos, mas não se dá posse aos delegados de polícia. Tenho sido procurado por advogados que foram aprovados em concurso para Delegado de Polícia no Estado e que veem os prazos dos editais se expirarem sem que sejam chamados e sem que esses prazos sejam prorrogados. Enquanto isso, há deficiência de Delegados de Polícia na Polícia Civil na Bahia.

De 102 aprovados, somente 40 foram chamados. E os bandidos e o tráfico de drogas tomam conta das ruas de Salvador e de outras cidades da região metropolitana.

Muitos deixaram seus empregos para fazer os cursos previstos nos editais da Academia de Polícia, em 2007, e se encontram agora passando por dificuldades financeiras.

O governo baiano, inexplicável e sistematicamente, inclusive desrespeitando decisões judiciais, vem procrastinando essas nomeações.

Enquanto isso, os jornais noticiam o crescimento da violência na Bahia, e a população baiana se mantém acuada com o crescimento da criminalidade; em alguns locais, até mesmo confinada em suas casas por ordem dos bandidos, que decretam toques de recolher.

A situação da violência na Bahia é escandalosa. Os jornais diariamente estampam manchetes, reportagens e fotos de estarrecer. O tráfico de drogas tomou conta de Salvador e da região metropolitana. A polícia é impotente para deter a ação desses criminosos e eles ditam ordens, inclusive, para a população de vários bairros em Salvador.

Ontem mesmo, uma pousada em Itaparica, importante polo turístico, foi invadida por bandidos que agrediram e roubaram os hóspedes. Um deles, um turista francês, foi esfaqueado com gravidade.

Nós, que sempre tivemos uma posição destacada no turismo do Brasil, estamos começando a ver a possibilidade de, em médio prazo, termos uma retração nesse importante segmento econômico, que é o turismo. A Bahia sempre esteve na linha de frente do turismo e, agora, estamos vendo, em função da violência, a possibilidade de termos retração nesse importante segmento.

No início do meu pronunciamento, falei sobre um artigo que o Governador publicou no jornal **A Tarde**, de Salvador, dizendo que a Bahia é um paraíso, que a Bahia teve uma melhora nos últimos anos que salta aos olhos, mas a distância entre o que o Governador diz e o que acontece na Bahia é enorme.

Foi postado um vídeo na Internet que hoje é o grande sucesso no Estado da Bahia, no qual se diz que o melhor lugar para se morar são as propagandas do Governo da Bahia. Nele, o autor, com um sambinha bem-humorado como fundo, denuncia e põe a nu o contraste entre o que dizem as imagens e **slogans** produzidos pelos marqueteiros do Governo baiano e o que é a dura realidade enfrentada pelos baianos. São fatos documentados no filme por dados, filmes, fotos e reportagens. Foi uma belíssima produção.

O contraste que o vídeo mostra é sintomático. Em dois minutos e meio, ele retrata fielmente o que está sendo o Governo da Bahia nesse período, fracassando na segurança pública, fracassando na saúde, fracassando na educação, fracassando na infraestrutura. Inclusive, nesse próprio vídeo, a música mostra que nós estamos perdendo empreendimentos para Pernambuco e Ceará. É verdade! Nossa infraestrutura deficiente, principalmente portos, está nos fazendo sofrer uma redução na captação de novos projetos de investimento para o Estado.

É pena que o Governador Wagner tenha tido coragem de escrever o artigo, mostrando uma situação rósea, maravilhosa, que, em nada, pode ser comprovada porque a situação pela qual o Estado passa é realmente de má gestão. Isso é indiscutível.

Qualquer pessoa esclarecida entende que o Estado é mal gerido, que o Estado falha nos serviços

essenciais básicos, quer dizer, segurança, saúde, educação, infraestrutura. Realmente, os resultados são muito ruins.

O vídeo se chama "Quero morar em uma propaganda do Governo da Bahia". Quer dizer, na propaganda, tudo é maravilhoso; na realidade, tudo é tenebroso.

Coloco essas questões, porque realmente o governo da Bahia precisa melhorar sua gestão, que falha nos serviços essenciais. A máquina fazendária está contaminada politicamente, está trabalhando mal. O Estado passou por apertos financeiros recentes. Então, temos uma série de problemas de gestão. Se o Governador Wagner quiser buscar melhorias até o fim do seu mandato, terá de trabalhar muito. Infelizmente, a conduta de gestão do Estado da Bahia deixa a desejar. É uma opinião generalizada. Não é só porque somos oposição, mas é quase unanimidade que a gestão do governo do Estado da Bahia necessita de grandes melhorias, para que nós não percamos novos investimentos, para que a violência diminua, para que o setor de saúde não chegue a esta situação de dengue e meningite em índices alarmantes e que a educação não passe pelo vexame que passou, inclusive foi necessária a substituição do Secretário de Educação. Ou seja, a gestão está realmente deixando a desejar, os baianos estão reclamando. E eu tenho certeza de que isso refletirá, no ano que vem, nas urnas, porque, nos dois últimos anos, o governo tem que mostrar resultados da sua gestão.

E vamos acabar com uma coisa que eles sempre dizem: "Ah, é herança maldita!" É uma inverdade absoluta, porque nós tivemos dezesseis anos de gestões que colocaram a Bahia numa posição de destaque no Brasil: gestão do Senador Antonio Carlos, do ex-Governador Paulo Souto, do Senador César Borges e novamente do ex-Governador Paulo Souto. Foram dezesseis anos de melhorias para o Estado, de recuperação do Estado. O Estado passou a atrair projetos de turismo, atuou de forma responsável nas questões fiscais, atraiu empreendimentos industriais importantíssimos, como o caso da indústria automobilística, e, agora, nós estamos lamentando perda de empreendimentos.

Então, o Governador Jacques Wagner precisa melhorar a sua gestão, se quer terminar o governo de forma menos melancólica do que pode terminar, se continuar da mesma forma.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Passo a palavra ao Senador Cícero Lucena como orador inscrito.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje pela manhã, participei em São Paulo do V Seminário de Resíduos Recicle Cempre, aberto às 9 horas, que ocorrerá até o dia 6 na capital paulista.

Sem dúvida foi levantada como uma premissa maior, uma preocupação maior, a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Vários projetos tanto de iniciativa da Câmara como do Senado foram encaminhados e, ao longo desse período, não haviam sido adotados da forma que a Câmara dos Deputados resolveu, ao lado do Governo, conduzir essa discussão.

Fomos informados pelo coordenador do grupo de trabalho criado na Câmara, o Deputado Arnaldo Jardim, que possivelmente entraria na pauta de hoje da Câmara dos Deputados a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e, em seguida, seria dirigida a esta Casa.

Eu falo sobre esse plano, porque me chamaram atenção, durante a semana passada, notícias que foram veiculadas pela imprensa do meu Estado, a Paraíba, mas também na imprensa nacional, de que o Presidente Lula, no seu programa semanal de rádio, *Café com o Presidente*, pediu – veja bem, Senador Renato Casagrande – que as prefeituras ajudem a organizar os catadores em cooperativas. Mais do que incentivar a iniciativa empresarial no setor, Lula afirma:

> "quero fazer um apelo aos prefeitos do Brasil inteiro, que ajude a organizá-los. Se por acaso um prefeito qualquer resolver tirar 200, 300 pessoas que estão em catação para colocar um empresário, o que vai acontecer? Ao invés da dar um salário para 300 pessoas, você pode dar lucro a apenas uma".

Senador Augusto Botelho, isso foi uma afirmação do Presidente Lula sobre o incentivo que o Governo vai dar ao financiar R$200 milhões para formar cooperativas de catadores de lixo. O Brasil é inovador, sim, em termos de cooperativas de catadores de lixo. E eu digo isso muito à vontade porque, quando prefeito, mais uma vez, Senador Mão Santa, como prefeito da cidade de João Pessoa, que tinha um lixão há cinquenta anos, nós tiramos cerca de 320 pessoas que sobreviviam de forma desumana naquele lixão e criamos uma das primeiras associações de catadores, a Astramare.

Naquela oportunidade, Senador Flávio, nós tivemos o cuidado de treiná-los. Começamos por alfabetizar os catadores; depois, nós os treinamos, em parceria com a universidade e o Sebrae, em cursos de relações públicas, de associativismo, de higiene pessoal, de higiene em local de trabalho, de noções de

trânsito, já que alguns sairiam pelas ruas puxando os carrinhos. E formamos essa associação. No começo, a renda desses catadores no programa de coleta seletiva que criamos na cidade não era suficiente para a sobrevivência deles e das suas famílias. A Prefeitura, então, complementava essa renda com uma espécie de bolsa – e naquela época não existia Bolsa Escola nem Bolsa Família.

Pois bem, Presidente Romeu Tuma, o Presidente Lula, talvez na ânsia de querer entender de tudo no Brasil, faz a afirmação de que um prefeito tira 200 ou 300 catadores para contratar uma empresa, a cooperativa que está se formando, o financiamento que está se formando não é para catadores, simplesmente, de lixo; é para agentes que vão coletar produtos recicláveis. E, de preferência, que as prefeituras organizem locais específicos para receber esse material reciclável. Não é colocar essas pessoas para catarem o lixo que o caminhão despeja no aterro sanitário ou no lixão. Não! O aterro sanitário que construí em João Pessoa, cinquenta anos depois do primeiro lixão... Só para os senhores terem uma idéia, o lixão de João Pessoa, quando assumi a Prefeitura, estava a um quilômetro da sede da Prefeitura da capital do meu Estado; estava a 800 metros da Basílica do Estado. Então, fechamos esse lixão e criamos o aterro sanitário, e o caminhão depositava o lixo em esteiras em que a cooperativa dos catadores fazia a pré-seleção daqueles produtos que eram recicláveis ou não, com todos os equipamentos de segurança e de proteção individual que se fazem necessários para a prática de uma atividade como essa. E o Presidente Lula aqui fala como se os prefeitos fossem os únicos responsáveis.

Senador Mário Couto, o senhor, que vem tanto a esta tribuna para cobrar, quer seja da Governadora do Pará, da segurança, da inoperância, do não-funcionamento do Governo do Pará, que cobra também do Governo Federal, em particular, com mais ênfase, com mais força, o descompromisso com os aposentados do Brasil, veja bem: o Presidente aqui quer transferir para as Prefeituras a responsabilidade. E pergunto: onde está a responsabilidade do Governo para financiar as pequenas e médias Prefeituras na solução do depósito do resíduo sólido final? Onde?

Só há uma fonte de recursos no Orçamento deste ano. Essa fonte de recursos foi uma iniciativa da minha pessoa, na Comissão de Meio Ambiente, no ano passado, quando apresentei uma emenda de comissão, no valor de R$400 milhões. Foram aprovados R$205 milhões para que o Governo implantasse as melhorias dos sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos nos Municípios de até 50 mil habitantes. E por que isso, Senador Mário Couto? Por uma questão muito simples: uma cidade como São Paulo, Rio de Janeiro, uma cidade grande, o volume de lixo viabiliza que se faça o chamamento empresarial, por exemplo, e que se pague por tonelada depositada. Porém, as prefeituras pequenas, as prefeituras menores, que não têm o conhecimento técnico, não têm recursos sequer para comprar um trator para operar corretamente um aterro sanitário ou mesmo um lixão, essas prefeituras, em particular na Paraíba, o que recebem do Governo são multas do Ibama ou do Ministério Público responsabilizando os prefeitos e cobrando deles que deem solução para aquilo que não têm capacidade.

A minha ideia com a apresentação dessa emenda foi exatamente para que esses recursos orientassem tecnicamente, para que se fizessem estudos. Senador Mão Santa... E não sei se foi da iniciativa de V. Exª, quando Governador do Piauí, a criação do Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em que alguns Municípios, dependendo da população, eram obrigados a ter aterro sanitário, ou, do contrário, que se juntassem em consórcio e estabelecessem a solução desse grave problema.

Pois bem, Senadores e Senadoras, dos R$205 milhões que o Presidente Lula poderia ter depositado nas contas dos Municípios com menos de 50 mil habitantes – a emenda era para menos de 50 mil habitantes –, até agora o Governo só liberou R$13,334 milhões, e, coincidentemente, apenas para dois Estados: Mato Grosso e Rio Grande do Norte. Para o Mato Grosso, foram duas cidades: uma recebeu R$4,763 milhões; a outra, R$3,850 milhões. E, no Rio Grande do Norte, varia entre R$400 mil a R$800 mil, para cerca de sete ou oito cidades.

Senhor Presidente, antes de Vossa Excelência cobrar, mais uma vez, dos Prefeitos, antes de transferir responsabilidade para os Prefeitos, antes de querer jogar os pequenos Prefeitos contra a população, como se Vossa Excelência tivesse resolvido os problemas e quem não deu seqüência foram os Municípios, foram os pequenos Prefeitos, faça o papel do Governo. Orçamento, Vossa Excelência está autorizado em mais de R$200 milhões. Ajude essas pequenas Prefeituras a contratarem técnicos para descobrirem terrenos compatíveis para implantar um aterro sanitário, para fazer consórcios entre pequenos Municípios e, aí sim, tendo onde depositar, Presidente Lula, é que poderemos falar em formar cooperativas de catadores de lixo. Mas sem ter sequer onde depositar o lixo, como se falar em formar cooperativas de catadores de lixo?

Por isso, Sr. Presidente, peço uma atenção muito especial para o momento em que chegar a esta Casa o PL nº 203, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos: que tenhamos a responsabilidade que

norteia os nossos trabalhos, mas que possamos ter também eficiência e agilidade, já que esse projeto na Câmara foi acompanhado de várias audiências públicas, com a participação da Frente Parlamentar do Meio Ambiente, com a participação dos empresários, com a participação do Governo. E, aqui, se possível for, que formemos um grupo de trabalho que possa debater o tema o mais rápido possível e aprovar algo que é tão importante para a rotina, para o dia a dia das nossas cidades e uma das preocupações do pequeno administrador, principalmente daqueles que não dispõem de recursos públicos nem de alternativas econômicas e financeiras para dar solução a esse problema que é de todos nós.

É uma questão ambiental, é uma questão de saúde pública e é uma questão social. Por isso tenho certeza de que esta Casa cumprirá o seu verdadeiro papel.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cícero Lucena, O Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os nossos cumprimentos.

Ouvimos o Senador Cícero Lucena...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –... que enriquece o Senado, porque ele tem grande experiência administrativa. Foi Vice-Governador, Governador, Prefeito extraordinário...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –...e hoje é um Legislador que enriquece a Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, pela ordem, pela ordem...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Casagrande, Heráclito Fortes e Mário Couto.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro da nossa alegria. Hoje, tivemos uma reunião da bancada capixaba com o Ministro das Comunicações, Hélio Costa – um grupo de representantes dos Vereadores do Estado está aqui presente e veio para essa audiência –, para que pudéssemos discutir as TVs Câmara. O Senador Heráclito Fortes já tem nos apoiado nesse trabalho. As Câmaras não podem fazer a geração. As Câmaras Municipais transmitem as sessões das Câmaras – o que é importante para a transparência –, mas há um impedimento legal para que isso aconteça. Então, viemos fazer esse debate.

Além do Deputado Lelo Coimbra, que está representando a Câmara dos Deputados, estão presentes conosco aqui os Vereadores de Conceição do Castelo, Saulo Mareto, Pipico, Henrique Pinão, Telmo Venturin, Tião Vargas, Ricardo Ferreira, Cleone Batista, Domingos Lúcio Zanão; os Vereadores de Guarapari, Sérgio Ramos, Luiz Rosa e Anselmo Bigossi; os Vereadores de São Mateus, o Presidente da Câmara Jailson Barbosa, Francisco Amaro e Carlos Alberto Gomes; o Vereador de Venda Nova e Presidente da Câmara, Marcos Grillo; o Vereador de Anchieta, Celém; o Vereador de Mimoso do Sul, Élcio; Vereador de Dores do Rio Preto, Nelson; e a Albene, que está assessorando esse grupo. Quero agradecer a presença de todos aqui conosco.

A TV Senado é importantíssima, a TV Câmara é importantíssima. Então, é fundamental que achemos um caminho para que as TVs Câmara dos Municípios também tenham oportunidade de chegar até a população de seu Município.

Obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Casagrande, ali está um Prefeito importante do Piauí, da cidade mais encantadora, que é Luís Correia. Ele é do Partido de V. Exª. Ele é o Francisco Araújo Galeno. É empresário, conhecido como King Caranguejo, porque ele tem um bar, restaurante, mas foi político brilhante. Ele foi Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito, dessas vitórias que nascem do povo. Então, ele engrandece o Partido de V. Exª lá.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

Bem-vindo, Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está ali o Heráclito, também cumprimentando, que é um grande Líder em Luís Correia.

Com a palavra, agora, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª a palavra pela ordem.

Quero fazer um registro aqui que enche de orgulho a todos nós piauienses. É um registro com uma semana de atraso, mas acho que é oportuno ser feito, principalmente neste momento em que a gente vive

a violência dos grandes centros urbanos, e o incentivo ao esporte talvez seja uma das únicas saídas. Eu quero registrar a vitória conquistada pela piauiense Sara Menezes, em Paris, na França, pela conquista do segundo campeonato – no caso, o bicampeonato – Mundial de Judô Júnior. Acho, Sr. Presidente, que, para nós piauienses, é um motivo de muito orgulho e de comemorações.

Gostaria que V. Exª determinasse à Mesa a comunicação ao Prefeito de Teresina, aos familiares de Sara Menezes como, também, à própria atleta dos nossos votos de que ela continue tendo essa carreira exemplar e que continue proporcionando, a todos nós piauienses, esse orgulho, incontido, de termos uma conterrânea nossa, de origem humilde, brilhando nos tatames do mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós nos associamos à vitória dessa esportista extraordinária de judô – que é bicampeã...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Peço a V. Exª, inclusive, para consignar, juntamente comigo, esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vamos.

E ela muda, agora, de categoria. Então, ela representa a grandeza da eugenia da raça do Piauí, a nossa atleta vitoriosa, bicampeão de judô.

Pela ordem, agora, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, nós estivemos acompanhando a sessão da Câmara – V. Exª esteve lá.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Estive.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O Senador Paulo Paim esteve lá, eu estive lá e observamos, logicamente e muito claramente, a má vontade de se votarem os projetos do Senador Paulo Paim que trariam um pouquinho mais de dignidade aos aposentados deste País. Os aposentados continuam lá. A sessão terminou. Não votaram porque o Relator pediu mais 24 horas, coisa combinada com o Governo, ordem do Planalto que os submissos ao Governo, aqueles que só vivem dependendo dos interesses do Governo – desculpe, Senadora Marina, já vou terminar. Aqueles que vivem dependendo do Governo combinaram e prorrogaram por mais 24 horas. Mais de mil aposentados estão nas Galerias; velhinhos que vão passar a noite lá e só saem de lá depois da votação.

Eu pediria a V. Exª que liberasse o plenário para se fazer uma vigília. Eu quero que V. Exª nos confirme. Nós vamos ficar aqui até a hora em que os aposentados ficarem lá.

Eu gostaria de convidar os Senadores interessados em fazer essa vigília e, também, pedir a V. Exª que possa disponibilizar o café e o plenário – e nada mais – para que a gente possa ficar até de manhã ou até a hora em que os aposentados ficarem lá.

Esta é a minha solicitação, Sr. Presidente Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Será atendida. O Paulo Paim já tinha feito semelhante reivindicação.

Com a palavra a nossa grande líder deste País, Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Se não houver ninguém mais para falar pela ordem, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª é em primeiro lugar; representa com grandeza a natureza brasileira.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada. Sobretudo se prevalece o princípio bíblico de que os últimos serão os primeiros, não é?

A urgência que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, agradecendo aqui ao Senador Valter Pereira pela permuta e o acolhimento de V. Exª para esta fala, refere-se à questão das mudanças climáticas globais. O problema é urgente e, infelizmente, até bem pouco tempo não vinha sendo tratado no mais elevado nível de governo, estabelecendo-se, ainda, uma disputa entre os diferentes ministérios, sobretudo o Ministério do Meio Ambiente e o de Ciência e Tecnologia.

Agora, tivemos um avanço, já tivemos duas reuniões no mais elevado nível de governo, mas, infelizmente, sem as respostas que a sociedade brasileira espera para que possamos chegar em Copenhague com uma proposta à altura do desafio que temos, tanto para a Convenção das Mudanças do Clima quanto para um país como o Brasil.

Segundo o relatório do IPCC, para que tenhamos uma redução, ou melhor, para que tenhamos entre 40 a 60% de chance de a temperatura média da Terra não aumentar mais de 2º, a concentração de gases de efeito estufa não deve ultrapassar 450 ppm (partículas por milhão). Para que a concentração se limite a esse número de 450 ppm, as emissões de gases de efeito estufa, durante o ano de 2001 a 2100, devem ficar em torno de 1.800 gigatoneladas. Isso significa que devemos ter um nível de emissão em torno de 18 gigatoneladas por ano. As emissões que temos hoje já estão em torno de 44 gigatoneladas, e nós precisamos ter uma taxa de 1,5% ao ano para podermos atingir a

meta. Em 2010, devem atingir cerca de 50 gigatoneladas. Nós precisamos estabilizar em 18 gigatoneladas e podemos chegar em 2050 com 50 gigatoneladas, ou seja, temos um grande dever de casa para ser feito, e ser feito a partir de agora.

O que precisa ser feito? Os países em desenvolvimento em seu conjunto já têm uma emissão que é altamente relevante, os países do Anexo I. Portanto, eles devem ter um compromisso de zerar as emissões dos países do Anexo I, o que seria possível com a estabilização abaixo de 450 ppm.

O IPCC recomenda que, para entrar numa trajetória que fica abaixo das 450 ppm, é necessário que os países do Anexo I reduzam suas emissões entre 25% e 40% em relação a 90. Os países em desenvolvimento façam um desvio substancial da sua trajetória de crescimento de emissões.

Como isso pode ser traduzido?

A tendência normal do Brasil, até 2020, com o seu crescimento no mesmo ritmo, sem ter um plano de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, ou um plano de combate ao desmatamento que não seja efetivamente cumprido, sem metas de redução para a indústria, a agricultura e o setor de energia, ou seja, fazendo como sempre fez, o Brasil chegaria, em 2020, com 2,7 gigatoneladas de CO_2, ou seja, com uma emissão de 2,7 bilhões de gigatoneladas de CO_2. A emissão, em 1994, ano do inventário nacional, que foi feito por exigência da Convenção sobre Mudanças Climáticas, era de 1,5 gigatonelada. A emissão, em 2005, de 2,1 gigatoneladas, e a emissão com meta de 20%, chegaríamos, em 2020, igual às emissões do ano de 2005, ou seja, 2,1 gigatoneladas. A emissão com a meta de 40%, em 2020, chegaríamos ao que foram as emissões em 1995, ou seja, 1,6 gigatoneladas.

As propostas que estão sendo discutidas dentro do Governo estão variando entre uma redução de 80% das emissões pela redução do desmatamento, que significaria uma redução de 20% das emissões em relação a 2020. Só que, com essa proposta, não teremos a contribuição dos demais setores. Seria redução apenas das emissões do desmatamento, o que, no meu entendimento, seria um prejuízo. Com essa proposta só para o desmatamento – seria uma redução de 20% até 2020 –, teríamos uma estabilização, em 2020, das emissões brasileiras ao nível do anos de 2005, ou seja, em torno de 2,7 gigatoneladas. Porém, os demais setores continuariam aumentando suas emissões, como já mencionei: energia, transporte, agricultura e indústria.

Levantamento feito pelo Ministério do Meio Ambiente dá conta de que, entre 1994 e 2007, o setor agropecuário aumentou as emissões em 30%; o setor de energia aumentou em 54%; o setor industrial aumentou em 56%; e o setor de resíduos sólidos aumentou em 32%. Aliás, essa iniciativa do Ministério do Meio Ambiente é positiva, face a não termos os dados apresentados pelo Ministério de Ciência e Tecnologia em relação às emissões brasileiras, atualizando o inventário. Praticamente, não tem adicionalidade ao processo iniciado em 2004, com a criação do Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, que estabeleceu as condições objetivas para que a formulação do Plano e da Política Nacional de Mudanças Climáticas fossem feitas.

Ou seja: se não tivermos uma meta de redução para esses setores que ampliaram as suas emissões ao nível do levantamento feito pelo Ministério do Meio Ambiente, o que vamos levar para Copenhague é tão-somente o dever de casa feito a partir de 2004 com o Plano de Combate ao Desmatamento, do qual tive a felicidade de participar como Ministra do Meio Ambiente. O delta mais desses anos seguintes não estariam presentes, pois ficariam sem a contribuição desses setores e, portanto, não se teria uma adicionalidade ao esforço já feito. Ou seja: temos o Plano de Combate ao Desmatamento – e o desmatamento vem caindo desde 2005 – e é isso o que estamos levando para Copenhague. Acho que seria acenarmos com um chapéu que já acenamos, ainda que tenhamos de continuar os esforços para reduzir desmatamento, não apenas com ações de comando e controle, mas levando a cabo o eixo da forma correta do ordenamento territorial e fundiário, e o eixo correto do desenvolvimento sustentável, que, lamentavelmente, no âmbito do Plano de Combate ao Desmatamento, os Ministérios responsáveis, sobretudo pelo apoio às práticas produtivas sustentáveis, não fizeram a sua parte. Aí, sem sombra de dúvida, o Ministério da Agricultura tem um déficit altamente significativo.

Fico feliz porque o Ministro da Agricultura tem dito que quer participar dessa agenda.

Espero que a participação do Ministério da Agricultura seja com as medidas que, há dois anos, nós já havíamos proposto que fossem encampadas pelo Ministério, no âmbito do Plano de Combate ao Desmatamento, mas que não o foram. Espero que, a partir de agora, possa-se levar em prática a integração lavoura-pecuária que, inclusive, são estudos da Embrapa que sempre foram secundados, mas que agora podem vir a lume e serem priorizados pelo Ministério, além de outras ações. O desmatamento da Amazônia conta com uma dupla contribuição da agricultura: o desmatamento que é praticado para realizar a agricultura e as emissões que são feitas pelo uso da terra,

inclusive, o metano, que é oriundo da produção e da criação de gado.

A proposta da redução de 40%, que vem sendo defendida pelo Ministério do Meio Ambiente e por demais setores da sociedade, acho que é uma proposta perfeitamente factível de ser levada para Copenhague, até porque a metade disso tudo já está consignada no Plano de Combate ao Desmatamento, bastaria o compromisso de redução para os outros setores e chegarmos com esse desvio de 40%. Com essa proposta, nós, sim, estaríamos dando uma contribuição mais efetiva. Ou seja, ela faz com que as emissões caiam para 1,6 gigatoneladas, nível de emissões do ano de 1995, e volta, portanto, ao nível de emissão de 14 anos atrás, o que seria uma contribuição muito significativa.

Com esta proposta de redução de 40%, Sr. Presidente, o Brasil passa a ser o primeiro país em desenvolvimento a assumir metas de reduções reais, e não apenas um desvio na tendência de aumento das emissões. Porque uma coisa é você conseguir, efetivamente, reduzir a partir do patamar que já estamos emitindo e outra coisa é fazer um desvio na trajetória de emissões que aconteceriam, caso não fizéssemos nenhum esforço para mudar determinadas práticas e, a partir daí, colher novos resultados.

Além disso, essa proposta envolve redução em vários setores da economia. Essas reduções nos mais diferentes setores seriam obtidas por uma combinação de várias medidas. A título de sugestão, temos aqui, apenas uma ilustração: redução de 80% do desmatamento – que é esse esforço que começou desde 2004, com o Plano de Combate ao Desmatamento, que já mencionei, esse já está em curso –; redução nas emissões da indústria, com programas, inclusive, que podem ser feitos, e gerando emprego de eficiência energética; redução nas emissões do setor de transporte; ampliação do uso de biocombustíveis, que pode ser perfeitamente levado para o setor em uma quantidade significativa para fazer essa diferença; e aumento do reflorestamento – com o reflorestamento teremos aí um duplo processo de sequestro de carbono, porque a árvore, para crescer, também faz essa limpeza da atmosfera.

Agora, Sr. Presidente, está sendo colocado um argumento de que não é possível ter compromisso de meta – algumas autoridades estão dizendo isso –, porque não haveria confiabilidade para chegar a um número. Ora, vários Ministérios têm feito estudos e têm mostrado que é possível termos uma meta que possa estar aí na casa de uma redução de 20% e 40% das emissões de efeito estufa em 2020.

O Ministério de Ciência e Tecnologia, que instituiu a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede Clima, com a finalidade de propor políticas e estratégias para lidar com as mudanças climáticas e de produzir dados e informações para subsidiar a posição brasileira nas negociações sobre o regime internacional de mudanças climáticas, apresentou recentemente um estudo em que aponta que o Brasil pode assumir uma meta de redução das emissões de 35% em 2020.

Quando as autoridades falam que isso não é possível, pode ser que haja um desconfiança em relação ao que nossos cientistas e pesquisadores estão dizendo. No entanto, quando alguns cientistas e pesquisadores vêm a público e propõem, através de estudos cuja base de dados às vezes não se conhece nem como foram feitas essas pesquisas, mudança no Código Florestal, redução de reserva legal, uma série de investidas contra a legislação ambiental, esses, sim, são respeitáveis, confiáveis, e imediatamente se processa o que eles estão dizendo. E quase se fez isso aqui no Senado, quando se ia dar crédito a uma discussão que era ainda muito embrionária. Os dados foram mudando a cada debate que se fazia, inclusive um aqui no plenário desta Casa. Ficou demonstrado que o que se estava dizendo sobre a reserva legal para que ela fosse reduzida não estava em acordo com a realidade que vinha sendo estudada por outros pesquisadores.

De sorte que nós temos aqui estudos de vários Ministérios: Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Relações Exteriores, Ministério da Agricultura. Enfim, essa rede que foi criada inclusive tem o Prof. Carlos Nobre à frente desse processo e está dizendo que é possível chegar a 2020 com uma redução em torno de 35%. O Ministério do Meio Ambiente está dizendo que é possível em torno de 40%.

Assim, as autoridades brasileiras precisam assumir o sentido de urgência do que está acontecendo no planeta e no Brasil e chegar a Copenhague com uma proposta que tenha sido discutida não só no Governo, mas com a sociedade, com os empresários, com as ONGs, com a Academia e com o Congresso, que tem uma proposta, tem uma comissão que está estudando a questão de mudanças do sistema climático e quer apresentar um conjunto de sugestões, para que não tenhamos que ser surpreendidos, às vésperas de Copenhague, com uma delegação que viaja com uma posição que não é conhecida da sociedade brasileira.

E eu espero, sinceramente, que se possa sair da próxima reunião, no dia 14, com uma meta não só de redução para o desmatamento, mas também para a indústria, também para a agricultura e também para

o setor de energia. E, com certeza, o Brasil estará à altura da potência ambiental que ele é.

Se nós continuarmos seguindo o mesmo caminho e a trajetória daqueles que, como a China, a Índia, com todo respeito, e até mesmo os Estados Unidos, estão dizendo que vão fazer um esforço interno mas que isso não significa um número, não significa metas, se o Brasil for por esse caminho, ele perde a chance de liderar o processo junto aos emergentes e junto aos desenvolvidos. Junto aos emergentes, mostrando que é possível um país em desenvolvimento se comprometer com metas. E junto aos desenvolvidos, criando um constrangimento ético de que se eles, com maiores condições e maiores emissões, não fazem a sua parte, um país em desenvolvimento, com menores condições, é capaz de fazê-lo.

Eu concedo o aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senadora Marina Silva, ouço com atenção, como de resto todo o plenário, o pronunciamento de V. Exª, que trata da questão ambiental e, de modo especial, da próxima reunião de Copenhague, que será iniciada em dezembro próximo – e estamos muito próximos do mês de dezembro. V. Exª faz uma exposição muito completa sobre o quadro brasileiro e sobre as alternativas que nós devemos ou podemos oferecer nesse grande encontro internacional. Mas o que me preocupa no caso específico é que hoje já estamos no dia 4 de novembro e ainda não vi, de maneira muito clara, uma definição por parte do Poder Executivo, ou seja, acho que uma questão tão sensível como essa das mudanças climáticas precisaria de uma formulação com bastante antecedência, para que se pudesse fazer, como, aliás, V. Exª observa, inclusive uma negociação com os países desenvolvidos e com os países em desenvolvimento, tentando articular uma grande rede que pudesse fazer prosperar um resultado positivo de Copenhague. Eu insisto nesse campo por uma razão muito simples: nós vivemos aqui a experiência de Kyoto, grandes expectativas foram despertadas, e nós estamos vendo que Kyoto, mais uma vez, teve sua sorte logo comprometida, primeiro, pela recusa de Bush a assinar o documento e, posteriormente, pela inércia, resultado de uma certa paralisia dos não interessados em enfrentar a questão climática. Então, eu diria que o que V. Exª traz, como sempre o faz, à consideração do Senado é extremamente importante. Mas eu acho essencial que o Governo seja mais pró-ativo, para usar uma expressão muito em moda, no sentido de ter uma proposta que possa sensibilizar os países subdesenvolvidos, os em desenvolvimento, e, sobretudo, os desenvolvidos; ou seja, os países afluentes que são os mais influentes. Cumprimento V. Exª pela determinação e pela forma perseverante com que defende esse tema tão sensível para o País e para o nosso desenvolvimento.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Obrigada pelo aparte de V. Exª. Concordo com o sentido de urgência e de que o governo já está atrasado em relação à formulação da posição brasileira.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora Marina, há pouco tempo, o Presidente da República falou que, no Brasil, para governar, a gente precisa fazer alianças entre anjos e demônios, para não usar uma metáfora mais sagrada, pois não gosto de brincar com essas coisas. Eu creio que ele está tentando fazer essa aliança também nesse caso; só que ele se esqueceu de dizer que, no Brasil, em todas as alianças entre anjos e demônios, são os demônios que vencem. São eles que ganham para manter a corrupção; são eles que ganham para não mudar a educação; são eles que ganham, inclusive, no que a senhora está falando, para não mudar o modelo econômico a fim de termos um desenvolvimento sustentável. Eu temo que o que vai sair dessas negociações, dessas conversas, vai ser mais um conjunto de acordos imprestáveis para reorientar o futuro do Brasil. Eu não estou querendo que se façam políticas autoritárias e que se tente uma revolução, passando por cima de todas as forças. Mas a liderança do Presidente poderia ser usada para de fato conseguir uma redução das emissões todas. Isso exige uma mudança no modelo industrial, e não apenas no modelo das serralharias. Não vejo essa vontade. Por isso, o seu discurso é importante. Mas eu queria dizer uma coisa: se o Presidente, de fato, está querendo – e tem uma posição de liderança –, acho que ele deveria fazer uma coisa que é comum nos países mais desenvolvidos. Estando já no último ano do seu Governo, ele deveria levar para Copenhague todos os candidatos a Presidente da República. A senhora deveria ser convidada; o Ciro Gomes deveria ser convidado. O PSDB está lá sem saber qual é o deles, então peça que indiquem um deles. E levaria não apenas o Governo de hoje, mas aqueles que representam o governo do futuro. Deixo essa sugestão, sabendo que ela não vai ser aceita. Mas, se eu fosse o Presidente, no último ano do meu mandato, eu levaria a senhora como parte da minha equipe, para mostrar ao mundo que haverá continuidade nos compromissos que nós assumimos. Até lá eu espero que a sua campanha continue crescendo, para convencer o Brasil de que estamos no rumo errado. Fazer PAC para acelerar em direção ao abismo, é melhor não crescer. Temos é que fazer uma inflexão no destino do Brasil, e não uma

aceleração no velho e tradicional destino depredador e concentrador que temos seguido.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Agradeço a V. Exª o aparte, sei que V. Exª tem todo...

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – ...um compromisso com a agenda do desenvolvimento sustentável e sabe que os compromissos que precisam ser assumidos são de longo prazo, tanto é que os esforços precisam ter uma meta até 2020 e depois uma meta até meados do século.

De sorte que V. Exª tem razão, quando diz que deve ser um compromisso, uma plataforma de todos os partidos, independentemente de quem vai ganhar o Governo. Não há mais como retroceder em relação ao desmatamento, não há como retroceder quanto a ter uma matriz energética limpa e segura, e não há como retroceder em relação ao Brasil mudar o eixo do seu desenvolvimento para uma economia de baixo carbono.

Concedo o aparte ao Senador Valter Pereira e, depois, ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senadora Marina Silva, constatei que compensou trocar o horário com V. Exª, porque, mais uma vez, vai V. Exª à tribuna, para mostrar ao mundo a preocupação que o Senado, o Congresso, o Brasil tem com a questão ambiental, com a questão do clima. O trabalho de V. Exª é por todos nós reconhecido. V. Exª efetivamente dá a maior contribuição para essas questões que são diretamente relacionadas à qualidade de vida de todos nós. Concordo com V. Exª em um aspecto: é preciso estabelecer metas. Mas há divergências quanto aos números que são possíveis de serem alcançados. Há divergências também quanto às formas de se alcançarem essas metas. Entendo que é prioridade neste momento o debate para encontrar a consistência desses números. V. Exª tem razão. Eu estava, se não me engano, presidindo a reunião à qual V. Exª se reportou, quando ocorreu a divergência mais direta, mais profunda sobre esse tema. Mas acho que é possível encontrar, até porque hoje a preocupação com as questões ambientais não está só na academia, não está só nos parlamentos. Ela ganha corpo em toda a sociedade. E acho que é até um equívoco, quando se inquinam alguns setores, como o setor produtivo, o do agronegócio e o da agricultura familiar, de responsáveis, por não se avançar, com mais celeridade, nessa direção.

(Interrupção do som.)

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Entendo, Senadora Marina, que a discussão suscitada por V. Exª precisa ser aprofundada. É preciso também que tenhamos a humildade suficiente para encontrar caminhos, que não são aqueles que entendemos que são os únicos. Acho que esse debate tem de comportar a transigência. Uma das questões que acho que tem emparedado um pouco esse debate é a do passivo. Essa questão realmente é delicada, porque envolve as mudanças na legislação, que, outrora, eram mais tolerantes com determinados procedimentos que foram adotados. Portanto, se houver um pouquinho de renúncia de cada lado, acredito que vamos encontrar as metas. Acho que tem de haver metas. Pode não ser a meta idealizada por V. Exª, pode ser que não seja a meta idealizada pelo Ministério do Meio Ambiente, mas que temos de buscar a meta possível, disso não tenho a menor dúvida. Parabéns a V. Exª por mais uma demonstração de compromisso com essa questão, que é crucial para a vida humana.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Obrigada, Senador.

E concedo já o aparte ao Senador Raupp, lembrando que a Mesa já comunica meu tempo regulamentar.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Serei bastante breve. Quero parabenizá-la pelo brilhante pronunciamento. Ninguém mais do que V. Exª tem autoridade para falar sobre o tema de meio ambiente no País e até fora do País. Mas nós temos uma proposta, Senadora Marina, que nunca esteve tão fácil de ser aprovada neste Congresso, na Câmara e no Senado, que é a do Desmatamento Zero. Por que não levar essa proposta do Desmatamento Zero para Copenhague? Sei que, na Amazônia, há a consciência, hoje, de que ninguém mais quer derrubar e queimar. Essa consciência está sendo formada, e V. Exª tem uma parcela muito grande de contribuição em tudo isso. Então, por que não aproveitar este momento fértil, que há agora, dessa proposta do Desmatamento Zero? Eu mesmo tenho uma proposta, mas não precisa ser a minha. V. Exª é Relatora, na CCJ, da minha proposta, mas não precisa ser a minha proposta. Há várias outras, tramitando na Casa, que poderão ser aprovadas. E podemos levar para Copenhague, ainda até dezembro, essa proposta de Desmatamento Zero. Basta que o Governo abrace essa causa, que os ambientalistas a abracem. Mas vejo que os ambientalistas não estão muito interessados nessa proposta. Não sei por que, mas há uma certa desconfiança. Vamos deixar a desconfiança de lado e acreditar nessa proposta, que é, talvez, a melhor para o Brasil, hoje: o desmatamento zero.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Agradeço a V. Exª o aparte e agradeço à Mesa. Já concluo, Sr. Presidente.

Acho que o Brasil não pode perder a oportunidade de ir a Copenhague com uma proposta, discutida com a sociedade; deve estar comprometido com metas. Obviamente, é um processo de negociação dentro do Governo, que envolve vários Ministérios – não apenas o Governo, mas também os diferentes setores da sociedade e do Congresso.

Devemos ter uma vigilância muito grande, porque o que está em curso, agora, é o Floresta Zero, com a proposta que querem aprovar a toque de caixa, lá na Câmara dos Deputados, ou seja, a de mudar o Código Florestal. De sorte que precisamos de dar consequência, do ponto vista prático, à legislação ambiental: não mudá-la para voltar à velha forma de uso das florestas, à velha forma de uso da terra, mas criar os incentivos e os meios necessários para transitar dessa forma inadequada para a forma correta de desenvolver o nosso País.

A proposta de Desmatamento Zero tem, sim, o acolhimento dos ambientalistas. Há uma divergência em relação a alguns aspectos. Alguns defendem o Desmatamento Zero em troca do perdão de tudo que foi praticado de irregularidade e crime até agora. Isso não é possível, até porque se fez isso em relação à regularização fundiária, dizendo-se que se iria dar terra, de forma indiscriminada, para todas as pessoas – 67 milhões, sem critérios –, e o que ficou demonstrado é que, em vez de diminuir o desmatamento, como disseram, ele voltou a crescer, não só nas propriedades particulares, mas em terra pública. Eu ouvi, neste plenário, o debate de que, se se aprovasse, conforme estava, haveria o marco zero, e, a partir daí, não haveria mais desmatamento. Infelizmente, não foi isso que aconteceu.

Nós, então, precisamos trabalhar no sentido de andarmos para a frente – para a frente, rumo a um novo modelo de desenvolvimento, que seja capaz de atender às reais necessidades das gerações presentes, sem comprometer o futuro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nossos cumprimentos à Senadora Marina Silva por suas preocupações com o meio ambiente.

O SR. VALDIR RAUPP (PSC – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Expediente.

A Presidência comunica que está convocada sessão solene conjunta, do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 5 de novembro do corrente, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o Dia Nacional da Cultura.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas fazer aqui um apelo ao Presidente do Senado, José Sarney, e ao Presidente da Câmara, Michel Temer, para que convoquem uma reunião especial para a promulgação de algumas matérias.

Falo da PEC da DRU e da PEC da Transposição dos Servidores do meu Estado, Rondônia, que foi aprovada na semana passada, em dois turnos, quebrando-se, inclusive, interstício aqui no Senado Federal. Foi uma coisa muito linda que fizemos aqui, corrigindo uma injustiça com o meu Estado, o Estado de Rondônia, e buscando a isonomia com os Estados de Roraima e Amapá. Fizemos todo esse esforço aqui.

Fiquei sabendo que, talvez, no dia 11, na próxima quarta-feira, seja convocada essa reunião. Assim, quero aqui reforçar o apelo no sentido de que os Presidentes das duas Casas, realmente, convoquem para o dia 11 uma sessão especial de promulgação da PEC nº 87, a da transposição dos servidores de Rondônia, e também da PEC da DRU. Então, partiremos para a terceira etapa, que é a da regulamentação por parte do Ministério do Planejamento, do Governo Federal. Devem, então, sentar à mesma mesa os dois Governos, o estadual e o federal, para fazerem a transposição de fato e de direito.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Valdir Raupp, eu queria comunicar apenas que a Senadora Ideli fez reivindicação semelhante e parece que quarta-feira haverá essa promulgação. Então, eu queria juntar essa reivindicação de V. Exª com a da Senadora Ideli e encaminhá-la ao nosso Secretário João Pedro para que a leve.

Está ao nosso lado aqui o mais jovem parlamentar do Congresso Nacional, Dr. Filipe Pereira. Ele representa o Rio de Janeiro e pertence a esse grandioso partido, de perspectivas invejáveis no engrandecimento da democracia, o Partido Social Cristão, que eu tenho a honra de representar neste Senado. Dr. Filipe Pereira é do Rio de Janeiro e é filho do Vice-Presidente, Pastor Everaldo.

Agora, convocamos para usar da tribuna – nós estamos alternando – o Senador Osmar Dias; depois, é Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Fora do microfone.) – Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Alvaro Dias. Mas eles estão juntos. Eu ensinei, como o Partido Social Cristão, aquilo que Abraham Lincoln

disse inspirado na Bíblia: a casa dividida será facilmente derrubada. Este País não pode ser metade livre e metade escravo. Então, eu pela liderança aconselho os Dias a se unirem para termos melhores dias no Paraná e no Brasil.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sem dúvida, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiramente o clamor do homem do campo, que deve ser sempre amplificado. Trago para registro nos Anais do Senado Federal um relato contundente de um agricultor da cidade de Cafelândia, no Estado do Paraná, de nome Nivaldo Almir Parzianello, traduzido numa correspondência dirigida ao gerente do Banco do Brasil naquela localidade. É essa correspondência que eu peço seja escrita nos Anais desta Casa.

O Sr. Nivaldo destaca que o Banco do Brasil deixou de atuar como parceiro do agricultor. Diz ele: "Já não é mais um banco de fomento à agricultura brasileira". Esse agricultor diz que o Banco do Brasil é apenas um mero repassador de dinheiro, por intermédio "das cooperativas e empresas, para as indústrias multinacionais de defensivos, adubos e sementes".

É uma denúncia séria, Senador Valter Pereira, desse agricultor.

No seu relato, ele ressalta o constante e injustificado reajuste dos preços dos adubos e defensivos, e a postura omissa da instituição que, segundo ele, é conivente.

Ele diz:

> "O Banco do Brasil, por sua orientação técnica, impõe ao colono o que deve ser usado, ou não, no plantio. Até a quantidade de adubo a ser utilizada é determinada pelo Banco. Por outro lado, sem a utilização de certos defensivos não é disponibilizado o dinheiro de custeio".

É com muita tristeza que constatamos que o agricultor de um Estado onde a agricultura tem importância estratégica tenha a seguinte visão do Banco do Brasil. Diz o agricultor:

> "Virou um banco burocrata e mercantilista. Deixou de ser um agente do desenvolvimento nacional. Para todo e qualquer empréstimo, certidões inúmeras são solicitadas, sem qualquer fundamento legal."

Ao solicitar a transcrição, na íntegra, nos *Anais* da Casa, da carta do Sr. Nivaldo Almir Parzianello, endereçada ao gerente do Banco do Brasil de Cafelândia, solicito igualmente à Mesa o envio da cópia da referida correspondência ao Sr. Presidente do Banco do Brasil.

Essa é a solicitação, Sr. Presidente.

Quero também, Sr. Presidente, abordar a questão da dívida pública brasileira.

O Governo Lula é afeito a anúncios espetaculosos e se notabilizou por difundir números e cifras que lhe convém. Os seus entusiastas comemoraram o anúncio do percentual da "menor" relação dívida/PIB desde 1998 como mais uma prova cabal da competência petista. O Governo teria conseguido baixar tal percentual ao patamar de 36,7%, que, às vésperas das eleições de 2002, tinha atingido o "recorde" de 56,9%.

Mais uma vez, o triunfalismo exacerbado do Governo não exibe a realidade.

O cálculo percentual que resultou nos 36,7% foi feito com base na dívida externa líquida. Esse "pequeno detalhe" faz toda a diferença, considerando que, nesse caso, capitais externos que entram no País são usados para abater a dívida externa.

De acordo com o economista Rogério Werneck, "a dívida mais cara é a interna, e ela subiu de 40% do PIB para 60% do PIB no período do Governo Lula em que arrecadação mais subiu".

Na verdade, em matéria fiscal o Governo vem ludibriando muita gente. Se o cálculo fosse feito com base nos valores brutos das dívidas, o percentual seria idêntico ao "recorde" histórico deixado pelo governo anterior. Vale recordar que o esse recorde histórico é um percentual contaminado pela chamada "Crise Lula", advinda do temor do mercado de que o candidato favorito das pesquisas, o então candidato Lula, fizesse mudanças radicais na política econômica consolidada no Governo Fernando Henrique Cardoso. À época, o dólar chegou ao patamar dos R$4,00, valor que elevou ainda mais a dívida e, consequentemente, seu percentual em relação ao PIB.

O Governo Lula se beneficiou de uma conjuntura econômica internacional amplamente favorável. Todavia, bastou enfrentar uma crise internacional, a única de sua gestão, para que o percentual de endividamento interno, proporcionalmente ao PIB, subisse 8 pontos percentuais, alcançando quase 44% em agosto último.

Como atestam os especialistas, as crises se refletem sobremaneira na dívida pública. Portanto, não podemos relativizar o percentual de endividamento na "Crise Lula" no final do Governo FHC que o PT utiliza sempre como parâmetro.

Ademais, mesmo levando em conta essas variáveis, ainda seria incorreto comparar as dívidas brutas de hoje e do final da era FHC, pois com o dólar próximo

dos R$4,00 (hoje está a R$1,72 aproximadamente) o valor da dívida externa fica muito maior na era FHC quando seus valores são convertidos para reais, conversão essa essencial já que o cálculo final da dívida pública é feito em moeda local.

Segundo o economista Milton Aquino, que analisa a comparação dos percentuais de endividamento entre os governos Fernando Henrique e Lula, considerando a dívida externa bruta, "quando consideradas as dívidas brutas e quando utilizamos uma mesma cotação do dólar para conversão da dívida externa, o Governo FHC, mesmo enfrentando um período turbulento, teria reduzido o percentual de endividamento, enquanto que o Governo Lula, mesmo com um cenário positivo, teria mantido o mesmo percentual de endividamento deixado por FHC". Por isso, podemos entender que o atual Governo fuja de cálculos com base nos valores absolutos.

Por fim, devemos lembrar que o cenário da recente crise foi diverso: não houve fuga maciça de capitais, muito menos disparada do dólar, fatos presentes em crise anteriores que obrigaram o Governo a queimar bilhões em reservas. "Isto não ocorreu por dois motivos principais: o primeiro é que o dólar está fraco em todo o mundo; o segundo é que, como a crise teve seu epicentro no Primeiro Mundo, os investidores ficaram sem ter para onde fugir".

Como explicar, então, os 36,7%?

O Governo Lula incluiu no cálculo da dívida pública a dívida externa, como se ela estivesse negativa em US$273 bilhões, o que puxa o valor da dívida final para baixo em mais de US$500 bilhões.

A mágica é a seguinte: devido ao enorme fluxo de capitais que entrou no País a partir de 2006, o Governo abate do total da Dívida Externa Bruta os dólares aqui investidos, valores que compensam o total da dívida bruta no valor de US$277 bilhões em agosto de 2009 e a tornam negativa em US$273 bilhões! Essa é a mágica. Note que a diferença entre o valor positivo e negativo da dívida externa é de US$ 550 bilhões de dólares, um valor cinco vezes superior à dívida externa do período militar. Ou seja, é preciso ser muito crédulo para acreditar que o Governo Lula pagou US$ 550 bilhões em apenas três anos, como declarou o Presidente em pronunciamento oficial.

O que não podemos ignorar é o fato de termos uma dívida pública explosiva: a dívida pública federal atingiu o montante de R$1,5 trilhão no mês de agosto passado (dados do Tesouro Nacional) e deve ultrapassar R$1,6 trilhão no final deste ano.

O fundamento de uma política fiscal saudável está na limitação dos gastos públicos não essenciais e na forte disciplina na redução do endividamento.

Se, proporcionalmente ao PIB, a dívida interna pulou de 38,5% em 2008 para 44% no ano corrente até o mês de outubro, constatamos estar diante de uma verdadeira bomba-relógio de efeito retardado e que terá de ser desarmada nos próximos três anos.

É um alerta para os candidatos à Presidência da República: a dívida interna de R$1,6 trilhão é uma bomba-relógio com efeito retardado. Será uma herança maldita para o próximo governo.

Especialistas em contas públicas afirmam: não restará alternativa ao próximo governo senão operar drásticas mudanças estruturais na qualidade das despesas públicas federais. Quem quer que seja o próximo Presidente da República, terá a missão de desmontar, sob pena de explosão no seu colo, esse petardo. Essa será uma das heranças malditas do atual Governo.

Se medidas corajosas e impopulares não forem adotadas, a deterioração fiscal será paga pelo velho tripé: trabalhadores, consumidores e contribuintes.

Por fim, constata-se que o Governo Lula desperdiçou oportunidades únicas. Perdeu uma grande chance de criar condições para um crescimento sustentável, com a redução da dívida pública e da carga tributária. Na avaliação do pesquisador Flávio Rabelo Versiani, o Brasil consegue crescer mesmo pagando quase R$300 bilhões por ano de juros e amortizações da dívida. "Imaginem como estaria então hoje este País se o Governo Lula tivesse realmente reduzido a dívida pela metade!"

Sr. Presidente, o nosso modesto objetivo é despertar reflexão sobre o comportamento do Governo, que faz crescer assustadoramente os gastos considerados supérfluos, as denominadas despesas correntes, inchando ao máximo a máquina e comprometendo uma política fiscal indispensável para a manutenção da estabilidade econômica no País.

O aumento da dívida interna de forma avassaladora – e ela é constante, ela é ininterrupta – vai levar, sem dúvida nenhuma, o próximo governo a receber uma bomba-relógio com efeito retardado. E terá que adotar medidas drásticas e impopulares para redirecionar o País na direção do desenvolvimento econômico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Cascavel, 12 de outubro de 2009.

Prezado Senhor:

Tomei a liberdade de lhe endereçar a carta que enviei ao gerente do Banco do Brasil, da cidade de Cafelândia, Pr, demonstrando minha indignação com o tratamento destinado, pelo banco, aos agricultores. Ninguém gosta de investir e perder!

Certo, no meu pensamento, que o Senhor irá ler e tomará atitudes, não deixando de atender este pedido.

Atenciosamente

Nivaldo Almir Parzianello
Agricultor

Cascavel, 8 de setembro de 2009.

Senhor Gerente:

Portamo-nos através desta, para externar nossa indignação com certos acontecimentos expostos abaixo, relacionados ao Banco do Brasil.

Há muito, mas, há muito tempo mesmo, somos clientes do Banco do Brasil. Todavia, o banco não está mais sendo parceiro com os agricultores. Já não é mais um banco de fomento à agricultura brasileira. Ele se transformou, simplesmente, num repassador de dinheiro, através das cooperativas e empresas, para as indústrias multinacionais de defensivos, adubos e sementes. Toda hora estes produtos encarecem, sem quaisquer justificativas. E, o que o banco faz? Nada. Mas tem lucro!

O Banco do Brasil não respeita mais o princípio da igualdade. Pois, trata clientes desiguais, igualmente. Perdeu sua autonomia. Depende de outros órgãos. Virou um banco burocrata e mercantilista. Deixou de ser um agente do desenvolvimento nacional. Para todo e qualquer empréstimo, certidões inúmeras são solicitadas, sem qualquer fundamento legal.

O Banco do Brasil, por sua orientação técnica, impõe ao colono o que deve ser usado, ou não, no plantio. Até a quantidade de adubo a ser utilizada é determinada pelo Banco. Por outro lado, sem a utilização de certos defensivos não é disponibilizado dinheiro de custeio. Em benefício de quem? O agricultor perdeu, totalmente, a liberdade de agir e decidir por conta própria. Plantio com menor tecnologia, não há custeio. Mas, por outro lado, excesso de oferta de grãos é sinônimo de preços baixos e prejuízo. E, sob as custas de quem? Por óbvio, do agricultor. E como pagar os custeios? O banco tem lucro? Com certeza, sim.

Insta salientar, ainda, que o Banco do Brasil não foi claro com o operador da terra, pois ofereceu um seguro insignificante para cobrir o custeio da lavoura.

Senão vejamos: fizemos um empréstimo para safrinha de milho 2009 a um valor aproximado de 4133 kg/ha., ou, 69 sacas de milho por hectare (R$ 15,00/saca). Por outro, o BB nos ofertou, sem opção de escolha, um seguro, garantindo a produtividade de 1815 kg/ha., isto é, 30,2 sacas de milho por hectare, com indenização proporcional a perda e não levando em conta a qualidade do produto colhido (para a seguradora, produto de baixo padrão é igual a bom padrão) e, muito menos respeitando o preço mínimo. (Companhia de Seguros Aliança do Brasil).

Alertamos, igualmente, quanto à aplicação dos juros: taxa Selic 8,75% a/a, custeio agrícola 6,75% a/a. Sem observar o risco da atividade agrícola? Isso pode? E as intempéries? Como pagar, assim, o financiamento? Quem é o beneficiário do lucro? Nós, produtores, é quem não somos.

Por fim, Senhor Gerente, desculpe-nos o desabafo. Mas, reitero, gentilmente, que interceda por nós junto às Diretorias do Banco do Brasil e da Seguradora para trazer ao meio rural a tranqüilidade necessária ao bom desenvolvimento desta atividade que é de **muitíssimo grande risco.**

Certo de sua atenção agradece.

Atenciosamente.

Nivaldo Almir Parzianello
Agricultor

Ilmo.sr.
Vilmar Reinaldo Pedralli
Gerente do Banco do Brasil (ag. 3030-9).
Cafelândia – Paraná

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador AD, Alvaro Dias, do Paraná, mostrando as suas preocupações com o futuro do País pelo desmando desse Governo.

V. Exª será atendido ,de acordo com o Regimento, na sua solicitação.

Pela ordem, o Senador Romeu Tuma.

Em seguida, como orador inscrito, Valter Pereira.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou pedindo licença ao Senador Valter Pereira, que está inscrito, apenas para algo que me surpreendeu e me amargurou muito, Senador Mão Santa, Senador Alvaro Dias. Foi a matéria publicada no **Estado de S.Paulo**, que traz uma angústia profunda até para quem já teve experiência na área da segurança.

O Senador Valter tem feito discursos importantes sobre o grande problema da segurança em nosso País.

Mas eles estão apresentando, a Polícia Rodoviária Federal, um relatório mapeado de todo o Brasil dos pontos de exploração sexual de menores: meninas que se vendem por R$2,00 – por R$2,00!

Então, estou requerendo à CPI da Pedofilia que requeira uma cópia desse levantamento feito pela Polícia Rodoviária Federal sobre 1.819 pontos vulneráveis para a exploração sexual de menores nas estradas brasileiras, e são publicações sobre violência.

É uma coisa muito triste, Senador Mão Santa. Por isso, vamos trabalhar em cima, porque se identificam – aqui está o mapa – mais de 1.800 pontos. Como é que nós vamos combater meninas, crianças, que se vendem por R$2,00, provavelmente para comprar **crack** e outras drogas que estão levando a nossa juventude a um processo de declínio muito grande?

Acho que nós temos de lutar contra, e tenho certeza de que V. Exª compactua conosco neste desejo de melhorar a situação dessas crianças por esse Brasil afora.

Obrigado, Senador Valter.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Romeu Tuma, que mostra as suas preocupações com o uso da droga pela mocidade e a consequente violência. Então, chama a atenção do Governo Federal.

Com a palavra o Senador Valter Pereira, ele que é Senador pelo PMDB do Estado do Mato Grosso do Sul.

Hoje V. Exª quer falar quantos minutos? Quer igualar a Pedro Simon?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu não quero nem fazer um pronunciamento; quero fazer apenas um comentário sobre um pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República a respeito da violência. Em poucos minutos, estarei com esta tribuna disponibilizada para o próximo colega que está inscrito.

Mas, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senador Romeu Tuma, se V. Exª prestou atenção na declaração do Presidente Lula, feita no Recife, pode seguramente ter um ingrediente de confiança para o enfrentamento da criminalidade.

Aqui está no jornal a seguinte notícia:

> Em discurso a profissionais da área de saúde, em Recife, o Presidente Lula fez, ontem à noite, um **mea culpa** sobre a atuação do Governo no combate às drogas no Brasil.

O Governo não sabe ainda como enfrentar o problema, em especial, o uso do **crack**, o consumo, a expansão do **crack**.

Há uma questão séria, pondera o Presidente, que não é brasileira, americana, francesa ou boliviana, que é a questão das drogas. Está ficando claro que, do jeito que nós estamos tratando as drogas até agora, não está dando resultado. O que estamos vendo é gente cada vez mais jovem envolvida com o **crack**, que é borra de cocaína. (...) Nem o Governo nem o ministro tem receita para resolver o problema, mas o dado concreto é que o problema está ficando sério – disse Lula, na presença do Ministro da Saúde José Temporão.

É bem verdade que ninguém tem solução definitiva, concreta e abrangente para enfrentar o problema da violência, o problema da criminalidade, mas todos nós temos aqui uma informação segura de que a maior fonte da criminalidade está no tráfico, na comercialização e no consumo de drogas.

Isso é inquestionável. E uma das receitas, temos dado aqui desta tribuna, não só da minha fala, como da fala de abalizados outros Parlamentares, como o Senador Romeu Tuma, que está aqui presente, e tantos outros que têm se preocupado com esta questão da criminalidade, da violência e do tráfico.

E para se combater a criminalidade na fonte, não há dúvidas de que a primeira medida, que é universalmente reconhecida por todos os que discutem esse sistema aqui no Senado Federal, está no controle das fronteiras, porque é por meio das fronteiras que vem a arma pesada utilizada pelo tráfico no Rio de Janeiro, em São Paulo, no Espírito Santo e em todas as capitais brasileiras. É pela fronteira que se pratica o tráfico de

entorpecentes. A maconha vem do Paraguai. A cocaína vem da Bolívia, da Bolívia dos cocaleiros.

Honra-me, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Valter Pereira, eu não errei quando disse que V. Exª traz a essa tribuna, já há vários dias, a sua grande preocupação com a segurança, principalmente do seu Estado que faz fronteira com os países produtores de drogas. O que tem me preocupado muito, Senador, é que houve uma desativação da área de segurança da Polícia Federal na fronteira. Parece-me que o Presidente está querendo trazê-la de volta, em conjunto com a Polícia do Estado, com a Militar e com outros setores, para poder dar combate ao tráfico. E estou preocupadíssimo com o tráfico de armas, que tem o mesmo caminho, a mesma estrada. Hoje, não temos nenhum tipo de controle. Quando há uma apreensão de armas com uma quadrilha organizada... Porque hoje há o que efetua o crime, há o que rouba os veículos que vão ser utilizados, que aluga para essa quadrilha, e há os que possuem as armas também e, mediante comissão, cedem o armamento. Então, é uma estrutura empresarial com vários segmentos. Não há investigação sobre a arma apreendida. Ocorre que ela serve de indiciamento do criminoso, mas não vão atrás da origem. Alguém a fabricou, ela tem número... Há o país que fabricou a arma, que, provavelmente, tem a nota fiscal da primeira entrega. Isso não está acontecendo. Por isso o trabalho de inteligência tem que ser desenvolvido. Eu não posso deixar de cumprimentar V. Exª pela sua aflição, pela sua dedicação em estudar essa terrível situação, principalmente em área de fronteira, que é o espaço livre para a passagem de todo crime, o que infelizmente tem afetado muitos centros urbanos do País.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mais uma vez a intervenção de V. Exª só enriquece o nosso raciocínio. Efetivamente, as coisas acontecem na fronteira, mas aqui, quando há apreensão, é preciso que se investigue. É preciso saber a origem, a rota por onde trafegou a arma, a fim de que os tratados e as convenções internacionais resultem na contribuição para que o Governo brasileiro consiga fazer esse grave enfrentamento.

O primeiro passo que eu acho que precisava ser dado era o **mea culpa** do Presidente Lula. Eu acho que o Governo tem que reconhecer os esforços que têm sido expedidos para enfrentar o crime organizado no País. Isso é um passo efetivamente importante que o Governo dá para que novas estratégias venham a substituir o **modus operandi** que hoje está vigorando.

Então, Senador Romeu Tuma, da nossa parte, da parte do Senado Federal, existe todo um esforço que é desenvolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa e também do lado da Câmara dos Deputados, que tem enfrentado aquela parte que nos cabe, que cabe ao Parlamento brasileiro, que é referente à legislação. Nesse particular, temos aprovado as medidas que são adequadas. Houve, de uns dez anos para cá, certo afrouxamento nas normas que regulam as atividades ilícitas, especialmente a criminalidade. Disso também não resta a menor dúvida. E esse afrouxamento decorre de uma teoria segundo a qual é preciso dar oportunidade, é preciso ser tolerante, é preciso lidar com o delinquente como uma pessoa normal, uma pessoa recuperável, uma pessoa que mereça, efetivamente, a oportunidade de se recuperar, de se ressocializar e de deixar o crime. No entanto, nessa toada de oportunizar a ressocialização e a abertura de novas chances, aconteceu que a legislação veio a favorecer, inclusive, os delinquentes que reincidem frequentemente no crime ou que acabam se valendo de auxílios, do concurso de jovens adolescentes que dão aquele escudo para garantir a impunidade dos mentores das organizações criminosas. Infelizmente, a legislação caminhou para essa direção e o resultado foi desastroso para a segurança pública, porque a criminalidade só aumentou, a criminalidade só ganhou terreno durante esse período todo.

Hoje, aqui no Senado, começou uma reversão de tendências que está levando a uma mudança no ordenamento jurídico penal, a fim de adaptá-lo às condições reais que estamos enfrentando.

Hoje mesmo tivemos uma sessão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para levar a efeito as discussões e a deliberação sobre o Projeto de Lei nº 30, de 2008, que traz mudanças importantes para a questão da progressão da pena, para a questão do livramento condicional, endurecendo as sanções, porque no afrouxamento não deu certo. O que se precisa agora é endurecer novamente.

Então, aí, já se tem uma sinalização do Congresso que, anteriormente, até há poucas semanas – e V. Exª é testemunha disto –, encontrava algumas resistências por parte de aliados mais chegados ao Governo. Eu sou da base aliada do Governo, mas confesso que divergências profundas me separavam dessa linha que estava sendo adotada até então na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por outros Parlamentares mais alinhados. Mas hoje já comecei a perceber que haverá consenso e mudanças substanciais que contrariam toda essa tendência que vinha vigorando até há poucas semanas.

Portanto, acredito que essa linha apontada pelo Presidente Lula quando faz seu **mea culpa** já está re-

percutindo aqui no Senado Federal, para a esperança de toda a sociedade brasileira, que espera das forças políticas do nosso País uma resposta eficaz para estancar essa onda de violência que parece levar o Brasil para o caminho de uma guerra civil. E seria uma guerra civil das piores que se poderia imaginar, porque não tem a motivação econômica lícita, não tem a motivação ideológica, mas apenas a ambição pelo lucro através da ilicitude, do crime, da violência, da truculência, que tem se alastrado pelo país afora.

Então, Sr. Presidente, na verdade, eu queria só fazer esse registro para aplaudir o **mea culpa** do Presidente e manifestar a minha esperança de que, a partir deste momento, nós inauguramos um novo momento na abordagem desta questão tão delicada, tão desastrosa, que é a criminalidade em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse é o Senador Valter Pereira, mostrando as suas preocupações com a violência e a criminalidade.

Valter Pereira, o estudioso professor Norberto Bobbio disse que o mínimo que se tem de exigir de um governo é, vamos dizer, a segurança, a vida, a liberdade e a propriedade. Realmente, vimos dois apelos: um, do Romeu Tuma, que simboliza essa luta no nosso País e, agora, Valter Pereira, um jurista, mostrando...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente, a minha esperança é que V. Exª, no próximo mandato, esteja aqui conosco para nós continuarmos essa caminhada juntos. Estejam o senhor, Augusto Botelho, Alvaro Dias, Senador Valter Pereira e todos que têm realmente pensado na população, na sua segurança e na vida, que é a coisa mais importante que Deus nos deu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois eu que agradeço essa deferência toda especial, principalmente partindo de V. Exª, que simboliza muito na história deste País. Grandeza, por isso que V. Exª representa São Paulo. São duas grandezas: Romeu Tuma e São Paulo.

Agora nós convidamos para usar da palavra o José Nery. Estamos alternando, Augusto Botelho, e agora falará um Líder. José Nery é Líder do PSOL e representa o Estado do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, de vez em quando, a história produz seres extraordinários. O autor do poema abaixo, sem sombra de dúvida, foi um desses. Sua biografia se confunde com a luta pelo socialismo, pela liberdade e em defesa da vida.

O poema, Sr. Presidente:

É preciso não ter medo,
é preciso ter a coragem de dizer.
Há os que têm vocação para escravo,
mas há os escravos que se revoltam contra a escravidão.
Não ficar de joelhos,
que não é racional renunciar a ser livre [...]

São trechos do poema **Rondó da Liberdade,** de Carlos Marighella. Esse poeta lutador que, há exatos 40 anos, tombou na luta contra a ditadura militar.

Nascido em Salvador, na Bahia, filho de pai italiano e mãe negra, sua luta começa cedo. Aos 18 anos, tornou-se militante do Partido Comunista Brasileiro. Aos 21 anos, vai, pela primeira vez, para a cadeia, é preso. Motivo: um poema contendo críticas ao interventor local. Desde então, sua vida é marcada pela perseguição das elites que dominam até hoje nosso País. Em 1º de maio de 1936, Marighella é preso novamente. Durante o ano em que ficou detido, enfrentou por quase um mês as terríveis torturas impostas por ninguém menos que Filinto Müller, que, entre outras atrocidades, foi o responsável, junto com Vargas, pela deportação de Olga Benário para a morte nas mãos assassinas do hitlerismo.

Em 1939, vai novamente para o cárcere. Desta vez, fica preso por seis anos, Senador Mão Santa. Transferido para os presídios de Fernando de Noronha e Ilha Grande, Marighella resiste novamente à tortura. Sua bravura é registrada pelo médico Nilo Rodrigues que, em depoimento à CPI que investigou os crimes do Estado Novo, afirmou que nunca vira tamanha resistência a maus-tratos, nem tamanha bravura. Durante o período em que esteve preso, dedicou-se à formação política dos demais presos, forma de manter viva a luta pela liberdade.

Anistiado em 1945, Marighella é eleito Deputado Federal Constituinte pela Bahia. Durante os dois anos em que foi parlamentar, proferiu mais de duzentos discursos, todos em defesa do povo e contra a tirania imperialista que se apoderava do País. Com a cassação imposta por Eurico Gaspar Dutra, volta para a clandestinidade, na qual permaneceu até sua morte, em 1969, pois o advento da ditadura militar, em 1964, só piorou a sua situação. Foi, por muito tempo, considerado o inimigo público número um pelos militares. Em 1964, foi emboscado num cinema por agentes da ditadura. Resiste à prisão, é baleado, mas sobrevive. Fica oitenta dias preso e, em razão de uma forte pressão popular, é solto novamente.

Em 1966, por discordar do processo de adaptação e burocratização que vivia o Partido Comunista, pede desligamento e funda a ALN, Aliança Libertadora Nacional, que, entre outras coisas, defendia a luta armada

contra a ditadura. Com o endurecimento do regime militar, Marighella passa a ser cassado implacavelmente. Em 4 de novembro de 1969, em mais uma emboscada patrocinada pelo Dops, então chefiado pelo Delegado Fleury, Marighella Tomba. Seu sangue mancha de rubro a alameda Casa Branca, em São Paulo. Os militares acreditavam que assim eliminavam seu sonho. Nada mais distante da realidade. Há quarenta anos sua força e sua luz servem de inspiração a todos aqueles que não se calam diante da iniquidade imposta pelo capital.

Marighella foi também uma referência teórica para os comunistas. Ele, nas palavras de Florestan Fernandes, "alargou a teoria para que nela coubessem as crueldades sofridas pelos debaixo e estendeu a prática, incluindo nela coerência e firmeza".

Neste momento em que homenageamos Marighella, somo-me àqueles que pranteiam sua morte. Mas somo-me também àqueles que reverenciam sua vida, sua trajetória e sua luta. Dez anos depois de assassinado, seus restos mortais finalmente puderam ser transladados até sua terra natal. Para recepcioná-lo, seu grande amigo e parceiro de lutas, o escritor Jorge Amado, escreveu:

> Atravessaste a interminável noite da mentira e do medo, da desrazão e da infâmia, e desembarcas nas aurora da Bahia, trazido por mãos de amor e de amizade.
>
> Aqui estás e todos te reconhecem como foste e serás para sempre: incorruptível brasileiro, um moço baiano de riso jovial e coração ardente. Aqui estás entre teus amigos e entre os que são tua carne e teu sangue. Vieram te receber e conversar contigo, ouvir tua voz e sentir teu coração.

São as palavras fortes e emocionadas do escritor Jorge Amado, ao receber os restos mortais de Carlos Marighella.

Marighella, com certeza, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é uma unanimidade. O simples pronunciar do seu nome ainda causa tremores em alguns. Nada mais natural, pois Marighella nunca quis ser uma unanimidade. Quis, sim, ser reconhecido pelos seus pares, pelo seu povo, por aqueles que lutam incansavelmente pela liberdade.

Ironicamente, a rua onde tombou faz referência a tudo aquilo contra o que lutou. A Alameda Casa Branca nos remete ao centro do poder imperialista. Seria justo que nós, brasileiros, defensores da liberdade – em especial, a quem cabe tomar uma decisão dessa importância, a Câmara Municipal de São Paulo – emprestássemos o seu nome a essa alameda para homenagear esse brasileiro insubstituível. Viva Carlos Marighella!

É a homenagem do PSOL. É a homenagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dos que acreditam num futuro de liberdade e justiça social para o nosso povo. Marighella, com sua luta, seu compromisso, sua firmeza, enfrentou a ditadura e todos os seus algozes. Deixa como legado o compromisso pela transformação social, o compromisso de luta pela justiça.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª permite um aparte, Senador Nery?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador José Nery, gostaria também de associar-me à homenagem que V. Exª, como Senador e Líder do PSOL, faz ao ex-Deputado Carlos Marighella. Também o faço na condição de Vice-Líder, e hoje Líder do PT, uma vez que o nosso Líder Aloizio Mercadante se encontra em viagem oficial na França e em Portugal nesta semana. Gostaria de transmitir que eu segui caminhos diferentes daqueles de Carlos Marighella, que optou pela luta revolucionária como forma de resistir à ditadura militar. Muitas pessoas em meu próprio partido, o PT, também avaliaram, naquela época, que se fazia necessária uma resistência e com atos que representavam, por vezes, um assalto ou ações armadas, por vezes sequestros. Mas eu sempre avaliei, essa é a minha convicção até hoje, que devemos realizar as transformações em todas as nossas sociedades por meios não violentos. Porém é importante nós sabermos a história de pessoas como Carlos Marighella, como Carlos Lamarca, como tantas pessoas que, especialmente naqueles anos da ditadura militar, avaliavam ser importante realizar as ações de resistência. E eles realizaram ações, inclusive, quando ao tempo da convicção da Nação brasileira, que era urgente, de caminharmos em direção à democracia plena. A compreensão foi de tal ordem que...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) - ...resolveu-se anistiarem aqueles que tinham traçado aquele caminho como o de Marighella. Aqui lembro também da Clara Charf, sua companheira, hoje nossa companheira no Partido dos Trabalhadores e uma das pessoas que mais têm colaborado no âmbito do Partido dos Trabalhadores e do Governo do Presidente Lula. Eu acho que nós muito podemos aprender estudando a história de Carlos Marighella, assim como de todos aqueles que foram membros das organizações às quais ele pertenceu. Por isso, associo-me à homenagem que presta a esse herói,...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mais três minutos, eu prorrogo. E mais uma hora eu prorrogo, para que todos os presentes possam usar da palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...que tanto batalhou para que houvesse justiça, maior igualdade e dignidade entre todos os brasileiros.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eduardo Suplicy, podia fazer uma pergunta? Você conheceu pessoalmente ele?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu acho que pouco, e não me lembro de ter dialogado com Carlos Marighella. Mas tanto ouvi falar a respeito e vi as suas histórias, dialogando com Clara Charf e também com companheiros do partido... Fiquei chocado com a morte de Carlos Marighella, que se deu exatamente na rua onde eu morei até 1964, na Alameda Casa Branca. Eu morava na esquina da Alameda Casa Branca com a Alameda Santos. E Marighella foi morto acho que três, quatro quarteirões abaixo, numa ação em que havia os responsáveis pela Polícia Federal, à época, como que tramado algo, utilizando informações dos freis dominicanos para ali detectar onde estava Carlos Marighella, e aprontado uma ação que significou a sua morte sem qualquer possibilidade de defesa. Quem sabe se ele tivesse sido rendido e pudesse ter se defendido, ele iria dizer muitas coisas importantes para o conhecimento de todos, para que nós pudéssemos compreender em maior profundidade as razões que o levaram ao caminho da resistência armada. Mas eu não tive essa oportunidade de melhor conhecê-lo em profundidade.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy e Senador Mão Santa, que, presidindo, concedeu os três minutos.

Agradecendo, peço a gentileza dos demais oradores de – ao fazer esta homenagem aos quarenta anos de Carlos Marighella, agradecendo o depoimento do Senador Suplicy – poder falar também de outro ser inesquecível que revolucionou a cultura paraense: o Rei do Carimbó, Augusto Gomes Rodrigues, o Verequete, que ontem faleceu aos 93 anos de idade, em Belém. O Verequete recebeu as homenagens, Senador Augusto Botelho, do povo paraense, que hoje levou ao cemitério uma homenagem muito digna e justa para um poeta popular analfabeto que conseguiu ser um grande compositor e se transformar no verdadeiro rei do carimbó paraense.

Eu queria ler, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um texto escrito pelo professor, arquiteto e ex-Prefeito de Belém, Edmilson Brito Rodrigues, em homenagem ao Verequete – e queria aqui, Sr. Presidente, um pouquinho de paciência para poder concluir.

Diz Edmilson em seu texto:

Ao som dos tambores
Verequete é nosso Rei

O galo cantou, me deu alegria
O galo cantou, é sinal que vem o dia
O galo cantou no romper da aurora
O galo cantou e o Verequete vai embora.

Se é correto falar de imaginário amazônico, desde o ponto de vista de seu próprio povo, Verequete é, sem sombra de dúvidas, uma de suas sínteses mais belas e originais. Sua genialidade, expressada na força rítmico-melódica e na inventiva poética de suas composições, traduz uma postura filosófica, uma concepção e percepção de mundo, ao mesmo tempo amazônica e universal, simples e profunda como o mergulho de quem...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Prossigo:

(...) o mergulho de quem, empanemado de paixão, decide ir morar com "a sereia no fundo do mar".

Augusto Gomes Rodrigues, ou melhor, Mestre Verequete, esse um que sabe "como é bom pescar na beira do mar em noite de luar"; esse caboclo cuja casinha "é tacada de taboca na beira de um riacho, coberta de pororoca" no bairro do Jurunas (...)

Sr. Presidente, solicito que o texto completo do professor, arquiteto e ex-Prefeito Edmilson Rodrigues seja publicado na íntegra, para que fique registrada a homenagem pela voz de um daqueles que, também em vida, contribuiu muito para valorizar o trabalho de Verequete, da cultura paraense.

Quero também dizer que, ao falar de Marighella, enquanto revolucionário da luta política por transformação, e de Verequete, como uma expressão da cultura paraense, alma de amazônida e também construtor de sonhos, de felicidade e de bem estar para o nosso povo, presto duas homenagens que, a meu ver, se encontram naquele sentido maior de fazer sempre do nosso País um país mais livre e justo para todos.

Mas é com alegria, se V. Exª me permitir, Sr. Presidente, que eu concedo um breve aparte, encerrando o meu pronunciamento, ao Senador Paulo Duque, do Rio de Janeiro.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – O Presidente Mão Santa costuma ser muito liberal, muito amigo dos parlamentares; ele vibra em ver alguém na tribuna defendendo ideologicamente seus temas...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – E eu não sei se S. Exª vai me permitir fazer um aparte, que não vai ser muito breve. Estou perguntando: permite-me?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI. *Intervenção fora do microfone.*) – Sim. Pode falar.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pois não, Senador Paulo Duque. Ouvimos V. Exª.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Por um motivo muito simples. Eu, evidentemente, do Rio de Janeiro, lembro-me perfeitamente de quando prenderam o cidadão Carlos Marighella, na Praça Saens Peña, em um cinema da Tijuca. Foi exatamente lá. Lembro-me de que é o Rio de Janeiro que faz a história do País, desde a Proclamação da República. Foi o Rio de Janeiro que fez a história do Brasil! Isso foi dito não por mim, mas por Afonso Arinos, representante de Minas Gerais, na mesma Constituinte em que Carlos Marighella, também eleito, proferiu discursos. Ele dizia isso, e foi muito contestado por Leonel Brizola, que também era Constituinte na época, 1945/1946. Estou vindo à tribuna neste momento, porque o que está faltando aqui é exatamente o discurso ideológico, como antigamente no Palácio Tiradentes, como antigamente no Palácio Monroe, e que hoje aflora pela voz do nosso Senador pelo Pará, José Nery. Tanto isso é verdade que, há pouco tempo, ele, o Senador José Nery, recorreu ao Supremo para uma interpelação judicial, entendendo que eu havia maltratado um pouco seu partido. Ele não hesitou em interpelar-me, interpelação que eu respondi. O Ministro do Supremo Tribunal Federal aceitou as minhas explicações e arquivou o processo. É verdade isso? É verdade. Eu não fiquei zangado com ele nem ele ficou zangado comigo, porque aquilo que eu disse, numa entrevista...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – (...) ofensiva absolutamente. Mas ele hoje me deu uma alegria na tribuna, porque preencheu um espaço que está faltando aqui, o espaço do debate ideológico, que sempre houve no Rio de Janeiro, sobretudo no Palácio Tiradentes e no Palácio Monroe, onde os Senadores se reuniam. Meu Deus do Céu! Durante a Constituinte, depois de 45, nas eleições, depois de quinze anos sem eleições, o Rio de Janeiro era o Distrito Federal, a capital, e elegeu dois Senadores: um, o mais votado, Luiz Carlos Prestes; o outro, um médico católico chamado Hamilton Nogueira, pela UDN. Dois Senadores. E, logo no início da Constituinte que produziu uma das melhores constituições de nosso País, a de 1946, logo no começo, iniciou-se um processo de cassação do Partido Comunista do Brasil, sob várias alegações: a de que o partido teria dois estatutos; a de que o Partido não podia ser nacional, porque era internacional – havia o Partido Comunista da Argentina, o Partido Comunista da Noruega, o Partido Comunista da Finlândia, e vai por aí... Esse foi o argumento principal daqueles que iniciaram o processo e resolveram fustigar o Partido Comunista do Brasil. Nessa ocasião, houve um debate de três horas no Palácio Tiradentes. A Constituinte lá, reunida... Debate de três horas em um discurso de Luís Carlos Prestes. Aliás, há pouco tempo, em novembro agora, passei lá pertinho do túmulo dele, que é contíguo ao túmulo de Tom Jobim...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – E, nesse debate, Luiz Carlos Prestes havia dado algumas entrevistas aos jornais... Eu não sei se estou cansando V. Exªs...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – V. Exª, com o seu preciso aparte e com a paciência do Presidente e dos demais oradores inscritos, testemunha a história vivenciada por V. Exª, o que, sem dúvida, enriquece muito este momento de homenagem a um dos mais bravos lutadores do nosso País.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Então, posso continuar.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Então, é por isso mesmo que é importante o depoimento de V. Exª, com a condescendência dos demais.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Mas, vindo as eleições, a bancada comunista conseguiu fazer, se não me engano, 12 Deputados.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Foram 15 Deputados e 1 Senador.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Foram 12 ou 15 – por aí. Eu sei mais ou menos. Jorge Amado era um deles; Alcedo Coutinho era outro; Osvaldo Pacheco. Era um grupo aguerrido. Gregório Bezerra era outro. Em suma, era uma bancada de combate. E evidente que Luiz Carlos Prestes, como líder maior do Partido Comunista do Brasil, provocado, deu algumas declarações à Imprensa, que queria saber o seguinte – era a pergunta-chave: "Senador, no caso de uma guerra do Brasil com a Rússia, com quem V. Exª ficaria? Com quem o partido de V. Exª marcharia?" Eu estou dizendo aqui, Senador Jefferson Praia, que está faltando um pouco de ideologia no Senado, e que hoje essa falta de ideologia foi quebrada pelo pronunciamento do nosso amigo ao homenagear um antigo líder esquerdista chamado Carlos Marighella. E eu, como assisti até à prisão do Carlos Marighella num cinema, na Tijuca, estou aqui dando este aparte. Desculpe-me tomar tanto tempo de V. Exª e das Srªs e dos Srs. Senadores.

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Mas não me esqueço que estamos falando para milhões de pessoas. Essa é que é a verdade. Milhões de pessoas no Pará, no Rio de Janeiro, no Rio Grande, na terra do Senador Inácio Arruda, o Ceará; enfim, para milhões de pessoas e não para quatro ou cinco aqui presentes.

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Então, eu diria que essa pergunta foi feita a ele numa entrevista pelo jornal **A Voz do Operário**, uma coisa assim, e ele disse, naquela ansiedade, naquele entusiasmo, ele, Senador da República de um lado, pelo Distrito Federal, do outro, Hamilton Nogueira, médico, líder católico, ele respondeu, de maneira meio dúbia, dando a entender que ficaria com a Rússia. Ora, pra quê? Durante a Constituinte de 46, enquanto um grupo se encarregava de elaborar a Constituição, o grupo maior frequentava o Plenário para fazer os discursos, os pronunciamentos de natureza ideológica. E, naquela época, o Juracy Magalhães, o Senador Juracy Magalhães, que era Constituinte, resolveu interpelar, nos trabalhos da Constituinte, o Senador Luiz Carlos Prestes. "Quero saber – e deu até a pergunta por escrito –, Senador Luís Carlos Prestes, nós queremos saber, a Nação quer saber, se em um eventual conflito guerreiro entre o Brasil e a Rússia como é que V. Exª marcharia?" A resposta foi imediata – eu guardei bem a frase, a resposta dele: "Ah, mas a pergunta de V. Exª é capciosa". "Não, capciosa não. Eu estou sendo bem claro". E repetiu a pergunta. Nessa altura, os debates começaram a tomar um outro caráter. De um lado, Hermes Lima; de outro, Affonso Arinos; do outro, Nereu Ramos. Em suma, aquelas grandes figuras da República que ali estavam, tomando...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Eu sei que o Regimento da Constituinte permitia que um Senador se inscrevesse e cedesse o tempo para o orador que estava na tribuna. E foi passando o tempo, e todo mundo pressionando o Senador Carlos Prestes para que respondesse objetivamente a pergunta. Mas ele, com muita inteligência e habilidade – ninguém pode negar – afinal, ele passara 11 anos no cárcere, bem tratado, podendo estudar, ler, meditar. Tudo isso Prestes fez durante 11 anos. E, enquanto preso, ele esteve sofrendo muito. A sua companheira ou esposa, não sei se chegaram a contrair matrimônio, Olga Benário, foi devolvida à Alemanha, porque uma judia alemã, não pelo Filinto Müller, que foi aqui Senador conosco, mas foi devolvida porque o governo resolveu tomar essa atitude. Costumam culpar o Filinto Müller, o que é uma injustiça. Ele o fez cumprindo ordens do governo; foi o Governo brasileiro que fez. Tenho a impressão de que já estou cansando V. Exª. Dessa vez eu estou.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Paulo Duque, na verdade, o senhor não nos cansa, até porque nos traz, de viva experiência, uma memória da história. Só verifico que os colegas inscritos para falar também estão ansiosos para vir à tribuna. Mas a contribuição de V. Exª neste momento em que homenageamos Carlos Marighella, contando fatos vivenciados por V. Exª, testemunho vivo da história, é de um valor inestimável para aqueles que guardam coerência, compromisso com a luta por mudança, por transformações em nosso País.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Então, para terminar, vou dizer o seguinte a V. Exª: à medida que o tempo ia passando, cada Deputado do Partido Comunista do Brasil ia se inscrevendo e ia cedendo tempo ao Luís Carlos Prestes para que prosseguisse...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Todos ali estavam apertando o orador para que ele, finalmente, respondesse objetivamente à pergunta que lhe fora feita inicialmente pelo Senador Juracy Magalhães, da Bahia. Mas ele, de tal maneira, tinha uma capacidade de raciocínio que conseguiu terminar esse discurso, que durou três horas – o nosso, aqui, poderia durar também isso, mas vai durar só mais dois minutos –, e não respondeu objetivamente a pergunta de Juracy Magalhães. Agradeço a V. Exª a gentileza de ter me concedido o aparte, ao Presidente Mão Santa que está aí, com toda a paciência do mundo, beneficiando-nos com o seu apoio, com a sua audácia de presidir o Senado até quando seja necessário presidir. Quero dizer que V. Exª está de parabéns hoje não por Marighella, não pelo engenheiro Carlos Marighella, mas porque está tentando ressuscitar um debate ideológico aqui neste plenário, o que estava faltando há muito tempo. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Paulo Duque que, de forma muito tranquila e coerente, relata um aspecto da nossa história e, sem dúvida, enriquece a homenagem a Carlos Marighella. Agradeço sua brilhante intervenção e agradeço ao Presidente e aos demais que tiveram paciência para conosco. Não só para com o senhor, mas também para comigo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

Verequete é nosso Rei

"O galo cantou, me deu alegria
O galo cantou, é sinal que vem o dia
O galo cantou no romper da aurora
O galo cantou e o Verequete vai embora"

Se é correto falar de imaginário amazônico, desde o ponto de vista de seu próprio povo, Verequete é, sem sombras de dúvidas, uma de suas sínteses mais belas e originais. Sua genialidade, expressada na força rítmico-melódica e na inventiva poética de suas composições, traduz uma postura filosófica, uma concepção e percepção de mundo, ao mesmo tempo amazônica e universal, simples e profunda como o mergulho de quem, empanemado de paixão, decide ir morar com "a sereia no fundo do mar".

Augusto Gomes Rodrigues, ou melhor, Mestre Verequete, esse um que sabe "como é bom pescar na beira do mar em noite de luar"; esse caboclo cuja casinha "é tacada de taboca na beira de um riacho, coberta de pororoca" no bairro do Jurunas; esse mano velho que tão facilmente retira do coração a "mágoa como se tirasse a flor e o limão da rama do limoeiro; esse é o mestre humilde e fraterno, consciente do valor de sua obra e do seu significado transformador da vida do povo.

Rei, comandante da coluna, Verequete faz rufar os tambores, organiza o terreiro para a luta, em outras palavras, para a dança do carimbo do Pará - remédio milagroso para quem, mordido pela cobra venenosa, sonha com um futuro digno.

Agora, quando o mestre descansa "de baixo de uma palmeira onde canta o sabiá", continuamos ouvindo sua voz imortal de uirapuru, para orgulho da música universal produzida em Belém, esse pedaço de chão vermelho cabano do Brasil.

Edmilson Brito Rodrigues
Professor e Arquiteto

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Bela homenagem a Marighella e ao compositor e artista do Pará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É o rei do carimbó, não é?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convido para a tribuna o Senador Augusto Botelho. Pela ordem, o maior Líder do PCdoB, Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu pedido pela ordem não vai se estender ao tempo que falou nosso colega José Nery em homenagem a Marighella, mesmo depois da intervenção de Duque, que fez as observações referentes a um episódio que o Senado precisa reparar: na base da covardia, cassaram o mandato aqui de Luís Carlos Prestes. Ainda trataremos desse assunto, talvez, durante esta legislatura, antes que 2010 reeleja os novos Senadores.

Mas é apenas, meu caro Augusto Botelho, meu Presidente Mão Santa, para registrar que, amanhã à noite, nós vamos iniciar o 12º Congresso do Partido Comunista do Brasil. Para nós, comunistas, e também para os setores progressistas da sociedade, os setores mais avançados, para os que pensam o Brasil, mesmo não sendo da esquerda, os nacionalistas sinceros, que querem ver o nosso País crescer e se desenvolver, o nosso congresso se reúne para responder a essas questões objetivas da realidade brasileira, da cons-

trução de um socialismo brasileiro, nosso, do nosso País, com a nossa cara, com a cara do povo brasileiro, das nossas regiões, das nossas tribos brasileiras, do nosso povo africano, do nosso povo europeu, de várias nacionalidades que para aqui vieram – e foram recebidas todas de braços abertos – e que formam esta grande nação chamada Brasil.

Os senhores todos foram convidados, os Senadores da República brasileira, sem distinção, porque o nosso Partido não prega preconceitos. Nós pregamos a necessidade de um novo programa nacional de desenvolvimento. É esta a marca central do nosso congresso: construir um programa tecido a mãos conjuntas, de brasileiros e brasileiras interessados num progresso, num desenvolvimento que inclua ainda, mesmo com Bolsa Família e outros programas sociais, milhões de brasileiros que estão fora de qualquer programa de atenção básica e assistência à vida que faça nosso País crescer e se desenvolver.

Então, eu reforço aqui, em nome da direção do meu Partido, em nome do nosso Presidente, Renato Rabelo, das nossas Lideranças na Câmara e aqui no Senado, o convite para os senhores. Vamos fazer um ato político na sexta-feira à noite, às 19h30min, no Centro de Convenções do Anhembi, em São Paulo. É um ato que nós consideramos muito significativo. Gostaríamos sinceramente de que aqueles que puderem... Eu sei das atribuições dos Senadores nos seus Estados, na sua região, mas os senhores todos estão convidados. É um convite carinhoso de quem pensa o Brasil. Os comunistas pensam o Brasil. Muitos já foram cassados. Muitos já foram mortos. Mas foram mortos e cassados por esta razão: por defender a liberdade, a democracia e a construção de um país próspero, onde o povo viva com dignidade.

Eu agradeço, Sr. Presidente, a atenção de V. Exª comigo e também a do nosso Senador Augusto Botelho, que já esperava há muito tempo, para que eu pudesse fazer essa breve intervenção, reforçando o convite para estarem presentes no 12º Congresso do Partido Comunista do Brasil, o PCdoB, lá no Anhembi, na cidade de São Paulo, e especialmente para o ato político às 19 horas e 30 minutos desta sexta-feira, dia 6. O Senador Mão Santa e demais Senadores estão convidados. Será um prazer recebê-los.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Inácio Arruda, eu dou testemunho da grandeza do Partido de V. Exª, principalmente no Piauí. Eu, por duas vezes, ganhei o governo do Estado apoiado pelo PCdoB. Da primeira, eu entreguei a Secretaria de Cultura à inteligência de Osmar Júnior, que depois foi meu vice-governador. Eu fui o primeiro brasileiro a confiar o governo a um comunista. E quero dizer que ele correspondeu às expectativas de tal maneira que depois foi novamente vice-governador e hoje é um extraordinário Deputado Federal.

Lá no Piauí tem uma das maiores inteligências, que é o João Cláudio Júnior. E o Brasil tem saudades de João Amazonas, o grande líder de vocês, e também daquele que V. Exª acabou de citar, o Luís Carlos Prestes. Temos que resgatar a história da Coluna Prestes, a história dele no Senado. E aquele símbolo maior da inteligência brasileira que é Niemeyer.

Agora me permita, na Presidência, dizer que V. Exª deve aproveitar esse candidato para ser lançado pelo PCdoB a Presidente da República. V. Exª ia dar uma perspectiva, uma nova opção ao povo brasileiro.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Temos algo para ser votado aqui. A Drª Cláudia Lyra veio nos advertir sobre o expediente.

A Presidência recebeu requerimento do Senador Osvaldo Sobrinho, que está ali, solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa nos dias 5 e 6 de novembro, a fim de participar de seminário em Buenos Aires, Argentina.

S. Exª vai representando a Comissão de Educação.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.472, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, **caput,** do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como missão política de interesse parlamentar, a minha ausência dos trabalhos desta Casa Legislativa no dia 5 de novembro do ano em curso, tendo em vista minha participação no Encuentro de Senadores de Latinoamérica y el Caribe, na cidade de Buenos Aires/Argentina, nos dias 5 e 6 de novembro.

Sala das Sessões, 4 novembro de 2009. – Senador **Osvaldo Sobrinho.**

Of. nº 254/2009/CE

Brasília, 4 de novembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Solicitação de passagem

Senhor Presidente,

Cumprimentando-se cordialmente, comunico a Vossa Excelência o recebimento de convite da Exce-

lentíssima Senhora Senadora Blanca Osuna, Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Nação Argentina, para o Seminário "Encuentro de Senadores de Latinoamérica y El Caribe: Educación Superior em debate, desafios normativos y derecho social a uma educación de calidad", a realizar-se em Buenos Aires – Argentina, nos dias 5 e 6 de novembro do corrente.

Em virtude do exposto, e visando garantir a representação desta Comissão no referido Seminário, solicito a Vossa Excelência que estude a possibilidade de que as despesas com transporte (trecho anexo) do Excelentíssimo Senhor Senador Osvaldo Sobrinho, membro desta Comissão, sejam custeados por esta Casa.

Agradecendo as providências que Vossa Excelência determinar a respeito, aproveito para renovar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidenta no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Com a palavra o Senador Augusto Botelho, que pacientemente está na tribuna.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde as 14 horas, estou esperando para falar. Aí se chega aqui assim e se fala. É preciso haver um pouco mais de urbanidade aqui. A gente espera; chega outro aqui, corta e fala, corta e fala. Todos têm o direito de falar, mas deveriam ter um pouquinho de humanidade com os colegas que estão esperando. Vou falar da área da saúde. Não estou zangado, nem nada, mas só queria que houvesse um pouco mais de consideração. Estou desde as 14 horas esperando para falar e não consigo falar. Cada vez que vou falar, surge uma pessoa e me interrompe.

Concedo-lhe a palavra, sim, porque V. Exª vai falar sobre os idosos. Só lhe dou a palavra, porque vai falar sobre os idosos, Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Eu ia começar a falar, mas, quando vi V. Exª chamando a atenção, já recuei e sentei. Mas se V. Exª me permitir...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Como vai falar sobre os idosos, permito.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Só quero comunicar à Mesa, Senador Presidente, que os idosos se retiraram do plenário da Câmara neste momento. Mandaram agradecer a V. Exª e a todos os Senadores, porque V. Exª já tinha providenciado, juntamente com nosso grande comandante, Senador Paim, uma vigília para hoje à noite. Os Senadores e as Senadoras que estão aqui fariam parte dessa vigília, como a Senadora Lúcia Vânia; o Senador Flexa Ribeiro; o Senador Nery; V. Exª, Senador Augusto Botelho, que está na tribuna – o Senador Duque não estaria aqui para a vigília –; o Senador Paim; o Senador...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Osvaldo Sobrinho.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – O Senador Osvaldo e o Senador Jefferson Praia também participariam dessa vigília. Mas já houve um acordo. É mais um acordo. Vamos esperar que isso aconteça de verdade. O projeto já consta da pauta. Sua votação foi adiada por 24 horas. Vamos esperar, então, essas 24 horas. O projeto deve ser votado no início da semana, foi essa a palavra de todos os Deputados presentes à reunião de hoje e também do Presidente da Câmara. Tudo leva a crer, Sr. Presidente, que, na próxima semana, os projetos do Senador Paulo Paim serão votados, senão, logicamente, faremos a vigília. Agradeço a V. Exª as providências que foram tomadas no sentido da realização da vigília de hoje à noite. Agradeço a todos os Senadores. Agradeço a V. Exª, Senador Augusto Botelho, que me permitiu fazer essa observação, e ao nosso grande Presidente, Senador Mão Santa, o grande líder do Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador Augusto Botelho está com a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a área da saúde, por tudo que representa para o nosso País, por tudo que significa para a população brasileira – particularmente aquela de renda mais baixa –, até por conta da profissão que abracei com muito orgulho e dedicação, é tema recorrente em meus pronunciamentos. Somente no mês de outubro, por exemplo, já subi, por três vezes, a esta tribuna, para tratar de assuntos inerentes ao setor. No dia 13, estive aqui, para homenagear todos os médicos do Brasil pelo transcurso do Dia do Médico, 18 de outubro. Uma semana depois, participei das homenagens prestadas à Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), pelos seus 50 anos de criação. Essas foram homenagens, por sinal, que eu mesmo havia solicitado, com o apoio de outros colegas, em requerimento à Mesa Diretora. E, logo no dia seguinte, no dia 21, vim trazer meus cumprimentos aos cirurgiões-dentistas, que têm no dia 25 a data comemorativa de sua atividade profissional. Sr. Presidente, nessa e em muitas outras

oportunidades, falei de questão que julgo importantíssima: a necessidade de que aos profissionais de saúde e especialmente àqueles que atuam no setor público sejam oferecidas condições de trabalho condizentes com a relevância dos serviços que prestam.

Senadora Lúcia Vânia, mesmo correndo o risco de parecer repetitivo, vejo-me obrigado a voltar ao assunto. No mesmo dia 21, em que aqui estive para homenagear os cirurgiões-dentistas, ouvi na Rádio CBN uma entrevista que dá o que pensar. O entrevistado foi o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, o Dr. Francisco Campos, que fez considerações muito oportunas, muito pertinentes, sobre a situação da saúde no Brasil, Senador Nery, e que, ao falar sobre os desafios do setor, deu destaque a esse problema antigo, tão antigo quanto preocupante, que é a baixa remuneração dos médicos. Lembrou o Dr. Francisco, com muita propriedade, que, em qualquer país do mundo, a remuneração dos médicos é o item mais significativo no custo da saúde pública.

Ora, Sr. Presidente Mão Santa, todos sabemos que o Brasil, historicamente – faço questão de ressaltar a palavra "historicamente" –, investe na saúde pública muito menos do que o necessário. Vamos a alguns números, mencionados pelo próprio Secretário em sua entrevista na CBN. Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, que investimos neste País menos do que 4% do Produto Interno Bruto (PIB), quando o desejável seria algo na faixa dos 7%. Na regulamentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, propusemos 10%. Essa Proposta está na Câmara, para ser discutida e para, depois, ser aprovada aqui. Resultado: enquanto os Estados Unidos, por exemplo, chegam a investir US$10 mil por pessoa na área da saúde pública, o Brasil investe entre US$500 e US$600 por pessoa, um vigésimo do que investem os Estados Unidos. Alguém poderia dizer que a comparação não é cabível, que os investimentos do Brasil na área de saúde deveriam ser comparados aos de países em condições análogas em desenvolvimento econômico e social. Pois bem, façamos um paralelo, então, com dois de nossos vizinhos na América do Sul. Vejamos: só investimos em saúde por pessoa pouco mais que a metade do que investem Chile e Argentina, pouco mais da metade do que cada país investe. Essas são informações – repito – do Secretário de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde, um Ministério que, justiça se faça, tem despendido um esforço enorme no sentido de reverter essa situação e de fazer com que mais recursos sejam direcionados para a saúde.

O problema, porém, é que as distorções do setor vêm de décadas e podem ser resumidas num raciocínio muito simples, a partir das premissas aqui colocadas: se o Brasil direciona um percentual bastante baixo de seu PIB para a área de saúde pública e se a remuneração dos médicos é o fator que mais pesa nos custos operacionais, é evidente que os cortes mais profundos serão feitos exatamente na remuneração dos médicos e dos trabalhadores da saúde. É questão de lógica, Sr. Presidente Mão Santa. É uma lógica cruel e muita injusta, porque nossos médicos acabam recebendo salários quase indignos, incompatíveis com tudo o que investiram durante anos de sua formação profissional.

Recentemente, Srªs e Srs Senadores, li artigo publicado pelo Dr. Renato Azevedo Júnior, Diretor do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp). No artigo, ele chama nossa atenção para alguns números que falam por si mesmos, sem necessidade de muitas considerações adicionais. Primeiro, ele compara os salários iniciais de algumas categorias do serviço público federal, segundo tabela elaborada pelo Ministério do Planejamento: Auditor da Receita Federal ganha R$ 10.150,00; Procurador da Fazenda Nacional, R$11.238,00; Delegado da Polícia Federal, R$12.992,00; Médico da Seguridade Social (40 horas), R$2.380,00. É evidente, Senador Paim, que não vai aqui qualquer reparo ao salário recebido pelas demais categorias. São totalmente justos e merecidos. O que está errado nessa tabela, o que se mostra inaceitável é a remuneração dos médicos.

Vai além o Conselheiro do Cremesp: informa que, no Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, o salário inicial de um médico, por 20 horas semanais de trabalho, não chega a R$2 mil. Nas prefeituras paulistas, a situação é parecida: a média dos salários é de R$2,2 mil. A mim só caberia acrescentar que, nos demais Estados, sobretudo nas Regiões Norte e no Nordeste, a situação é ainda pior. Ou seja, a baixa remuneração dos médicos, Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, é um fenômeno nacional, ocorre na União, nos Estados e nos Municípios, não se restringe a uma ou outra esfera de Governo, a uma ou outra Unidade da Federação, mas é chaga no Brasil inteiro.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Duque.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Senador Augusto Botelho, quero dizer a V. Exª – e o faço com a maior franqueza – que assisto a V. Exª e o ouço, nesta tribuna, com o maior respeito e com a maior admiração.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – V. Exª é homem do interior, lá do fim do mundo do Brasil, da fronteira, que enfrentou, meu Deus do Céu, muitas lutas

para chegar aqui e para poder expandir sua voz, seu pensamento, suas reivindicações, com objetividade. A mim, homem da cidade, do asfalto, que veio de outra vida, de outro tipo de sociedade, dá-me uma satisfação incrível ver brasileiros, como V. Exª, interpretando bem a alma do Brasil, a alma de um Brasil que não conheço e que eu gostaria muito de conhecer. Dessa maneira, pode crer que sou um admirador de carteirinha de V. Exª!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – V. Exª, para mim, é modelo do político sério, do político sem sofisticação, do político sincero, que expressa o pensamento do Brasil que eu ainda não conheço bem e que gostaria muito de conhecer, que é o daquele interior distante, das estrelas candentes. Pode estar certo V. Exª de que, no Senador Paulo Duque, tem um grande e permanente admirador. Era isso o que eu queria deixar registrado em seu discurso, que muito custou a sair hoje por causa de alguns Senadores. Mas seu discurso saiu, e faço questão de ouvi-lo até o fim.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador. Saiba que meu sentimento por V. Exª é recíproco.

Cedo um aparte também ao Senador Osvaldo Sobrinho.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senador Botelho, faço minhas as palavras do Senador Duque, se S. Exª me permitir. Ainda quero acrescentar que V. Exª tem sido um dos parlamentares desta Casa que tem valorizado o voto popular.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Aqueles que votaram em V. Exª devem se sentir orgulhosos, porque V. Exª trabalha aqui como ninguém. Nas Comissões, encontramos V. Exª; no plenário, V. Exª está trabalhando até esta hora, sempre pensando no bem comum. Portanto, é muito bom ver essa imagem do Senado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – É um Senado que, até há pouco, era alvo de muita discriminação, de crítica. É tanta coisa, mas temos de olhar o Senado pela face de V. Exª. Temos de olhar o Senado pela face de vários Senadores que ocupam a tribuna aqui e que, na verdade, se preocupam com o Brasil, com a cidadania, com o homem, com a história. São pessoas que, na verdade, têm exemplo de vida e que, como aqui o Senador Paulo Duque acabou de falar, fazem a história real do Brasil, ressuscitando-a e levantando-a. São fatos que S. Exª viveu na vida pública. Quantos mandatos de Deputado Federal e de Vereador S. Exª teve por esse Brasil afora, no Rio de Janeiro! Portanto, quero dizer a V. Exª que me orgulha ser seu colega. Aliás, o Senador Jayme Campos já havia feito referências à sua pessoa antes de eu aqui chegar e sempre falou: "Olhe, você vai encontrar um grande amigo. Gosto muito do Botelho, porque ele é um Senador simples, humilde, mas um amigo para todas as horas, uma pessoa com quem, na verdade, vale a pena conversar". Portanto, em nome do Senador Jayme Campos, deixo meu abraço a V. Exª e meu respeito, na certeza de que sempre está fazendo o melhor pela população do seu Estado e do Brasil como um todo. V. Exª ultrapassa o pacto federativo; V. Exª atinge todos os brasileiros, porque seu trabalho, aqui, tem sido um trabalho de envergadura. Portanto, eu o parabenizo. Estamos seguindo seu pronunciamento e queremos que, na verdade, ele se converta em fatos concretos por meio de ações de todos nós, políticos. Parabéns a V. Exª!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Osvaldo Sobrinho. Meu sentimento por V. Exª é recíproco. E expresso meu sentimento também pelo Senador Jayme Campos e pelo nosso querido Senador Jonas Pinheiro, que já partiu; por eles, mantenho o mesmo sentimento de respeito e de admiração.

Continuando, quero dizer que só nos resta uma opção, se quisermos que a saúde pública em nosso País saia dessa letargia histórica e possa ser considerada pelos cidadãos um modelo acabado de eficiência: oferecer aos profissionais do setor condições dignas de trabalho; oferecer àqueles que zelam pela saúde do nosso povo instalações, equipamentos e materiais que lhe permitam desenvolver adequadamente suas atividades; e, tão importante como tudo isso, oferecer-lhes uma remuneração à altura de suas responsabilidades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores, pelo apoio que deram à minha fala.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ouvimos o Senador Augusto Botelho, que é do Partido dos Trabalhadores e que representa Roraima.

Há sobre a mesa documento do Senador Raimundo Colombo, Líder do Bloco da Minoria, em que S. Exª cede a palavra à encantadora Senadora Lúcia Vânia, que foi importante instrumento do Governo de Fernando Henrique Cardoso. A Senadora Lúcia Vânia e a santa Ruth Cardoso – eu as conheço, porque governei o Estado do Piauí – deram um toque de amor,

de solidariedade e de generosidade ao Governo do estadista Fernando Henrique Cardoso. Essa mulher que aí está na tribuna engrandece este Senado. S. Exª, talvez, tenha feito a campanha mais bela do País. S. Exª foi responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Confesso aqui minha gratidão e a da Adalgisa – ela dirigiu o serviço social – à Lúcia Vânia, que, realmente, deu um toque de amor, de solidariedade e de generosidade ao Governo Fernando Henrique Cardoso e a todo o Brasil.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente, suas palavras, como sempre, muito gentis.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muitas vezes criticadas por serem bolsões de violência e por usarem os serviços públicos da Capital Federal, as cidades da Região Integrada do Desenvolvimento do Entorno (RIDE) são consideradas o patinho feio por muitos moradores do Distrito Federal.

Recentemente, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, comentou as diversas ações do Poder Judiciário que têm contribuído para a estabilidade institucional do Estado e para o desenvolvimento econômico.

Na oportunidade, o Ministro ressaltou a importância da relação entre Estado de Direito e economia e que as empresas estrangeiras têm segurança jurídica para investir no Brasil. Ele lembrou que o País é institucionalmente estável e tem uma democracia sólida há 20 anos.

O Ministro Mendes apresentou ainda informações sobre a atuação do Poder Judiciário na ordenação dos encaminhamentos processuais. Dados do CNJ mostram que somente em 2008 tramitam na Justiça brasileira 70 milhões de processos. São ações efetivas do CNJ junto aos Tribunais para oferecer assistência técnica e informatização com o intuito de dinamizar os julgamentos.

Muito já se fez. Mas ainda há muito para se fazer. Um bom exemplo é a região do Entorno do Distrito Federal que abrange 20 Municípios do Estado de Goiás. Juízes e advogados convivem com uma realidade bem diferente da que estamos acostumados a presenciar nos tribunais das capitais.

Nas comarcas falta tudo. As estruturas são precárias, há baixa informatização, além do insuficiente número de servidores. Em Valparaíso, por exemplo, o fórum foi improvisado em um depósito que abrigava antes uma feira.

Em Águas Lindas de Goiás, pela falta de espaço, os processos tiveram que ser acumulados em um banheiro desativado. Caixas com processos em tramitação se empilham por todos os lados. Desde 2005, o fórum não recebeu nenhuma ação de execução fiscal da Procuradoria por não ter condições de dar andamento.

No Entorno do Distrito Federal, para dar andamento às ações de execução fiscal, Prefeituras acabam emprestando seus funcionários.

Nas regiões abrangidas por Formosa, por exemplo, há apenas cinco oficiais de justiça auxiliados por dois servidores municipais.

Na maior parte do Entorno, não há varas federais, o que faz com que as varas da Fazenda Pública sejam responsáveis pelas discussões sobre impostos municipais, estaduais, federais e ações previdenciárias.

Na 2ª Vara Cível da Fazenda Pública e Ambiental de Formosa, há 19.800 processos, sendo que 12.200 processos foram ajuizados pela Prefeitura para cobrança de IPTU, 5.300 processos pelo Estado e o restante pela Fazenda Nacional.

A situação precária chamou a atenção do CNJ, que em abril último, decidiu estender às cidades do Entorno o Projeto Integrar.

Iniciado no Estado do Piauí, o projeto tem o objetivo de auxiliar os tribunais e varas de Justiça na implantação de um modelo moderno de gestão. Oito municípios foram selecionados para fazerem parte do projeto: Formosa, Planaltina, Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Luziânia, Cidade Ocidental, Valparaíso e Santo Antônio do Descoberto.

Após triar e organizar os processos por fases, o grupo implementa novas práticas de trabalho para conferir maior celeridade processual, resolvendo parte do problema de espaço nos fóruns. Também são realizados mutirões judiciais.

Em 2007, outro projeto foi concebido pelo Ministério Público de Goiás. Trata-se do Projeto Entorno, que visa ao resgate da cidadania na área da Ride, com enfrentamento dos principais problemas que afetam a população. Em execução desde o ano passado, ele contempla 271 ações em diversas áreas, como saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, defesa do consumidor, infância e juventude, combate ao crime organizado, entre outras.

Entre as ações, está a aprovação e entrada em vigor da lei que alterou a estrutura do Ministério Público de Goiás e possibilitou não só a ampliação do número de promotores que atuam no Entorno, como também elevou as entrâncias de algumas comarcas, o que facilita o seu provimento. Com isso, o Ministério Público espera ter condições de atender melhor à comunidade.

Há também medidas que estão sendo tomadas em outras áreas, como saúde e meio ambiente. Um

dos pontos de destaque é o projeto de regularização fundiária da região, que está sendo executada em parceria com o Ministério das Cidades.

Outro exemplo pioneiro e bem sucedido no Judiciário é o Centro de Pacificação Social. Criado em Uruaçu, foi muito elogiado pelo membros do Conselho Nacional de Justiça. Atualmente, são realizados mensalmente, aproximadamente, seiscentos atendimentos gratuitos. O Presidente do CNJ, Ministro Gilmar Mendes, gostou tanto da ideia que pretende estender o bom exemplo ao Centro de Pacificação Social para outros Municípios.

A prevenção é a palavra de ordem no mundo atual. O Centro serve para incentivar a cidadania ativa, garantir o bem-estar coletivo, a defesa do meio ambiente e a prevenção à criminalidade. Também é uma forma de evitar que os litígios cheguem à Justiça, pois o índice de acordo chega a 80% nos dias de hoje. Essa é a prova de que a justiça existe e de que a população está mais próxima dela.

É inegável que há uma predisposição mundial para a construção de uma sociedade melhor e mais justa. Por sua vez, vindo ao encontro dessa contemporaneidade, o Judiciário tem experimentado uma saudável mudança de mentalidade, ficando mais próximo e à disposição do cidadão.

Há uma consciência clara de que aqueles que julgam não podem ficar isolados dos problemas que são o dia a dia da população.

São justos, pois, os clamores do Judiciário brasileiro. A Constituição já foi sensível a esse clamor, ao atribuir ao Judiciário não apenas um caráter meramente formal, mas trazendo-lhe o germe do processo de transformação.

Portanto, gostaria, neste momento, de parabenizar todos os servidores da Justiça brasileira, em especial o Judiciário goiano, na pessoa do Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, Desembargador Paulo Teles, pelo extraordinário trabalho que vem desenvolvendo em todo o Estado, mas, mais especificamente, no Entorno do Distrito Federal.

Independentemente da cidade, seja Goiânia, Águas Lindas, Valparaíso, ou qualquer outra cidade do Entorno do Distrito federal, seja no interior ou na capital, o Judiciário deve ter a mesma estrutura. Somente com instrumentos adequados, além da estrutura física e humana, a Justiça poderá atender às demandas da população.

Sem um Judiciário forte não teremos Estado de Direito. E, para se chegar a esse nível, faz-se necessário que o povo esteja conscientizado, politizado e, sobretudo, que tenha acesso à Justiça.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero aqui, parabenizando o Desembargador Paulo Teles, dizer da nossa alegria por tê-lo contemplado, na semana passada, com o título de Cidadão de Pontalina, ocasião em que foi homenageado o Presidente do Tribunal de Justiça pelo seu esforço de levar a justiça aos cidadãos. Ele tem feito um trabalho extraordinário. Tem descido do Palácio da Justiça e ido ao encontro do cidadão para resolver os problemas do cotidiano de cada um.

Portanto, quero, neste momento, como parlamentar representante do Estado de Goiás, dizer da nossa alegria de poder contar com o Poder Judiciário, que tem a cada dia mais se modernizado e a cada dia mais entendido a necessidade de manter a liturgia, mas, ao mesmo tempo, sem impedir que essa liturgia o faça chegar à população mais carente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E agora vamos convidar como orador inscrito... São dois Senadores que estão disputando aqui: é o Jefferson Praia, do Amazonas, e o Flexa Ribeiro, que estão trocando gentilezas.

Ele passa para o Flexa Ribeiro, porque o nosso Jefferson Praia diz que vai fazer um pronunciamento muito técnico. Então, ele cede a prioridade de uso da palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que já tinha cedido no início ao Presidente Sarney, que usou da palavra no seu lugar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com muita honra, Senador Mão Santa, que preside esta sessão. Eu venho à tribuna hoje...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu só pediria permissão e a sua paciência. É um expediente: Senado Federal, 4/11/2009.

A Presidência comunica que a sessão solene conjunta do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia Nacional da Cultura, anteriormente convocada para amanhã, dia 5 de novembro do corrente, às 10 horas, realizar-se-á às 11 horas no plenário do Senado Federal.

Então, a sessão solene pelo Dia da Cultura e que lembra Rui Barbosa, o nascimento dele, será às 11 horas de amanhã.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, que tão bem representa o Pará e o PSDB nesta Casa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Srs. Senadores, Senador José Nery, Senador Suplicy, eu subo à tribuna hoje imbuído de um sentimento de enorme pesar, enorme pesar, Senador Mão Santa.

Este nosso País tem todas as condições de se tornar um dos grandes líderes mundiais e, lamentavelmente, não toma atitude em relação a várias questões internas que dificultam os investimentos em nosso País, dificultam o aumento da produção do nosso País.

Parece que o Governo aceita isso de forma passiva, eu diria até conivente, apaniguando essas pessoas. Elas, encobertas por um manto social que todos nós defendemos, que é o direito à terra, para que possam produzir e ter dignidade no sustento das suas famílias, agem por um caminho totalmente à margem da lei.

Eu me refiro, mais uma vez, Senador Mão Santa, ao MST, Movimento dos Sem Terra. Temos uma CPI já aprovada, aguardando a indicação dos membros pelos partidos por intermédio de suas lideranças, para que ela possa ser instalada, Senador José Nery. E, com certeza absoluta, vai ser possível esclarecer vários aspectos com relação ao MST.

Já na madrugada de hoje, pelo restante do dia, o Movimento dos Sem Terra voltou a fazer invasões no Estado do Pará.

Há pouco tempo, talvez numa tentativa de pressionar o Congresso Nacional para que não se instalasse a CPI, eles invadiram uma fazenda de laranjas no Estado de São Paulo, derrubando mais de 12 mil pés de laranjas, destruindo tratores, móveis e outros veículos, causando prejuízos enormes ao grupo proprietário da fazenda. Nesta madrugada, a ação não foi diferente, Senador Mão Santa, em Eldorado dos Carajás, no sul do Pará, onde manifestantes dos trabalhadores rurais sem terra cumpriram a promessa anunciada desde o início da semana.

Agora, Senador Jefferson Praia, eles anunciam o que vão fazer e os governos, em nível federal e estadual, não tomam nenhuma providência. Assim, eles fazem aquilo que anunciaram, invadindo e destruindo as casas dos funcionários da Fazenda Maria Bonita, onde, inclusive, crianças encontravam-se dormindo. Queimaram tratores e currais e agrediram funcionários que foram obrigados a deixar as suas residências.

Quero mostrar aqui, Senador Mão Santa, e deixar nos Anais do Senado Federal, mostrado pela TV Senado. Senador Suplicy, preste atenção, por favor. São fotos que foram transmitidas via Internet das casas e dos prédios que foram derrubados, demolidos, pelos insanos do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. V. Exª precisa olhar aqui, Senador Suplicy, porque vou perguntar se V. Exª apoia esse tipo de ação. Aqui: casas de trabalhadores derrubadas, mais casas de trabalhadores. Quero mostrar pela TV Senado tratores queimados, Senador José Nery, mais tratores. Este aqui é importante que o Brasil veja pela TV Senado. Sabe o que é isto, Senador José Nery? Sementes de milho para o plantio na próxima safra, Senador Jefferson Praia, que foram queimadas pelos elementos do MST.

Há mais. Vou mostrar todas as fotos. Aqui tem a visão do que restou dos prédios e das fazendas invadidas. E não foi só uma não; foi mais de uma. Aqui, o que fizeram com os pertences dos trabalhadores das fazendas. (*Pausa.)* Mas tem uma aqui que faço questão de mostrar. No interior das casas, quebraram os sanitários dos banheiros. Há outra, Senador. Por fim, a moto de um trabalhador da fazenda também queimada.

São mais de cem fotos que representam o vandalismo que esses elementos praticam em todas as suas ações. Aqui, o grupo gerador da fazenda, também queimado. É lamentável! É lamentável, porque essas ações acontecem e vão continuar a acontecer porque, como eu disse, os Governos Federal e o do Estado do Pará não tomam nenhuma providência.

Nos últimos tempos, os membros do MST têm cometido crimes de destruição de propriedades, e, pelas notícias que se têm, não sofrem nenhuma punição.

O MST depreda e a sociedade é quem paga. O MST se firma de uma excrescência tão covarde, absurda, criminosa, terrorista e assassina, ameaçando o Estado democrático de direito. O terrorismo dessa madrugada ocorreu também em outras fazendas, na Agro Santa Bárbara Xinguara, em núcleos da Fazenda Rio Vermelho.

No local da Fazenda Rio Vermelho, aproximadamente 100 homens fortemente armados chegaram de caminhão, arrombando porteiras, correntes, cadeados, atirando, rendendo os funcionários, mulheres e crianças, ameaçando-os de morte.

Na mesma ocasião, atearam fogo no recinto de leilão da fazenda, rasgaram sacos de semente de milho que ali estavam depositados, quebraram toda estrutura do recinto, viraram botijões de sêmen, retiraram os móveis dos funcionários de suas residências e depredaram todas as casas, quebrando janelas, pias de cozinha e vasos sanitários dos banheiros, unidos numa verdadeira ação terrorista. As fotos, eu, lamentavelmente, mostrei aqui e estarão nos jornais de amanhã e no noticiário nacional, lamentando por ter sido, mais uma vez, no meu Estado, o Estado do Pará.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Flexa Ribeiro, gostaria de um breve aparte de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pois não, Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Flexa Ribeiro, a mesma pergunta que V. Exª faz, indignado, apresentando as fotografias dessa ação do MST, segundo está relatando, eu diria que também posso fazê-la: sabe o que é isto? É o resultado de 500 anos de concentração da propriedade da terra no Brasil. Sabe

o que é isto? E nesse ponto tenho concordância com V. Exª. É a ausência dos governos para tratar, de forma correta e justa, o problema, a questão fundiária no Brasil, que nunca foi levada a sério! É a apropriação da terra, é a apropriação do trabalho por alguns poucos ricos e poderosos, o que faz com que o movimento dos trabalhadores seja obrigado a usar de meios... Eu diria a V. Exª, pela luta que defendo, qual seja, a de conquistar o que é de direito pela não-violência... Mas aos trabalhadores, devemos compreender os seus meios de luta para fazer valer os seus direitos...No relato que o senhor fez, eu não me recordo de ter dito exatamente quais são as fazendas ocupadas, porque eu não digo invadidas, digo que os trabalhadores ocupam, os ricos é que invadem o direito de ter a terra, de produzir, de sobreviver com dignidade. Chegou-me a informação – não sei se é correta, Senador Flexa Ribeiro, se eu estiver errado, depois terei que... – de que algumas dessas fazendas são do Grupo Santa Bárbara, do banqueiro Daniel Dantas. Ele comprou um grupo de seis fazendas no sul do Pará, um milhão de hectares, oitocentas mil cabeças de gado, com dinheiro sujo das privatizações, da bandalheira, da corrupção que imperou no Governo Fernando Henrique Cardoso e que agora está aparecendo. O que muita gente não sabe é que essas fazendas, no sul do Pará, foram adquiridas com o dinheiro sujo da corrupção. Lá, naquelas áreas, Senador Flexa Ribeiro, o DNPM mostrou, outro dia, o número de concessões de empresas do Sr. Daniel Dantas para exploração mineral. Em boa parte daquelas áreas, o interesse não é apenas em criação de gado. Vai mais além. O interesse é também na exploração dos recursos minerais, que, ao longo da nossa história, o senhor sabe muito bem, tem sido feita contra os interesses do povo do Pará, contra toda possibilidade de garantir, com a exploração desses recursos, de forma correta, o pagamento dos impostos. O senhor sabe que, no Brasil, os recursos minerais pagam muito pouco ao Estado. Os Estados mesmos são proibidos por lei de cobrar ICMS de produtos minerais semielaborados que são exportados a preço de banana. Então, essa é a situação da violência no campo, da tragédia que nós vivenciamos e de que o senhor mostra fotografias, dados e informações que a qualquer um pode revoltar. Mas ela não é nada mais, nada menos do que o resultado da ação das elites brasileiras, que acumulam capital, que são donas da maior parte do território nacional, quando existe, no Brasil, possibilidade de todos terem terras, inclusive os fazendeiros, e possibilidade de garantir aos trabalhadores as condições mínimas de sobrevivência na terra. Mas não só a terra, Senador Flexa Ribeiro, como os governos têm feito. Não adianta apenas distribuir a terra, é preciso garantir crédito, assistência técnica...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª vai permitir que eu termine meu pronunciamento?

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – V. Exª me permitiu o aparte e me fez perguntas. Então, eu esperei que pudesse responder a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Fique à vontade. Eu só quero....

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Mas se é assim, eu encerro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, Senador José Nery. Se o Presidente, Senador Mão Santa, permitir, V. Exª poderá falar por mais meia hora ou uma hora, mas V. Exª faz um pronunciamento que eu lamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu chamo a atenção de V. Exªs, porque há outros oradores inscritos e já são 20 horas e 55 minutos.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Então, eu vou encerrar o meu aparte, Sr. Presidente, agradecendo ao Senador Flexa Ribeiro pela concessão do aparte. No inicio do seu pronunciamento, V. Exª disse que falava com pesar sobre esses fatos. Eu também digo que falo com pesar e pergunto a V. Exª que sentimento tem em relação ao fato de que muitos trabalhadores paraenses, entre os quais, 19 trabalhadores sem terra, foram brutal e covardemente assassinados em 17 de abril de 1996. Naquela data, por triste coincidência, eu estava em Marabá, Senador Eduardo Suplicy, e vi chegar, no Centro de Perícias de Marabá, a comissão do Congresso, com o Senador Suplicy, a então Deputada Federal Ana Júlia, a Deputada Federal Alcione Barbalho e outros Senadores e Deputados para, naquele necrotério, visitarem os corpos de trabalhadores que nada mais faziam do que lutar pelo direito à terra. E aí eu ia perguntar: como fica o nosso sentimento de pesar, com treze, quatorze anos de total e absoluta impunidade? Porque nenhum trabalhador, nenhum dos mandantes, entre os quais estava o Governador Almir Gabriel, que autorizou que a Polícia Militar fizesse aquele crime hediondo... Como fica a impunidade depois de tanto tempo? Então...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador, não vou mais permitir que V. Exª fique falando bobagem. Já lhe concedi o aparte, mas não vou mais esperar, não vou lhe conceder...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Deixe-me encerrar. V. Exª, educado como é, com certeza... Só quero encerrar, dizendo que...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não estou mais concedendo o aparte a V. Exª.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Mas V. Exª me concedeu, eu quero concluir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já foi concluído.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Eu não concluí. Portanto, quero dizer uma palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já está concluído. Eu quero dizer que V. Exª está desvirtuando o fato. V. Exª é...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Não, estou dizendo que a razão de existir essa situação é a estrutura fundiária e os governos, incluindo aquele que V. Exª fez parte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª, lastimavelmente, é um defensor dos atos de violência. Quero dizer a V. Exª...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Sou defensor da reforma agrária e da justiça no campo. Sou contra a impunidade, sou contra a violência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Todos nós somos defensores da reforma agrária, segundo a lei.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Não parece.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Srs. Senadores, a Bandeira do Brasil diz: Ordem e Progresso. V. Exª está na tribuna e tem outros oradores inscritos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pronto, então quero concluir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Conclua. Temos ainda o Senador Jefferson Praia. Sobrinho, V. Exª já usou a palavra? Continua o seu nome aqui como inscrito. Eduardo Suplicy, V. Exª ainda quer usar a palavra?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Ainda não concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, eu só quero colocar em ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mas não interrompa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, há V. Exª e mais dois inscritos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador Nery, eu lastimo o aparte de V. Exª. Lastimo. Normalmente, os Senadores quando são aparteados dizem da satisfação, do enriquecimento que o aparteante dá ao pronunciamento. Eu não farei isso, mas a vontade que eu tenho é de pedir que retirem dos Anais do Senado o aparte de V. Exª.

Eu estou falando, Senador, não concedi a palavra a V. Exª.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – V. Exª fará jus ao que está dizendo pelo conteúdo que está dizendo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu não concedi, eu não concedi aparte a V. Exª. Eu disse que gostaria de fazer, não o farei, porque eu quero que fique registrado nos Anais do Senado o aparte que V. Exª fez...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... neste momento, de tão, eu diria, mal intencionado. V. Exª, que é um defensor dos direitos humanos, deve ser primeiro defensor do Estado democrático de direito. V. Exª, que é um Senador da República, não pode vir a este plenário para defender atos de terrorismo, de violência, seja lá contra quem seja. A Justiça está aí para julgar quem é que tem direito.

Eu não nominei ninguém. Se V. Exª quer saber, foram várias as fazendas invadidas e nem todas elas do banqueiro Daniel Dantas, que o incomoda tanto. Nem todas elas.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Verdade. *(Fora do microfone.)*

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Nem todas elas. Então, V. Exª quer desviar o assunto e vem trazendo de volta um lastimável incidente que ocorreu lá na década de 90 e que aqui, agora, Senador Nery, quero lhe dizer que o MST fechou novamente a PA-150.

Quer dizer, com que direito o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra reivindicando algo que o Brasil... Já foi dito aqui, existem lotes do Incra em quantidade suficiente para atender a todos os que querem terra, mas os que estão lá não estão atrás de terra. Eles estão lá para criar esta insegurança no País, estão lá para tirar a insegurança do setor produtivo brasileiro; eles estão lá para tentar, com atos de violência, de atos de terrorismo – porque isso que foi mostrado aqui é sim terrorismo à luz do dia... E V. Exª sai em defesa, alegando fatos que ocorreram em décadas passadas. V. Exª sabe muito bem que o Governador Almir Gabriel não mandou matar ninguém. O Governador Almir Gabriel, na época, tão-somente autorizou – como tinha que fazer – a desobstrução da estrada, como fará a Governadora Ana Júlia, se cumprir seu dever constitucional de Governadora do Estado. Lamentavelmente, lamentavelmente ocorreu, é verdade, a morte daqueles trabalhadores, lamentavelmente. Mas, não é por isso que nós vamos permitir que possam ocorrer outros conflitos como aquele.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, nós queremos uma reforma agrária (*Fora do microfone*) dentro da lei. Mas o que me parece é que o MST quer

– aí, eu vou talvez até concordar com V. Exª – é um lote que tenha minério embaixo, não quer lote também para produzir. É o que V. Exª fala, e do que eu não tenho conhecimento. Mas só para a consideração de V. Exª: foram várias as fazendas invadidas, várias, várias, e, em todas elas, foram cometidos os atos de violência aqui mostrados. Então, Senador Nery, eu lastimo novamente o aparte de V. Exª em que V. Exª defende a ação criminosa impetrada pelos trabalhadores do Movimento dos Sem Terra.

Para terminar, Senador Mão Santa...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Exª, Senador?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, não permito, Senador Suplicy. E, para terminar, eu quero aqui dizer que recebi hoje...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Só para assinalar que V. Exª...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu não concedi aparte a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...V. Exª iniciou o discurso fazendo três referências a minha pessoa, pedindo que prestasse atenção, e se recusa a dar aparte. Só para assinalar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – É verdade. Só que, quando eu pedi a V. Exª que prestasse atenção, V. Exª estava ao telefone, escrevendo e não prestou atenção. Então, V. Exª vai falar de algo que não ouviu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ô Senador Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prestei atenção, sim, senhor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não prestou!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª não está falando a verdade.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não prestou! V. Exª estava dando entrevista para o Pânico aí do lado de fora.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prestei atenção. V. Exª queria que eu fosse aí pertinho? Perto eu não fui porque eu tinha aqui obrigações.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ô Suplicy! Senador Suplicy. Olhe a Presidência aqui. Assim eu vou encerrar a sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª fale a verdade, porque eu prestei atenção.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não prestou, não prestou. Diga o nome da fazenda invadida.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se diz que não prestei atenção, preste atenção no meu aparte. Conceda o aparte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Diga o nome da fazenda invadida.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Conceda o aparte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª estava dando entrevista.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Conceda o aparte.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) *(Fora do microfone)* – V. Exª é o maior participante do Programa Pânico.

Então, Senador Mão Santa, vou pedir à Governadora Ana Júlia que tome providências com relação...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Um minuto para V. Exª concluir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Quero concluir pedindo à Governadora Ana Júlia que tome providências com relação a esses atos de violência ocorridos no Estado do Pará e dizer que recebi hoje, com muita satisfação, a visita do Prefeito Alsério de Floresta do Araguaia. O Prefeito, Senador Nery, veio fazer um apelo. Floresta do Araguaia é o maior produtor de abacaxi do Estado do Pará, quiçá do Brasil. Veio me dizer que a Governadora Ana Júlia está com problema – ao menos está nos jornais diariamente – de queda de arrecadação, que a Secretaria da Fazenda, lá em Floresta do Araguaia, está há uma semana sem emitir notas para que o produto, o abacaxi, possa sair do Município. São 30 caminhões por dia. Essa produção está se perdendo. Queria pedir, em nome do Prefeito Alsério, do Vice-Prefeito Adélio, em nome do Susto, que é o Secretário de Saúde: Governadora, mande a Secretaria da Fazenda emitir as notas fiscais para que os produtores – e são pequenos produtores de abacaxi lá de Floresta do Araguaia – possam escoar a sua produção e não perdê-la, como está acontecendo. E V.Exª terá, evidentemente, recursos que virão da contribuição desses produtores, na maioria pequenos, com o pagamento dos seus tributos.

E, por último, quero trazer uma boa notícia. Uma má notícia, Senador Nery, para festejarmos, vamos festejar. Recebi, agora à tarde, convite do Ministro da Educação, Fernando Haddad, para, amanhã, comparecer à sanção do Projeto de Lei que cria a Universidade Federal do oeste do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Flexa Ribeiro, um minuto para concluir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Será sancionado esse projeto pelo Presidente em exercício, José Alencar. Quero parabenizar o Pará. Parabenizar o Município de Santarém como sede da nova Universidade Federal e a todos os dezoito Municípios que serão atendidos por essa universidade. Fico satisfeito,

Senador Mão Santa, porque essa luta eu iniciei lá em 2005, lá atrás, e estou vendo hoje ser concretizada com êxito para o Estado do Pará poder se desenvolver com ciência, tecnologia e inovação. Valeu a pena ter lutado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Suplicy, se V. Exª quiser usar da palavra pelo art. 14...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Art. 14 também, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, só pela ordem. Se possível antes, com a tolerância de ambos, só para um registro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – José Nery pediu o art. 14. V. Exª quer, Suplicy, ou quer ligar o telefone?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, pronto. Regimentalmente,

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu falarei só um segundo pela ordem. Um segundo para o registro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Paulo Paim, pela ordem; depois, art. 14, José Nery; art. 14, Suplicy. Entendendo que o art. 14 é cinco minutos e **c'est fini.**

Agora, pela ordem, Paulo Paim, que pediu antes. Depois V. Exª usa pelo art. 14.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só registrar que eu realizei, antes de vir aqui para o plenário, uma – eu diria – plenária com cerca de 700 aposentados que estavam lá na Câmara, aqui na rampa. Eles saíram entusiasmados com o movimento que fizeram; voltarão na próxima quarta-feira, porque houve um compromisso de todos os Líderes, mais uma vez – esperamos que agora seja derradeiro –, de votar o PL dos Aposentados e a questão do fator na próxima quarta-feira. Termino dizendo, Sr. Presidente, que também hoje nós aprovamos na Comissão de Direitos Humanos um projeto que regulamenta o pré-sal, o petróleo, enfim, apresentado pela centrais, confederações e também pela Federação Única dos Petroleiros e a Frente Sindical Nacional dos Petroleiros. É um avanço, o projeto passa agora a ser debatido em cada uma das comissões aqui do Senado. E nesse relatório que eu apresentei e foi aprovado está incluído também o dinheiro do pré-sal para a previdência. Enfim, era isso, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exª pelo movimento que fez junto ao Presidente Michel Temer para que a matéria fosse à pauta e cumprimento não só os aposentados que estiveram aqui, mas também os de todo o País, porque eu sei que milhões de pessoas acompanharam o debate aqui no Congresso Nacional. Espero que na semana que vem a gente resolva definitivamente. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os nossos aplausos, Senador Paulo Paim, pela participação em defesa dos aposentados, vítimas de cortes salariais ao longo dos anos.

E, agora, pelo art. 14, que dispõe:

> O Senador poderá fazer uso da palavra:
>
> (...)
>
> VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com a essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão.

Como hoje ninguém solicitou a palavra pelo art. 14, a Presidência concede, em primeiro lugar, ao Senador José Nery e, em segundo lugar, ao Senador Eduardo Suplicy.

Pelo art. 14, por cinco minutos, tem a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, lastimavelmente, eu fui acusado pelo meu colega, Senador Flexa Ribeiro, de apoiar... Ele disse assim: "você apóia atos criminosos".

Para quem tem uma militância de mais de trinta anos nas lutas sociais, na luta contra a ditadura, na luta junto aos trabalhadores rurais, na luta junto aos pescadores, aos trabalhadores da educação, junto ao povo brasileiro, para conquistar o direito de ter a democracia limitada que nós temos, a defesa do Estado de Direito Democrático, que não pode ser confundido, como é constantemente, com o estado democrático do direito de acumulação das elites do nosso País, seja no campo, seja nas cidades.

O Estado de Direito que a Constituição prevê é a garantia dos direitos fundamentais do ser humano; do direito à educação, à saúde, do direito à assistência social, do direito ao transporte, do direito à terra, portanto, do direito à reforma agrária. E, em 509 anos de história do nosso País, os governos que se sucederam, do Império, da Colônia à República, as elites governantes não foram capazes de promover a verdadeira reforma agrária, Sr. Presidente.

Por isso, quando perguntei ao Senador Flexa Ribeiro o que é isso aqui, em relação às fotos que S. Exª apresentou ao Brasil, pela TV Senado, eu disse: essas fotos, isso aí é o retrato, puro e simples, dos desmandos, do descompromisso das elites, que nunca fizeram a reforma agrária. Porque, se ao sem terra fosse garantida a terra, a assistência, o crédito, a educação para que o trabalhador rural, com sua família, pudesse fixar-se na terra, não existiriam os sem-terra, não existiriam os conflitos e a violência. O chamado Estado de Direito Democrático, interpretado por alguns na Constituição Brasileira, é o Estado Democrático de Direito para permitir que um pequeno grupo detenha a maioria das terras no País, e as explore de forma criminosa, desmatando, comprometendo a vida no planeta, emitindo gases de efeito estufa, fazendo tudo o que não se deve fazer para acabar com o equilíbrio natural do planeta. São esses que hoje concentram a terra, como o banqueiro Daniel Dantas.

O Senador Flexa Ribeiro não citou as fazendas e não disse os donos da terra, mas eu não tenho por que aqui não citar a Fazenda Rio Vermelho e as fazendas que fazem parte do complexo Santa Bárbara, que foram ocupadas.

E reafirmo: o povo trabalhador ocupa; os invasores são os ricos e poderosos fazendeiros que acumulam, que fazem dívidas junto ao Estado brasileiro, junto aos bancos públicos e, a cada momento, estão pedindo anistia. Não pagam seus impostos e sequer fazem com que a terra cumpra a sua função social, como está escrito na Constituição, porque essa concentração, Sr. Presidente, é ilegítima e ilegal.

Portanto, eu também pedi ao Senador Flexa Ribeiro que verificasse, que pensasse qual é o sentimento de pesar que nós temos pelas mais de oitocentas mortes, Sr. Presidente, dos que foram vítimas, os trabalhadores sem terra, nos últimos 25 anos no Brasil, sendo que não há meia dúzia de mandantes responsáveis por esses crimes presa. É essa impunidade que deve ser cobrada à Justiça e ao Estado brasileiro para ser verdadeiramente democrático e de direito.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. *Fora do microfone*.) – O Estado tem que punir os criminosos!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – São cinco minutos. É o Regimento. Muito obrigado. A Presidência garantiu a palavra a V. Exª pelo art. 14.

Agora, ainda pelo art. 14, vai usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, também com o mesmo critério: cinco minutos aqui no cronômetro.

Eu não encerrei a sessão em respeito ao nosso Senador Jefferson Praia, que está pacientemente esperando e tem um pronunciamento de profundidade e de grande interesse. Eu estaria sendo injusto com S. Exª.

Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de informar que estou inscrito regularmente e aguardando a minha vez, o meu direito de falar ainda na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª está utilizando a palavra pelo art. 14.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim; neste instante.

Eu gostaria de dizer que tenho tratado o Senador Flexa Ribeiro sempre com o maior respeito, ainda que, com frequência – às vezes, três vezes por dia –, ele tenha provocado ações como a de há pouco, tanto nas comissões, como aqui no plenário, por vezes para tentar fazer com que eu esteja inteiramente atento às suas palavras e provocando para que eu possa inclusive oferecer algum aparte. Ocorre que, depois de provocar, ele resolveu não me conceder o aparte. E eu prestei atenção, ainda que também tivesse que estar dando atenção a um de meus 8.896.803 eleitores.

Tenho sido procurado por todos os programas de televisão, por todas as emissoras de televisão, inclusive o "Pânico", o "CQC", mas, por vezes, o "Jô Soares", por vezes a Rede Globo, a Rede TV, a Rede Record, a Rede Cultura, a Rede Bandeirantes, enfim, todas as emissoras, porque veem em mim uma pessoa que tem o que dizer e, sobretudo, porque represento, de cada dois eleitores em São Paulo, praticamente um, ou seja, 48% do eleitorado votou em mim nas últimas eleições.

Fui eleito, pela primeira vez, quando aqui cheguei, em 1990, com 4,201 milhões, com 30% dos votos. Em 1998, tive 6,716 milhões, com 43% dos votos. E, em 2006, com 48% dos votos, sempre mais e mais.

Então, tenho procurado aqui realizar ações, como, inclusive, a de ser uma pessoa com afinidade com os movimentos sociais, os que lutam pela moradia, pela saúde, pelo direito de todos os brasileiros viverem com dignidade, com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e, sempre – e o Senador Flexa Ribeiro é testemunha, assim como o Senador José Nery –, sempre sou solidário ao MST, solidário e presente no ato em que se prestou homenagem à memória dos que foram mortos em Corumbiara, em Eldorado dos Carajás; sempre procurei estar presente e sempre recomendei a eles, e fui convidado por eles para fazer cursos e palestras, em que sempre lhes dizia: "Procurem sempre seguir as recomendações, tais como as de Martin Luther King Júnior. Procurem jamais tomar

do chá do gradualismo daqueles que acham que as coisas vão mudar com o tempo, porque se as mudanças não vierem logo, então vamos viver um novo verão abrasador, com tanta provocação de atos de violência, como ocorreram na época. Vamos sempre procurar evitar tomar o cálice do veneno, do ódio, da guerra e da violência! Vamos sempre procurar confrontar a força física com a força da alma, da razão, da busca da verdade, porque assim alcançaremos a justiça".

Sr. Presidente, peço para que, no horário...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador, encerrou sua fala pelo art. 14. A Presidência sabe dos milhões de votos de V. Exª, muito significativos e importantes, mas lhe enviamos daqui votos de paz e felicidade.

Convido para se aproximar da tribuna o orador inscrito, enquanto a Senadora Rosalba Ciarlini usa da palavra, pela ordem. Aliás, Buenos Aires a aguarda.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Senador, infelizmente, não pude ir e tive de ser substituída por um colega, apesar de ser um grande encontro de educação que está acontecendo. Mas, em função de eu já ter outros compromissos, não poderei comparecer. Inclusive, amanhã, participarei de um encontro das mulheres de carreira jurídica, como conferencista, em Natal, e este foi um dos motivos por que não pude atender ao convite para participar desse encontro de educação. Mas este Senado estará muito bem representado por colegas que para lá foram.

Sr. Presidente, quero fazer alguns registros, em nome da paz, já que estamos nesta Casa, que é de luta, que é de avanços, que é, com o nosso trabalho e com as nossas ações, de fazermos justiça social, mas sempre com paz. Hoje, tivemos a presença de vários Prefeitos do nosso Estado, reunidos com toda a bancada do Rio Grande do Norte, para que eles, mais uma vez, pudessem fazer um apelo. Estavam presentes, além da Prefeita da cidade de Mossoró, a Srª Fafá Rosado, a Prefeita de Natal, Srª Micarla; o Prefeito Benes Leocádio, que é o Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, e outros Prefeitos, assim como representantes de todas as entidades que congregam o movimento municipalista do nosso Estado, para que possamos, em conjunto com a bancada, independentemente de qualquer outra questão, fazer, mais uma vez, um apelo ao Governo Federal no sentido de que as compensações aos Municípios venham a acontecer com maior rapidez, mesmo em relação à questão das emendas, porque todos passam por dificuldades, ainda porque já está chegando o final do ano e muitas emendas individuais – a grande maioria – não foram ainda liberadas.

E também com relação àquela complementação, para que os Municípios que se adequaram – estão se adequando – ao pagamento do piso nacional dos professores – estou terminando, Sr. Presidente – possam receber o que está na lei, que é exatamente a complementação.

Senador Jefferson Praia, obrigada pela paciência em nos ouvir. Antes, porém, quero ainda registrar, além da presença da Prefeita Shirley, do Município de Messias Targino, a presença da Prefeita Maria Estela, do Município de Upanema. Duas mulheres bravas, duas mulheres dedicadas, que estão administrando suas cidades com muito carinho, com muito amor e com muita competência. Então, quero fazer esse registro da visita de S. Exªs.

Para finalizar, quero também registrar a presença do Prefeito Antônio Macaco, da cidade Jardim de Piranhas, acompanhado do Vice-Prefeito, Sr. Galbê Maia, e os Vereadores Luís Macaco, Presidente; Edmilson Estevam; Jane Maia, Júnior Alves; Cícero Lindemberg; João Dantas e o Pároco da cidade, Frei Paulo Amâncio. Toda essa comitiva busca ser atendida pelo Banco do Brasil para solicitar a instalação de uma agência bancária naquela cidade, uma cidade de trabalho, produtiva, que tem uma economia forte, mas que, infelizmente, está carente de uma agência bancária. Aqui, me somei a outros representantes de nossa bancada para que Jardim de Piranhas tenha esse pleito atendido, e com a máxima urgência, ou seja, a instalação de uma agência bancária naquela cidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Tem a palavra o Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, hoje vou me reportar à PEC 98-A, de 2007, que trata da imunidade tributária sobre fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, e o impacto desta PEC na Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estatísticas divulgadas pela Associação Brasileira de Produtores de Discos (ABPD) retratam os efeitos devastadores de pirataria de CDs e DVDs no setor. Em cinco anos, de 2002 a 2007, as vendas desses produtos despencaram de 75 milhões para 31,3 milhões de unidades. O rombo no faturamento correspondente a essa queda foi da ordem de 57% – saímos de R$726 milhões, em 2002, para R$312,5 milhões, em 2007. Os impactos sociais, calculados para o período de 1997 a 2005, são ainda mais sérios, com uma redução de 50% dos pos-

tos de trabalho e do número de artistas contratados; o fechamento de 3,5 mil postos de vendas – queda de 44% nos lançamentos fonográficos nacionais; menos de 80 mil empregos diretos e indiretos.

Sr. Presidente, na visão dos representantes da indústria e da classe artística, a alternativa a esse quadro dramático consistiria na total desoneração, na completa imunidade tributária para CDs e DVDs musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais e literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

Com base nessa convicção, os referidos representantes investiram seu prestígio e sua capacidade de articulação/mobilização política e formação de opinião em apoio à Proposta de Emenda à Constituição de 1998, de 2007. A PEC pretende incluir CDs e DVDs musicais nos benefícios do art. 150 da Carta Republicana, que já isenta de impostos os templos religiosos, os partidos e suas fundações, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos e também os livros, jornais e periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão.

Citando um número específico, esses representantes afirmam que a imunidade tributária reduziria o preço dos CDs e DVDs em até 40%, tornando-os, assim, bem mais competitivos em face do produto pirata contrabandeado do exterior para o Brasil.

Como consta da justificação da proposta, o seu objetivo é eliminar um "fator que efetivamente torna a concorrência entre o produto pirata e o original quase impraticável: o alto preço dos impostos que recaem sobre o último, tornando seu custo final muitíssimo maior para o consumidor".

Vale lembrar que, em razão do substitutivo recentemente aprovado em Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a proposta, já conhecida como PEC da Música, foi renumerada como PEC 98-A/2007.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito embora reconheça a difícil situação da indústria fonográfica e da classe artística diante da escalada da pirataria – sou totalmente contra ela –, creio que a PEC em questão não resolve os problemas existentes e ainda cria novas e igualmente sérias dificuldades na medida em que, se aprovada, prejudicará, e muito, aquele que é hoje o maior centro produtor de CDs e DVDs do País, justamente a Zona Franca de Manaus, no meu Estado do Amazonas.

O Polo Industrial de Manaus (PIM) concentra hoje 90% dessa produção, e o Sindicato Amazonense das Indústrias de Meios Magnéticos e Fotográficos informa que o segmento é responsável por um faturamento de R$1,3 bilhão ao ano e por trinta mil empregos, sendo dez mil empregos diretos e vinte mil empregos indiretos. Aproximadamente 6% do total de 500 mil postos de trabalho, diretos e indiretos, gerados no Polo Industrial de Manaus, advêm da indústria fonográfica.

Nunca é demais destacar o papel que a Zona Franca desempenha há mais de 42 anos na preservação ambiental do meu Estado. A industrialização local, ao criar e distribuir riqueza e multiplicar as oportunidades de trabalho formal, constitui uma alternativa eficaz à destruição da floresta.

Mas, Sr. Presidente, peço vênia para discutir os conceitos e também os números veiculados pela Associação Brasileira de Produtores de Discos e por líderes da classe artística.

Em primeiro lugar, deve-se levar em conta que, lado a lado da fatia de mercado arrebatada pela pirataria, um novo e promissor mercado está surgindo, graças à revolução digital. No mundo inteiro vem crescendo o número de *sites* legais de **download** de música, o que indica que parcela cada vez maior do público ouvinte está comprando música via Internet ou por telefone celular. Somente em 2007, as vendas de **ringtones** (trechos originais de artistas) para celulares aumentaram 157%, com receitas correspondentes a 76% de todo o mercado digital.

A fonte para todos esses valores é a própria Associação Brasileira de Produtores de Discos (ABPD), cujos números para o período 2006/2007 indicam também um crescimento de 185% no faturamento com música digital no Brasil, um salto de R$8,5 milhões para R$24,3 milhões entre o primeiro e o segundo daqueles anos. A tendência aponta claramente para a rápida substituição dos atuais CDs e DVDs pela a compra de música em formato digital *on-line*.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, conforme estudo recente e detalhado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), a eliminação dos impostos sobre CDs e DVDs terá impacto sobre o preço final muito menor que os 40% proclamados pelos defensores da PEC. Afinal, a carga tributária decorrente de impostos corresponde a, no mínimo, 7% e, no máximo, 10% desse preço, pois tributos como o ICMS, que é um imposto estadual, e contribuições como o PIS/Cofins não serão alcançados por ela, o mesmo ocorrendo com o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), em razão da exclusão da etapa de replicação industrial.

Conclusão: a desoneração pretendida pela PEC nº 98-A/07 não tornará os CDs e DVDs produzidos legalmente muito mais competitivos que os produtos pirateados. Essa é a primeira impressão. Pelo contrá-

rio, a aprovação da proposta contribuirá, na verdade, para uma oficialização da pirataria, com prejuízos sérios para as gravadoras e para os artistas.

Em terceiro lugar, o mesmo estudo da Suframa desmente a alegação dos defensores da PEC de que a exclusão da etapa de replicação industrial protegerá a indústria da Zona Franca de Manaus, mantendo as vantagens comparativas decorrentes dos incentivos fiscais ali existentes. Isso porque, Sr. Presidente, é muito significativa essa vantagem, de vez que os incentivos a ela relacionados abrangem todas as parcelas que compõem o preço final do produto, o que torna a atual diferença tributária entre a Zona Franca e as demais regiões do País deveras substancial. Com a alteração da proposta, essa vantagem seria reduzida em torno de 90%, pois os incentivos diferenciados da Zona Franca alcançarão apenas a parcela correspondente à replicação industrial, de vez que a participação desta na formação do preço final do produto, em...

(Interrupção de som.)

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

... em média, alcança 10%.

Em quarto lugar, a desoneração fiscal da música digital, almejada pela PEC, não se efetivará, pois os *ringtones*, responsáveis pela maior fatia do faturamento desse mercado, são tributados via contas de telefonia celular, estando, portanto, fora do alcance da proposta.

Em quinto lugar, um efeito colateral negativo, certamente não previsto pelos líderes da classe artística que defendem a PEC 98-A/07: se aprovada, ela comprometerá os controles vigentes para o pagamento dos direitos autorais. Esse é um ponto a ser estudado também. Hoje, esses controles sobre a produção de CDs e DVDs pela indústria nacional são muito rigorosos. Já aquela parcela da indústria fonográfica instalada fora do Brasil, que alimenta a pirataria, sabidamente não paga esses direitos, nem disponibiliza informações que permitam a cobrança dos mesmos pelos artistas nacionais. Ora, é claro que essa situação se tornará ainda mais grave com o aumento das importações pela imunidade tributária. Neste ponto, é preciso frisar que o Imposto de Importação hoje em vigor funciona como proteção à indústria e aos artistas nacionais. Derrubando o Imposto de Importação, essa proteção cairia por terra, em prejuízo de ambos os segmentos.

Em sexto lugar, a exceção introduzida pela PEC 98 de modo a excluir a etapa da replicação industrial da imunidade vai dificultar ainda mais as já complexas operações para o recolhimento de tributos, pois o contribuinte terá que segregar a parcela sujeita aos impostos daquela protegida pela dita imunidade.

As maiores prejudicadas serão as empresas da Zona Franca de Manaus, que, em razão dos incentivos ali concedidos, embutem nos seus preços os serviços de distribuição e logística, inclusive frete e direitos autorais e artísticos.

Por conseguinte, fica claro que a aprovação dessa PEC vai agravar ainda mais a tributação das vendas a partir da Zona Franca de Manaus, assim como o cumprimento dessa nova obrigação elevará o custo para o contribuinte. Desse modo, será impossível conseguir a redução do preço final dos CDs e DVDs.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – já estou terminando, Sr. Presidente –, espero haver provado, enfim, que a aprovação da PEC 98-A/07 não trará benefício algum para as gravadoras, os artistas, os consumidores e as indústrias da Zona Franca de Manaus. Muito pelo contrário até! E, aqui, Sr. Presidente, quero dizer que deveremos aprofundar muito mais o estudo sobre essa questão, para não cometermos nenhuma injustiça com ninguém. Os únicos a ganhar serão os criminosos que promovem a pirataria no nosso País. Essa, pelo menos, é a minha primeira impressão.

Em suma, perderá o Brasil e, particularmente, perderá causa do meio ambiente na Amazônia. Afinal, se os incentivos diferenciados da Zona Franca ficarem restritos à replicação industrial, passarão a impactar apenas 10% do preço final desses produtos, o que não compensará as grandes desvantagens que a Região Amazônica arrasta em relação aos grandes centros industriais do Centro-Sul no que diz respeito à infraestrutura e à proximidade dos mercados consumidores. Nesse cenário adverso, os investimentos serão suspensos e acabarão migrando para as regiões mais avançadas. O desemprego e o esvaziamento setoriais agravarão os problemas sociais da Amazônia e enfraquecerão o Polo Industrial de Manaus. Esse enfraquecimento, por fim, redirecionará a força de trabalho e as energias empresariais locais para atividades danosas, como o desmatamento, acarretando a devastação do maior patrimônio ambiental do nosso País, que está localizado justamente na Amazônia Ocidental.

Por todas essas importantes razões, caso a PEC nº 98-A, de 2007, venha a ser aprovada no plenário da Câmara dos Deputados, caberá a nós, Senadores da República, não apenas do Amazonas, mas de todos os Estados brasileiros, aprofundar a discussão, Sr. Presidente, sobre o assunto, para que não cometamos, repito mais uma vez, nenhuma injustiça.

Nós queremos que os artistas brasileiros não sejam prejudicados, pois somos totalmente contra a pirataria. Estamos ao lado dos artistas brasileiros, Sr. Presidente. Por outro lado, não queremos nenhum prejuízo à Zona Franca de Manaus, porque ela garante a preservação e a conservação ambiental daquele Estado, que hoje tem 90% de área preservada e conservada.

Portanto, Sr. Presidente, quando essa PEC chegar ao Senado, vamos ter de debruçar-nos, de discutir mais, em todas as Comissões, para que todos que estão envolvidos nesse processo – os artistas, as instituições que os representam, as instituições que representam o meu Estado do Amazonas – e todos nós que estamos aqui para defender o Estado do Amazonas e a Amazônia possamos ficar esclarecidos e encontrar uma solução para essa questão, que tanto aflige os artistas do nosso País, que é a questão relacionada à pirataria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o pronunciamento do Senador Jefferson Praia, convidamos, como último orador da sessão de hoje, o Senador inscrito Eduardo Suplicy.

Eduardo Suplicy, V. Exª é o último orador da noite. Já vai dar 10 horas.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Suplicy se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas ele já chegou à tribuna.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Mas tenho certeza...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas concedo o aparte ao Senador José Nery.

Eu queria até informar, Senador José Nery...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – O problema de dois pesos... Eu escuto V. Exª, Senador Suplicy, mas só para dizer que sempre dois pesos e duas medidas são a regra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador José Nery, acredito que V. Exª, ainda há pouco, também tenha recebido o telefonema de uma das coordenadoras do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que assistiu, juntamente com diversos companheiros do movimento, ao debate que aqui travamos.

A Srª Marina, coordenadora do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, transmitiu que há a tentativa de efetivamente trazer informações que não correspondem à realidade sobre o que tem acontecido seja no Rio Grande do Sul, seja em São Paulo ou ali no Pará. Tem-se procurado distorcê-las. Muitos dos fatos que, por vezes, são atribuídos ao MST não foram realizados por pessoas do movimento, e isso precisa ser bem esclarecido.

Portanto, que venhamos a tomar cuidado. Quero transmitir aos próprios Senadores da Oposição que, ao fazerem aqui acusações sobre o MST, tomem as devidas precauções.

Ademais, eu gostaria de transmitir que ainda haverá uma audiência pública, que será em breve realizada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para a qual foram convidados o Presidente da Contag, um dos coordenadores nacionais do MST, João Pedro Stédile, e o ex-Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues, que já aceitou o convite. Está para ser marcada a audiência numa das próximas terças-feiras. Essa será uma oportunidade de esclarecer esses fatos aos Senadores.

Até transmiti ao Ministro Roberto Rodrigues que o próprio Senador Osmar Dias, há duas semanas, da tribuna do Senado, expressou que terá toda a disposição de dialogar, se os membros do MST estiverem dispostos a vir aqui para um diálogo construtivo e respeitoso, para que possam dizer das suas preocupações e da intenção do Movimento de realizar ações que não firam a lei e que não sejam consideradas criminosas.

Inclusive, avisei à Senadora Kátia Abreu que acho importante que os Senadores possam ter um diálogo com a coordenação nacional do MST naquela Comissão, não apenas na Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual desejam colocá-los como réus. Então, isso é importante.

Concedo o aparte ao Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Suplicy, obrigado, primeiro, pela forma sempre cordial, firme e corajosa com que V. Exª defende seus ideais e seus pontos de vista. Há pouco, assistimos aqui a fatos que não contribuem para o próprio respeito à atividade parlamentar. Esta é uma Casa de debates e de embates entre visões de mundo e de projetos diferentes, mas, em qualquer circunstância, deve prevalecer o respeito às opiniões divergentes, porque isso é que é democracia.

Então, primeiro, quero lamentar o ocorrido, ao lhe agradecer o aparte que V. Exª me concede, e fazer uma crítica à ausência do aparte que V. Exª não pôde fazer no pronunciamento do Senador Flexa Ribeiro. Mas quero me somar a esse entendimento que V. Exª agora manifesta em relação às denúncias de ocupações e de violência pelo MST – eles chamam de invasão; nós chamamos de ocupação. É que o MST, de

fato, reconhece a existência das ocupações na Fazenda Rio Vermelho, da família Quagliato, em que foram libertados 170 trabalhadores em condições análogas às de escravidão. E lá tem sido travada uma luta. Aquela área, que é terra pública, produto da grilagem, foi uma das fazendas ocupadas no dia de hoje, ao lado de outras fazendas que pertencem ao Sr. Daniel Dantas. A ocupação, o MST a confirma, mas denuncia, de forma veemente, as armações que têm sido orquestradas pelos fazendeiros, para promover a destruição de equipamentos das fazendas e colocar a culpa no Movimento. Tentam, dessa forma, criminalizar o Movimento, que luta pela reforma agrária. Essa mesma armação, que aconteceu no Rio Grande do Sul e, em alguma medida, na Cutrale, em São Paulo, repete-se agora, neste momento em que o MST faz ocupações. Se se denuncia mais esse tipo de prática, que tem sido, segundo o MST, protagonizada por fazendeiros e por seus capangas, para destruir equipamentos, casas, tratores, motos, como mostrou o Senador Flexa Ribeiro, mais o Movimento afirma não ter responsabilidade alguma nesse tipo de atitude. Portanto, o que diz V. Exª, ao aqui transmitir essa mensagem, de fato, corresponde ao que o MST está afirmando. Faz a luta pela reforma agrária e ocupa a terra, para obrigar a desapropriação e os assentamentos dos agricultores. Mas, nesses casos e especialmente no que ocorreu hoje no sul do Pará, o MST afirma não ter responsabilidade alguma quanto à destruição das casas e dos equipamentos. Portanto, estamos com a luta pela reforma agrária e contra esse tipo de armação protagonizada pelos fazendeiros. Agradeço muito a V. Exª. Em um segundo, quero dizer que, agora, obtive a informação de que o preso político italiano Cesare Battisti se encontra em greve de fome. É uma informação que me foi repassada agora pela ex-Prefeita e Professora Maria Luíza Fontenelle, que fez uma visita a ele agora, à tarde. Ele comunicou, formalmente, que está em greve de fome, na exigência para que tenha julgado seu processo e para que lhe seja, de fato, concedido, como fez o Governo corretamente, o refúgio político no Brasil. É uma informação que nos preocupa, sobretudo pelo estado grave de saúde de Cesare Battisti. Tanto para V. Exª quanto para mim, que temos nos dedicado à defesa da concessão do refúgio, essa notícia traz preocupações, sobretudo pelo estado de saúde de Cesare Batistti. Mas creio que essa luta é uma forma de exigir um julgamento justo, correto. Aliás, se fosse cumprida a Constituição, nem julgamento mais haveria; teria de ser extinto o processo, como mandam nossas leis. Infelizmente, continuou o processo de extradição, e esperamos que, ao final, no dia 12, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue e garanta a liberdade para Cesare Battisti. Agradeço a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador José Nery, ainda há pouco, citei Martin Luther King Júnior, em um paralelo sobre as lições do movimento pela realização de justiça, com a utilização dos métodos da não violência.

Avalio que as ações do MST nas áreas que não são utilizadas de maneira produtiva, ou seja, que não justificam o uso social da propriedade rural, de acordo com o que prevê a Constituição, quando ali realizam sinalizações, ocupações, acampamentos, podem ser comparadas aos atos que aconteciam, por exemplo, quando, no sul dos Estados Unidos, as pessoas seguiam as recomendações de Martin Luther King Júnior. Por exemplo, um dia, uma senhora começou a ocupar a área que era proibida para os negros nos ônibus, porque ela não admitiu mais que só pudesse andar nas áreas para os negros. Ela passou a se sentar no banco dos brancos e, por isso, foi levada embora, à força, pelas forças policiais. Não se estava, assim, atingindo qualquer direito que não fosse o bom senso de se mostrar que brancos e negros eram pessoas com iguais direitos. Faço um paralelo, para dizer que as ações nessa direção são as que caracterizam a coragem desse Movimento e que, por vezes, são objeto de distorções.

Com respeito a Cesare Batistti, quero dizer que, ontem, estive com ele, acompanhando o jornalista da Ansa. Naquela ocasião, ele transmitiu que, como estava vomitando a cada vez que comia, ele, desde quarta-feira, não estava se alimentando. E, portanto, hoje, já faz oito dias que ele só está tomando água. Eu, possivelmente, irei visitá-lo amanhã, para saber como está seu estado de saúde.

Sr. Presidente, permita que eu possa aqui, então, fazer um breve pronunciamento sobre a audiência importante que vai haver amanhã na Câmara dos Deputados. Aqui, leio minha carta pessoal ao Presidente do Grupo Santander, Fábio Colletti Barbosa, nos seguintes termos:

> Sr. Presidente, os aposentados do Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa, que, posteriormente, foi adquirido pelo grupo espanhol Santander, vêm, reiteradamente, afirmando seus direitos de complementação de aposentadoria e pensão não estão sendo cumpridos. Os antigos 'banespianos' aposentados e suas associações de representações têm me procurado no sentido de promover ações para assegurar seus direitos.

A Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo – AFABESP – e a Comissão Nacional dos Aposentados do Banespa – AFUBESP – afirmam que o direito de complementação de aposentadoria e pensão dos empregados do Banespa, admitidos até 22 de maio de 1975, atualmente em torno de 13 mil aposentados, foi regulamentado por um conjunto de leis estaduais, e o Banco (à época Banespa) assumiu a responsabilidade do pagamento, inclusive com recursos próprios.

Mudanças posteriores nos marcos legais (novas leis estaduais, resolução do Senado Federal e acordos trabalhistas), associados à privatização do Banespa, resultaram na redução dos valores dos benefícios e das pensões pagas aos aposentados da instituição financeira, o que contrariou dispositivos legais vigentes.

Nesse sentido, avalio que a participação de V. Sª na reunião de amanhã, 5 de novembro, na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, por iniciativa da Deputada Emília Fernandes – Comissão presidida pelo Deputado Roberto Britto –, para debater as demissões do Banco Santander e denúncias contra aposentados da instituição, juntamente com representantes dos banespianos aposentados – o coordenador-geral da Comissão Nacional dos Aposentados do Banespa, Herbert Moniz, e o representante da Associação dos Funcionários Aposentados do Banespa (AFABESP), Yoshimi Onishi –, poderá construir as bases para um entendimento definitivo entre o Banco Santander e esses funcionários.

Tenho a convicção de que, do ponto de vista da imagem do Grupo Santander, no Brasil e no mundo, no momento em que essa instituição amplia sua participação em diversas áreas, esse entendimento será de grande valia para todos os envolvidos, especialmente o Banco e os aposentados.

Sr. Presidente, acabo de falar com o Dr. Fábio Colletti Barbosa, Presidente do Santander, que me informou que estará representado nessa reunião pelo Sr. Jerônimo dos Anjos e que avalia que esse encontro poderá ser produtivo. Espero que, finalmente, possa haver esse entendimento entre a Direção do Santander e todos os seus funcionários do Banespa.

Sr. Presidente, agradeço-lhe muito sua grande paciência comigo. Muitas vezes, V. Exª, aqui, tem essa gentileza especial com todos nós, Senadores, inclusive comigo. V. Exª age como nenhum outro Presidente de sessões anteriormente nesta Casa. Mesmo como 2º Secretário da Mesa, V. Exª mostra aqui disposição. Pode ser Senador de qualquer partido, às vezes com ideias diferentes das de V. Exª, mas V. Exª fica aqui. O Senador Jefferson Praia é testemunha disso. Eu e todos aqueles que, por vezes, permanecemos aqui até mais tarde somos testemunhas disso. São praticamente 22 horas, e V. Exª continua aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os nossos cumprimentos ao Senador Eduardo Suplicy, que representa São Paulo. Sem dúvida nenhuma ele deixou na história política um grande exemplo: foi o maior e melhor presidente da Câmara de Vereadores da cidade de São Paulo, que ele representa com grandeza.

Há um convite que quero fazer. O convite é do Partido Social Cristão, ao qual ingressei e do qual sou líder:

> O Senador Mão Santa, Presidente da Comissão Regional do PSC – Partido Social Cristão - tem a honra de convidar V. Exª para a posse do novo Diretório Regional do Estado do Piauí, a ser realizada no próximo dia 07.11.2009, com início às 08:00 e término às 12:00 horas, no Auditório da EADCON, situado na Rua Acre, nº 3.031, Bairro Ilhotas [...], Teresina, Piauí, onde serão discutidos assuntos de interesse do Piauí, organização e perspectivas do PSC.
>
> Atenciosamente, Senador Mão Santa, Presidente da Comissão Regional desse Partido.

Esse foi o partido que mais cresceu no País nos últimos meses tem como fundador um mineiro, Pedro Aleixo, nome significativo da história. Ele e Tancredo foram dois mineiros que deveriam assumir a Presidência da República e não assumiram.

Tancredo se imolou pela redemocratização, e Pedro Aleixo não assumiu. Ele era vice de Costa e Silva, mas se negou a assinar os atos institucionais.

Estarão presentes o Presidente do Partido, Vítor Nósseis, e o Vice-Presidente, Pastor Everaldo; e o Secretário, ex-Deputado Federal, Geraldo Nascimento e a Bancada do Partido, representada pelo Deputado Federal Hugo Leal.

Tem alguma coisa a tratar? (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Só agradecer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER
Nº 1.918, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, de autoria do Senador RODOLPHO TOURINHO, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispensar o empregador doméstico do pagamento da indenização ali prevista.

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, apresentado pelo Senador RODOLPHO TOURINHO, modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 – Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - para excluir a categoria dos empregados domésticos da aplicabilidade do seu art. 18, que estabeleceu a indenização devida ao empregado no caso de dispensa sem justa causa ou por culpa recíproca, correspondente, respectivamente, a 40% ou 20% dos depósitos efetuados na conta vinculada do trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho.

Justifica o autor sua apresentação no fato de que a inclusão opcional dos domésticos no FGTS, promovida pela Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, não apresentou resultados expressivos. Pretende aumentar esses números dispensando o empregador do pagamento da multa sobre o FGTS, de forma a incentivar a adesão ao Fundo.

Destarte, mesmo sem direito à multa rescisória, um maior número de empregados domésticos seria espontaneamente inscrito pelos seus empregadores, o que reverteria em um resultado global favorável para a categoria que, na presente situação, não tem direito nem à multa nem ao saldo recolhido junto ao Fundo.

A proposição foi lida em 31 de maio de 2006 e remetida, para apreciação, em decisão terminativa, a esta Comissão. Foi designado relator o Senador FLEXA RIBEIRO, que apresentou parecer favorável, o qual, contudo, não chegou a ser votado.

Redistribuída a proposição, foi designada relatora a Senadora SERYS SLHESSARENKO, que apresentou parecer em sentido contrário, pela rejeição da matéria, que, igualmente, não foi levado a termo, apesar da apresentação de voto em separado, pela aprovação, do Senador EXPEDITO JÚNIOR.

Mas uma vez ocorreu a redistribuição da matéria, já que a Senadora desligou-se da Comissão, cabendo-nos a relatoria.

A Proposição não foi objeto de quaisquer emendas.

II – ANÁLISE

O projeto destina-se a ampliar a cobertura do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre a categoria dos empregados domésticos, que, em virtude da Lei nº 10.208, de 2001, é opcional.

Entende o autor da proposição que a pequena adesão dos empregadores e, por conseqüência, dos empregados, ao FGTS, decorre da sua excessiva onerosidade, pois a inscrição do trabalhador no Fundo representará, quando da eventual extinção do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, um custo adicional da ordem de 40% dos valores totais depositados na conta vinculada do trabalhador, valores que podem representar um ônus considerável ao empregador que não disponha, ele mesmo, de significativa folga financeira.

Assim, ao sopesar as vantagens e desvantagens da inclusão dos domésticos no FGTS, o autor da proposição considerou que, socialmente seria vantajosa a inclusão de mecanismo que favorecesse tal inclusão, ainda que à custa, reversamente, da exclusão da totalidade dos direitos decorrentes dessa inclusão.

Entende o autor que é melhor um direito parcial do que nenhum direito e que, presentemente, a excessiva onerosidade relacionada à inscrição no FGTS representa, na prática, a ineficácia da Lei nº 10.208, de 2001.

À luz dos argumentos que foram trazidos pelo autor, pelos relatores e pelo autor do voto em separado, temos que o projeto é oportuno e merece aprovação.

Efetivamente, a categoria dos domésticos padece, historicamente, de uma redução de direitos em relação ao conjunto dos trabalhadores urbanos, situação essa que, ao longo dos anos, vem sendo sanada. Diante dessa percepção, poderia parecer mais justa a extensão imediata dos direitos trabalhistas em geral aos domésticos.

Não podemos, entretanto, perder de vista as necessidades sociais mais amplas.

O modesto crescimento econômico dos últimos anos, ressaltado pela crise que ora se manifesta em nível mundial tornam essencial a manutenção de políticas de crescimento e conservação de empregos.

Isso é particularmente importante para a categoria dos domésticos, responsável pela absorção, muitas vezes, de um contingente de trabalhadores cuja qualificação não é suficiente para sua inclusão em outros setores da economia em momentos de crescimento modesto ou de retração econômica.

Ainda, essa categoria se caracteriza, infelizmente, em nosso país, pela elevada taxa de informalidade e, por conseguinte, de precariedade social, que se reflete, inegavelmente, em grandes dificuldades para seus membros.

Diante de um quadro como esse, a oneração excessiva do contrato de trabalho doméstico representaria um agravamento da situação, um estímulo negativo, que agravaria o desemprego e a informalidade que afligem a categoria.

Diante disso, o projeto ora em exame parece-nos adequado: a exclusão da multa rescisória referente ao FGTS tornaria menos custosa a inscrição do trabalhador no Fundo e não aumentaria excessivamente o custo global da contratação trabalhista.

O trabalhador inscrito no FGTS, mesmo sem a multa rescisória, disporia, ainda, dos valores depositados em sua conta vinculada, gozando, assim, de condições melhores para enfrentar o eventual período de desemprego que poderá se seguir do que aqueles que nada possuem – atualmente, a esmagadora maioria dos trabalhadores domésticos.

Assim, entendemos ser adequada a aprovação do prŏjeto.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175 DE 2006	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/10/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
...TIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
...RAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- EXPEDITO JÚNIOR (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2006

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)					1- (vago)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)	X				2- CÉSAR BORGES (PR)				
PAULO PAIM (PT)	X				3- EDUARDO SUPLICY (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)	X			
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				5- IDELI SALVATTI (PT)				
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)					6- (vago)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)					7- JOSÉ NERY (PSOL)				
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)					1- LOBÃO FILHO (PMDB)				
GILVAM BORGES (PMDB)					2- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
PAULO DUQUE (PMDB)	X				3- VALDIR RAUPP (PMDB)				
(vago)					4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				
MÃO SANTA (PSC)	X				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)	X			
Bloco da Minoria (DEM e PSDB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Minoria (DEM e PSDB) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				1- HERÁCLITO FORTES (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)					2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
FLÁVIO ARNS (PSDB)					5- MARISA SERRANO (PSDB)	X			
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				6- EXPEDITO JÚNIOR (PSDB)				
PAPALÉO PAES (PSDB)	X				7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
PTB TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1- GIM ARGELLO				
PDT TITULAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PDT SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL					1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/2009.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senadora ROSALBA CIARLINI (DEM)
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.208, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Conversão da MPv nº 2.104-16, de 2001

Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao seguro-desemprego.

.....

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. nº 253/09 - PRES/CAS

Brasília, 14 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, que "Acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispensar o empregador doméstico do pagamento da indenização ali prevista", de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Atenciosamente,

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 175, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispensa o empregador doméstico do pagamento da indenização definida nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Seu art. 1º acrescenta, ao referido art. 19 da Lei 8.036/90, o § 4º, que afasta a aplicação dos dois primeiros parágrafos à relação de trabalho doméstica. O art. 2º determina a entrada imediata da lei em vigor.

O Projeto foi lido em plenário no dia 31 de maio de 2006, sendo incontinenti remetido a esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O contrato de trabalho doméstico se caracteriza, no arcabouço normativo brasileiro, por sua posição especial em relação aos demais tipos de contrato. Inicialmente excluídos do âmbito de abrangência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os domésticos receberam, ao longo dos anos, equiparação parcial com os demais empregados. A Constituição Federal manteve esse padrão ao arrolar, de forma expressa, os direitos sociais do art. 7º que seriam conferidos, também, ao empregado doméstico.

O projeto ora em análise tem por escopo reduzir os encargos suportados pelo empregador doméstico, para incentivar a adesão ao FGTS e, destarte, ampliar a proteção do seguro-desemprego aos empregados domésticos.

Na apreciação do projeto, deve ser levada em conta, necessariamente, a relação entre seus efeitos imediatos e o valor social que se pretende proteger.

Em todo o mundo, a elevação do nível salarial, a redução das desigualdades sociais e a expansão da economia resultam, necessariamente, na redução expressiva do número de empregados domésticos. O elevado custo dessa mão-de-obra praticamente restringe sua utilização às camadas mais altas da pirâmide social, sendo proibitiva para a classe média, que, quando muito, se vale do serviço de profissionais autônomos para a limpeza e manutenção doméstica.

A utilização de empregados, no âmbito do lar, é ainda importante nas economias dos países em desenvolvimento. Neles, a permanência do trabalho doméstico se fundamenta na existência de ampla desigualdade social e de uma larga parcela da população economicamente ativa que não possui educação ou treinamento para o ingresso em setores mais dinâmicos da economia, cuja remuneração é melhor.

No Brasil, o modesto crescimento econômico das últimas duas décadas e meia não permite a adequada absorção dos trabalhadores de menor qualificação e especialização. Particularmente para as trabalhadoras nessa situação, o trabalho doméstico termina sendo a única ocupação disponível.

A Lei nº 10.208, de 2001, estende ao doméstico a proteção do seguro desemprego, condicionando sua concessão à inscrição no FGTS e aos conseqüentes recolhimentos. Sua efetividade, no entanto, tem sido mínima.

Uma das possíveis causas para tanto é a excessiva onerosidade embutida em tal adesão e o aumento dos custos para rescisão do contrato de trabalho.

É necessário recordar que a maior parte dos indivíduos e das famílias que mantêm a seu serviço um empregado destinado a auxiliar a lida doméstica pertencem à classe média e, mesmo, à classe média baixa, cuja disponibilidade de recursos nem sempre é muito elevada.

Ainda que o recolhimento mensal de FGTS não seja exagerado – 8% do salário mensal do empregado, que é, geralmente, de valor baixo – o custo da indenização pela dispensa pode atingir valores expressivos, mormente em contratos de longa duração.

Efetivamente, o art. 18 da Lei 8.036/90, em seus §§ 1º e 2º, prevê uma indenização, pela dispensa sem justa causa, de 40% do total depositado na conta vinculada do trabalhador, monetariamente corrigido (e de 20%, em caso de rescisão por culpa recíproca).

Tal valor pode ser excessivo, diante da baixa capacidade econômica de significativa parcela dos empregadores domésticos. Em decorrência, a imposição de tal ônus pode incentivá-los a não registrar seus empregados.

A redução desse encargo pode, a contrário senso, incentivar a adesão dos empregadores ao FGTS, conferindo a seus empregados, ao menos, a proteção do seguro-desemprego.

Não há, do ponto de vista da técnica legislativa, ponderação alguma a ser feita, estando adequado o projeto quanto a esse aspecto.

Igualmente, não existem problemas quanto à constitucionalidade ou à legalidade da matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 175, de 2006.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 175, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que exime o empregador doméstico do pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos realizados na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) durante o contrato de trabalho, em caso de despedida sem justa causa, e 20%, no caso de culpa recíproca, prevista na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Justificando sua iniciativa, o autor argumenta que a Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, que tornou possível o acesso do empregado doméstico ao FGTS e ao seguro-desemprego, também fez com que os empregadores que optaram por tal inclusão ficassem obrigados a arcar com as pesadas indenizações previstas para os casos de dispensa sem justa causa e por culpa recíproca.

Tal situação, ainda segundo o nobre autor da proposição, estaria trazendo mais malefícios que benefícios à categoria, fazendo com que a maioria dos empregadores simplesmente opte por não recolher o FGTS de seus empregados domésticos.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto até esta data.

II – ANÁLISE

Não há, do ponto de vista da técnica legislativa, ponderação alguma a ser feita, estando adequado o Projeto quanto a esse aspecto.

Igualmente, não existem problemas quanto à constitucionalidade ou à legalidade da matéria.

Todavia, no mérito, esposamos entendimento oposto daquele consignado no PLS 175, de 2006. De fato, o trabalho doméstico historicamente recebe um tratamento legislativo diferenciado, concedendo menos direitos a esses trabalhadores, ao passo que deles se exige as mesmas obrigações que dos demais.

O empregado doméstico é tratado como trabalhador de segunda categoria e a principal razão que se aponta para tal estado de coisas é a de que o empregado doméstico não desenvolve trabalho aproveitado pelo patrão com o fim de lucro.

Todavia, todo o trabalho que tem por finalidade permitir a satisfação das necessidades humanas tem um fim econômico. Certo é que a utilização dos serviços domésticos por quem os contrata não é, diretamente, econômica. No entanto, o fato de que tais atividades sejam prestadas por terceiro deixam tempo aos empregadores para que se dediquem a outras atividades, remuneradas ou não. Tais serviços constituem, também, por outro lado, fator de produção para o empregado que os presta.

Não se pode deixar de considerar essa realidade ao ponderarmos acerca do regramento legal a ser dado a essa matéria. O contrato de trabalho doméstico, assim como o trabalho em geral, é consensual, cumutativo e oneroso. Portanto, devemos caminhar no sentido da equiparação dos direitos dos empregados domésticos com os dos demais trabalhadores e não dar ensejo a mais discriminações.

Assim, em que pesem os nobres propósitos do autor, entendemos que não se deve restringir o alcance e as conquistas alcançadas por intermédio da Lei 10.208, de 2001

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela rejeição do PLS nº 175, de 2006.

Sala da Comissão,

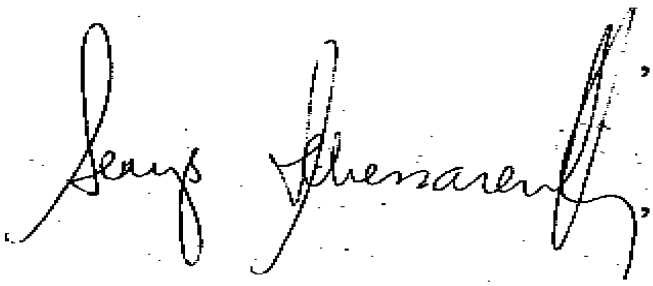

, Presidente

, Relatora

VOTO EM SEPARADO

RELATOR: Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, veio à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo, e tem por objetivo dispensar o empregador doméstico do pagamento da indenização definida nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Em sua justa preocupação, o autor do projeto aponta que, se por um lado a Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, possibilitou o acesso do empregado doméstico ao FGTS e ao seguro-desemprego, por outro não houve incentivo para que o empregador optasse por tal inclusão, uma vez que o empregador continua obrigado a arcar com as pesadas indenizações previstas na hipótese de demissão sem justa causa e por culpa recíproca.

A senadora Serys Slhessarenko, Relatora da proposição nesta Comissão, apresentou um parecer pela rejeição do projeto sob o argumento de que "*devemos caminhar no sentido da equiparação dos direitos dos empregados domésticos com os dos demais trabalhadores e não dar ensejo a mais discriminações*".

Argumenta também que "*não se deve restringir o alcance e as conquistas alcançadas por intermédio da Lei 10.208, de 2001*".

II – ANÁLISE

Preliminarmente, devo registrar que coaduno do mesmo ponto de vista que a Relatora, senadora Serys Slhessarenko, no que se refere à técnica legislativa, à legalidade e à constitucionalidade: não há nenhuma ponderação a ser feita nesses aspectos.

Entretanto, no que se refere ao mérito da proposição, divirjo da Relatora e apresento aspectos que levam a defender que a aprovação da proposição será muito mais benéfica ao empregado doméstico, na atual conjuntura, e se consistirá em maior estímulo ao empregador para que formalize a inclusão do empregado doméstico no FGTS.

Em primeiro lugar, registro desde logo a minha discordância de que o empregado doméstico é tratado como trabalhador de segunda categoria. Os avanços sociais e trabalhistas para essa categoria têm sido sentidos nos últimos anos a partir,

sobretudo, da preocupação dos parlamentares e do próprio Poder Executivo, a exemplo da recente Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, apresentada pelo Presidente Lula na forma da Medida Provisória nº 284, de 2006.

É preciso recordar que o contrato de trabalho doméstico se caracteriza, no arcabouço normativo brasileiro, por sua posição especial em relação aos demais tipos de contrato. Nesse aspecto, nota-se que todas as conquistas trabalhistas para essa categoria vieram gradativamente, sempre com o objetivo maior de não gerar desequilíbrio entre empregador e empregado e, em conseqüência, não gerar desemprego.

Inicialmente, excluídos do âmbito de abrangência da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os domésticos receberam, ao longo dos anos, equiparação parcial com os demais empregados.

A Constituição Federal foi um exemplo claro desse tipo de cuidado. Manteve esse padrão ao arrolar, de forma expressa, os direitos sociais do art. 7º que seriam conferidos, também, ao empregado doméstico, o que significa dizer que nem todos os direitos sociais foram imediatamente deferidos para a relação de trabalho doméstico.

O Projeto, ora em análise, tem por objetivo reduzir os encargos suportados pelo empregador doméstico, para incentivar a adesão ao FGTS e, assim, ampliar a proteção do seguro-desemprego aos empregados domésticos.

Antes de rejeitar pura e simplesmente o projeto, entendo que, na sua apreciação, deve ser levada em conta, necessariamente, a relação entre seus efeitos imediatos e o valor social que se pretende proteger.

Sabemos que o elevado custo dessa mão-de-obra praticamente restringe sua utilização às camadas mais altas da pirâmide social, sendo proibitiva para a classe média, que, quando muito, se vale do serviço de profissionais autônomos para a limpeza e manutenção domésticas.

Mas a utilização de empregados, no âmbito do lar, é ainda importante nas economias dos países em desenvolvimento. Neles, a permanência do trabalho doméstico se fundamenta na existência de ampla desigualdade social e de uma larga parcela da população economicamente ativa que não possui educação ou treinamento para o ingresso em setores mais dinâmicos da economia, cuja remuneração é melhor.

Não podemos fechar os olhos para o fato de que, no Brasil, o modesto crescimento econômico das últimas duas décadas e meia não permite, ainda, a adequada absorção dos trabalhadores de menor qualificação e especialização.

A conseqüência é que, particularmente para as mulheres nessa situação, o trabalho doméstico ainda é uma alternativa de emprego importante, e por vezes termina sendo quase que a única ocupação disponível.

A proteção do seguro desemprego para o empregado doméstico foi mais um avanço nessa relação de trabalho. Entretanto, ao estender esse direito ao empregado doméstico, a Lei nº 10.208, de 2001, condicionou a sua concessão à inscrição no FGTS e aos conseqüentes recolhimentos.

Com efeito, seis anos após sua promulgação, a efetividade do direito a esses benefícios apresentam resultados extremamente modestos, em razão da excessiva onerosidade embutida em tal adesão e o aumento dos custos para rescisão do contrato de trabalho. Em conseqüência, poucos empregados domésticos são amparados pelo seguro desemprego.

É necessário recordar que a maior parte dos indivíduos e das famílias que mantêm a seu serviço um empregado destinado a auxiliar a lida doméstica pertencem à classe média e, mesmo, à classe média baixa, cuja disponibilidade de recursos nem sempre é muito elevada.

Ainda que o recolhimento mensal de FGTS não seja exagerado – 8% do salário mensal do empregado, que é, geralmente, de valor baixo – o custo da indenização pela dispensa pode atingir valores expressivos, mormente em contratos de longa duração.

Efetivamente, o art. 18 da Lei 8.036/90, em seus §§ 1º e 2º, prevê uma indenização, pela dispensa sem justa causa, de 40% do total depositado na conta vinculada do trabalhador, monetariamente corrigido (e de 20%, em caso de rescisão por culpa recíproca).

Tal valor pode ser excessivo, diante da baixa capacidade econômica de significativa parcela dos empregadores domésticos. Em decorrência, a imposição desse ônus tem incentivado o empregador doméstico a não registrar seus empregados, pois a eles compete ainda o pagamento de 12% de contribuição social patronal para o INSS.

O próprio Presidente Lula foi enfático ao justificar o seu veto à proposta de novo artigo, 3º-A, à Lei nº 5.859, de 1972, cuja redação seria dada pela Lei nº 11.324, de 2006. O referido artigo vetado propunha a inclusão do empregado doméstico no FGTS mediante requerimento do empregador. Sua Excelência, o Presidente Lula, justificou assim o veto aposto:

> *"A alteração do art. 3ºA da Lei nº 5.859, de 1972, torna obrigatória a inclusão do empregado doméstico no sistema da Lei nº 8.036, de 1990. Com isso,* ***tem-se não apenas a obrigatoriedade do FGTS como a da multa rescisória de quarenta por cento sobre os depósitos do FGTS, o que acaba por onerar de forma demasiada o vínculo de trabalho do doméstico, contribuindo para a informalidade e o desemprego****, maculando, portanto, a pretensão constitucional de garantia do pleno emprego.*
>
> *Nesse sentido, é necessário realçar que* ***o caráter de prestação de serviços eminentemente familiar, próprio do trabalho doméstico, não se coaduna com a imposição da multa relativa à despedida sem justa causa****. (...) Desta feita, entende-se que o trabalho doméstico, por sua própria natureza, exige um nível de fidúcia [confiança] e pessoalidade das partes contratantes muito superior àqueles encerrados nos contratos de trabalho em geral.*
>
> *Desta feita, qualquer abalo de confiança e respeito entre as partes contratuais, por mais superficial que pareça, pode tornar insustentável a manutenção do vínculo laboral. Assim,* ***parece que a extensão da multa em tela a tal categoria de trabalhadores acaba por não se coadunar com a natureza jurídica e sociológica do vínculo de trabalho doméstico****."*

Portanto o meu entendimento é o de que a proposição em análise se coaduna perfeitamente com as razões acima transcritas, no sentido de que a desoneração do encargo da referida multa sobre o empregador poderá, a contrário senso, incentivar a adesão dos empregadores ao FGTS, conferindo a seus empregados, ao menos, a proteção do seguro-desemprego.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, voto, contrariamente ao entendimento da Relatora, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

PARECERES
Nºs 1.919 E 1.920, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais.

PARECER Nº 1.919, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)
(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.257, de 2007)

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 2, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS.

O PLS nº 2, de 2007, altera a lei que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir entre as diretrizes que orientam a ação da União na organização dos sistemas de ensino nacional, a que prevê sua participação no financiamento de instituições de educação superior mantidas pelos Estados.

Objetiva essa nova diretriz expandir a oferta de vagas e melhorar a qualidade dos cursos e dos programas mantidos por essas instituições de ensino.

Como observado na justificação do Projeto:

Por tudo isso, não pairam dúvidas sobre a necessidade de se ampliar a oferta de vagas gratuitas e de qualidade nas instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público. Além das cerca de 100 instituições federais, existem pouco menos de 80 estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais, dentre universidades, faculdades e centros de educação tecnológica, que respondem por mais de 470 mil matrículas de graduação, 11% do total, além de serem responsáveis por muitos cursos de pós-graduação e atividades de pesquisa e extensão.

As instituições estaduais de educação superior têm lutado para se expandir e dar conta da demanda crescente, enfrentando cenários de constantes restrições orçamentárias. Muitos estados enfrentam sérias dificuldades para custear suas redes de educação superior, tendo em conta a subvinculação de recursos para a educação básica, recentemente ampliada por meio do instituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Projeto de Lei em referência foi encaminhado à análise desta Comissão em virtude do Requerimento nº 1.257, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, aprovado em 5 de dezembro de 2007. Posteriormente, o projeto retornará ao exame da Comissão de Educação, em decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Como é de nosso conhecimento, os entes federados e, em particular, os Estados vêm promovendo um amplo esforço fiscal ao longo dos últimos anos, cabendo destacar, além de outras medidas de contenção fiscal, as ações de aprimoramento de sua gestão fiscal e financeira e a adoção de uma política de continuada obtenção de resultados primários positivos na sua execução orçamentária, em estrita cooperação com a União.

Apesar de todos esses esforços, encontram-se eles restringidos em sua capacidade de investimento, sobretudo em decorrência das ainda limitadas taxas de crescimento econômico e do elevado comprometimento de suas receitas para com os serviços de suas dívidas, inclusive daquelas renegociadas com a União.

Com efeito, o consolidado do serviço da dívida dos Estados, ou seja, o total de seus juros líquidos e de suas amortizações pagos anualmente declinou, tão-somente, de 1,46% do PIB em 2000, para 1,15% do PIB em 2006. Uma redução das despesas com serviços de suas dívidas de apenas 0,31% do PIB ao longo de aproximadamente 7 anos de ajuste fiscal.

Em 1995, o déficit primário dos governos estaduais era de R$ 4,420 bilhões. Em 2006, eles tiveram superávit de R$ 13,295 bilhões.

A despeito desse ajuste, a dívida dos Estados com a União passou de R$ 184,56 bilhões em 2000, para R$ 333,55 bilhões em 2006, representando um crescimento nominal superior a 80%.

Tendo-se ainda presente que ao longo desse período se observa uma tendência de declínio na relação entre a dívida consolidada dos Estados e o PIB, de 18,05% para 15,2%, e na relação entre a dívida e a receita corrente líquida, de 1,70 para 1,43, em 2000 e 2006, respectivamente, pode-se concluir que (i) a melhora desses indicadores reflete antes um crescimento mais acentuado, a partir de 2003, do produto e da receita líquida dos Estados, relativamente aos seus débitos, e (ii) todo esse esforço de ajuste fiscal implementado pelos Estados tem sido insuficiente para evitar o crescimento da dívida e vem sendo feito em detrimento de seus gastos anuais com investimentos, que foram, tão-somente, da ordem de 0,68% do PIB nesse período.

Em suma, apesar da realização, pelos Estados, de superávits primários anuais equivalentes a 0,63% do PIB, cujos recursos, como é de nosso conhecimento, orientam-se e vinculam-se ao pagamento de encargos e amortizações de suas dívidas, não têm sido eles suficientes para reverter o seu crescimento nominal. Ademais, a limitação de pagamento de 13% da receita corrente, assegurada pela lei que promoveu o refinanciamento, constitui instrumento que reforça a insuficiência dos recursos estaduais direcionados para cobrir os encargos de suas dívidas junto à União.

Logicamente, nessas circunstâncias, é imposta restrição à capacidade de os Estados em promover o investimento público, notadamente em áreas de infra-estrutura, e, de

igual forma, em ações de reforço ao ensino superior estadual, como pretende o projeto em análise privilegiar.

Nesse contexto, a inclusão da participação da União no financiamento das instituições de ensino superior mantidas pelos Estados parece-nos ser oportuna e pertinente, sobretudo em decorrência das restritas possibilidades de esforços adicionais dos Estados de elevação de receitas ou de redução de despesas.

Entendemos, assim, que a participação da União no financiamento das instituições estaduais de ensino superior representa diretriz que se coaduna com o atendimento das crescentes demandas sociais e a necessária manutenção da sustentabilidade fiscal de longo prazo dos entes federados.

Afora esses aspectos de natureza fiscal e financeira, julgamos pertinentes, ainda, algumas considerações relacionadas com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

A LRF define normas de planejamento, controle, transparência e de responsabilização a serem observadas e atendidas pelos gestores das finanças públicas, objetivando ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Assim, a LRF visa a assegurar o equilíbrio nas contas públicas, estipulando condições, exigências e metas a serem observadas e cumpridas pelos entes públicos, para a realização das receitas e efetivação do gasto público. Mais ainda, a referida lei estipula restrições e condicionantes para a renúncia de receita e para a geração de despesas em geral que, quando referenciada a gasto com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia, deverá cumprir limites e restrições específicas que a referida lei lhes impõe.

Em particular, em seus arts. 14 a 17, considerados parte vital para a indução de uma gestão austera dos recursos públicos, são estabelecidas restrições à renúncia de receita e à

ampliação de despesas, em princípio diretamente vinculadas à matéria tratada no projeto sob exame.

Em verdade, esses dispositivos determinam que normas orientadas nesse sentido só possam e devam ser aprovadas quando fundamentadas em (i) estimativas do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; (ii) demonstrações quanto à origem dos recursos; (iii) comprovação de que a despesa criada ou aumentada, bem como a renúncia fiscal, não afetará as metas de resultados fiscais; (IV) demonstração de aumento permanente de receita ou de redução permanente de despesa, como medidas de compensação à renúncia de receita ou criação ou ampliação de despesa.

O PLS nº 2, de 2007, não traz quaisquer informações nesse sentido. Todavia, entendemos, não poderia ser diferente, pois ele tão-somente, como já enfatizado, estipula a participação da União no financiamento das referidas instituições de ensino estaduais como princípio a ser observado na organização e estruturação do ensino nacional. Não define, nem estipula, quaisquer montantes de recursos ou de sua vinculação a serem alocados ou observados pela União. Trata-se de um projeto de norma de procedimento, diretiva, a orientar as ações da União na organização e estruturação do ensino nacional.

Relativamente ao mérito propriamente dito do PLS nº 2, de 2007, caberá à Comissão de Educação se pronunciar com mais propriedade e pertinência, uma vez que a ela deverá retornar, em decisão terminativa, e em consonância com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, com as seguintes emendas:

Emenda nº 01 – CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 02 de 2007 a seguinte redação:

"Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para autorizar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais".

Emenda nº 02 – CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 02 de 2007 a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte inciso X:

"Art. 9º.....

.....

X – Supletivamente, participar do financiamento das instituições de educação superior mantidas pelos Estados, visando a expansão da oferta de vagas e qualidade dos cursos e programas, nos termos de regulamento."

Sala da Comissão, 16 de junho de 2009.

, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EM 16/06/09, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA O RELATOR, SENADOR GERSON CAMATA, APRESENTA DUAS EMENDAS. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nºs 01 E 02-CAE.

EMENDA Nº 01 – CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 02 de 2007 a seguinte redação:

"Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para autorizar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais".

EMENDA Nº 02 – CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 02 de 2007 a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte inciso X:

"Art. 9º.....

.....

X – Supletivamente, participar do financiamento das instituições de educação superior mantidas pelos Estados, visando a expansão da oferta de vagas e qualidade dos cursos e programas, nos termos de regulamento."

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2009.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32 DE 2007
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS): 22
PRESIDENTE:
RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
	PTB
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
	PDT
OSMAR DIAS (AUTOR)	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

PARECER Nº 1.920, DE 2009
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 2, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS, por meio do qual se inclui a participação no financiamento de instituições de educação superior, mantidas pelos Estados, como diretriz orientadora da atuação da União na organização dos sistemas de ensino nacional.

O objetivo central do projeto é viabilizar a expansão da oferta de vagas gratuitas na educação superior, e melhorar a qualidade dos cursos e dos programas mantidos por essas instituições de ensino, com o que se aumenta não apenas a democratização do acesso, mas também a expansão de oportunidades educacionais.

Distribuído inicialmente a este Colegiado para apreciação em caráter terminativo, o projeto foi submetido à audiência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a requerimento do Senador Romero Jucá. A CAE opinou pela aprovação da matéria, ressalvando, por meio de emendas (uma de ajuste de redação e outra de mérito), a necessidade de demarcar a ação da União, no caso, como supletiva.

II – ANÁLISE

A competência da CE para analisar a matéria está insculpida no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), normativo em cujo art. 91 encontra-se, igualmente disposta, a previsão de apreciação terminativa em colegiado temático.

No que concerne ao mérito, a proposição tem assentada a sua relevância e oportunidade no intento, do governo e da sociedade brasileiros, de democratizar o acesso à educação superior, desiderato que, a nosso juízo, demanda esforço considerável de todos os entes da Federação.

Em que pese a histórica insuficiência na atuação do governo para o suprimento desse nível de ensino, muitos Estados, e até mesmo Municípios, lançaram-se, em resposta a demandas regionais, o desafio de levar educação superior gratuita aonde a União não chegava, não raramente com pleno êxito.

Muitas instituições municipais, por exemplo, tiveram sua criação motivada pela necessidade de formação e qualificação de maiores contingentes de professores para as respectivas áreas de ensino, ampliando, paulatinamente, a oferta de vagas para outras necessárias de maior demanda em seus territórios e circunvizinhança.

Esse tipo de iniciativa que, posteriormente, viria a ser questionada e desestimulada, em face da premência de maior atenção e focalização da educação básica, contribuiu, não se pode negar, para a redução das desigualdades regionais na oferta de oportunidades educacionais.

Emblemáticos dessa constatação são os indicadores de escolaridade de Estados como a Bahia e o Ceará que, ainda hoje, estão situados entre os piores do País. E note-se que cada um desses entes institui e mantém, à conta de seus orçamentos, pelo menos três universidades, e a responsabilidade pela interiorização da educação superior.

Note-se que, nesse caso, ocorreu o inverso da previsão de atuação supletiva, para efeito de equalização de oportunidades educacionais. Pois foram os Estados, entes também fragilizados da Federação, que assumiram o ônus da supletividade na oferta de educação superior, para atender um segmento em que a União foi omissa, independentemente das suas motivações.

Com efeito, a Emenda nº 2, oferecida pela CAE, além de delimitar o papel da União, restringindo-o à atuação supletiva no financiamento dessas instituições estaduais, resgata a contribuição que os Estados têm prestado à União, em todos esses anos, sem a exigência de qualquer contrapartida.

Convém lembrar, a propósito, que alguns Municípios também participaram de empreitada similar. Nesses casos, parte do custeio das instituições se dava por meio da cobrança de mensalidades, prática autorizada pela Constituição Federal de 1988 em relação às universidades e escolas então constituídas. Ainda hoje, essas escolas respondem por parcela não desprezível das vagas na educação superior que, conquanto pagas, em nada mais se assemelham às escolas privadas das localidades onde funcionam.

Nesse contexto, cremos ser não apenas possível, mas, sobretudo, oportuna a indução dessas instituições à oferta de vagas gratuitas, para que contribuam, efetivamente, no intento de ampliação do acesso das camadas menos favorecidas aos níveis mais elevados da educação. A par disso, a participação da União em matéria de financiamento poderia, uma vez condicionada à oferta de vagas gratuitas, contemplar ditas instituições municipais.

Cabe registrar, ainda, que a medida não implica a criação de despesa de caráter continuado para a União, razão pela qual não colide como normas de responsabilidade fiscal. Ademais, e por conta dessa condição, ela poderia servir, de maneira flexível, a planos e estratégias conjunturais, mediante o acionamento do regime de colaboração na área educacional, respaldado na própria Constituição.

No mais, o apoio à medida já conta com sinalização do Poder Executivo Federal, conforme se depreende do Projeto de Lei nº 7.200, de 2006, atualmente em análise na Câmara dos Deputados, e que trata da reforma da educação superior. O inconveniente desta proposição é que ela põe o assunto em discussão como parte de uma série de mudanças, algumas muito controversas, que levarão tempo razoável para maturação, até que sejam pacificadas no Poder Legislativo.

Com efeito, e precisamente por conta disso, é de se esperar que o tratamento pontual ao assunto abrevie sua tramitação no Congresso Nacional, a bem do próprio projeto do Governo Federal e de milhares de estudantes que deixam o ensino médio sem maiores perspectivas de prosseguimento de estudos.

Nada havendo, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, aspecto qualquer que configure óbice à matéria, cumpre, tão somente, reafirmar-lhe o mérito, a relevância social e a oportunidade.

Diante desse quadro, não resta manifestação que não seja a acolhida, nesta Comissão e em qualquer instância do Poder Legislativo em que o PLS nº 2, de 2007. venha a ser discutido.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, e das emendas apresentadas pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, alterada pela Emenda nº 1-CAE, a seguinte redação:

"Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para autorizar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais e daquelas que, mantidas pelos Municípios, ofereçam cursos gratuitos".

SUBEMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2, de 2007, modificado pela Emenda nº 2-CAE, a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte inciso X:

'Art. 9º.....

.....

X – supletivamente, participar do financiamento das instituições de educação superior mantidas pelos Estados, bem como daquelas mantidas por Municípios cujos cursos sejam gratuitos, visando à expansão da oferta de vagas e qualidade dos cursos e programas, nos termos de regulamento.' (NR)"

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2009.

, Presidente EVENTUAL
(SENADOR FLÁVIO ARNS)

, Relator
(SENADORA ROSALBA CIARLINI)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis, o presente projeto, tendo como relatora a Senadora Rosalba Ciarlini, incorporando ao texto final a emenda nº 01-CAE/CE e 02-CAE/CE aprovadas por 13 (treze) votos favoráveis e as subemendas 01-CE e 02-CE, aprovadas por 13 (treze) votos favoráveis.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2009.

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 002/07 NA REUNIÃO DE 13/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FLÁVIO ARNS
EVENTUAL	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
(VAGO)	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI RELATOR	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- EXPEDITO JÚNIOR
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 002 / 07**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI				
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 10 / **2009**

SENADOR

Presidente Eventual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **EMENDAS AO PLS 02/07 (EM GLOBO)**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI				
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 10 / 2009

SENADOR
Presidente Eventual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 002/09 SUBEMENDAS - DI-CE e CAE**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE	X				EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI				
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 10 / **2009**

SENADOR
Presidente eventual
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 002, DE 2007

Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para autorizar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais e daquelas que, mantidas pelos Municípios, ofereçam cursos gratuitos

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte inciso X:

"Art. 9º .....

.....

X – Supletivamente, participar do financiamento das instituições de educação superior mantidas pelos Estados, bem como daquelas mantidas por Municípios cujos cursos sejam gratuitos, visando à expansão da oferta de vagas e qualidade dos cursos e programas, nos termos de regulamento.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2009.

, Presidente EVENTUAL
(SENADOR FLÁVIO ARNS)

, Relator
(SENADORA ROSALBA CIARLINI)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. Nº 241/2009/CE

Brasília, 13 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 002, de 2007, de autoria de Sua Excelência a Senhor Senador Osmar Dias, que "Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais.", com as emendas e subemendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, DO MPARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado(PLS) nº 2, de 2007, de iniciativa do Senador OSMAR DIAS, tem por objetivo, mediante acréscimo do inciso X ao art. 9º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), propiciar o financiamento das instituições de educação superior estaduais, com o objetivo de lhes expandir a oferta de vagas e a qualidade dos seus cursos e programas.

O PLS em tela foi distribuído apenas a esta Comissão, que tem decisão terminativa sobre a matéria.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS em análise visa a propiciar o reforço, pela União, do financiamento das instituições públicas de educação superior mantidas pelos Estados federativos, com vistas a assegurar o aumento de vagas gratuitas para o conjunto dos estudantes brasileiros, muitos dos quais não têm como arcar com as mensalidades da rede privada de ensino superior.

De acordo com a justificativa do projeto, o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 10.172, de 2001) quis garantir, até o ano 2011, a matrícula de 30% dos jovens entre 18 e 24 anos na universidade, muito embora só tenha atingido 10% desse total, em 2007. Por outro lado, há, no Brasil, cerca de 80 instituições estaduais de ensino superior, que garantem mais de 470 mil matrículas de graduação, nos mais diversos cursos, e que normalmente apresentam dificuldades para o custeio de sua expansão.

Ainda segundo a justificação do PLS, o governo federal, reconhecendo a importância do ensino público superior nos Estados, incluiu no projeto de reforma universitária que encaminhou ao Congresso Nacional a possibilidade de a União participar, por meio de convênios e consórcios públicos, do financiamento das instituições estaduais públicas de educação superior.

Vê-se, portanto, que o Projeto de Lei oferecido ao Senado pelo Senador Osmar Dias é da mais alta relevância e, tão logo seja aprovado, terá o condão de contribuir para a multiplicação das vagas de ensino superior, mediante o apoio da União às instituições públicas estaduais.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 2, de 2007, de autoria do Senador OSMAR DIAS.

O PLS nº 2, de 2007, altera a lei que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir entre as diretrizes que orientam a ação da União na organização dos sistemas de ensino nacional, a que prevê sua participação no financiamento de instituições de educação superior mantidas pelos Estados.

Objetiva essa nova diretriz expandir a oferta de vagas e melhorar a qualidade dos cursos e dos programas mantidos por essas instituições de ensino.

Como observado na justificação do Projeto:

> Por tudo isso, não pairam dúvidas sobre a necessidade de se ampliar a oferta de vagas gratuitas e de qualidade nas instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público. Além das cerca de 100 instituições federais, existem pouco menos de 80 estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais, dentre universidades, faculdades e centros de educação tecnológica, que respondem por mais de 470 mil matrículas de graduação, 11% do total, além de serem responsáveis por muitos cursos de pós-graduação e atividades de pesquisa e extensão.

> As instituições estaduais de educação superior têm lutado para se expandir e dar conta da demanda crescente, enfrentando cenários de constantes restrições orçamentárias. Muitos estados enfrentam sérias dificuldades para custear suas redes de educação superior, tendo em conta a subvinculação de recursos para a educação básica, recentemente ampliada por meio do instituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Projeto de Lei em referência foi encaminhado à análise desta Comissão em virtude do Requerimento nº 1.257, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, aprovado em 5 de dezembro de 2007. Posteriormente, o projeto retornará ao exame da Comissão de Educação, em decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Como é de nosso conhecimento, os entes federados e, em particular, os Estados vêm promovendo um amplo esforço fiscal ao longo dos últimos anos, cabendo destacar, além de outras medidas de contenção fiscal, as ações de aprimoramento de sua gestão fiscal e financeira e a adoção de uma política de continuada obtenção de resultados primários positivos na sua execução orçamentária, em estrita cooperação com a União.

Apesar de todos esses esforços, encontram-se eles restringidos em sua capacidade de investimento, sobretudo em decorrência das ainda limitadas taxas de crescimento econômico e do elevado comprometimento de

suas receitas para com os serviços de suas dívidas, inclusive daquelas renegociadas com a União.

Com efeito, o consolidado do serviço da dívida dos Estados, ou seja, o total de seus juros líquidos e de suas amortizações pagos anualmente declinou, tão-somente, de 1,46% do PIB em 2000, para 1,15% do PIB em 2006. Uma redução das despesas com serviços de suas dividas de apenas 0,31% do PIB ao longo de aproximadamente 7 anos de ajuste fiscal.

Em 1995, o déficit primário dos governos estaduais era de R$ 4,420 bilhões. Em 2006, eles tiveram superávit de R$ 13,295 bilhões.

A despeito desse ajuste, a dívida dos Estados com a União passou de R$ 184,56 bilhões em 2000, para R$ 333,55 bilhões em 2006, representando um crescimento nominal superior a 80%.

Tendo-se ainda presente que ao longo desse período se observa uma tendência de declínio na relação entre a dívida consolidada dos Estados e o PIB, de 18,05% para 15,2%, e na relação entre a dívida e a receita corrente líquida, de 1,70 para 1,43, em 2000 e 2006, respectivamente, pode-se concluir que (i) a melhora desses indicadores reflete antes um crescimento mais acentuado, a partir de 2003, do produto e da receita líquida dos Estados, relativamente aos seus débitos, e (ii) todo esse esforço de ajuste fiscal implementado pelos Estados tem sido insuficiente para evitar o crescimento da dívida e vem sendo feito em detrimento de seus gastos anuais com investimentos, que foram, tão-somente, da ordem de 0,68% do PIB nesse período.

Em suma, apesar da realização, pelos Estados, de superávits primários anuais equivalentes a 0,63% do PIB, cujos recursos, como é de nosso conhecimento, orientam-se e vinculam-se ao pagamento de encargos e amortizações de suas dívidas, não têm sido eles suficientes para reverter o seu crescimento nominal. Ademais, a limitação de pagamento de 13% da receita corrente, assegurada pela lei que promoveu o refinanciamento, constitui instrumento que reforça a insuficiência dos recursos estaduais direcionados para cobrir os encargos de suas dívidas junto à União.

Logicamente, nessas circunstâncias, é imposta restrição à capacidade de os Estados em promover o investimento público, notadamente em áreas de infra-estrutura, e, de igual forma, em ações de reforço ao ensino superior estadual, como pretende o projeto em análise privilegiar.

Nesse contexto, a inclusão da participação da União no financiamento das instituições de ensino superior mantidas pelos Estados parece-nos ser oportuna e pertinente, sobretudo em decorrência das restritas possibilidades de esforços adicionais dos Estados de elevação de receitas ou de redução de despesas.

Entendemos, assim, que a participação da União no financiamento das instituições estaduais de ensino superior representa diretriz que se coaduna com o atendimento das crescentes demandas sociais e a necessária manutenção da sustentabilidade fiscal de longo prazo dos entes federados.

Afora esses aspectos de natureza fiscal e financeira, julgamos pertinentes, ainda, algumas considerações relacionadas com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

A LRF define normas de planejamento, controle, transparência e de responsabilização a serem observadas e atendidas pelos gestores das finanças públicas, objetivando ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Assim, a LRF visa a assegurar o equilíbrio nas contas públicas, estipulando condições, exigências e metas a serem observadas e cumpridas pelos entes públicos, para a realização das receitas e efetivação do gasto público. Mais ainda, a referida lei estipula restrições e condicionantes para a renúncia de receita e para a geração de despesas em geral que, quando referenciada a gasto com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia, deverá cumprir limites e restrições específicas que a referida lei lhes impõe.

Em particular, em seus arts. 14 a 17, considerados parte vital para a indução de uma gestão austera dos recursos públicos, são estabelecidas restrições à renúncia de receita e à ampliação de despesas, em princípio diretamente vinculadas à matéria tratada no projeto sob exame.

Em verdade, esses dispositivos determinam que normas orientadas nesse sentido só possam e devam ser aprovadas quando fundamentadas em (i) estimativas do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; (ii) demonstrações quanto à origem dos recursos; (iii) comprovação de que a despesa criada ou aumentada, bem como a renúncia fiscal, não afetará as metas de resultados fiscais; (IV) demonstração de aumento permanente de receita ou de redução permanente de despesa, como medidas de compensação à renúncia de receita ou criação ou ampliação de despesa.

O PLS nº 2, de 2007, não traz quaisquer informações nesse sentido. Todavia, entendemos, não poderia ser diferente, pois ele tão-somente, como já enfatizado, estipula a participação da União no financiamento das referidas instituições de ensino estaduais como princípio a ser observado na organização e estruturação do ensino nacional. Não define, nem estipula, quaisquer montantes de recursos ou de sua vinculação a serem alocados ou observados pela União. Trata-se de um projeto de norma de procedimento, diretiva, a orientar as ações da União na organização e estruturação do ensino nacional.

Relativamente ao mérito propriamente dito do PLS nº 2, de 2007, caberá à Comissão de Educação se pronunciar com mais propriedade e pertinência, uma vez que a ela deverá retornar, em decisão terminativa, e em consonância com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

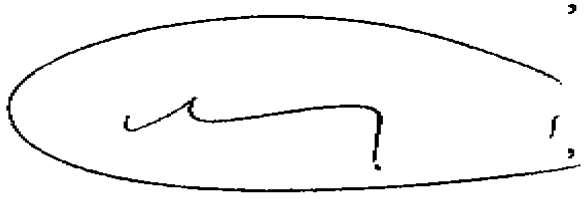

, Relator

PARECERES
Nºs 1.921 E 1.922, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para incentivar a economia no consumo de água.*

PARECER Nº 1.921, DE 2009
(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 504, de 2007, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, objetiva, de uma parte, estimular, nos usuários dos serviços de saneamento, atitudes de moderação no consumo de água e, de outra, fixar critérios de proteção para os consumidores de baixa renda, estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva quanto ao custo dos serviços e à interrupção de sua prestação.

Para tanto, a proposição altera seis dispositivos da Lei nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico: (a) o art. 2º, para incluir a moderação do consumo entre os princípios fundamentais que norteiam a prestação dos serviços; (b) os arts. 23, 29 e 40, que tratam das normas a serem editadas pelas agências reguladoras e das hipóteses de interrupção dos serviços pelo prestador, para uniformizar a aplicação do termo "subsídios", mantendo-o genérico, sem vinculação à expressão "tarifas", com o propósito de admitir formas variadas de fornecimento subsidiado; (c) o art. 48, para incluir nas diretrizes da política de saneamento básico a de desenvolver e aperfeiçoar "equipamentos e métodos economizadores de água"; e (d) o art. 49, para incorporar aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico o incentivo à adoção de "equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água", bem como a promoção de "educação ambiental" no mesmo sentido.

Sustenta a iniciativa o argumento de que, sendo a água um recurso natural limitado, todos os esforços devem ser somados no sentido de evitar o seu desperdício. Complementarmente, a proposição se justifica pelo propósito de aprimorar a lei vigente para evitar "dúvidas de interpretação" na implementação da política de subsídios em benefício da população de baixa renda.

Apresentado em 28 de agosto último, o PLS nº 504, de 2007, foi distribuído preliminarmente a esta Comissão para, em seguida, colher a manifestação terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI).

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A Constituição de 1988 atribuiu aos Municípios a titularidade político-administrativa sobre os serviços públicos de saneamento de interesse local. Aos Estados incumbe instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões para "integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum". À União, a seu turno, compete estabelecer as "diretrizes" para o desenvolvimento urbano, inclusive o saneamento.

Após quase vinte anos da promulgação constitucional, a tarefa normativa atribuída à União foi finalmente cumprida com a edição da Lei nº 11.445, de 2007, conhecida como Lei do Saneamento. A conquista desse marco regulatório, decorrente de um acordo político concertado entre grupos de opinião historicamente conflitantes, vem sendo saudada tanto pelo setor público quanto pela iniciativa privada. Espera-se que a partir de agora passem a ocorrer os investimentos necessários à universalização da cobertura dos serviços, estimados em R$ 200 bilhões de reais, a serem aportados em vinte anos.

A iniciativa que ora examinamos aprimora esse novo marco legal, seja pela ênfase que traz à moderação do consumo de água, insumo vital que tende a escassear aceleradamente, seja pela redação que incorpora à

lei vigente no sentido de admitir mais claramente as diversas possibilidades de subsídios nos casos de atendimento a populações carentes.

De fato, o estímulo ao comedimento no consumo de água por meio de ações de educação ambiental, de pesquisa e aportes tecnológicos e do apoio à adoção de equipamentos sanitários mais consentâneos com a preservação dos recursos hídricos, como estabelece a proposição, constitui diretriz fundamental no sentido da sustentabilidade das políticas e programas públicos desse setor.

Relevante no mérito, o projeto atende aos requisitos formais para sua tramitação. A par de estar em conformidade com a competência da União para estabelecer as diretrizes gerais para a prestação dos serviços de saneamento, estatuída no art. 21, XX, da Constituição Federal, a proposição abriga-se plenamente no campo da iniciativa parlamentar fixado pelo *caput* do art. 61. Disposta em boa técnica legislativa, preenche igualmente os requisitos de juridicidade e regimentalidade.

III – VOTO

Ante as razões expostas, voto pela aprovação do PLS nº 504, de 2007.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 504 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/11/07**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: (SEN. RENATO CASAGRANDE, PRESIDENTE EVENTUAL)	
RELATOR: (SEN. LEOMAR QUINTANILHA)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB PRESIDENTE	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
CÉSAR BORGES-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
EUCLYDES MELLO-PRB	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA RELATOR	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	GARIBALDI ALVES
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
IONAS PINHEIRO-DEM	EDISON LOBÃO-PMDB
OSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
ÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
ARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
ARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
PDT	
FFERSON PERES	VAGO

Atualizada em: 14/11/2007

PARECER Nº 1.922, DE 2009

(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, o PLS nº 504, de 2007, tem dois objetivos essenciais: estimular atitudes de moderação no consumo de água e fixar critérios de proteção para os consumidores de baixa renda, estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva quanto ao custo dos serviços de abastecimento e à interrupção de sua prestação.

Nesse sentido, a proposição altera a Lei nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para incluir a moderação do consumo entre os princípios fundamentais que norteiam a prestação dos serviços; uniformizar a aplicação do termo "subsídios", mantendo-o genérico, sem vinculação à expressão "tarifas", com o propósito de admitir formas variadas de fornecimento subsidiado; incluir nas diretrizes da política de saneamento básico a de desenvolver e aperfeiçoar "equipamentos e métodos economizadores de água"; e incorporar aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico o incentivo à adoção de "equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água", bem como a promoção de "educação ambiental".

Para o autor da iniciativa, a norma proposta inscreve-se no conjunto de esforços que devem ser somados no sentido de evitar o desperdício de água, recurso vital limitado, que escasseia de forma preocupante. De outra parte, ainda segundo seu autor, a proposição ambiciona aprimorar a lei vigente para evitar "dúvidas de interpretação" na implementação da política de subsídios em benefício da população de baixa renda.

Distribuído preliminarmente à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, onde mereceu aprovação unânime, o PLS nº 504, de 2007, deve agora colher a manifestação, em caráter terminativo, desta Comissão.

II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do art. 21, XX, da Constituição Federal, compete à União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos". De outra parte, é legítima a autoria parlamentar, uma vez que a matéria não integra o campo reservado pelo § 1º do art. 61 da Constituição à iniciativa privativa do Presidente da República.

A tarefa legislativa atribuída à União, qual seja a de instituir diretrizes gerais, foi atendida nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como Lei do Saneamento, norma que a proposição em pauta pretende alterar.

No mérito, trata-se de medida louvável. De fato, diante do risco da escassez desse recurso natural, impõe-se, como estabelece a proposição, a adoção de medidas de estímulo ao comedimento no consumo de água, seja por meio de ações de educação ambiental, seja pelo fomento à pesquisa e aos aportes tecnológicos que ensejem a utilização de equipamentos sanitários mais consentâneos com a preservação dos recursos hídricos.

No tocante à outra vertente do projeto, alegadamente destinada a evitar "dúvidas de interpretação" na política de subsídios, há ressalvas a fazer. As alterações propostas almejam substituir expressões como "subsídios tarifários e não tarifários" e "tarifa social", presentes na Lei do Saneamento, pelo termo "subsídios". Parece-nos mais adequado, contudo, manter a redação vigente. Ao lado do subsídio, a lei em vigor admite a adoção de outras formas de promoção do acesso das famílias mais pobres aos serviços de abastecimento de água, prerrogativa que pode mostrar-se útil em muitas circunstâncias.

Outros três ajustes, estes de natureza apenas redacional, devem ser promovidos. O primeiro, para ajustar o comando de "moderação do consumo de água pelos usuários" à condição de princípio fundamental de uma política pública. O segundo, de forma assemelhada, para adequar a redação do inciso que se propõe acrescer ao rol das diretrizes a serem observadas pela União no estabelecimento de sua política de saneamento básico. O terceiro, finalmente, para modificar a data de edição da Lei do Saneamento, mencionada de forma equivocada na ementa.

As alterações são efetivadas na forma do substitutivo adiante formulado.

III – VOTO

Ante as razões expostas, voto pela **aprovação** do PLS nº 504, de 2007, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 504, de 2007

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 2º .....

.....

XIII – adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. (NR)"

"Art. 48. .....

.....

XII – estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água.

..... (NR)"

"Art. 49. .....

.....

XI – incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água;

XII – promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada dia 08 de outubro de 2009, aprova o Substitutivo, em turno único, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007, que, não tendo recebido emendas no Turno Suplementar, é definitivamente adotado.

EMENDA Nº 1 – CI

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 504, de 2007

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 2º .....

.....

XIII – adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. (NR)"

"Art. 48. .....

.....

XII – estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

..... (NR)"

"Art. 49. .....

.....

XI – incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água;

XII – promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2009.

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 03 / 10 /2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*	
RELATOR: *Senador Gilberto Goellner*	
[redacted]	[redacted]
SERYS SLHESSARENKO – PT	**1- MARINA SILVA – PV**
ELCÍDIO AMARAL - PT	**2- PAULO PAIM – PT**
IDELI SALVATTI - PT	**3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB (Autor)**
INÁCIO ARRUDA - PC do B	**4- (vago)**
FÁTIMA CLEIDE – PT	**5- EDUARDO SUPLICY - PT**
JOÃO RIBEIRO - PR	**6- JOÃO PEDRO - PT**
[redacted]	[redacted]
FRANCISCO DORNELLES	**1- NEUTO DE CONTO**
GILVAM BORGES	**2- LOBÃO FILHO**
PAULO DUQUE	**3- PEDRO SIMON**
MÃO SANTA	**4- VALTER PEREIRA**
VALDIR RAUPP	**5- (vago)**
LLINGTON SALGADO	**6- ALMEIDA LIMA**
[redacted]	[redacted]
GILBERTO GOELLNER – DEM	**1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM**
ELISEU RESENDE – DEM	**2- EFRAIM MORAIS – DEM**
HERÁCLITO FORTES - DEM	**3- ADELMIR SANTANA - DEM**
OSVALDO SOBRINHO - PTB	**4- ROSALBA CIARLINI - DEM**
KÁTIA ABREU - DEM	**5- DEMÓSTENES TORRES – DEM**
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	**6 – CÍCERO LUCENA - PSDB**
JOÃO TENÓRIO - PSDB	**7 – MÁRIO COUTO - PSDB**
FLEXA RIBEIRO - PSDB	**8 – ÁLVARO DIAS - PSDB**
MARCONI PERILLO – PSDB	**9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB**
[redacted]	[redacted]
FERNANDO COLLOR	**1- GIM ARGELLO**
[redacted]	[redacted]
JOÃO DURVAL	**1- OSMAR DIAS**

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
Fls. nº 27
Secretaria

COMI ÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Matéria: Emenda nº 01–CI (SUBSTITUTIVO) ao Projeto de Lei do Senado, nº 504, de 2007.

TITULARES Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PSB / PC do B / PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO – PT					1- MARINA SILVA – PV				
DELCÍDIO AMARAL – PT					2- PAULO PAIM – PT				
IDELI SALVATTI – PT					[redacted]				
INÁCIO ARRUDA – PC do B	X				4- (vago)				
FÁTIMA CLEIDE – PT					5- EDUARDO SUPLICY – PT	X			
JOÃO RIBEIRO – PR					6- JOÃO PEDRO – PT				
TITULARES (PMDB / PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB / PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES					1- NEUTO DE CONTO	X			
GILVAM BORGES					2- LOBÃO FILHO				
PAULO DUQUE	X				3- PEDRO SIMON				
MÃO SANTA					4- VALTER PEREIRA				
VALDIR RAUPP	X				5- (vago)				
WELLINGTON SALGADO	X				6- ALMEIDA LIMA				
TITULARES Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES Bloco da Minoria (DEM / PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
[redacted]					1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM	X			
ELISEU RESENDE - DEM	X				2- EFRAIM MORAIS - DEM				
HERÁCLITO FORTES - DEM	X				3- ADELMIR SANTANA - DEM				
OSVALDO SOBRINHO - PTB					4- ROSALBA CIARLINI - DEM				
KÁTIA ABREU - DEM					5- DEMÓSTENES TORRES - DEM				
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB					6- CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOÃO TENÓRIO - PSDB					7 - MÁRIO COUTO - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					8 – ÁLVARO DIAS – PSDB				
MARCONI PERILLO - PSDB	X				9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB				
TITULARES PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR					1 – GIM ARGELLO				
TITULARES PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO DURVAL					1- OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 Sim: 11 Não: 0 Abstenção: 0 Autor: 0 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 08 / 10 / 2009 .

Senador Fernando Collor
Presidente

Obs.: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 2º, RISF).

TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 504, DE 2007 (SUBSTITUTIVO), APROVADO EM 08 /10 /2009 , EM TURNO ÚNICO, E DEFINITIVAMENTE ADOTADO EM 22 / 10/ 2009

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 504, de 2007

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 2º .....

.....

XIII – adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. (NR)"

"Art. 48. .....

.....

XII – estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água.

..... (NR)"

"Art. 49. .....

.....

XI – incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água;

XII – promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2009.

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Ofício nº 0127/2009-CI

Brasília, 22 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do §2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou no dia 08 de outubro de 2009, em turno único, a Emenda nº 01 – CI (Substitutivo), de 2009, ao Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, e que ,no dia 22 de outubro de 2009, não tendo recebido emendas em Turno Suplementar, foi definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente

Senador Fernando Collor
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Digníssimo Presidente do Senado Federal
NESTA

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, o PLS nº 504, de 2007, tem dois objetivos essenciais: estimular atitudes de moderação no consumo de água e fixar critérios de proteção para os consumidores de baixa renda, estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva quanto ao custo dos serviços de abastecimento e à interrupção de sua prestação.

Nesse sentido, a proposição altera a Lei nº 11.445, de 15 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para incluir a moderação do consumo entre os princípios fundamentais que norteiam a prestação dos serviços; uniformizar a aplicação do termo "subsídios", mantendo-o genérico, sem vinculação à expressão "tarifas", com o propósito de admitir formas variadas de fornecimento subsidiado; incluir nas diretrizes da política de saneamento básico a de desenvolver e aperfeiçoar "equipamentos e métodos economizadores de água"; e incorporar aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico o incentivo à adoção de "equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água", bem como a promoção de "educação ambiental".

Para o autor da iniciativa, a norma proposta inscreve-se no conjunto de esforços que devem ser somados no sentido de evitar o desperdício de água, recurso vital limitado, que escasseia de forma preocupante. De outra parte, ainda segundo seu autor, a proposição ambiciona aprimorar a lei vigente para evitar "dúvidas de interpretação" na implementação da política de subsídios em benefício da população de baixa renda.

Distribuído preliminarmente à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, onde mereceu aprovação unânime, o PLS nº 504, de 2007, deve agora colher a manifestação, em caráter terminativo, desta Comissão.

II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do art. 21, XX, da Constituição Federal, compete à União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos". De outra parte, é legítima a autoria parlamentar, uma vez que a matéria não integra o campo reservado pelo § 1º do art. 61 da Constituição à iniciativa privativa do Presidente da República.

A tarefa legislativa atribuída à União, qual seja a de instituir diretrizes gerais, foi atendida nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como Lei do Saneamento, norma que a proposição em pauta pretende alterar.

No mérito, trata-se de medida louvável. De fato, diante do risco da escassez desse recurso natural, impõe-se, como estabelece a proposição, a adoção de medidas de estímulo ao comedimento no consumo de água, seja por meio de

ações de educação ambiental, seja pelo fomento à pesquisa e aos aportes tecnológicos que ensejem a utilização de equipamentos sanitários mais consentâneos com a preservação dos recursos hídricos.

No tocante à outra vertente do projeto, alegadamente destinada a evitar "dúvidas de interpretação" na política de subsídios, há ressalvas a fazer. As alterações propostas almejam substituir expressões como "subsídios tarifários e não tarifários" e "tarifa social", presentes na Lei do Saneamento, pelo termo "subsídios". Parece-nos mais adequado, contudo, manter a redação vigente. Ao lado do subsídio, a lei em vigor admite a adoção de outras formas de promoção do acesso das famílias mais pobres aos serviços de abastecimento de água, prerrogativa que pode mostrar-se útil em muitas circunstâncias.

Inserimos o inciso XIV no artigo 2º da lei, com o objetivo incentivar a coleta seletiva de resíduos bem como evitar que sejam poluídos os recursos hídricos mediante a adição de óleos vegetais usados em rios e lagos. É sabido que a destinação dos óleos vegetais utilizados em frituras tem aplicações na indústria de sabão bem como na produção de biodiesel. O que se pretende com essa emenda é que o poder público adote uma política moderna e limpa não apenas para os resíduos sólidos mas também para os resíduos líquidos conforme assegura nova redação para a alínea c do artigo terceiro ao incluir os resíduos líquidos.

Outros três ajustes, estes de natureza apenas redacional, devem ser promovidos. O primeiro, para ajustar o comando de "moderação do consumo de água pelos usuários" à condição de princípio fundamental de uma política pública. O segundo, de forma assemelhada, para adequar a redação do inciso que se propõe acrescer ao rol das diretrizes a serem observadas pela União no estabelecimento de sua política de saneamento básico. O terceiro, finalmente, para modificar a data de edição da Lei do Saneamento, mencionada de forma equivocada na ementa.

As alterações são efetivadas na forma do substitutivo adiante formulado.

III – VOTO

Ante as razões expostas, voto pela **aprovação** do PLS nº 504, de 2007, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 504, de 2007

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

"Art. 2º .....

.....

XIII – adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. (NR)

XIV – incentivar a coleta seletiva de resíduos líquidos e sólidos, especialmente a coleta de óleos vegetais usados impedindo a sua adição em rios e lagos."

"Art. 3º .....

.....

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e líquidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

"Art. 48. .....

.....

XII – estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água.

..... (NR)"

"Art. 49. .....

.....

XI – incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água;

XII – promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.923 E 1.924, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, de autoria do Senador Sibá Machado, que *altera dispositivos da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências.* (dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR).

PARECER Nº 1.923, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, de autoria do nobre Senador Sibá Machado, que tem por objetivo estabelecer mudanças no colegiado do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizado Rural, além de determinar que 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados, deverão ser repassados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário para aplicação direta em programas de alfabetização e educação das populações rurais.

Ao justificar sua iniciativa, o ilustre autor discorre sobre o o objetivo do SENAR, "de organizar, administrar e executar em todo o território Nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela instituição ou sob forma de cooperação, dirigida aos trabalhadores rurais", e relata a composição do colegiado do SENAR, da seguinte forma: "será organizado e administrado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (atual denominação da Confederação Nacional da Agricultura), e dirigido por um colegiado, este, que segundo o Regimento Interno do SENAR definiu como Conselho Deliberativo, composto por cinco (5) representantes da própria CNA e cinco (5) da Confederação Nacional dos Trabalhadores (CONTAG). E ainda, compõem este Conselho, representantes dos Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, da Educação, da Agricultura e da Reforma Agrária, além de representantes da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) e das agroindústrias.

Salienta o autor da matéria, que apesar da presença de representantes governamentais e de outras entidades do setor rural no Conselho, há uma simbiose total entre a administração do SENAR, da CNA e de suas entidades regionais. Além disso, destaca que no regimento interno do SENAR, o Conselho Deliberativo é indicado para um mandato de três anos, o qual coincide com o mandato da Diretoria da Confederação Nacional da Agricultura", sendo que o presidente da CNA é o Presidente natural, e tem a prerrogativa de nomear o secretário executivo.

Ressalta, também, que este sistema, tanto administrativa, quanto financeiramente, funciona da mesma forma em todos os 27 Estados, ou seja, o Presidente da Federação Estadual é o Presidente do SENAR Estadual. Destacando que, em alguns casos, os recursos do SENAR são usados para o financiamento administrativo das Federações, provocando uma distorção deste serviço.

Por fim, o autor da matéria pede a mudança na forma da administração, retratando que é fundamental incluir a alfabetização e a educação formal desses trabalhadores como elemento central na promoção social das populações rurais. Motivo pelo qual, requer que 10% (dez por cento) dos recursos devem ser destinados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário na aplicação direta de programas de alfabetização e de educação no meio rural brasileiro.

No prazo regimental, foi apresentada uma emenda, sobre a qual manifestamos nossa aprovação.

II – ANÁLISE

Está previsto no art. 2° da Lei 8.315/91, que a *Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária*, tem a competência para organizar e administrar o SENAR:

> *Art. 2º O SENAR será organizado e administrado pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e dirigido por um colegiado com a seguinte composição.*
>
> *I – um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;*
>
> *II – um representante do Ministério da Educação;*
>
> *III – um representante do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;*

IV – um representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);

V – um representante das agroindústrias;

VI – cinco representantes da Confederação Nacional da Agricultura (CNA); e

VII – cinco representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

Note-se que por sua prerrogativa constitucional, é entidade responsável pela presidência, administração e organização. Destarte, a direção do colegiado tem legitimidade para deliberar conjuntamente as decisões inerentes ao SENAR, perante seu Colegiado.

Pela leitura dos incisos do art. 2º da Lei nº 8.315/91, verifica-se que o colegiado é composto PARITARIAMENTE por 05 (cinco) representantes da própria CNA, 05 (cinco) membros da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, além de membros do governo, cooperativas e da agroindústria.

É importante ressalvar que nenhuma das entidades integrantes do Sistema "S" possui em seus Conselhos a composição nos moldes do SENAR, ou seja, em nenhum deles a participação dos trabalhadores dá-se de forma paritária.

A formação e a qualificação da mão de obra rural, bem como a promoção social do trabalhador rural é uma questão que está intimamente correlacionada com toda a economia agrícola e pecuária, constatação essa que, por si só, evidencia a conveniência de estar o SENAR atrelado administrativamente à estrutura sindical representativa do setor.

Verifica-se que esta plena participação da CONTAG se dá não só através das Federações de Trabalhadores junto aos Estados, como já dito, mas também na execução de convênios em praticamente todos os Estados, na composição PARITÁRIA dos Conselhos Estaduais e na participação decisiva em nível nacional das deliberações que afetam todo o sistema.

Além disso, em análise aos dados fornecidos pelo SADES, que vem a ser o Sistema de Avaliação do Desempenho do SENAR, verifica-se que 38%(trinta e oito) por cento das pessoas atendidas pelos programas do SENAR, são pequenos produtores rurais e uma possível alternância da presidência do SENAR em nada mudaria essa realidade.

Outro ponto importante de frisar é que as contas do SENAR são submetidas a várias esferas de controle até sua definitiva aprovação. Anualmente as entidades são submetidas às auditorias da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e ainda têm suas contas, minuciosamente analisadas pelos Conselhos Fiscais e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Corroborando, somente os órgãos diretivos podem tomar a decisão, segundo critérios de conveniência e oportunidade, de aliar à formação profissional que lhe constitui objetivo institucional, a preparação de pessoas avessas ao setor agropecuário, nem podem integrá-lo. A essa decisão, cabe considerar que por certo não faltarão objeções dos produtores que financiam o SENAR, e talvez dos próprios órgãos públicos que participam da sua fiscalização, ante o forte argumento de que formação profissional não é educação regular, nem prestação da assistência social. Essa contribuição que custeia o SENAR, é oriunda da produção agropecuária 0,2% sobre a receita bruta, sendo aplicados 80% (oitenta por cento) na área fim , e 20% (vinte por cento) na área meio (administração). E ainda, a destinação às Administrações Regionais é proporcional à arrecadação efetiva de cada Estado.

Além desse extremo cuidado com o gerenciamento dos recursos provenientes do SENAR, vale informar sobre o fundo de equalização RADI (Recursos de Aplicação Direta). Trata-se de um mecanismo criado com o objetivo de manter representação do SENAR em todas as Unidades da Federação. Todas as Administrações Regionais contribuem mensalmente com 8% sobre o total arrecadado. Este valor é repassado às Regionais de menor arrecadação, tomando como base a População Economicamente Ativa Rural dos respectivos Estados.

A missão do SENAR, centra-se na formação profissional do trabalhador rural, e se isso não fluísse da própria natureza da entidade, de sua competência constitucional (art. 62 , CF) e institucional (art. 149, CF), não atingiria trabalhadores rurais assalariados, autônomos e produtores rurais em regime de economia familiar, acerca de 14 milhões de pessoas, o que alcança entre trabalhadores e produtores rurais e todos os componentes de suas famílias, aproximadamente 40 milhões de pessoas.

Sabe-se que as contribuições que custeiam o "Sistema S" essencialmente, são contribuições pagas pelos produtores rurais, como já relatado, para custear o serviço social e a aprendizagem profissional encontra-se no art. 149 da Constituição:

Art. 149 Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 146, III e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Os artigos 149 e 240 da Constituição deixam claro que as contribuições do SENAR, enquadram-se no tipo da contribuição para o interesse de categorias profissionais ou econômicas (art. 149) que incidem sobre a receita bruta oriunda da produção agropecuária, e são destinadas, expressamente, ao serviço social e a formação profissional (art. 240).

A ressalva do art. 240 quanto ao art. 195, que trata das contribuições para a seguridade social, também não permite dúvida: a Constituição não quis incluir as contribuições que são pagas às entidades privadas de serviço social ou formação profissional entre as contribuições para os órgãos da seguridade social. Não poderia ser diferente, pois a seguridade social tem orçamento próprio e missões distintas (embora correlatas, em alguma medida, como será visto adiante).

Note-se que, no plano do direito financeiro, o art 167 da Constituição veda, no inciso XI (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998) "utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, *a*,e 11, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201". Se isto é verdade, para os recursos advindos das contribuições sociais, que possuem finalidades mais amplas (saúde, previdência, assistência social) muito mais o é para contribuições que têm destinação restrita, as quais não são mencionadas nas normas de direito financeiro da Constituição porque, no caso do SENAR, não são receitas de órgãos públicos, mas recursos de origem privada.

Em síntese, o SENAR, não é órgão ou entidade da seguridade social e, portanto, não está obrigado a custear educação, saúde, previdência ou assistência social, nos termos da Constituição.

No tocante à Educação, as ações são governamentais, por força do art. 204, *caput*, e realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 (exatamente aquele custeado por contribuições alheias ao "Sistema S", na forma do art. 240 da Constituição) além de outras fontes destinadas a tais ações governamentais.

O SENAR já ministrou treinamento para aproximadamente 8,5 (oito milhões e meio) de trabalhadores rurais e pequenos produtores rurais até 2007, em todo território nacional, o que significa que o modelo atual tem dado certo.

A Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, criou o Serviço Social Rural, fundação subordinada ao Ministério da Agricultura, tendo por finalidade a prestação de serviços sociais no meio rural, visando a melhoria das condições de vida de sua população, especificadamente no que concerne ao incentivo à atividade produtora e a quaisquer empreendimentos de modo a valorizar o ruralista e a fixá-lo a terra; promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequadas ao meio rural; fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas; incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais, e realizar inquéritos e estudos para divulgação das necessidades sociais e econômicas do homem do campo, de quem o SENAR atual herdou o objetivo e a contribuição.

Em 31 de março de 1976, por meio do Decreto nº. 77.354, foi criado o SENAR – Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho com o objetivo de organizar e administrar, em todo território nacional, diretamente ou em colaboração com órgãos e entidades públicas ou particulares, programas de formação profissional rural.

Essas duas entidades foram extintas deixando o nosso trabalhador rural órfão, até a implantação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, criado à imagem legislativa de sucesso do SENAI e do SENAC (ADCT, art. 62).

Esta retrospectiva serve para mostrar como as entidades voltadas para o meio rural são frágeis a despeito da imensa área territorial do Brasil, carecendo da atenção dos poderes constituídos a fim que se tornem grandes e fortes, a exemplo do SENAI e do SENAC, para que cada vez mais e melhor atuem junto ao trabalhador e ao pequeno produtor rural ministrando as ações de formação profissional rural e a promoção social.

O SENAR vem tentando aumentar o número de turmas de cursos de alfabetização e para o alcance desse objetivo promoveu esforços no sentido de ter aprovado em 2003 o projeto apresentado à Secretaria Nacional Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo, do Ministério da Educação, intitulado "Alfabetização de Trabalhadores Rurais. O Projeto previa a alfabetização de 500 (quinhentos mil) trabalhadores rurais em 04 (quatro) anos e não foi aprovado pelo Ministério da Educação.

Outro ponto decisivo a ser questionado com a proposição em análise, diz respeito à competência do MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário para realizar programas de alfabetização. É de fácil verificação que tal órgão não tem como área de competência os assuntos relacionados à educação e sim os a seguir:

> I - reforma agrária;
>
> II - promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e
>
> III - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Não parece razoável que dentro de uma mesma estrutura de Governo, um Ministério queira desenvolver um programa de outro Ministério, ou seja, o da Educação, já desempenha, desde de 2003, com bastante entusiasmo, o programa "Brasil Alfabetizado", que teve em 2007 o recurso global de R$ 315 milhões aplicados.

Conclui-se, pelos diversos motivos expostos, que não adentra o rol de atribuições do SENAR, ou de entidades da mesma natureza, a prestação de assistência social ampla, que envolva o estudo formal, tanto mais quando estranhos às relações de trabalho do setor agropecuário.

Não faria sentido que, depois de tantas subvenções e dotações do Estado ao ensino, público e privado, com recursos que são oriundos da receita bruta da produção agropecuária e das pessoas físicas, como diversos impostos, e até mesmo contribuições específicas (V.G. salário-educação, PIS) fossem as entidades de formação profissional obrigadas a ministrar uma formação técnica teórica (que de profissional só tem a remuneração) em prol dos estudantes.

Por fim, os cursos ministrados pelo SENAR, tencionam-se antes de tudo elevar a formação profissional do trabalhador rural, e do produtor rural, no que refletem outra tendência inexorável do século XXI: a preparação que não é mais para o exercício de uma profissão especializada, mas para a reunião de predicados que possam integrar o conceito de "empregabilidade". Trata-se, pois de reeducar profissionais da área da agropecuária, o que não guarda correspondência com a destinação dos recursos, que são limitados, à ministrar o ensino formal ou de ocupação, para os quais os órgãos competentes já possuem a obrigatoriedade de fazê-lo, conforme nossa Constituição.

III - VOTO

Ante o exposto, concluímos que caso o presente projeto de Lei venha a ser aprovado, da forma como foi originalmente proposto, estará violando os dispositivos constitucionais acima mencionados, bem como a Lei de criação do SENAR.

Assim sendo, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado n.º 614, de 2007, e da emenda de autoria da nobre Senadora Kátia Abreu.

EMENDA Nº 1 – CAS

(Ao PLS nº 614, de 2007)

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, para modificar a redação conferida ao art. 2º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com a seguinte redação, e, por conseqüência, suprimam-se os arts. 2º e 3º, renumerando-se o atual art. 4º para art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º O SENAR será organizado e administrado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, sendo seu colegiado presidido pelo Presidente desta mesma Confederação, com a seguinte composição:

.....

Sala da Comissão,

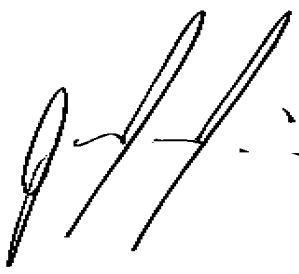

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 614, DE 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/11/2008 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA	
RELATOR: SENADOR JAYME CAMPOS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- (vago)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	7- MAGNO MALTA (PR)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
(vago)	2- VALTER PEREIRA
(vago)	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB)
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ADA MELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.924, DE 2009
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador **VALTER PEREIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 614, de 2007, de autoria do Senador SIBÁ MACHADO, cujo objetivo é alterar a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, que *dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Transitórias.*

O projeto propõe, em seus arts. 1º e 2º, a substituição do colegiado que administra o SENAR, por uma diretoria, eleita para um mandato de três anos, sem direito a recondução, sendo o Presidente escolhido, de forma alternada, entre representantes da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG)

Mediante o art. 3º, o projeto objetiva repassar dez por cento dos recursos arrecadados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para aplicação direta em programas de alfabetização e educação das populações rurais. Por último, o art. 4º veicula a usual cláusula de vigência, cujo início coincidiria com a publicação da futura lei.

Durante o prazo regimental a Senadora KÁTIA ABREU apresentou uma emenda que, de uma parte, objetiva manter o disposto no art. 2º da Lei 8.315/91, quanto à direção do SENAR e, de outra, propõe a supressão do art. 3º do projeto que trata do repasse de recursos para o MDA.

A Comissão de Assuntos Sociais, ao apreciar a matéria, emitiu parecer em que aprova o projeto, nos temos da emenda apresentada.

II – ANÁLISE

A Lei nº 8.315, de 1991, regulamentou o disposto no art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ao criar *o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço de Aprendizagem do Comércio (SENAC), sem prejuízo dos órgãos públicos que atuam na área.*

O projeto em exame contraria a citada norma constitucional em razão de propor para o SENAR um modelo de organização e administração diferente daquele adotado para o SENAI e SENAC. De acordo com o Decreto-Lei nº 4.048, de 1942, compete à Confederação Nacional da Indústria (CNI) administrar, organizar e presidir o SENAI. De modo assemelhado, o Decreto-Lei nº 8.621, de 1946, estabelece a competência da Confederação Nacional do Comércio (CNC) para administrar, organizar e presidir o SENAC.

O molde a que se refere o art. 62 da ADCT já está estabelecido há mais de sessenta anos e não abriga a inovação proposta pelo projeto, ou seja, a alternância da direção do SENAR entre uma entidade patronal (CNA) e outra de trabalhadores (CONTAG).

Quanto ao repasse de dez por cento dos recursos arrecadados pelo SENAR ao MDA, para aplicação em programas de alfabetização e educação das populações rurais, conforme propõe o projeto mediante o seu art. 3º, constitui medida que iria de encontro à finalidade da entidade, que é justamente propiciar a aprendizagem rural.

São bastante expressivos os resultados do SENAR nessa atividade, tendo em vista terem sido alfabetizadas cerca de cento e sessenta mil pessoas por meio de seus próprios programas, conforme dados contidos na justificação da emenda apresentada pela Senadora KÁTIA ABREU.

Por último, tendo em vista a incompatibilidade do objetivo essencial do projeto em face do molde exigido pelo art. 62 do ADCT, não há como aperfeiçoá-lo por meio de emenda, tal como proposto pela Senadora KÁTIA ABREU.

A emenda que Sua Excelência apresentou é meritória, mas está em sentido contrário ao projeto e não poderia ser admitida, por força do disposto no art. 230, inciso II, do Regimento Interno *(Art. 230. Não será admitida emenda: [...] II – em sentido contrário à proposição [...])"* .

Ademais, ainda que fosse aprovada, a Lei porventura resultante do projeto seria injurídica, haja vista não inovar o ordenamento jurídico atual, ou seja, manteria os dispositivos da Lei nº 8.315, de 1991, nos mesmos termos que vigoram atualmente, mas apenas com alteração vocabular.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 2007, e, em conseqüência, da emenda proposta.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 614, **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/10/2009, **OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	SEN. NEUTO DE CONTO
RELATOR:	SENADOR VALTER PEREIRA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
SADI CASSOL	2- FÁTIMA CLEIDE
AUGUSTO BOTELHO	3- VAGO
CÉSAR BORGES	4- SERYS SLHESSARENKO
(PMDB, PP)	
LEOMAR QUINTANILHA	1- ROMERO JUCÁ
NEUTO DE CONTO	2- VALDIR RAUPP
GERSON CAMATA	3- RENAN CALHEIROS
VALTER PEREIRA	4- PAULO DUQUE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
GILBERTO GOELLNER	1- DEMÓSTENES TORRES
RAIMUNDO COLOMBO	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- ROSALBA CIARLINI
OSVALDO SOBRINHO	4- JOSÉ AGRIPINO
ARTHUR VIRGÍLIO	5- MÁRIO COUTO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- MARCONI PERILLO
PTB	
ROMEU TUMA	1- SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

Parecer Pela Rejeição da Matéria

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PLS Nº 614, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PT/PR/PSB/PC DO B/PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL					1. PAULO PAIM				
SADI CASSOL		X			2. FÁTIMA CLEIDE				
AUGUSTO BOTELHO		X			3. EDUARDO SUPLICY				
CÉSAR BORGES		X			4. SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LEOMAR QUINTANILHA					1- ROMERO JUCÁ				
NEUTO DE CONTO					2- VALDIR RAUPP				
GERSON CAMATA		X			3- RENAN CALHEIROS				
VALTER PEREIRA		X			4- PAULO DUQUE				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER					1. DEMÓSTENES TORRES				
RAIMUNDO COLOMBO					2. HERÁCLITO FORTES				
KÁTIA ABREU		X			3. ROSALBA CIARLINI				
OSVALDO SOBRINHO		X			4. JOSÉ AGRIPINO				
EXPEDITO JÚNIOR					5. MÁRIO COUTO				
FLEXA RIBEIRO		X			6. JOÃO TENÓRIO		X		
MARISA SERRANO		X			7. MARCONI PERILLO		X		
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA		X			1. SÉRGIO ZAMBIASI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS		X			1- JOÃO DURVAL				

TOTAL: 14 **SIM:** 0 **NÃO:** 13 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 10 / 2009

Senador NEUTO DE CONTO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
PLS n.º 614 / 07
Fls. 24

PARECER PELA REJEIÇÃO.

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I - relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III - reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais

deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e

150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

~~§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. (Parágrafo Renumerado pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)~~

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

>§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o *caput* deste artigo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

~~II - poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)~~

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - poderão ter aliquotas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) *ad valorem*, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)

.....

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

.....

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....

§ 6º - As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

.....

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)~~

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

.....

LEI Nº 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955.

Autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural.

.....

Art. 62. A lei criará o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) nos moldes da legislação relativa ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos que atuam na área.

.....

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946.

Dispõe sôbre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

.....

Of.-PRES Nº 005/2009-CRA

Brasília, 6 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão rejeitou, em 06 de outubro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 614 de 2007, que "altera dispositivos da lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e da outras providências. (Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR)", de autoria do Senador Sibá Machado.

Atenciosamente,

Senador Valter Pereira
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Exmo. Sr.
Senador José Sarney
MD. Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PARECER
Nº 1.925, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2008 (nº 831/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alvorecer Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 393, de 2008 (nº 831, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Alvorecer Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação em vigor.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação em vigor, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opino pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Alvorecer Comunicações Ltda.* para explorar serviço

de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Antonio Carlos Júnior)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2008.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 393, de 2008 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES Relator	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 393, de 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.926, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2009 (nº 707/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 177, de 2009 (nº 707, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Flávio Torres, relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 177, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO RELATOR	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES AD HOC	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 177, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.927, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2009 (nº 933/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **LOBÃO FILHO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 253, de 2009 (nº 933, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 253, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 253, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Flávio Torres,
relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 253, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Hexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO RELATOR	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES AD HOC	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 253, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.928, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2009 (nº 1.164/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 357, de 2009 (nº 1.164, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 357, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR AD HOC	**1. GILBERTO GOELLNER** Relator
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 357, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.929, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2009 (nº 1.180/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaúba, Estado do Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 360, de 2009 (nº 1.180, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúba, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 360, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúba, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 360, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 /2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR AD HOC	1. GILBERTO GOELLNER Relator
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 360, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.930, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2009 (nº 1.208/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso.

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 364, de 2009 (nº 1.208, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 364, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 364, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 364/08 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR Ad hoc	**1. GILBERTO GOELLNER** Relator
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 364, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.931, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2009 (nº 1.227/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Marzagão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marzagão, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 367, de 2009 (nº 1.227, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Marzagão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marzagão, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Marzagão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marzagão, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Antonio Carlos Júnior)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 367, DE 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR Ad Hoc	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES Relator	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 367, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.932, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2009 (nº 1.246/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Bonópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonópolis, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 370, de 2009 (nº 1.246, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bonópolis* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonópolis, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, voto pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bonópolis* para executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Bonópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Antonio Carlos Júnior)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 370, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCIDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR Ad Hoc	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES Relator	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 370, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.933, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2009 (nº 1.280/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mascote, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 377, de 2009 (nº 1.280, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mascote, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 377, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 377, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mascote, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

esidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 377, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO (Presidente)	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 377, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.934, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2009 (nº 690/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Industrial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 406, de 2009 (nº 690, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FM Industrial Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *FM Industrial Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 406, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 406, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.935, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2009 (nº 1.235/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Mirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 418, de 2009 (nº 1.235, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Mirante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Mirante* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 418, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 4/8/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.936, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2009 (nº 1.011/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 448, de 2009 (nº 1.011, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 448, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 448 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.937, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2009 (nº 999/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa, Cultural e Informativa Freiroge-riense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 462, de 2009 (nº 999, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2009.

Sala das Comissões,

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 462, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 462, de 2009

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.938, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2009 (nº 1.184/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sem Fronteiras FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 469, de 2009 (nº 1.184, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO SEM FRONTEIRAS FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso

Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO SEM FRONTEIRAS FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 469, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 469, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.939, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2009 (nº 1.188/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 470, de 2009 (nº 1.188, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

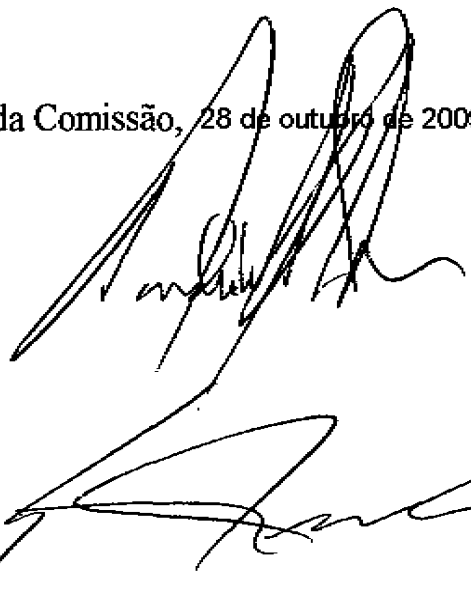

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

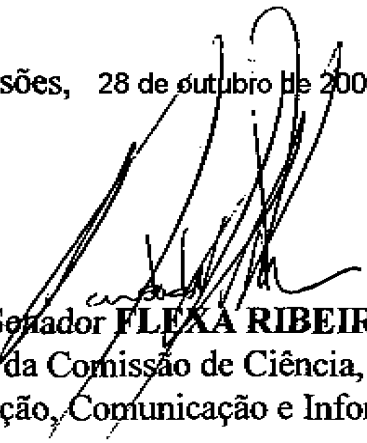

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 470, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4) LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 470, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.940, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2009 (nº 1.192/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Tradicional FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 471, de 2009 (nº 1.192, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Tradicional FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 471, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Tradicional FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2009.

Sala das Comissões. 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 471, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 471, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.941, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2009 (nº 1.211/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária – AIRC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 474, de 2009 (nº 1.211, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária - AIRC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 474, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 474, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária - AIRC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 474, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 474, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.942, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2009 (nº 1.250/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirairas, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 519, de 2009 (nº 1.250, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 819, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. CELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 519, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.943, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2009 (nº 1.325/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 526, de 2009 (nº 1.325, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Integração FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 526, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 526, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Integração FM* para executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Sérgio Zambiasi, Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 526, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** Relator
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZÁMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 526 / 2005

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.944, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2009 (nº 1.370/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 532, de 2009 (nº 1370, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 532, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 532, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL (Relator)
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 532, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.945, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2009 (nº 1.212/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 536, de 2009 (nº 1.212, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 536, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 536, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAJORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.946, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2009 (nº 1.265/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 538, de 2009 (nº 1.265, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 538, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul., na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

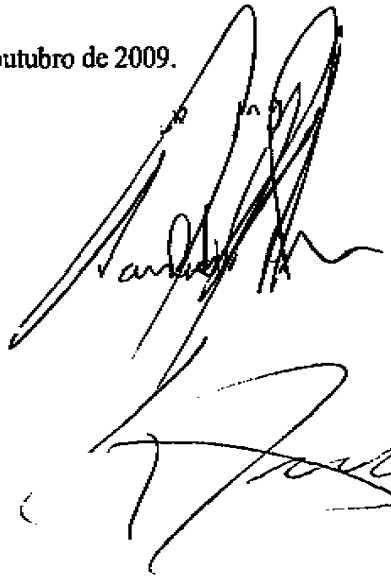

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

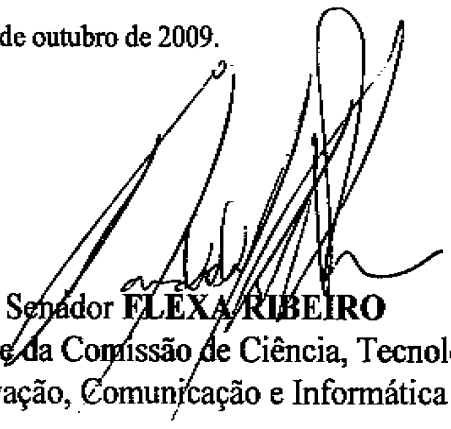

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 538, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (RELATOR)	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 538, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.947, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2009 (nº 1.315/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 543, de 2009 (nº 1.315, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RÁDIO DUNAS FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 543, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RÁDIO DUNAS FM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 543, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 543, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Publicado no DSF, de 05/11/2009.

PARECER
Nº 1.948, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2009 (nº 844/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Santa Luz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 554, de 2009 (nº 844, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Rádio Comunitária Santa Luz FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Rádio Comunitária Santa Luz FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 554, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 554, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.949, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2009 (nº 1.049/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**
RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 559, de 2009 (nº 1.049, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 559, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA relator	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 559, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.950, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2009 (nº 1.171/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR AD HOC: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 561, de 2009 (nº 1.171, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 561, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 561, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovaação** do ato que outorga autorização à *Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator AD Hoc: Senador Flávio Torres

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 561, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA Relator	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Ad Hoc	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 561, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.951, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2009 (nº 1.193/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 566, de 2009 (nº 1.193, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 566, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 566, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO** relator
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ Ł INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 566, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.952, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2009 (nº 1.210/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 567, de 2009 (nº 1.210, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 567, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA Relator	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (S/ RSC)	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, .CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÂ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 567, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.953, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2009 (nº 1.253/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 568, de 2009 (nº 1.253, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SUPER DIFUSORA AM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 568, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SUPER DIFUSORA AM LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 368, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA Relator	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 568, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ✓

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.954, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2009 (nº 1.361/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão – ACIR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 570, de 2009 (nº 1361, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 570, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO** Relator
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 570, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.955, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2009 (nº 1.381/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 571, de 2009 (nº 1.381, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 571, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

28/10/09

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Sérgio Zambiasi, relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 571, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 571, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Publicado no DSF, de 5/11/2009.
Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 18014/2009

PARECER
Nº 1.956, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2009 (nº 2.114, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 576, de 2009 (nº 2.114, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado~~, Federal, nos~~ termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 576, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 576, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator Ad Hoc Senador Flávio Torres

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 576, DE 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA Relator	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Ad hoc	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 576, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.957, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2009 (nº 1.358/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 577, de 2009 (nº 1.358, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Santa Edwiges* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e ~~renovação de~~ concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 577, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 577, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Santa Edwiges* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator Ad Hoc: Senador Flávio Torres

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 577, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA Relator	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES Ad hoc	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 577, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.958, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2009 (nº 1.397/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 578, de 2009 (nº 1.397, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ACR Associação Comunitária de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 578, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 578, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ACR Associação Comunitária de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator ad hoc: Senador Flávio Torres

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 578, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA Relator	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES ad hoc	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 578, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.959, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2009 (nº 1.423/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 583, de 2009 (nº 1.423, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 583, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 583, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à

Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Sérgio Zambiasi, relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 583, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 583, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLAVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.960, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2009 (nº 1.424/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 584, de 2009 (nº 1.424, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 584, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 584, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO, Presidente

Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

Senador Sérgio Zambiasi, relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 584, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS** RELATOR
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (ad hoc)	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 584, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.961, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2009 (nº 1.431/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**
RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 587, de 2009 (nº 1.431, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições; em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 587, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 587, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2009.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 587, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCIDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (Relator)	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (AD HOC)	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 587, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.962, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2009 (nº 1.435/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó – ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 588, de 2009 (nº 1.435, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 588, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, . CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ . INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 588, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.963, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2009 (nº 1.471/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Centro Cultural de Josenópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 596, de 2009 (nº 1.471, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Centro Cultural de Josenópolis* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Centro Cultural de Josenópolis* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 596, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO** Relator
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 596, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.964, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2009 (nº 1.506/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 601, de 2009 (nº 1.506, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

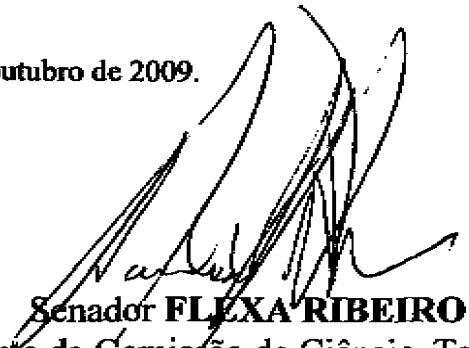

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 601, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:	(Senador Antonio Carlos Júnior)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (Presidente Eventual)	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO (RELATOR)	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 601, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCIDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR					GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR Antonio Carlos Júnior
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.965, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2009 (nº 1.568/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 606, de 2009 (nº 1.568, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 606, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO** Relator
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 606, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.966, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2009 (nº 1.398/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Setor Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins.

RELATORA: Senadora KÁTIA ABREU

RELATOR "AD HOC": Senador FLÁVIO TORRES

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 613, de 2009 (nº 1.398, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores do Setor Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores do Setor Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relatora

(Relator Ad Hoc: Senador Flexa Torres).

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 613, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU (Relatora)
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES (AD HOC)	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 613, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.967, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2009 (nº 1.512/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Quixeramobim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 629, de 2009 (nº 1.512, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Quixeramobim* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 629, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 629, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Quixeramobim* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 629, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 629, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES RELATOR	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 629, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Publicado no **DSF**, de 5/11/2009.

PARECER
Nº 1.968, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2009 (nº 1.528/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Concordiense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 636, de 2009 (nº 1.528, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária Concordiense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 636, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 636, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária Concordiense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

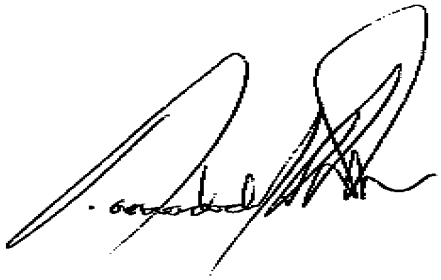

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

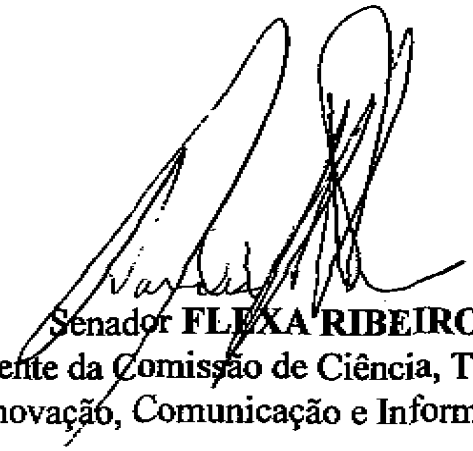

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 636, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:	(Senador Antonio Carlos Júnior)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (Presidente Eventual)	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO (RELATOR)	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 63 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PR - PSB - PDT - PCdoB - PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM - PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO	X			
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PR - PSB - PDT - PCdoB - PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES - (PMDB - PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM - PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2009

SENADOR Antonio Carlos Júnior
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.969, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2009 (nº 1.570/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 640, de 2009 (nº 1.570, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 640, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Aloizio Mercadante)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES RELATOR	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no DSF, de 5/11/2009.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 640, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.970, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2009 (nº 1.573/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Centro Comunitário Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins.

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2009, destinado a aprovar o ato que autoriza autorização à *Centro Comunitário Esperança* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 642, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 642, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Centro Comunitário Esperança* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relatora

(Relator Ad Hoc Senador Flávio Torres).

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 640, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU** Relatora
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES AD HOC	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 642, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.971, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2009 (nº 1.335/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 644, de 2009 (nº 1.335, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 644, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 644, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2009.

1

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 644, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 644, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.972, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2009 (nº 1.278/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição – ARCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 666, de 2009 (nº 1.278, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 666, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 666, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Senador Marco Maciel, relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 686, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI RELATOR	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL (ad hoc)
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 666, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.973, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2009 (nº 1.469/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunidade Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 682, de 2009 (nº 1.469, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunidade Padre Cicero* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 682, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 682, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunidade Padre Cicero* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28/10/2009

Senador Flexa Ribeiro, Presidente

, Relator

Relator Ad Hoc Senador Siegfried Zambiasi.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2009.

Sala das Comissões, 28/10/2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 682, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	1. FERNANDO COLLOR Relator
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, .CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 682, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.974, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁ-TICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2009 (nº 2.030, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Birigui para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 699, de 2009 (nº 2.030, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Nova Birigui* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 699, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 699, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Nova Birigui* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 699, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA (Relator)	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 699, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Publicado no **DSF**, de 5/11/2009.

PARECER
Nº 1.975, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2009 (nº 1.605/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Remanso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 710, de 2009 (nº 1.605, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Remanso* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 710, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 710, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Remanso* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 710, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES RELATOR	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 710, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.976, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2009 (nº 1.616/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza – FUNPROMIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 714, de 2009 (nº 1.616, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 714, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 714, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Matemidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

(Relator Ad Hoc: Senador Antonio Carlos Júnior)

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 714, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR AD HOC	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS Relator	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 714, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.977, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2009 (nº 1.561/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 726, de 2009 (nº 1.561, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Empresa Paulista de Televisão S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia,

Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 726, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão

outorgada à *Empresa Paulista de Televisão S.A.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

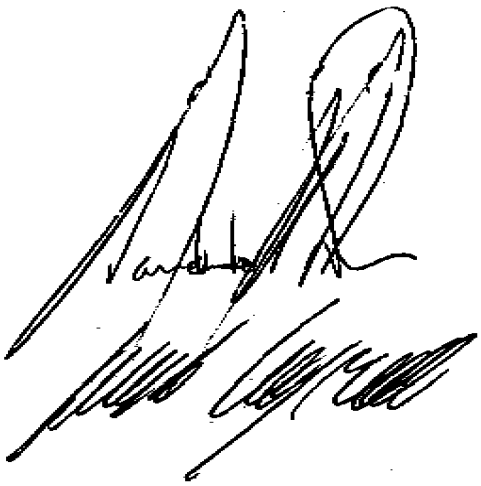

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 726, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE RELATOR	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

Comissão de Ciência, Tecnologia, ...

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 726, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.978, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2009 (nº 1.626/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rosanense de Comunicação Social – ARCOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosana, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 733, de 2009 (nº 1.626, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosana, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosana, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 733 de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA Relator	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, .CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ . Σ INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 733, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

Publicado no DSF, 5/11/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.979, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2009 (nº 1.422/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 747, de 2009 (nº 1.422, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 747, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 747, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator Ad Hoc, Senador Siegfried Zambiasi.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 747, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI AD HOC	**1. FERNANDO COLLOR** Relator
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 747, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.980, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 772, de 2009 (nº 1.480/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Maguari de Baturité Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 772, de 2009 (nº 1.480, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Maguari de Baturité Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 772, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Maguari de Baturité Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 772, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

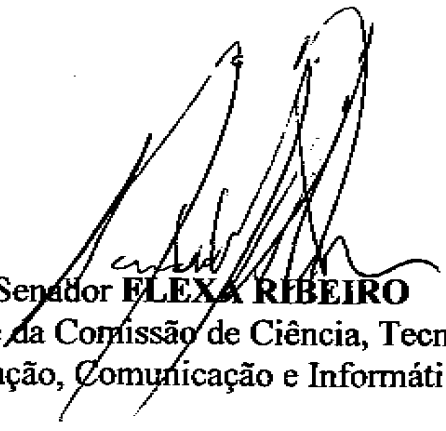

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 772, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Relator	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 772, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO	X			
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.981, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 773, de 2009 (nº 1.521/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural dos Amigos de Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Horizonte, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 773, de 2009 (nº 1.521, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural dos Amigos de Horizonte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Horizonte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 773, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 773, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural dos Amigos de Horizonte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Horizonte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 773, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 773, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Relator	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, .CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ £ INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 773, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.982, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2009 (nº 1.558/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 776, de 2009 (nº 1.558, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 776, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 776, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

Relator Ad Hoc – Senador Antonio Carlos Júnior

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 776, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR AD HOC	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL** Relator
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ _ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 776, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL	X			
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER				
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 1.983, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2009 (nº 1.559/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cortês, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**
RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 777, de 2009 (nº 1.559, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cortês, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 777, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 777, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cortês, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

Relator *Ad Hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **ELEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 777, de 2009 NA REUNIÃO DE 28/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL Relator
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 777, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/09

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 1.984, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 778, de 2009 (nº 1.582/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan – AMCC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caicaia, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 778, de 2009 (nº 1.582, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 778, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 778, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 04/10/2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISAO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 778, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 778, de 2009 NA REUNIÃO DE 28 / 10 / 2009.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES Relator	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 778, de 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL	X			
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP	X				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER				
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO TORRES	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 253/2009-PRES/CAS

Brasília, 14 de outubro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2006, que "Acrescenta parágrafo ao art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispensar o empregador doméstico do pagamento da indenização ali prevista", de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini,** Presidente.

Ofício nº 241/2009/CE

Brasília, 13 de outubro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Osmar Dias, que "Altera o art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que a União participe do financiamento das instituições de educação superior estaduais", com as emendas e subemendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns,** Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 127/2009-CI

Brasília, 22 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senador Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou no dia 8 de outubro de 2009, em turno único, a Emenda nº 1 – CI (Substitutivo), de 2009, ao Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2007, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, e que, no dia 22 de outubro de 2009, não tendo recebido emendas em Turno Suplementar, foi definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **Fernando Collor,** Presidente da Comissão.

Ofício PRES Nº 5/2009-CRA

Brasília, 6 de outubro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão rejeitou, em 6 de outubro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 614 de 2007, que "altera dispositivos da lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências. (Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR)", de autoria do Senador Siba Machado.

Atenciosamente, – Senador **Valter Pereira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2006; 2, 504 e 614, de 2007, sejam apreciados pelo Plenário.

O Sr. Presidente (Mão Santa, PSC – PI) – A Presidência recebeu o Ofício nº 181, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 393, de 2008; 177, 253, 357, 360, 364, 367, 370, 377, 406, 418, 448, 462, 469, 470, 471, 474, 519, 526, 532, 536, 538, 543, 554, 559, 561, 566, 567, 568, 570, 571, 576, 577, 578, 583, 584, 587, 588, 596, 601, 606, 613, 629, 636, 640, 642, 644, 666, 682, 699, 710, 714, 726, 733, 747, 772, 773, 776, 777 e 778, de 2009.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Ofício nº 181/2009 – CCT

Brasília, 28 de outubro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nº 393 de 2008; e nºs 177, 253, 357, 360,

364, 367, 370, 377, 406, 418, 448, 462, 469, 470, 471, 474, 519, 526, 532, 536, 538, 543, 554, 559, 561, 566, 567, 568, 570, 571, 576, 577, 578, 583, 584, 587, 588, 596, 601, 606, 613, 629, 636, 640, 642, 644, 666, 682, 699, 710, 714, 726, 733, 747, 772, 773, 776 777 e 778 de 2009.

Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 64, de 2009** (nº 1.407/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo (TC 009.648/2009-1), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam.

A matéria vai à Primeira Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 496, DE 2009
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para tornar mais precisa a exigência de alocação prioritária de recursos para manutenção das obras já edificadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 45.** Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto neste artigo.

§ 1º Para efeitos do cumprimento deste artigo, a proposta de lei orçamentária de cada ente enviada anualmente ao Poder Legislativo deve conter, em anexo, demonstrativo de aplicação de recursos contemplando:

I) os valores de todas as dotações relativas a projetos de investimento físico que constaram da lei orçamentária ou de leis de créditos adicionais dos últimos cinco exercícios;

II) os valores contemplados na proposta para cada um dos projetos do inciso I, a título de continuidade da execução para obras em andamento, ou de manutenção e conservação para obras já concluídas;

III) a metodologia adotada para o cálculo dos valores a que se refere o inciso II.

§ 2º Os valores a que se refere o inciso II do parágrafo 1º não serão inferiores a:

I) no caso da continuidade da execução de obras em andamento, vinte por cento do cronograma financeiro pendente de execução de cada obra, em valores atualizados nos termos dos contratos respectivos;

II) no caso da manutenção e conservação de obras concluídas, cinco por cento do valor aplicado no respectivo projeto nos cinco últimos exercícios.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento físico e financeiro dos projetos de obras constantes do orçamento, ao qual será dada ampla divulgação.

§ 4º Cada ente manterá um cadastro informatizado unificado de todas as obras de engenharia e serviços a elas associados custeados com seus recursos orçamentários, que incluirá ao menos as seguintes informações:

I) características físicas da obra ou serviço,

II) localização física da obra, incluindo necessariamente as suas coordenadas geográficas,

III) valor estimado da obra ou serviço, com a respectiva data-base;

IV) cronograma físico e financeiro da execução da obra ou serviço, atualizado segundo o contrato original e alterações supervenientes, para as obras em andamento, ou estado de conservação, para as obras já concluídas.

§ 5º É facultado aos entes da Federação a cooperação mediante cessão recíproca da utilização dos respectivos cadastros de obras de que trata o § 4º.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos, obras e serviços compreendidos em todos os orçamentos de que trata o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal relativos a cada ente.

§ 7º Não se confundem a manutenção e conservação ordinárias de que trata este artigo com reformas ou alterações qualitativas nos bens públicos, que constarão do orçamento como projetos específicos de investimento.

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 15 desta lei complementar às despesas incorridas com inobservância do disposto neste artigo (NR)"

Art. 2º As exigências de que tratam os §§ 1º a 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada por esta lei complementar, aplicam-se a partir do primeiro exercício financeiro posterior àquele em que a presente lei complementar entre em vigor.

Art. 3º O cadastro informatizado unificado de que tratam os §§ 4º e 5º do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com a redação dada por esta lei complementar, será implantado por cada ente até o final do segundo exercício financeiro posterior àquele em que a presente lei complementar entre em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos ressalvados nos artigos 2º e 3º.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores problemas na gestão do patrimônio público envolve as obras inacabadas e a falta de manutenção cuidadosa dos bens já entregues ao uso da população. Verificamos com freqüência o descaso com a conservação de vias, prédios e instalações públicas, ao mesmo tempo em que novos e ambiciosos projetos são desenvolvidos pela mesma Administração Pública que descura dos bens públicos a seu cargo.

Vários fatores ocasionam esta disfunção, a começar por uma leitura inteiramente equivocada do pensamento da opinião pública: a noção corriqueira, por parte de alguns dirigentes, de que "só a inauguração dá voto" - noção esta que ignora o profundo amadurecimento político de que dá mostras o eleitor brasileiro a cada pleito. Outro fator é a insuficiência dos controles internos sobre o investimento governamental: pouquíssimos entes federativos (entre os quais não está a União Federal) possuem cadastros confiáveis de todas as suas obras em andamento. Desta forma, até um gestor bem-intencionado encontra dificuldades em alocar os recursos para manutenção e conservação, na medida em que sequer conhece todas as obras a que tem de atender.

A Lei de Responsabilidade Fiscal buscou, através de um dispositivo de natureza programática no seu artigo 45, prescrever esse cuidado essencial aos gestores públicos. No entanto, passados mais de nove anos de sua promulgação, a recomendação nele contida não logrou observância por parte da maioria dos entes governamentais.

Para superar essa ineficácia do atual dispositivo e enfrentar diretamente este problema grave, a presente proposição tem por objeto um detalhamento bastante operacional do dispositivo citado, estabelecendo um procedimento que fixa mínimos para a conservação e a continuidade de obras. Pelo que aqui se sugere, a alocação de recursos orçamentários em um exercício tem de ser feita à vista de demonstrativo dos projetos orçados nos cinco últimos anos, e as parcelas de continuidade e manutenção têm patamares mínimos previamente definidos que não podem ser inobservados, sob pena de configurar-se despesa "não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público" nos termos do artigo 15 da LRF .

Temos consciência de que trata-se de um passo apenas, pois não se assegura que todos os bens públicos sejam manutenidos, mas apenas aqueles de recente construção. No entanto, é um passo concreto que envolve uma boa parcela dos bens construídos. Para assegurar a eficácia dos controles internos, estabelece-se ainda a obrigatoriedade de que cada ente adote a providência de inventariar as obras em cuja edificação está empenhado. Essa providência – que pareceria, ademais, óbvia para qualquer administrador – permitirá pela primeira vez mapear com precisão quantas e quais são as obras públicas no país, o que hoje não se conhece. Trata-se de medida essencial para viabilizar qualquer outra ação mais eficaz de gestão das obras públicas, tendo sido expressamente recomendada à União Federal pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1.188/2007 – Plenário), e que aqui é estabelecida em caráter bastante geral e simplificado, de forma a compatibilizar-se com eventuais diferenças administrativas dos entes subnacionais.

Por tais razões, entendemos ser a proposta um avanço importante na preservação do patrimônio público e dos escassos recursos do povo brasileiro, pedindo o apoio dos Senhores Parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Flavio Torres

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

.....

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17

.....

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 05/11/2009.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 497, DE 2009

Altera os artigos 47, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, e acrescenta os artigos 47-A, 80-A e 80-B a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 –Código de Processo Civil.

O Congresso NacionaL decreta:

Art. 1º A lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.47. Há litisconsórcio unitário quando, pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de maneira uniforme para todas as partes litisconsorciadas, caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todas. (NR)"

"Art. 62. O simples detentor da coisa, sendo-lhe demandada como se dela fosse possuidor, deverá nomear como réu o proprietário ou o possuidor. (NR)"

"Art. 63. A nomeação aplica-se também as ações de indenização, toda vez que o réu alegue ser outrem o causador do dano ou que agiu por ordem, ou em cumprimento de instruções de terceiro. (NR)"

"Art. 65. Ao autor, caso aceite o nomeado, incumbirá promover-lhe a citação, podendo requerer que o nomeante permaneça em litisconsórcio passivo; recusando-o, a nomeação ficará sem efeito. (NR)"

"Art. 66. Se o nomeado reconhecer a qualidade que lhe é atribuída, contra ele correrá o processo; se a negar, o processo prosseguirá apenas contra o nomeante, mas o nomeado não poderá, em processo posterior, discutir a justiça da sentença. (NR)"

"Art. 68. Presume-se aceita a nomeação:

I – pelo autor, se este nada opuser no prazo previsto no art. 64

II – pelo nomeado se este, citado, ficar revel. (NR)"

"Art. 69. Responderá por perdas e danos aquele a quem incumbia a nomeação:

I – deixando de efetuá-la, quando dela for caso;

II – nomeando pessoa diversa daquela que deveria indicar.

Parágrafo único. A indenização pelas perdas e danos pode ser cumulada com as penas pela litigância de má-fé. (NR)"

"Art. 70. Cabe a denunciação da lide:

I – ao alienante imediato, ou qualquer dos anteriores na cadeia dominial, na ação relativa à coisa cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta;

..... ;(NR)"

"Art. 73. Para os fins do disposto no art. 70, I, o denunciado, por sua vez, requererá a citação do alienante anterior, ou de outro na cadeia dominial, e assim sucessivamente, observando-se quanto aos prazos o disposto no artigo antecedente.

§1º. O juiz poderá indeferir as sucessivas denunciações da lide, quando sugerirem expediente protelatório ou importarem demasiada demora no andamento do processo, ficando resguardado o direito a autônomas ações de regresso

§2º. As denunciações da lide poderão ser requeridas coletivamente, em caso de insolvência ou ausência de algum dos antecessores na cadeia dominial. (NR)"

"Art. 75. Feita a denunciação pelo réu:

I – se o denunciado contestar o pedido formulado na ação principal, esta ação prosseguirá entre o autor, de um lado, e do outro o denunciante e o denunciado, em litisconsórcio;

II – se o denunciado for revel, sendo manifesta a procedência da ação de regresso, pode o denunciante deixar de oferecer contestação, ou abster-se de usar de recursos;

III – se o denunciado confessar os fatos alegados pelo autor na ação principal, o denunciante poderá prosseguir em sua defesa ou, aderindo a tal reconhecimento, pedir apenas a procedência da ação de regresso;

IV – procedente a ação principal, pode o autor, se for o caso, executar a sentença também contra o denunciado, nos limites da condenação deste na ação regressiva. (NR)"

"Art. 76. Sendo o denunciante vencido na ação principal, a sentença julgará a denunciação da lide; se vencedor, a ação de denunciação será declarada extinta, sem prejuízo das verbas de sucumbência. (NR)"

"Art. 77 .....

.....

IV – daqueles que, por lei ou contrato, são também obrigados à reparação do dano causado por outrem. (NR)"

Art. 2º Acrescente-se os artigos 47-A, 80-A e 80-B à Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

"Art. 47-A. Nos casos de litisconsórcio passivo necessário, o juiz determinará ao autor que promova a citação de todos que devam ser litisconsortes, dentro do prazo que assinar, sob pena de declarar extinto o processo.

Parágrafo único. A sentença de mérito, quando proferida sem a integração do contraditório, será:

I – nula, se a decisão tinha de ser uniforme em relação à pessoa não chamada a integrar o processo;

II – ineficaz, nos demais casos, apenas para os que não foram citados." (NR)

"Art. 80-A. O legitimado para as ações coletivas poderá, como 'amicus curie', intervir em causas pendentes, facultando-se-lhes juntar documentos, requerer provas, arrazoar e, se for o caso, recorrer, desde que a intervenção se justifique para a defesa de relevante interesse de ordem pública e que busque favorecer uma das partes no processo.

Parágrafo único. Aplica-se à intervenção prevista neste artigo o disposto no parágrafo único do art. 50 e, no que couber, o disposto no art. 51"

"Art. 80-B. A União, o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão intervir nas causas em que forem parte autarquias, fundações de direito público, empresas públicas e sociedades de economia mista a eles vinculadas, atuando os intervenientes na defesa do patrimônio público e sendo-lhes facultado, se for o caso, recorrer.

Parágrafo único. Se o interesse ostentado for unicamente econômico, a intervenção da União não implicará deslocamento de competência para a Justiça Federal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o parágrafo único do art. 456 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e o art. 5º e seu parágrafo único da lei 9.469 de 10 de julho de 1997.

Justificação

O presente projeto tem a finalidade de alterar os dispositivos, do Código de Processo Civil, que disciplinam o Litisconsórcio e a Intervenção de Terceiros. Nesse sentido o ilustre Ministro Athos Gusmão Carneiro sugeriu proposta de projeto com fundamento nos argumentos abaixo escritos.

A atual redação do art. 47 do Código de Processo Civil tem merecido a critica de diversos autores. O artigo pretendeu definir o litisconsórcio necessário, mas o seu caput acabou por conceituar, confusamente, o litisconsórcio unitário. A redação ora sugerida, sem quebra dos princípios, afasta os equívocos do atual texto, conceituando apenas o litisconsórcio unitário, pois apenas este impõe a uniformidade de tratamento entre os litisconsortes.

A alteração no art. 62 visa, pois, adequar a redação da lei processual ao disposto no art. 1.198 do Código Civil (2002). O Código de Processo Cvil alude, com manifesta impropriedade, àquele que 'detiver a coisa em nome alheio'. No entanto, a mera detenção é sempre em nome alheio; quem dispõe de uma coisa em nome próprio será o possuidor, e não detentor.

O art. 63 prevê a 'correção da legitimidade passiva' em demandas indenizatórias, mas tão somente naqueles casos de dano causado na coisa de alguém, que então promove a demanda contra o ostensivo causador do prejuízo; a este, pois, se for o caso, o dever de invocar sua qualidade de mero preposto e de indicar como legitimado passivo quem lhe ordenou a prática dos atos ditos lesivos. Assim, a alteração proposta amplia a abrangência dessa modalidade de nomeação, para que atinja, não apenas os casos em que o réu alegue que praticou o ato por determinação de outrem – seu empregador ou preponente, como também compreenda aquelas hipóteses, muito freqüentes, em que a defesa do réu reside na alegação de que o causador material do dano foi outra pessoa. A nomeação alagar-se-á além do âmbito da correção da ilegitimidade passiva, para abranger igualmente casos vinculados ao mérito da demanda.

A nova redação proposta ao art. 65, além de facilitar (no plano didático) a compreensão da norma, permite ao autor, posto em dúvida sobre qual o vero legitimado passivo (ou qual vero causador do dano) – se o nomeante ou se o nomeado, requerer fiquem ambos como réus, em litisconsórcio; além disso, não serão poucos os casos em que, inclusive, a responsabilidade se apresente concorrente.

O art. 66 permite que o nomeado, mesmo ciente e consciente de ser ele o legitimado passivo, possa simplesmente negar a qualidade que lhe é atribuída. Com a alteração proposta, o nomeado poderá recusar-se a substituir o nomeante, mas estará ciente de que sua recusa implica a aceitação, em eventual futuro processo que lhe seja movido, dos fatos tidos como provados e verídicos na anterior demanda.

A alteração no art. 68 busca uma maior clareza ao texto legal, inclusive evitando-se a perplexidade decorrente da menção ao 'comparecendo, nada alegar'. Com efeito, em comparecendo o nomeado ao processo, ele: 1) aceita a qualidade que lhe foi atribuída, de legitimado passivo ante a pretensão exposta pelo demandante; ou nega tal legitimação. Mas se o nomeado, citado, não comparece a juízo, a nomeação presume-se aceita, seguindo-se os efeitos da revelia relativamente ao novo réu.

O proposto para alterar o art. 69 melhora a redação. É afastado , no inciso I, o verbo 'competir', pois a rigor não se cuida de competência para nomear, e sim de perquirir se era ou não caso de operar a substituição no pólo passivo. E no inciso II é alterado de molde a abranger também os casos de nomeação em ações indenizatórias. O parágrafo único reforça a defesa da boa-fé processual, ao expressamente permitir a cumulação das perdas e danos com as sanções pela litigância temerária.

O art. 70 ressente-se de manifestos equívocos, pelo teor 'desatento à técnica processual'. Assim, a proposta de alteração busca a necessária harmonização entre a lei processual e o novo regramento trazido pelo Código Civil vigente. A denunciação a lide poderá ser feita não apenas a quem diretamente alienou a coisa ao denunciante, como a qualquer dos anteriores na cadeia dominial. Utilizando essa faculdade, o prejudicado pela evicção é favorecido pela escolha, que poderá agora fazer, daquele antecessor dominial que esteja em melhores condições de indenizá-lo em demanda regressiva, assim, surgindo uma solidariedade entre os anteriores titulares dominiais, perante aquele adquirente que veio sofrer evicção.

As alterações propostas no art. 73 consistem: no inciso I, é prevista a citação pelo denunciado, do alienante anterior, afastando-se a referência a intimação, fonte de equívocos e dúvidas da doutrina. E as denunciações sucessivas ficarão autorizadas apenas nos casos de evicção – art. 70, I, eis que se cuida de expediente desaconselhado nos demais casos, mesmo porque permanecerá a possibilidade de o denunciado, mais tarde, ajuizar demanda regressiva autônoma. Pelo parágrafo primeiro, é expressamente previsto que o magistrado indefira a denunciação sucessiva quando dela possa resultar demasiada demora no andamento do processo, com prejuízo ao demandante. No parágrafo segundo estão previstos os casos de denunciação coletiva.

No art. 75, a nova redação, atribuída ao inciso I, inicialmente corrige imperfeição da lei atual, pois a expressão 'se o denunciado a aceitar' dá a falsa impressão de que o denunciado poderia 'recusar-se' a figurar como réu na ação agressiva. Alem disso, fica explicitado que a contestação do pedido diz respeito formulado na ação principal, tanto que, se o denunciado contestar tal pedido, tornar-se-á litisconsorte do réu nessa ação principal. No inciso II, em sendo o denunciado revel, o denunciante não mais estará obrigado a prosseguir em sua defesa até o final, mesmo porque pode acontecer que não encontre ele argumentos razoáveis para impugnar a pretensão do autor. A redação agora proposta colocará, outrossim, a lei processual em consonância com a lei material. O inciso III estabelece que caso o denunciado venha a confessar os fatos alegados pelo autor na ação principal, o réu denunciante terá a opção de prosseguir em sua defesa. Pelo item IV fica explicitada a possibilidade de o autor executar a sentença também contra o denunciado, nos limites em que foi este condenado na ação regressiva.

O texto do art. 76 dispõe que a sentença declarará o direito do evicto: ora, a sentença não é declaratória, mas condenatória, tanto que vale como título executivo; e nem sempre o caso será de evicção, pois não é o em hipóteses do art. 70, II e nas hipóteses do art. 70, III. A redação ora proposta pretende superar tais equívocos frisando o principal: ação e denunciação devem ser apreciadas na mesma sentença. A sucumbência do denunciante na ação principal implica o julgamento, em seu mérito, da ação regressiva; a vitória do denunciante faz com que não surja pretensão regressiva e, assim, o denunciante será julgado carecedor da ação de regresso.

É acrescentado mais uma caso de chamamento ao processo, no art. 77, passando a ser admitida a intervenção de terceiros para casos que não serão propriamente de solidariedade, mas de co-responsabilidade, como as obrigações legais ou convencionais de reparar o dano.

O art. 80-A dispõe quanto ao amicus curiae, cuja intervenção será aceita desde que sendo entidade com representatividade adequada e suficiente, busque a defesa de relevante interesse de ordem pública, podendo então provar, arrazoar e recorrer.

Já a inclusão do art. 80-B é para resguardar o interesse da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios em intervir em causas em que forem parte entidades de direito público, atuando na defesa do patrimônio público.

Por essas razões que solicito apoio dos meus ilustres para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 30 outubro de 2009, – Senador **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

O Presidente da República. faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º .....

.....

Art. 47. Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo.

Parágrafo único. O juiz ordenará ao autor que promova a citação de todos os litisconsortes necessários, dentro do prazo que assinar, sob pena de declarar extinto o processo.

.....

Art. 62. Aquele que detiver a coisa em nome alheio, sendo-lhe demandada em nome próprio, deverá nomear à autoria o proprietário ou o possuidor.

Art. 63. Aplica-se também o disposto no artigo antecedente à ação de indenização, intentada pelo proprietário ou pelo titular de um direito sobre a coisa, toda vez que o responsável pelos prejuízos alegar que praticou o ato por ordem, ou em cumprimento de instruções de terceiro.

.....

Art. 65. Aceitando o nomeado, ao autor incumbirá promover-lhe a citação; recusando-o, ficará sem efeito a nomeação.

.....

Art. 66. Se o nomeado reconhecer a qualidade que lhe é atribuída, contra ele correrá o processo; se a negar, o processo continuará contra o nomeante.

.....

Art. 68. Presume-se aceita a nomeação se:

I – o autor nada requereu, no prazo em que, a seu respeito, lhe competia manifestar-se;

II – o nomeado não comparecer, ou, comparecendo, nada alegar.

.....

Art. 69. Responderá por perdas e danos aquele a quem incumbia a nomeação:

I – deixando de nomear à autoria, quando lhe competir;

II – nomeando pessoa diversa daquela em cujo nome detém a coisa demandada.

.....

Art. 70. A denunciação da lide é obrigatória:

I – ao alienante, na ação em que terceiro reivindica a coisa, cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta;

II – ao proprietário ou ao possuidor indireto quando, por força de obrigação ou direito, em casos como o do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário, o réu, citado em nome próprio, exerça a posse direta da coisa demandada;

III – àquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda.

.....

Art. 73. Para os fins do disposto no art. 70, o denunciado, por sua vez, intimará do litígio o alienante, o proprietário, o possuidor indireto ou o responsável pela indenização e, assim, sucessivamente, observando-se, quanto aos prazos, o disposto no artigo antecedente.

.....

Art. 75. Feita a denunciação pelo réu:

I – se o denunciado a aceitar e contestar o pedido, o processo prosseguirá entre o autor, de um lado, e de outro, como litisconsortes, o denunciante e o denunciado;

II – se o denunciado for revel, ou comparecer apenas para negar a qualidade que lhe foi atribuída, cumprirá ao denunciante prosseguir na defesa até final;

III – se o denunciado confessar os fatos alegados pelo autor, poderá o denunciante prosseguir na defesa.

Art. 76. A sentença, que julgar procedente a ação, declarará, conforme o caso, o direito do evicto, ou a responsabilidade por perdas e danos, valendo como título executivo.

.....

Art. 77. É admissível o chamamento ao processo:

I – do devedor, na ação em que o fiador for réu;

II – dos outros fiadores, quando para a ação for citado apenas um deles;

III – de todos os devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns deles, parcial ou totalmente, a dívida comum.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º .....

Art. 456. Para poder exercitar o direito que da evicção lhe resulta, o adquirente notificará do litígio o

alienante imediato, ou qualquer dos anteriores, quando e como lhe determinarem as leis do processo.

Parágrafo único. Não atendendo o alienante à denunciação da lide, e sendo manifesta a procedência da evicção, pode o adquirente deixar de oferecer contestação, ou usar de recursos.

.....

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997.
(Conversão da MPV. 1.561-6 de 1997)

Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.561-6, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º .....

.....

Art. 5º A União poderá intervir nas causas em que figurarem, como autoras ou rés, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas federais.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público poderão, nas causas cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica, intervir, independentemente da demonstração de interesse jurídico, para esclarecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria e, se for o caso, recorrer, hipótese em que, para fins de deslocamento de competência, serão consideradas partes.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 2009

Altera e acrescenta artigos a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais sobre imóveis, salvo nos casos de separação absoluta de bens.

§ 1º. .....

I – que versem sobre direitos reais imobiliários, salvo nos casos de separação absoluta de bens.

.....

III – fundadas em dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges a bem da família; (NR)"

"Art. 37. .....

Parágrafo único. Os atos, quando não ratificados no prazo, serão havidos por ineficazes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos. (NR)

"Art. 100. É competente o foro:

.....

VI – do domicílio do idoso, nas ações que versem sobre direitos individuais previstos na lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;(NR)"

"Art. 132. O juiz, titular ou substituto, que em audiência houver concluído a instrução:

a) terá sua competência prorrogada e julgará a lide, caso removido ou designado para outra vara da mesma comarca ou unidade territorial judiciária;

b) terá sua competência mantida para o julgamento da lide quando afastado do efetivo exercício de sua jurisdição, por qualquer motivo, por prazo não superior a trinta dias, ou quando designados juízes auxiliares (NR)".

Parágrafo único. ....."

"Art. 178. .....

Parágrafo único. Nos prazos de até cinco dias, contar-se-ão apenas os dias úteis. (NR)"

"Art. 282 .....

.....

VIII – o pedido de concessão de medida de natureza cautelar ou antecipatória, se for o caso."(NR)

"Art. 330. O juiz conhecerá de imediato do pedido, proferindo sentença:"(NR)

"Art. 410 .....

IV – nos casos de inquirição por videoconferência, quando a testemunha residir em outra comarca ou estiver presa;

V – as designadas no artigo seguinte.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a expedição de carta quando a testemunha residir em comarca contígua, de fácil comunicação, ou que se situe na mesma região metropolitana, caso em que prestará depoimento perante o juiz da causa, devendo a parte que a arrolou facilitar-lhe os meios de transporte, se necessário. (NR)"

"Art. 483. A sentença proferida por tribunal estrangeiro não terá eficácia no Brasil senão depois de homologada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do respectivo regimento interno (NR)."

"Art. 484. O cumprimento da sentença far-se-á nos próprios autos do processo de homologação perante o juízo cível competente, a requerimento da parte (Art. 475-N, parágrafo único) e consoante as normas estabelecidas para o cumprimento da sentença nacional da mesma natureza."(NR)

"Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

I – apelação;

II – agravo;

III – embargos infringentes;

IV – embargos de declaração;

V – recurso especial;

VI – recurso extraordinário;

VII – embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário."(NR)

"Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, que inclui o porte de remessa e retorno.

§ 1º.....

§ 2º O não cumprimento do preparo, salvo em caso de justo impedimento, implica a obrigação de pagamento em triplo do preparo omitido, ou da diferença a menor, conforme cálculo a ser incluído na primeira conta de custas lançada nos autos. (NR)"

"Art. 538. .....

§ 1° A oposição de embargos no tribunal de segundo grau torna desde logo prequestionada, para todos os efeitos, a matéria neles versada, ainda que tal matéria não seja enfrentada no Acórdão prolatado nos embargos.

§ 2° Outros recursos, quando interpostos antes do julgamento dos embargos, não dependem de ulterior ratificação e poderão ser oportunamente alterados na medida das modificações que tal julgamento haja trazido ao acórdão embargado.

§ 3° Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, em decisão fundamentada condenará o embargante a pagar ao embargado multa de valor não superior a 2% (dois por cento) do valor da causa; na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do mencionado valor. (NR)"

"Art. 539. Serão julgados, em apelação:" (NR)

"Art. 541 .....

§ 1º Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

§ 2º. Ao processamento dos recursos previstos nesta Seção aplica-se o disposto nos arts. 13, 37, 249 e 250." (NR)

"Art. 552 .....

§ 1º Entre a data da publicação da pauta e a sessão de julgamento, mediará, pelo menos, o espaço de três dias úteis.

§ 2º A pauta será divulgada pelos meios eletrônicos disponíveis e afixada na entrada da sala de julgamento. (NR)"

"Art. 655 .....

§1º.....

§ 2º recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado, salvo nos casos de separação absoluta de bens."(NR)

"Art. 658 .....

Parágrafo único. Nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana, poderá ser dispensada a expedição de carta, processando-se a penhora e a avaliação nos termos do art.

230, com a alienação dos bens no foro da causa."(NR)

"Art. 719. Na decisão, o juiz nomeará administrador que será investido de todos os poderes que concernem ao usufrutuário.

Parágrafo único. ..... "(NR)

"Art. 1.218. Continuam em vigor os procedimentos previstos no Código de Processo Civil de 1939 – Decreto-lei 1.608, de 18 de setembro de 1939, concernentes:

I – à dissolução e liquidação de sociedades (arts. 655 a 674);

II – aos protestos formados a bordo (arts. 725 a 729);

III – à vistoria de fazendas avariadas (art. 756);

IV – à apreensão de embarcações (arts. 757 a 761);

V – às avarias (arts. 762 a 768);

VI – às arribadas forçadas (arts. 772 a 775)." (NR)

Art. 2º. A epígrafe da Seção II, do Capitulo V, do Título VIII, do Livro I, da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil passa a ter a seguinte redação:

"Seção II – Do julgamento imediato da lide".(NR)

Art. 3º. A Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 273-A. O juiz, verificando a existência de diversos processos individuais propostos contra o mesmo réu, com identidade de fundamento jurídico, notificará o Ministério Público a fim de que proponha, se cabível, ação coletiva; ajuizada esta, serão suspensos os processos individuais.

Parágrafo único. A suspensão do processo individual perdurará até o julgamento da demanda coletiva em primeiro grau de jurisdição, facultado ao autor, comprovando graves prejuízos decorrentes da suspensão, requerer o prosseguimento da ação individual, caso em que não se beneficiará do resultado da demanda coletiva."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inciso I do art. 100; art. 159; o parágrafo único do art. 527; o parágrafo terceiro do art. 542 e o art. 575, todos da Código da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Justificação

O Ministro Athos Gusmão Carneiro sugeriu proposta de projeto de lei com a finalidade de compatibilizar o Código de Processo Civil, que é de 1973, com o novo Código Civil que entrou em vigor em 2002. Por achar oportuna as alterações propostas, acolho a fundamentação apresentada pelo ilustre Ministro.

A alteração no art. 10 do CPC faz-se necessária na medida em que a hipótese de não-ratificação conduz à ineficácia do ato, e não à sua inexistência no plano jurídico. O dispositivo é apropriado. O ato não ratificado, carecedor de confirmação, não deixa de existir.

A nova redação do parágrafo único do art. 37 justifica-se pelo fato de que a não-ratificação conduz à ineficácia do ato e não a sua inexistência no plano jurídico.

No artigo 100, a norma sobre competência, constante do chamado Estatuto do Idoso, merece aperfeiçoamento. Não há motivo algum para que alguém, somente por ser maior de sessenta anos (e não por ser carente, por exemplo), desfrute do privilégio de levar o processo para o foro de seu domicílio, em toda e qualquer demanda que resolva promover.

Em sua atual redação, o art. 132 praticamente tornou-se inoperante, 'letra morta', tantas as exceções e as ressalvas que a lei e a jurisprudência vieram a criar, esvaziando completamente o salutar princípio da 'imediação'.Com as modificações introduzidas, mantém-se o princípio naquilo que é condizente com as dimensões do país e as necessidades operacionais da jurisdição. Assim, o juiz ficará 'desvinculado' quando promovido ou removido para outra comarca; ou se convocado para o tribunal ou corregedoria, ou posto em férias ou licença para tratamento de saúde por mais de trinta dias, ou afastamento por motivo disciplinar.

Sua competência será prorrogada, no entanto, e assim prestigiadas a 'oralidade' e a decorrente 'imediatidade', se a remoção mantiver seu domicílio na mesma comarca (estadual) ou unidade territorial (federal). E sua competência não poderá ser afetada caso a vara seja colocada em regime de exceção, com a designação de juízes auxiliares, aos quais fica defeso julgar as causas às quais estiver vinculado o juiz titular."

A modificação ao art. 178 será muito vantajosa aos litigantes e aos advogados, pois permite a plena utilização dos prazos pequenos, freqüentemente 'absorvidos' pelos feriados intercalados. Pela lei vigente, feita uma intimação às quintas-feiras, o prazo de cinco dias será reduzido a apenas três, ou a dois se a segunda-feira for igualmente dia não útil."

A alteração do art. 282, se aprovada, terá enorme repercussão de ordem prática, propiciando a 'desburocratização' das medidas cautelares incidentais. Atualmente, quem pretende o 'mais', ou seja, uma antecipação dos efeitos da tutela (eficácia satisfativa), pode obtê-la liminarmente, nos próprios autos da demanda; mas quem pretende o 'menos', uma medida apenas assecuratória, deverá ajuizar uma 'ação' incidental cautelar, com todos os formalismos a ela inerentes. É tempo de simplificar o processo, de dar-lhe mais eficiência em procedimento mais célere. Nesse sentido é a proposta acima formulada."

No art. 330 trata-se de correção de denominação, pois o julgamento conforme esse dispositivo legal não é um julgamento 'direto', nem 'antecipado'; é um julgamento, isto sim, 'imediato', por não serem necessários atos de instrução processual. Além disso, de um ponto de vista didático, os alunos podem confundir este julgamento de mérito, dito 'antecipado', com instituto diverso, o de 'antecipação de tutela', motivo pelo qual está sendo igualmente proposta a alteração do título da Seção II.

No art. 410, os depoimentos por videoconferência devem ser incorporados explicitamente aos procedimentos de instrução, sob o critério de modernidade e celeridade, sem prejuízo da segurança jurídica. Seguindo a linha do art. 230, será dispensada a carta quando for fácil à testemunha, residente em comarca próxima, locomover-se à sede do juízo.

O projeto ajusta o art. 483 do CPC à Emenda Constitucional nº 45 e aos preceitos da Lei nº 11.232, de 2005, que transferiram a competência do Supremo Tribunal Federal, para homologar a sentença proferida por tribunal estrangeiro, para o Superior Tribunal de Justiça.

As alterações no art. 484 visam adequar o CPC às novas regras de competência constitucional, que deslocaram do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça a competência para homologar sentença estrangeira e, bem assim, colocar o cumprimento da sentença, em conformidade com a sistemática decorrente da Lei nº 11.232/2005.

O art. 496 não deve incluir o recurso ordinário no elenco recursal. O denominado 'recurso ordinário', assim mencionado na norma constitucional, não é um 'outro' recurso ordinário, mas sim simplesmente revela-se como sendo uma apelação (e a apelação é o recurso ordinário por excelência!), mesmo porque como tal é tratado pela doutrina e, inclusive, é assim previsto no artigo 540.

No art. 511, a 'deserção' do recurso pelo não pagamento das custas em tempo hábil é uma sanção absolutamente desproporcionada, que pode fazer perecer os mais respeitáveis direitos das partes pela mera inadvertência do advogado ou do encarregado do preparo (as próprias custas, a rigor, são reminiscência medieval – bastaria uma taxa judiciária, devidamente dosada). Assim, é proposto que a sanção para o pagamento tardio seja a exacerbação das próprias custas, e não a perda do (afirmado) direito material

Mediante parágrafos ao art. 538 do CPC, é prestigiada a menos formalista orientação atual do Supremo Tribunal Federal (que o STJ não adota), no sentido de que a oposição de embargos de declaração torna desde logo prequestionada a matéria sobre a qual eles versam, não sendo assim necessários novos embargos 'prequestionadores', caso o tribunal de origem torne a não se manifestar expressamente sobre todos os temas objeto dos embargos.

A alteração ao art. 539 é reforçada pelas normas constantes dos parágrafos seguintes, pois, pelo § 2° são dispensadas 'ratificações' e são admitidos aditamentos aos recursos que hajam sido apresentados 'prematuramente; pelo § 3°, é majorada a sanção imposta à reiteração de embargos considerados protelatórios."

A inclusão de um § 2º e conseqüente transformação do parágrafo único em § 1º do art. 541 visa ilidir manifestos excessos de formalismo, adotados pelos Tribunais Superiores no processamento do recurso especial e dos decorrentes agravos de instrumento, em jurisprudência de índole "defensiva".

Compreende-se a preocupação em limitar o número imenso, manifestamente excessivo de recursos dirigidos às Cortes. Todavia, os excessos de formalismo – como, por exemplo, revelado na Súmula 115-STJ e também na proibição de qualquer saneamento dos instrumentos de agravo, são capazes de, com freqüência, implicar prejuízos irreversíveis à defesa de relevantes direitos materiais trazidos pelos litigantes ao conhecimento do Judiciário.

Além disso, institutos como a súmula vinculante e a nova sistemática dos recursos "repetitivos" objetivam, exatamente, reduzir sob critérios juridicamente razoáveis e efetivos, o acúmulo de recursos no STF e no STJ.

No art 552, o denominado 'recurso ordinário', assim mencionado na norma constitucional, não é um 'outro' recurso ordinário, mas sim simplesmente revela-se como sendo uma apelação (e a apelação é o recurso ordinário por excelência!), mesmo porque como tal é tratado pela doutrina e, inclusive, é assim previsto no artigo 540.

A modificação feita ao art. 655 tem a finalidade de conceder um prazo adequado para as partes tomarem conhecimento da pauta e se prepararem para

o comparecimento e sustentação oral, se for o caso, do recurso."

Altera-se o art. 658 para compatibilizar o sistema do CPC com o novo regramento do Código Civil – 2002. A proposta segue a linha já observada no art. 230, mediante a permissão de prática, pelo oficial de justiça, dos atos processuais em uma ou outra das comarcas contíguas, com notável economia de tempo e de atividade processual. Evitam-se duas cartas precatórias, uma para a penhora e a avaliação dos bens situados na comarca contígua, outra para a realização dos atos expropriatórios."

No art. 719 o projeto de lei visa corrigir omissão da Lei 11.382/2006, porquanto o provimento judicial é 'decisão' e não sentença', como aliás consta da glosa n. 1, ao art. 719, no CPC de Theotonio Negrão et alii, 39ª ed. e igualmente foi anotado por Humberto Theodoro Jr., CPC Anotado, glosa ao art. 719, 12ª ed.

Cumpre trazer o art. 1.218 do CPC para a atualidade, dele retirando as muitas previsões que já foram objeto de regulamentação específica.

A alteração que se propõe na epígrafe da Seção II, do Capítulo V, do Título VIII, do Livro I, busca aprimorar a técnica processual, pois o atual julgamento "antecipado" da lide não tem nada de antecipado, como bem assinalam os autores. Trata-se, isto sim, de um julgamento "imediato" da lide, quando desnecessária a audiência de instrução.

Além disso, de um ponto de vista didático, os alunos podem confundir este julgamento de mérito, dito "antecipado", com instituto diverso, o de "antecipação de tutela". Vale, pois, aproveitar a ocasião para a devida corrigenda.

Já a inclusão do novo art. 273-A ao Código de Processo Civil trata de providência tendente a reduzir o número de ações 'repetidas' – e por vezes são dezenas de milhares de ações com objetivo idêntico contra um mesmo réu -, atravancando ainda mais os congestionados ofícios forenses. O ideal é, em tais casos, a substituição dos processos individuais múltiplos por processos coletivos. A suspensão das ações individuais, todavia, encontrará um limite no tempo, nos termos previstos no parágrafo único.

Propõe-se a revogação do inciso I do art. 100 por mostrar-se incompatível com a igualdade de direitos entre homem e mulher, nos termos constitucionais (art. 5º, I). Já a revogação do art. 159 decorre não só de seu absoluto desuso, ante a realidade forense atual, como da progressiva implantação do processo eletrônico, com suas próprias técnicas de conservação dos textos.

A revogação que se propõe do parágrafo único do art. 527 ocorre em razão de inumeráveis questionamentos doutrinários e jurisprudenciais, posta inclusive em fundada dúvida a constitucionalidade da proibição de agravar da decisão do relator em agravo de instrumento. Em lugar do proibido agravo, até mandados de segurança têm sido admitidos pela jurisprudência, para a correção de erros quando evidentes.

De outra parte, a intenção do legislador, ao acrescentar, mediante a Lei 9.756/98, o parágrafo terceiro ao art. 542 foi o de diminuir o número de recursos extraordinários e especiais, determinando sua "retenção nos autos" quando interpostos de decisões interlocutórias em processos de conhecimento. Boa a intenção, a novidade todavia não propiciou a esperada vantagem, porquanto a maior parte das decisões recorridas refere-se às concessões de medidas antecipatórias de tutela ou cautelares, em que a eficácia executiva imediata impõe o processamento e julgamento do recurso cabível, sob pena de o mesmo perder seu objeto. Pensemos, outrossim, nas decisões que no curso do processo excluem algum litisconsorte, ou venham liminarmente a extinguir a reconvenção, e assim por diante.

Em consequência, passaram a ser mui amplamente admitidos, nos tribunais superiores, os requerimentos para que o recurso extraordinário ou especial mereça imediato processamento e exame de admissibilidade, pedidos estes em sua quase totalidade deferidos, como demonstra o exame da copiosa jurisprudência do STJ sobre as várias vias processuais todas adequadas para "destrancar" o recurso retido.

Assim, parece agora conveniente revogar o parágrafo terceiro, por haver acarretado maiores ônus processuais, inclusive aos juízes e não as esperadas vantagens.

A revogação do art. 575, omitida na Lei 11.232/2005, decorre do teor do art. 475-P, que regulou inteiramente a matéria.

Por essas razões que solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2009, – Senador **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI No 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 10. O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:

I – que versem sobre direitos reais imobiliários;

II – resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles;

III – fundadas em dívidas contraídas pelo marido a bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados;

IV – que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges.

§ 2º Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nos casos de composse ou de ato por ambos praticados.

.....

Art. 37. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará, independentemente de caução, a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz.

Parágrafo único. Os atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos.

.....

Art. 100. É competente o foro:

I – da residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento;

II – do domicílio ou da residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

III – do domicílio do devedor, para a ação de anulação de títulos extraviados ou destruídos;

IV – do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica;

b) onde se acha a agência ou sucursal, quanto às obrigações que ela contraiu;

c) onde exerce a sua atividade principal, para a ação em que for ré a sociedade, que carece de personalidade jurídica;

d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

V – do lugar do ato ou fato:

a) para a ação de reparação do dano;

b) para a ação em que for réu o administrador ou gestor de negócios alheios.

Parágrafo único. Nas ações de reparação do dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, será competente o foro do domicílio do autor ou do local do fato.

.....

Art. 132. O juiz, titular ou substituto, que concluir a audiência julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por qualquer motivo, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o juiz que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas.

.....

Art. 159. Salvo no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, todas as petições e documentos que instruírem o processo, não constantes de registro público, serão sempre acompanhados de cópia, datada e assinada por quem os oferecer.

§ 1º Depois de conferir a cópia, o escrivão ou chefe da secretaria irá formando autos suplementares, dos quais constará a reprodução de todos os atos e termos do processo original.

.....

Art. 178. O prazo, estabelecido pela lei ou pelo juiz, é contínuo, não se interrompendo nos feriados.

.....

Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou

II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

§ 3º A efetivação da tutela antecipada observará, no que couber e conforme sua natureza, as normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e 461-A.

§ 4º A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada.

§ 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento.

§ 6º A tutela antecipada também poderá ser concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles, mostrar-se incontroverso.

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado.

.....

Art. 282. A petição inicial indicará:

I – o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – o pedido, com as suas especificações;

V – o valor da causa;

VI – as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII – o requerimento para a citação do réu.

.....

Seção II

Do Julgamento Antecipado da Lide

Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença:

I – quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

II – quando ocorrer a revelia (art. 319).

.....

Art. 410. As testemunhas depõem, na audiência de instrução, perante o juiz da causa, exceto:

I – as que prestam depoimento antecipadamente;

II – as que são inquiridas por carta;

III – as que, por doença, ou outro motivo relevante, estão impossibilitadas de comparecer em juízo (art. 336, parágrafo único);

IV – as designadas no artigo seguinte.

.....

Art. 483. A sentença proferida por tribunal estrangeiro não terá eficácia no Brasil senão depois de homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A homologação obedecerá ao que dispuser o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

.....

Art. 484. A execução far-se-á por carta de sentença extraída dos autos da homologação e obedecerá às regras estabelecidas para a execução da sentença nacional da mesma natureza.

Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

I – apelação;

II – agravo;

III – embargos infringentes;

IV – embargos de declaração;

V – recurso ordinário;

VI – recurso especial;

VII – recurso extraordinário;

VIII – embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário.

.....

Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 1º São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

§ 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias.

.....

Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:

I – negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557;

II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa;

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

IV – poderá requisitar informações ao juiz da causa, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

V – mandará intimar o agravado, na mesma oportunidade, por ofício dirigido ao seu advogado, sob registro e com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 10 (dez) dias (art. 525, § 2º), facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, sendo que, nas comarcas sede de tribunal e naquelas em que o expediente forense for divulgado no diário oficial, a intimação far-se-á mediante publicação no órgão oficial;

VI – ultimadas as providências referidas nos incisos III a V do caput deste artigo, mandará ouvir o Ministério Público, se for o caso, para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.

.....

Art. 538. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes.

Parágrafo único. Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o va-

lor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.

Art. 539. Serão julgados em recurso ordinário:

I – pelo Supremo Tribunal Federal, os mandados de segurança, os habeas data e os mandados de injunção decididos em única instância pelos Tribunais superiores, quando denegatória a decisão;

II – pelo Superior Tribunal de Justiça:

a) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

b) as causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.

Parágrafo único. Nas causas referidas no inciso II, alínea **b**, caberá agravo das decisões interlocutórias.

.....

Art. 541. O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos perante o presidente ou o vice-presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Art. 542. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista, para apresentar contra-razões.

§ 1º Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, em decisão fundamentada.

§ 2º Os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo.

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões.

.....

Art. 552. Os autos serão, em seguida, apresentados ao presidente, que designará dia para julgamento, mandando publicar a pauta no órgão oficial.

§ 1º Entre a data da publicação da pauta e a sessão de julgamento mediará, pelo menos, o espaço de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Afixar-se-á a pauta na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento.

§ 3º Salvo caso de força maior, participará do julgamento do recurso o juiz que houver lançado o "visto" nos autos.

.....

Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante:

I – os tribunais superiores, nas causas de sua competência originária;

II – o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição;

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral.

.....

Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II – veículos de via terrestre;

III – bens móveis em geral;

IV – bens imóveis;

V – navios e aeronaves;

VI – ações e quotas de sociedades empresárias;

VII – percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII – pedras e metais preciosos;

IX – títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X – títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI – outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado.

.....

Art. 658. Se o devedor não tiver bens no foro da causa, far-se-á a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens no foro da situação (art. 747).

.....

Art. 719. Na sentença, o juiz nomeará administrador que será investido de todos os poderes que concernem ao usufrutuário.

Parágrafo único. Pode ser administrador:

I – o credor, consentindo o devedor;

II – o devedor, consentindo o credor.

Art. 1.218. Continuam em vigor até serem incorporados nas leis especiais os procedimentos regulados pelo Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, concernentes:

I – ao loteamento e venda de imóveis a prestações (arts. 345 a 349);

II – ao despejo (arts. 350 a 353);

III – à renovação de contrato de locação de imóveis destinados a fins comerciais (arts. 354 a 365);

IV – ao Registro Torrens (arts. 457 a 464);

V – às averbações ou retificações do registro civil (arts. 595 a 599);

VI – ao bem de família (arts. 647 a 651);

VII – à dissolução e liquidação das sociedades (arts. 655 a 674);

VIII – aos protestos formados a bordo (arts. 725 a 729);

IX – à habilitação para casamento (arts. 742 a 745);

X – ao dinheiro a risco (arts. 754 e 755);

XI – à vistoria de fazendas avariadas (art. 756);

XII – à apreensão de embarcações (arts. 757 a 761);

XIII – à avaria a cargo do segurador (arts. 762 a 764);

XIV – às avarias (arts. 765 a 768);

XVI – às arribadas forçadas (arts. 772 a 775).

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 499, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de auxílio alimentação para os alunos detentores de bolsas de estudo integrais a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que cria o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de auxílio alimentação, para os estudantes detentores de bolsa integral a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, desde que sua renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será mensal e devido dez meses por ano, sendo suspenso nos meses de janeiro e julho.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do programa a que se refere o art. 1º constarão do orçamento federal, vedada a utilização de receita de impostos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Universidade para Todos, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, é uma marca de sucesso do atual governo federal, beneficiando já mais de meio milhão de estudantes de graduação na educação superior.

Além disso, viabilizou a oferta de vagas nesse nível de ensino por instituições privadas em centenas de cidades do interior do País, contribuindo para a fixação de sua mão-de-obra qualificada e para seu desenvolvimento sustentável.

Por ser um programa de bolsas de estudo para populações de menor renda, muitos dos estudantes beneficiados, principalmente os que têm aulas no período noturno, sofrem privações de toda ordem para conciliar trabalho, estudo e despesas de subsistência.

O governo federal, sensível a tais situações, compreendeu que é necessário não só garantir o acesso, como também assegurar a permanência dos estudantes em seus cursos. Por isso, criou bolsas suplementares de auxílio financeiro para cursistas de tempo integral.

O presente projeto de lei pretende demonstrar sensibilidade em relação a outra situação, frequente entre os beneficiados com bolsas integrais e oriundos de famílias carentes. A vida de trabalho e estudo obriga muitos deles a se alimentarem fora de casa, aumentando suas despesas para além da renda de que dispõem para sobreviver.

Nesse contexto, nada mais justo que oferecer a esses brasileiros tão esforçados, que já provaram seu empenho pelos bons resultados em provas e estudos, um auxílio alimentação, já que um programa de merenda universitária universalizado, além de muito mais dispendioso, não permitiria dirigir o benefício para os verdadeiramente necessitados.

Estimamos que seriam beneficiados pelo projeto aproximadamente 150 mil estudantes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo. Isso representaria um custo de R$ 232,5 milhões anuais para o programa, caso o valor do auxílio seja equivalente a um terço do salário mínimo vigente. Esses recursos, injetados nas economias locais, certamente reverteriam em melhoria da arrecadação de tributos estaduais e municipais, beneficiando automaticamente os entes federados, no cumprimento da função redistributiva da União.

Sala das Sessões,

Senador GERSON CAMATA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

Mensagem de veto

Regulamento

Conversão da MPv nº 213, de 2004

Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos - PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinqüenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinqüenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), cujos critérios de distribuição serão definidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não-portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos, mediante critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo parciais de 50% (cinqüenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser concedidas, considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 2º A bolsa será destinada:

I - a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II - a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;

III - a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O estudante a ser beneficiado pelo Prouni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. O beneficiário do Prouni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Art. 4º Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários do Prouni, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.473, DE 2009

Solicito a remessa à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009, que "acrescenta parágrafo único ao art. 9º e altera o art. 12, ambos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (dispõe sobre atos praticados fora do município que recebeu a delegação)."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, combinado com o art. 102-A, III, do Regimento Interno, a remessa à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009, que "acrescenta parágrafo único ao art. 9º e altera o art. 12, ambos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (dispõe sobre atos praticados fora do município que recebeu a delegação)".

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009. – Senador **João Vicente Claudino.**

REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, com o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.475, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar à família do político Eliel Almeida Ribeiro, em virtude do seu falecimento.

Justificação

Faleceu na tarde desta última segunda-feira, o Prefeito de Italva, Rio de Janeiro, Eliel Almeida Ribeiro, 55 anos, membro do nosso PMDB. Eliel não resistiu ao infarto fulminante do miocárdio.

Eliel Almeida Ribeiro era um estudioso e aficionado homem público e ocupou o importante cargo de Subsecretário de Estado na pasta de Educação no Governo de Leonel Brizola; elegeu-se prefeito de Italva por três mandatos, destacando-se por sua capacidade administrativa e elevado senso democrático. O primeiro mandato foi no ano de 1989 e o segundo em 1997.

Prestou relevantes serviços a sua cidade e a todo o Estado, razão pela qual angariou tantos admiradores ao longo de sua vida.

Sua morte representa uma perda irreparável para Italva e para todo o Estado do Rio de Janeiro, que sempre teve em Eliel um modelo de biografia pessoal e política. Sua marca mais forte foi o apreço pela retidão, lealdade, idealismo e competência.

Quero, neste momento de dor, manifestar os sentimentos de solidariedade à esposa Sônia, aos seus filhos e demais familiares de Eliel Almeida Ribeiro, que deixa a todos nós o legado da fraternidade, da amizade e da humildade.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse homem público destacado.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009. – Senador **Paulo Duque.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 1.286-GP-TCU, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.706/2009-TCU-Plenário, proferido por aquele Tribunal ao apreciar o processo de Representação TC-007.759/2004-0.

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esta é a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, em 4 de novembro de 2009. Ela foi iniciada às 14 horas. E, Senador Eduardo Suplicy, eu lhe informo que esta é a 536ª sessão que eu presido no Senado da República do Brasil, tentando dar a grandeza ao Estado de minhas origens, o Estado do Piauí.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão do Senado da República, de 4 de novembro de 2009, lembrando às Srªs Senadoras e

aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2009, que *dispõe sobre a transferência de depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais para a Caixa Econômica Federal; e altera a Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998 (proveniente da Medida Provisória nº 468, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 29.10.2009) Relator revisor: (Sobrestando a pauta a partir de: 15.10.2009) Prazo final prorrogado: 07.02.2010

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo*

VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer sob nº 1.549, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido. Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

11
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer sob nº 1.548, de 2009, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

12
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2003 (nº 4.647/2004, naquela Casa), da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a definir critérios para a revalidação de diplomas expedidos por universidades estrangeiras.*

Parecer sob nº 1.758, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Zambiasi, favorável às Emendas nºs 1 e 3 e contrário à Emenda nº 2.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta,

com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rededo Sistema Único de Saúde – SUS.*

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

15

ROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizam este procedimento e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 244, de 2003; e 1.672, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno), Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Sociais e que passa a ser denominado de Emenda nº 1-CAS/CCJ (Substitutivo).

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (no 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial, exceto quando não houver constituído advogado).*

Parecer sob no 1.570, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.*

Pareceres sob nºs 1.571 e 1.572, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Patrícia Saboya, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relatora *ad hoc*: Senadora Marisa Serrano, favorável ao

Projeto, nos termos da Emenda da CCJ, que passa a ser denominada Emenda nº 1-CCJ/CMA (Substitutivo).

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (no 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação.*

Parecer favorável, sob no 1.573, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

27

ROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2007 (nº 7.258/2006, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, – Código Brasileiro de Aeronáutica, para definir a abrangência da franquia de bagagem.*

Pareceres sob nºs 1.660 e 1.661, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável; e

– de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles, pela rejeição.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de*

sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 -Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que *altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.*

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741,*

de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados. Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências*.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que*acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.*

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

58
REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).*

59
REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).*

60
REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)*

61
REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).*

62
REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).*

63
REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).*

64
REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

65
REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).*

66
REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº*

232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

67
REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

68
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.*

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

69
REQUERIMENTO Nº 1.359, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.359, de 2009, do Senador Efraim Morais, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (comprovação de adimplência quanto aos empréstimos e financiamentos devidos à União).*

70
REQUERIMENTO Nº 1.365, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.365, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 158, de 2002; 201, de 2003; e 475, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteração do Código Florestal).*

71
REQUERIMENTO Nº 1.371, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.371, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria o Serviço Social da Saúde – Sess e o Serviço Nacional de Aprendizagem da Saúde – Senass).*

72
REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.389, de 2009, do Senador Eliseu Resende, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, por tratarem do mesmo assunto (cria aÁrea de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia).*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 03 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 431 , DE 2009

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE, alterar o cargo, em comissão, do servidor **DANIEL SOUZA DA TRINDADE**, matrícula nº. **183249**, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-6, para o de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-3, do Órgão Central de Coordenação e Execução, mantida a sua lotação de exercício atual.

Senado Federal, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 432 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições, e considerando as normas de que trata o art. 3º do Ato do Presidente nº 72, de 2008, resolve dispensar, a pedido, os servidores LUIZ CARLOS PELIZARI ROMERO, matrícula 48190, e FLÁVIA CRISTINA MASCARENHAS MAGALHÃES, matrícula 196992, da Comissão Permanente "Estação GLIN-Brasil", instituída pelo Ato do Presidente nº 80, de 2008, e designar os servidores FERNANDO BOARATO MENEGUIN, matrícula 55594, e FLÁVIA SANTINONI VERA, matrícula 45904, para substituí-los.

Senado Federal, 30 de outubro de 2009

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
04/11/2009
quarta-feira

11:00 Ministro Edson Santos, Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial.
Sala de Audiências

11:30 Sr. Francisco Rodrigues Lima, Presidente da Associação dos Servidores da AGU, acompanhado da Comissão Interdepartamental de Técnicos Administrativos da Advocacia-Geral da União.
Sala de Audiências

12:15 Deputado Geraldo Magela, Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Cultura, acompanhado do Ministro de Estado da Cultura Juca Ferreira, artistas e produtores culturais.
Sala de Audiências.

12:30 Tenente Coronel Leopoldo Hernández – Comando da Aeronáutica
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 4 do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às quatorze horas, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 27, de 2009,** aposto ao PLC nº 51, de 2007 (nº 1.333/1995, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências", ***a reunião não foi realizada por falta de quorum.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de Novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número dezenove, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 28, de 2009, aposto ao PLC nº 35, de 2002 (PL 1.043/99, na origem), que** "Dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados", com a presença do Deputado Acélio Casagrande, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de Novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às quinze horas, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 29, de 2009, aposto ao PLV 11/2009 (oriundo da Medida Provisória nº 459, de 2009), **que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências"**. A reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, na sala dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total n.º 30 de 2009**, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 23 de 2000 (nº 4.632/2001, na Câmara dos Deputados) que "Altera a Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para exploração de concessões públicas", sem a presença de membros, ***a reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 04 do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às 16 horas, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 31, de 2009**, aposto ao PLS nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, na CD), que "Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica", sem a presença de membros, ***a reunião não foi realizada por falta de quorum.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala número dezenove, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 32, de 2009**, aposto ao PLS nº 203, de 2001 (PL nº 6.302/2002, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas - moto-frete -, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providencias", sem a presença de membros, a ***reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às dezessete horas, na Sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 33, de 2009,** aposto ao PLS nº 50 de 1995 (PL nº 580 de 1995 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de Caráter Oficial", sem a presença de membros, a ***reunião não foi realizada.***

E para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matricula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de novembro de dois mil e nove, quarta-feira, às dezessete horas e trinta minutos, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 34, de 2009**, aposto ao PLC nº 155, de 2008 (nº 1.507/2007, na Casa de origem), que "Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.053, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual", com a presença do Deputado Walter Ihoshi, ***a reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matricula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Minoria-PSDB - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (1)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) (4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3,5)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

VAGO (3)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 24.11.2009[3]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (40)
Delcídio Amaral (PT) (35)	2. Renato Casagrande (PSB) (37)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,33)
Tião Viana (PT) (29)	4. Ideli Salvatti (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (28)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	6. Sadi Cassol (PT) (4,31,81,82,83)
César Borges (PR) (38)	7. João Ribeiro (PR) (39)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (61,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (56,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,63)	2. Gilvam Borges (PMDB) (66,69)
Gerson Camata (PMDB) (64,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,57)
Valdir Raupp (PMDB) (53)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,57,80)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,55,60)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,68,70)
Pedro Simon (PMDB) (54,59)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,57)
Renan Calheiros (PMDB) (62,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (62,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (49)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,45)
Efraim Morais (DEM) (47)	3. Heráclito Fortes (DEM) (51)
Raimundo Colombo (DEM) (48)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,44)	5. Kátia Abreu (DEM) (52)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,50)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,26,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (43)	1. Sérgio Zambiasi (12,43)
Gim Argello (43)	2. Fernando Collor (43)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
29. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PSDB) (10,12)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,34,71,81)	1. VAGO (30,78)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. César Borges (PR) (35)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (28)
Marcelo Crivella (PRB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (27,76,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,31)
Roberto Cavalcanti (PRB) (32,60,62)	6. VAGO (32)
Renato Casagrande (PSB) (32,58,65)	7. José Nery (PSOL) (32,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (48,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (54)
Gilvam Borges (PMDB) (9,51)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,55)	3. Valdir Raupp (PMDB) (52)
VAGO (57,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (53,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,75,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (49)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (41)
Rosalba Ciarlini (DEM) (40)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (44,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,46)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,38)
Raimundo Colombo (DEM) (39)	4. José Agripino (DEM) (4,37)
Flávio Arns (PSDB) (21,43,84)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (22,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Expedito Júnior (PSDB) (23,82)
Papaléo Paes (PSDB) (25)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (24,45,83)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (17,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
28. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
35. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
37. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
76. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
82. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
83. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
84. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. Leomar Quintanilha (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. João Tenório (PSDB) (2,11)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (32,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,31)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (34)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (37,44)
João Pedro (PT) (30,44,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,65)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,64)
Almeida Lima (PMDB) (60,65)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (57,68,86)
Gilvam Borges (PMDB) (56,65)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,63,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,65)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,65)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,61,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,59,67)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,65)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (45)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (52,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (46)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (24,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,75,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,73)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,70,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (47)	1. Gim Argello (49)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Flávio Torres (11,23,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
47. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (91)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,90,92,94)	1. João Pedro (PT) (1,30)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. VAGO (36,95)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,32)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (38)
Inácio Arruda (PC DO B) (31)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (37,76,78,80,95)	6. João Ribeiro (PR) (33,71)
Sadi Cassol (PT) (35,85,86,87)	7. Marina Silva (PV) (33,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (56)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (50)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,46)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (52,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,44)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,49)
Adelmir Santana (DEM) (48)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,51)
Alvaro Dias (PSDB) (23)	7. Expedito Júnior (PSDB) (29,69,75,84,89)
Flávio Arns (PSDB) (24,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (22)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (25)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,39)	1. João Vicente Claudino (39)
Romeu Tuma (39)	2. Mozarildo Cavalcanti (39)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
32. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
33. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
38. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
50. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (33)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,32)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,28,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,36,42)	1. Cristovam Buarque (13,37,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
VAGO (20,53,60,61)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (20)	2. Serys Slhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (20)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,19,28)
VAGO (3,23,48,49,57)	4. Marina Silva (PV) (19,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (19,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (34)
Gerson Camata (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (41)
VAGO (36,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (35)
Gilvam Borges (PMDB) (33)	4. Mão Santa (PSC) (38,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,37)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (42,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,27)	1. Heráclito Fortes (DEM) (25)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. Expedito Júnior (PSDB) (18,47,59)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
28. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (5)	1. Fátima Cleide (PT) (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,10)
Valter Pereira (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,11)	1. Adelmir Santana (DEM) (7)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (12)	1. Cristovam Buarque (9)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
6. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
7. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
8. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
9. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
10. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
11. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (47)	1. Aloizio Mercadante (PT) (44,68,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (40,83,84)
João Ribeiro (PR) (39,72)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (38)	4. Magno Malta (PR) (41)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,70,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,43,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (64)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (37)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (31,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
41. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
44. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (17)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (17,34,59)	2. Paulo Paim (PT) (19,34,55)
Ideli Salvatti (PT) (17)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. VAGO (24,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (16)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (20)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,52)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,46)
Mão Santa (PSC) (5,9,53,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (44)
Valdir Raupp (PMDB) (54,58)	5. VAGO (43,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,60,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (36)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)
Eliseu Resende (DEM) (29)	2. Efraim Morais (DEM) (27)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (31)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (38)
Kátia Abreu (DEM) (7,37)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,32)
Arthur Virgílio (PSDB) (41,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (15,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,61)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (33)	1. Gim Argello (33)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
17. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
28. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
29. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
33. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
34. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (23)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,26)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,43,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,42)	3. Valdir Raupp (PMDB) (46)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (41,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (38)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (36,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (34)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (30)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (17)	1. Paulo Paim (PT) (17)
Sadi Cassol (PT) (19,62)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (23,60,61,63,65)
César Borges (PR) (22,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,41,44,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (42,47)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) (25)
Expedito Júnior (PSDB) (15,53,56,64)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13,55)	6. João Tenório (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (14)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PSDB) (6,7)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,44)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,42)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,26)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (23)	4. Kátia Abreu (DEM) (24)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,29)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Flávio Torres (13,32,50,51)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (8)	3. VAGO (11)
VAGO (10)	4. VAGO (10)
VAGO (10)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (PSDB-RO) (5)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/09/2009

Notas:

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
5. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE	**PRESIDENTE**
Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	**1º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Marco Maia (PT-RS)	Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	**2º VICE-PRESIDENTE**
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	Senadora Serys SIhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	**1º SECRETÁRIO**
Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	**2º SECRETÁRIO**
Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	**3º SECRETÁRIO**
Deputado Odair Cunha (PT-MG)	Senador Mão Santa (PSC-PI)*
4º SECRETÁRIO	**4º SECRETÁRIO**
Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)†
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
Deputado André de Paula (DEM/PE)	Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
Deputado Damião Feliciano (PDT-PB)‡	Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

* Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

† A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária, iniciada em 14/07/2009.

‡ O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[*] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

---

[*] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano*

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

* O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

Edição de hoje: 722 páginas
OS: 2009/18132